

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS  
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO  
NÍVEL DOUTORADO**

**CARMEN LUCIA SOUZA DA SILVA**

**EMBATES SOBRE O WEBJORNALISMO BRASILEIRO:  
CENSURA, CONTROLE E RESISTÊNCIA NA MÍDIATIZAÇÃO DO JORNALISMO  
NA INTERNET**

**SÃO LEOPOLDO**

**2012**

Carmen Lucia Souza da Silva

**EMBATES SOBRE O WEBJORNALISMO BRASILEIRO:  
Censura, controle e resistência na midiatização do jornalismo na internet**

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção de título de Doutora pelo Programa de Pós-graduação em Ciências da Comunicação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos).

Orientador: Prof. Dr. Antônio Fausto Neto

São Leopoldo  
2012

S586e Silva, Carmen Lucia Souza da  
Embates sobre o webjornalismo brasileiro: censura, controle e  
resistência na midiatização do jornalismo na internet / Carmen  
Lucia Souza da Silva. -- 2012.  
329 f. : il. ; 30cm.

Tese (doutorado em Ciências da Comunicação) --  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-  
Graduação em Ciências da Comunicação, São Leopoldo, RS,  
2012.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Fausto Neto.  
1. Webjornalismo Midiatizado. 2. Jornalismo. 3. Midiatização.  
4. Censura. 5. Campo social. 6. Poder - Resistência. I. Título. II.  
Fausto Neto, Antônio.

CDU070:004.738.5

Catálogo na Publicação:  
Bibliotecária Eliete Mari Doncato Brasil - CRB 10/1184

CARMEN LÚCIA SOUZA DA SILVA

“EMBATES SOBRE O WEBJORNALISMO BRASILEIRO: CENSURA, CONTROLE E RESISTÊNCIA NA MUDIATIZAÇÃO DO JORNALISMO NA INTERNET”

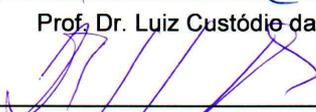
Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

Aprovada em 29 de fevereiro de 2012

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Luiz Custódio da Silva – UEPB



Prof. Dr. Demétrio de Azeredo Soster – UNISC



Prof. Dr. José Luiz Braga – UNISINOS



Prof. Dr. Jairo Getúlio Ferreira – UNISINOS



Prof. Dr. Antonio Fausto Neto – UNISINOS

*Dedico este trabalho aos meus pais, Lóris e Nazaré, que sempre me incentivaram e me ensinaram o prazer pela descoberta do novo.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos que, de perto ou de longe, me incentivaram, me apoiaram e me ajudaram nesta caminhada, em especial:

Ao professor Antônio Fausto Neto que me conduziu, com dedicação, competência e compreensão, pelos caminhos da pesquisa em Comunicação;

Aos professores do curso de doutorado do PPGCC da Unisinos, pelos ensinamentos e por me iluminarem nesta trajetória, com destaque para os da linha de pesquisa Midiatização e Processos Sociais, doutores Jairo Ferreira, José Luiz Braga e Pedro Gomes, além do próprio professor Fausto Neto;

Aos colegas do curso de doutorado do PPGCC da Unisinos, pela oportunidade de compartilhar conhecimentos;

Aos colegas do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, principalmente os do Curso de Museologia e, sobretudo, o professor Luiz Tadeu da Costa, coordenador, pelo apoio e compreensão, fundamentais para a conclusão desta tese;

A Ana Claudia Melo, pelo incentivo e ajuda constante, pela amizade que me reconforta, e por me acompanhar nesta trajetória, em busca do conhecimento e de sonhos;

A Bete Rocha, por me receber sempre tão bem, pelo carinho e amizade, e pelo exemplo de amor ao conhecimento;

A minha família e amigos que, em Porto Alegre e Belém, foram companheiros e estiveram sempre presentes nesta jornada.

*O mais interessante na vida e no trabalho é o que permite  
tornar-se algo de diferente do que se era ao início.*

*Michel Foucault*

## RESUMO

A presente tese examina as afetações das tensões entre campos sociais sobre as práticas do jornalismo na WEB, permeadas por lógicas desenvolvidas na ambiência da midiatização. Investiga de que forma estas tensões resultam em conflitos e rupturas, onde se tornam visíveis e dizíveis novas formas de controle e censura sobre o *webjornalismo midiatizado*. Um estudo complexo que analisa os mecanismos e a abrangência destas tensões e seus efeitos sobre a produção da noticiabilidade, que emergem de relações de poder e resistência vivenciadas na internet e na sociedade, conectadas. Para isso, desenvolvemos reflexão teórica, a partir de conceitos que nortearam nossa investigação, entre os quais destacamos os de midiatização, circulação, tensão entre campos sociais, resistência e poder. Também realizamos descrição e análise empírica, com metodologia híbrida, de três acontecimentos jornalísticos, midiatizados no âmbito da WEB, e assim nominados: “Pleito por internet livre”, “Dupla contenda” e “Duelo entre político e blogueiro”. Após observá-los e estudá-los em suas processualidades, depreendemos o webjornalismo brasileiro envolto em tensões e enfrentamentos entre os campos sociais – nos quais percebem-se ações de controle, censura e resistência -, em relações que cada mais vez mais se complexificam, diante da crescente midiatização da sociedade e da chegada da tecnologia do poder à rede.

**Palavras-chave:** Midiatização. Webjornalismo Midiatizado. Censura. Campos sociais. Poder e Resistência.

## ABSTRACT

The present thesis examines the affectations of the tensions between social fields on the practice of journalism on the WEB, permeated by logics developed in the mediatization environment. It investigates how these tensions result in conflicts and ruptures, where new forms of control and censorship become visible and uturable on the mediatized *web journalism*. A complex study that examines the connection between the mechanisms and scope of these tensions and their impact on news production, which emerge from power and resistance relations experienced on the Internet and society. This way, we develop a theoretical reflection based on concepts that guided our investigation, among those concepts we highlight mediatization, circulation, tension between social fields, resistance and power. We also conducted empirical description and analysis, with hybrid methodology, of three news events, mediated in the WEB, and so named, "Pleas for free Internet," "Double contention" and "Duel between a politician and a blogger." After watching them and study them in their processes; we inferred that the Brazilian web journalism is wrapped in tensions and confrontations between social fields – in which actions of control, censorship and resistance are perceived –, in relationships that become more and more complex in the face of the increasing society mediatization and the arrival of the technology of power to the Net.

**Key-words:** Mediatization. Mediatized web journalism. Censorship. Social fields. Power and resistance.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Folha lança Folhaleaks .....	48
Figura 2: SafeHouse do The Wall Street Journal inspira criação do Folhaleaks.....	49
Figura 3: Anúncio da Folha ressalta participação no Folhaleaks .....	50
Figura 4: Anúncio da Folha destaca o uso de novas mídias .....	52
Figura 5: Morte de manifestante é midiaticizada, sendo veiculada inclusive em portais brasileiros .....	56
Figura 6: Site midiaticiza material enviando por leitor-ativista.....	57
Figura 7: Site destaca o papel das redes sociais nos protestos, resistência contra a censura .....	60
Figura 8: Matéria em site ressalta fala de professor – o receptor é atorizado .....	61
Figura 9: Matéria em site destaca estratégias dos ciberativistas para resistir à censura .....	64
Figura 10: Esquema analítico de Veron .....	80
Figura 11: Estadão midiaticiza em seu site protesto contra censura em programas de humor .....	99
Figura 12: Estadão enuncia, na sua versão em site, que está sob censura .....	116
Figura 13: A indefinição sobre a falta de regulamentação de propaganda eleitoral é midiaticizada .....	143
Figura 14: Matéria no consultor jurídico aborda a dificuldade do TSE em controlar a internet durante eleições .....	144
Figura 15: Observatório da Imprensa publica matéria sobre a decisão que nega ao iG mandado de segurança “por internet livre” .....	147
Figura 16: Site destaca proibição .....	150
Figura 17: TSE midiaticiza decisão que nega solicitação para liberação de propaganda e entrevista na internet nas eleições .....	151
Figura 18: Site anuncia efeitos da legislação, multas impostas a periódicos e a políticos .....	154
Figura 19: Site afirma a volta da "Censura outra vez" .....	156
Figura 20: Liberação limitada nas páginas dos partidos é anunciada em site .....	158
Figura 21: Portal do partido avalia como tímida a decisão da Justiça eleitoral e pede mais liberdade na internet .....	159
Figura 22: Presidente do TSE enuncia em entrevista a site que "internet foi ignorada pela Constituição".....	160
Figura 23: Matéria do UOL indica a reação do campo político.....	161
Figura 24: TSE midiaticiza, em seu site, futura mudança em Resolução que atinge o uso da internet.....	164

Figura 25: TSE modifica a Resolução e autoriza a divulgação de opinião de candidatos em sites de jornais .....	166
Figura 26: Site ressalta que acordo parlamentar traz “restrições na internet” .....	174
Figura 27: No site do Estadão, é atorzada em torno de Lula a liberação dos debates e da campanha na internet.....	178
Figura 28: No G1, além da atorização de Lula, há destaque para reforma eleitoral e debates "entre candidatos" na internet.....	179
Figura 29: No R7, há ênfase sobre a permissão dos debates “sem restrições na internet” .....	180
Figura 30: Fragmento do <i>post</i> do Último Segundo que deu início ao processo de circulação .....	186
Figura 31: Matéria do site Último Segundo “invade” o Blog do Noblat.....	187
Figura 32: Regras do Blog do Noblat .....	189
Figura 33: <i>Post</i> relata como são mediados os comentários.....	191
Figura 34: Último comentário postado no blog sobre a apresentação da ação contra Noblat, solidariedade.....	193
Figura 35: Um dos primeiros comentários postados no blog sobre ação contra Noblat, críticas respondidas pelo jornalista .....	194
Figura 36: Leitor aproveita a ocasião para fazer críticas a Renan Calheiros, mas não fala do processo contra Noblat.....	195
Figura 37: Usuário critica Noblat e este responde e fecha o circuito de sentido .....	196
Figura 38: Leitora acusa Noblat de censurar comentários .....	197
Figura 39: Internauta critica atuação do STF .....	198
Figura 40: Internauta manifesta crença na Justiça.....	199
Figura 41: Resposta de Noblat evidencia estratégias de inibição da fala e faz defesa da noticiabilidade.....	200
Figura 42: Matéria de O Globo sobre recorde de ações contra jornalistas é reproduzida no Blog do Noblat.....	201
Figura 43: Em efeitos de circulação, <i>post</i> sobre o processo de Renan contra Noblat chega ao Jornal da Mídia .....	203
Figura 44: Fragmento do <i>post</i> que repercute no Jornal da Mídia a matéria sobre o diagnóstico da Article 19 .....	204
Figura 45: <i>Post</i> sobre afastamento de Calheiros da presidência do Senado é inserido entre os dois <i>posts</i> .....	204
Figura 46: Noblat reproduz matéria publicada no site do TJDF, mas intervém, ao alterar o título e fazer comentário.....	213
Figura 47: Matéria publicada no site do TJDF traz título genérico, técnico, contaminado pelo discurso jurídico .....	214

Figura 48: Leitor faz defesa do “direito fundamental à informação” baseando-se em fragmento do texto do próprio relator .....	218
Figura 49: Leitor interpela Noblat com termos da própria decisão judicial .....	218
Figura 50: Em <i>post</i> , Noblat faz associações de Renan a “corrupto”, “patife” e “covarde” .....	220
Figura 51: Em <i>post</i> seguinte, Noblat repete associações de Renan a “corrupto”, “patife” ou “covarde”, e depois silencia o uso destes termos .....	221
Figura 52: <i>Post</i> expressa embate mais ameno .....	223
Figura 53: Defesa de blogueiro é envolta em outro assunto, em <i>post</i> .....	224
Figura 54: <i>Post</i> , publicado no Blog do Juca, com título opinativo, motiva a ação judicial e publiciza o acontecimento .....	228
Figura 55: Internauta interpela Kfourri e questiona o modo de enunciar do blogueiro .....	229
Figura 56: Reação do leitor é de natureza desportiva, provoca onde Kfourri é especialista.....	230
Figura 57: UOL edita carta de Capez e lhe dá título com angulação jurídica.....	231
Figura 58: Direito de resposta mobiliza nova participação dos usuários, mais críticas .....	233
Figura 59: UOL indica link para regras de uso em espaço para comentários .....	235
Figura 60: Kfourri publica aviso que encaminha para a resposta de Capez, mas altera o título .....	237
Figura 61: Primeiros parágrafos da resposta de Capez a Kfourri, publicados no site do deputado, mostram acusações diretas ao blogueiro .....	238
Figura 62: Em nova postagem em seu site, deputado mediatiza a decisão da juíza .....	241
Figura 63: Capez publiciza em seu site nova decisão judicial que lhe é favorável..	243
Figura 64: Em novo <i>post</i> em seu blog, Kfourri apresenta sua defesa, um desdobramento da tensão entre campos .....	245
Figura 65: Observatório diz que jornalista está “proibido” de ofender deputado e nomina o ato de “censura prévia” .....	249
Figura 66: Título do <i>post</i> no Blog do Pedro Doria amplia o efeito da “censura prévia” para a dimensão nacional .....	250
Figura 67: <i>Post</i> publicado no Blog do Juca comemora a decisão da Justiça que suspende a decisão anterior .....	252
Figura 68: Novo <i>post</i> no Blog do Juca retoma o tom crítico contra Capez e a Uniban, mas com ironia .....	253

## LISTA DE QUADRO

Quadro 1: Fluxo do processo de construção da noticiabilidade afetada pela mídiação no “Dupla contenda” .....	207
---	-----

## LISTA DE DIAGRAMAS

Diagrama 1: Circulação do acontecimento “Dupla contenda” .....	210
Diagrama 2: Fluxo dos embates na primeira fase do acontecimento "Pleito por internet livre" .....	259
Diagrama 3: Decisões do campo jurídico são visibilizadas na <i>regulação social mídiação</i> .....	260
Diagrama 4: Na segunda fase do "Pleito por internet livre", pressão do campo mídiação-jornalístico através da <i>mídiação da regulação social</i> .....	261
Diagrama 5: Processo tensional no "Dupla Contenda" .....	263
Diagrama 6: "Duelo entre político e blogueiro", processo tensional é mídiação por ambos .....	265

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>2 JORNALISMO DIANTE DO DESAFIO DA COMPLEXIDADE E DA LIBERDADE</b> .....	<b>30</b>
2.1 JORNALISMO E LIBERDADE: BREVE REGISTRO SOBRE A PASSAGEM DA “SOCIEDADE DOS MEIOS” À “SOCIEDADE EM VIAS DE MUDIATIZAÇÃO”....	33
2.2 JORNALISMO E INTERNET: CONFLITOS, RUPTURAS E RESISTÊNCIAS ....	43
2.3 A AUTONOMIA JORNALÍSTICA DIANTE DA NOVA AMBIÊNCIA DA MUDIATIZAÇÃO .....	78
<b>3 JORNALISMO NA WEB, ENTRE A REGULAÇÃO E A AUTONOMIA</b> .....	<b>90</b>
3.1 AFETAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SOBRE O JORNALISMO.....	93
3.2 O WEBJORNALISMO: TENSÃO E DISPUTAS DE SENTIDO ENTRE CAMPOS .....	114
<b>4 CENSURA, CONTROLE E RESISTÊNCIA SEGUNDO TRÊS ACONTECIMENTOS JORNALÍSTICOS MUDIATIZADOS</b> .....	<b>129</b>
4.1 ACONTECIMENTO 1: “PLEITO POR INTERNET LIVRE” .....	138
4.2 ACONTECIMENTO 2: “DUPLA CONTENDA”.....	184
4.3 ACONTECIMENTO 3: “DUELO ENTRE POLÍTICO E BLOGUEIRO” .....	227
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	<b>268</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>281</b>
<b>ANEXO A - Projeto de Lei nº 2.126/2011</b> .....	<b>302</b>
<b>ANEXO B – Editorial “A Liberdade maior em xeque”, O Estado de São Paulo, 8 de julho de 2008</b> .....	<b>313</b>
<b>ANEXO C – Editorial “Volta à censura”, Folha de São Paulo, 22 de junho de 2008</b> .....	<b>315</b>
<b>ANEXO D – Editorial “A internet sob censura”, O Estado de São Paulo, 4 de setembro de 2009</b> .....	<b>317</b>
<b>ANEXO E – Post “Por dentro do blog”, no Blog do Noblat</b> .....	<b>319</b>
<b>ANEXO F – Regras de uso do blog do UOL</b> .....	<b>320</b>
<b>ANEXO G - Regras do Blog do Juca</b> .....	<b>321</b>
<b>ANEXO H – Capez responde a Kfourri no site do parlamentar</b> .....	<b>322</b>
<b>ANEXO I – “Manifesto de Protesto” da Associação Brasileira de Imprensa</b> ...	<b>324</b>
<b>ANEXO J – Sentença da juíza Tonia Yuka Kôroku</b> .....	<b>325</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade do início do século XXI se depara cotidianamente, e crescentemente, com um novo ambiente tecnológico-comunicacional que se apresenta sob um processo limiar. Como uma zona de interface<sup>1</sup>, propicia uma dupla instância, ao mesmo tempo em que promove a interligação de duas plataformas, é também a superfície que as separa. Permite a troca, mas por circuitos de controle de dados. É fluxo interativo por interconexões construídas e roteadas.

Situadas nessas circunstâncias, novas práticas de jornalismo produzidas no contexto da WEB<sup>2</sup> estão envoltas em uma teia que, assim como a dos aracnídeos, ao mesmo tempo em que permite a passagem, também pode reter. As notícias na internet convertida em meio se expandem em links estruturais que tensionam as possibilidades libertárias da tecnologia e as emergentes processualidades de regulação da informação. Foi a observação dos elos entre o jornalismo na internet e as tensões que se constituíam nesta nova ambiência que nos motivou a investigar a *censura, o controle e a resistência na midiatização do jornalismo na internet*. Tema que está sob o paradoxo de um novo jornalismo pleno de potencialidades e ao mesmo tempo afetado por relações conflitantes, tensões que podem limitar suas possibilidades de atuação.

Observamos esse paradoxo quando a conexão entre jornalismo e internet passa a ser alvo de ações e reações motivadas pelo entrelaçamento de campos que, como resultado, traz interferências nesta atividade desenvolvida na WEB. O diálogo que poderia ser favorecido no jornalismo desenvolvido nesta nova ambiência se depara com situações de silenciamento, resistências, duelos, disputas de sentido, emergentes dessas novas processualidades de circulação da informação em rede.

Em algumas delas aparecem práticas do campo jurídico, em grande parte provocado por práticas do campo político, que geram decisões que terminam por restringir a prática jornalística desenvolvida na ambiência da internet. Aspecto que

---

<sup>1</sup> Interface, em seu sentido mais simplificado, apontado por Johnson (2001, p. 17), é a palavra que se refere a *softwares* que dão forma à interação entre usuários e computador.

<sup>2</sup> WEB é a abreviação de *World Wide Web*, rede criada no início dos anos 90 pelo programador Tim Berners-Lee em parceria com Robert Cailliau, cuja primeira fase, que segue até o início do século XXI, é chamada de WEB 1.0.

aponta para problemática segundo a qual a internet não pode ser vista como instância livre de impedimentos conforme se postula. Em outras situações, são as próprias práticas do campo midiático que estabelecem regras internas, como forma de se auto-organizar ou como resultado de pressões de outros campos da sociedade. Por sua vez, as referidas práticas do campo midiático também podem pressionar para que regulações gerais estabelecidas na sociedade se tornem mais flexíveis, alegando direitos constitucionais ou ausência de leis específicas para a internet. Tensionamentos que podem ser ampliados ainda mais através da circulação das informações sobre eles em rede, seja como ato de resistência ou de pressão.

Compreender essa nova realidade de um jornalismo que ao mesmo tempo se expande e se restringe é de fundamental importância para se entender a processualidade pela qual uma “sociedade em vias de midiatização” se reordena e se desenvolve. Como hipótese, vemos essas transformações dentro de um contexto de efeitos da midiatização que podem ajudar a refletir sobre como novas formas de disputa de poder e de sentido entre campos geram tensionamentos, os quais resultam em fatos e elementos que incidem sobre o funcionamento das práticas jornalísticas, podendo fazer visibilizar processualidades que envolvem o problema das restrições à liberdade de informação nas manifestações jornalísticas na WEB. Observam-se estes conflitos inseridos em uma sociedade contemporânea, em midiatização, onde as processualidades das tensões apontam para supressões, subtrações, coações, restrições, resistências e lutas momentâneas envolvendo o jornalismo desenvolvido na ambiência da internet, em um processo simultâneo de regulação e de poder. O estudo destas processualidades permite conhecer aspectos emergentes de um trabalho enunciativo praticado no jornalismo em rede no Brasil, que podem resultar em interrupções de fala e de recepção, afetando o âmbito interacional ou comunicacional. Investigação relevante para compreensão de como se configura o webjornalismo na sociedade brasileira midiatizada.

Um estudo complexo que nos leva à indagação sobre como as práticas jornalísticas na WEB, permeadas por lógicas desenvolvidas na ambiência da midiatização, são afetadas por manifestações de outros campos sociais, destas resultando interferências que geram rupturas e conflitos, remetendo à emergência de formas de controle e até a atualização da censura sobre novas possibilidades de

midiatização do jornalismo? Trata-se de uma questão principal que se configura como problema que preside as reflexões de nossa pesquisa. Em nossa investigação refletimos sobre os mecanismos e a abrangência desta tensão promovida por práticas de outros campos sociais sobre as novas condições de produção da noticiabilidade. Apesar do discurso que sustenta a internet como espaço de exercício de liberdade, esta rede quando é apropriada pelos campos sociais torna-se envolta em condicionamentos e rituais de diversas ordens, o que certamente põe em causa e questiona o paradigma da internet livre. E nesse contexto de tensões nos quais as práticas jornalísticas também se fazem presentes e funcionam, como o trabalho técnico-simbólico do jornalismo lida com restrições impostas pelos outros campos? E finalmente como essa modalidade de prática social que é o jornalismo estabelece relações de poder e resistência a este contexto que também se complexifica na internet?

Questões que nortearam nossos estudos no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação (PPGCC) da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Na realidade, nossos questionamentos têm seus antecedentes nas transformações que marcaram o Brasil no final do século XX e também a vivência que tivemos no exercício de nossa profissão como jornalista. Primeiramente, levando em conta que mais de duas décadas depois da redemocratização do País<sup>3</sup>, o jornalismo e as restrições à liberdade de informação continuam a ocupar espaço crescente entre nossas reflexões, mas agora inseridas em um contexto de tensão que envolve a prática jornalística na internet. A segunda razão do nosso encontro com a temática das restrições à liberdade de informar, no jornalismo, nasceu da militância nos movimentos sociais. Por meio da Comissão de Direitos Humanos da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), realizamos uma série de levantamentos intitulados *Violência e Liberdade de Imprensa no Brasil*<sup>4</sup>. Os relatórios nos colocaram diante de um quadro complexo que acabou por se tornar um convite para se aprofundar nessa temática. Inicialmente nos questionávamos sobre como entender a supressão de liberdades à imprensa mais de duas décadas depois do

---

<sup>3</sup> A data trabalhada como início do processo de redemocratização do Brasil observa uma série de aspectos históricos ocorridos entre 1984 e 1985 e não apenas a decretação formal do fim do AI-5, em dezembro de 1978. Entre eles, a campanha pelas Diretas Já, em abril de 1984, e a eleição do presidente Tancredo Neves, em 1985. Na capa da Folha da Tarde, do dia 16 de janeiro de 1985, o jornal estampa em página inteira a manchete: "Acabou a Ditadura".

<sup>4</sup> Os relatórios da FENAJ podem ser acessados em:

<<http://www.fenaj.org.br/federacao/comhumanos>>. Acesso em: 20 set. 2007.

processo de redemocratização e, neste caso, sem uma legislação censória que tanto amparou os atos do Estado no pós-1964, no Brasil.

Esse questionamento inicial resultou no projeto de doutorado apresentado para ingressar no PPGCC da Unisinos, em 2007. A proposta inicial foi de investigar a censura no jornalismo brasileiro contemporâneo envolta em um possível dispositivo inerente às práticas jornalísticas. Nossa hipótese era de que a produção da notícia, no Brasil, estaria sendo moldada sob uma práxis limitadora da liberdade de informar, obedecendo imposições regulatórias determinadas por diferentes agentes. Entretanto, devido à grande abrangência do que seria este estudo, diante do tempo de investigação disponível para realização do Doutorado, nos vimos obrigados a reduzir o nosso foco de investigação, priorizando uma ambiência onde essas tensões se mostrassem mais evidentes na contemporaneidade.

Após o ingresso no PPGCC, nosso olhar voltou-se para novas formas de restrições às liberdades no jornalismo no espaço da internet, o que se configurou como um segundo momento de modelagem de nosso objeto de pesquisa. Vale ressaltar aqui que para o avanço de nossa investigação foi fundamental o fato de estarmos imersos em um programa de pós-graduação com ênfase sobre os Processos Midiáticos e em uma linha de pesquisa que enfatiza questões sobre a Miatização e os Processos Sociais. Isso porque esse contexto de pesquisa é favorável às discussões sobre problemáticas envolvendo campos sociais, tensões entre campos, midiatização, além de reconhecer a internet como um elemento importante desta nova ambiência. Todos aspectos imprescindíveis para esta pesquisa.

Assim, depois do ingresso no programa, nossas indagações se direcionaram para os desafios da internet convertida em meio jornalístico, que geraram elementos para novas reflexões, especialmente para algo que indagávamos segundo a seguinte formulação: como as práticas jornalísticas desenvolvidas na ambiência da internet estariam sendo cerceadas, sofrendo interferências, afetações por práticas de outros campos sociais, como o jurídico? Por outro lado, as próprias práticas jornalísticas, sendo afetadas por esta conjuntura, também gerariam interferências sobre outras práticas, sejam elas institucionais ou de atores sociais? Em que medida esses processos de intervenção se manifestariam como controle, restrição à

liberdade de informação e de expressão, possíveis formas de censura e resistências? Tais perguntas não emanaram do abstrato. Foram nos tensionando a partir de registros relacionados com ações judiciais que nos colocavam diante de relações de poder e resistência envolvendo os campos político, midiático-jornalístico e jurídico.

Isso nos levou a um exercício de pré-observação com foco nesses questionamentos que nos instigavam no contexto de estudos preliminares. Em uma primeira pré-observação, nos voltamos para situações, ações e recursos envolvendo empresas de comunicação e/ou jornalistas, em tramitação no Poder Judiciário<sup>5</sup>. Vimo-nos diante de uma relação de 1033 ações/recursos sobre danos morais envolvendo a imprensa (ou Lei de Imprensa), impetradas na Justiça entre 2001 e fevereiro de 2008. Só no Supremo Tribunal Federal (STF), verificamos a existência de 143 processos com este perfil.

Em meio ao grande volume de ações judiciais, despertou nossa atenção processos que tinham como alvo novas modalidades de jornalismo que se engendram no âmbito da complexidade da internet. Eram processos que, de uma forma geral, apresentavam questionamentos que alegavam dano moral a partir de conteúdos publicados na internet, pela imprensa de grande ou de pequeno porte. Algumas delas eram direcionadas aos responsáveis por novas ferramentas introduzidas pela WEB 2.0, como os blogs. A observação nos levou a nos concentrarmos, inicialmente, sobre sete ações judiciais com esse perfil, de mobilizar enfrentamentos a partir de notícias publicadas na WEB pela mídia, através de instituições ou seus atores. As sete iniciavam entre 2007 e 2008, no Brasil. Quatro tiveram repercussão regional (uma no Norte, duas no Nordeste e uma no Sul do País)<sup>6</sup> e outras três envolvem grandes portais ou blogs de jornalistas com atuação

---

<sup>5</sup> Estas informações foram coletadas em Brasília, onde, em agosto de 2008, entrevistamos o juiz Rubens Curado Silveira, secretário-geral do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Naquela altura, o magistrado estava responsável pelo levantamento de processos com este perfil, a pedido do Itamaraty.

<sup>6</sup> As quatro ações mapeadas com repercussão regional foram: 1 - Juíza Betânia Figueiredo Pessoa, da 20ª Zona Eleitoral de Santarém (PA), concede liminar que proibiu o jornalista Jeso Carneiro de comparar no seu blog a então prefeita Maria do Carmo (PT) com o deputado e ex-prefeito Lira Maia (DEM); 2 - Através de representação movida por Aderson de Carvalho Lago Filho (PSDB), candidato a governador do Maranhão nas eleições de 2006, a TV Mirante e o jornalista Décio Sá são acusados de veicular no blog deste último, que é hospedado pelo site da emissora, propaganda política favorável à candidatura de Roseana Sarney (PMDB) ao governo deste Estado; 3 - Decisão da 2ª Vara Cível de Salvador (BA) proíbe a rádio, o site, o blog e a revista Metrôpole de citar

nacional. Todas engendram tensões entre os campos jurídico, provocado pelo político, e midiático, acionadas em questionamentos judiciais sobre coberturas jornalísticas desenvolvidas em sites e blogs, de jornalistas ou de empresas de comunicação. Em comum, essas sete ações judiciais movimentavam enfrentamentos, questionamentos de práticas jornalísticas e do conteúdo de notícias, em algumas inclusive sobre a legalidade de veiculá-las em período eleitoral, confrontos entre campos sociais que têm como alvo um novo jornalismo feito para a WEB, o que se constitui o traço paradigmático que as une.

Um paradigma em parte observado por Pavlik (2005) quando destaca que os novos meios de comunicação estão transformando o jornalismo de quatro maneiras:

Em primeiro lugar, o caráter do conteúdo das notícias está mudando inexoravelmente como consequência das tecnologias dos novos meios que estão surgindo. Em segundo lugar, na era digital se reorganiza o modo como os jornalistas exercem seu trabalho. Em terceiro lugar, a estrutura da redação e da indústria informativa sofre uma transformação radical. E por último, os novos meios estão provocando uma redefinição das relações entre as empresas informativas, os jornalistas e seus destinatários, que compreendem as audiências, fontes, concorrentes, publicitários e governo. (PAVLIK, 2005, p. 16-17, tradução nossa).

Nas sete, a notícia modificada como consequência das novas tecnologias e o novo modo dos jornalistas exercerem seu trabalho, sem ignorar as outras duas maneiras de como o jornalismo estaria sendo transformado segundo Pavlik (2005), são principalmente abordadas nas ações. De forma geral, as ações envolvem solicitações para que as notícias nesse novo formato, e sobre determinado assunto, não sejam mais divulgadas naquele espaço jornalístico na internet alvo do processo. E também que o tipo de jornalismo praticado para aquele ambiente, com ênfase maior na autoria do jornalista, principalmente no caso dos blogs, sofra intervenção da Justiça.

Ou seja, nas sete, essa nova realidade que se sedimenta no webjornalismo é colocada sob tensão quando ações questionam, por exemplo, a nova forma de

---

“indevidamente” o nome do então prefeito do município, João Henrique; 4 - O site Videversus, de Porto Alegre (RS) foi proibido pelo juiz Hilbert Maximiliano Akihito Obara de divulgar notícias referentes a denúncias contra o deputado estadual Alceu Moreira.

noticiar, com maior instantaneidade, com possibilidades de acionar banco de dados sobre o assunto através de hiperlinks e inserir comentários dos leitores internautas. De modo geral as ações dizem, então, respeito a intervenções sobre a noticiabilidade para que as notícias nesse novo formato não viessem mais a ser divulgadas através das práticas jornalísticas na internet. Apontam para restrição do trabalho jornalístico através da não divulgação de notícias, via mobilização da Justiça.

Após essa fase, fizemos mais um recorte, optando por três das sete ações, inicialmente pesquisadas no âmbito jurídico, envolvendo de modo distinto essas relações entre campos com afetações sobre o jornalismo que se midiaticiza. É a especificidade das três ações eleitas, conforme escreveremos na seqüência, que nos leva a elegê-las como nosso objeto da pesquisa e analisá-las no quarto capítulo do presente trabalho. Mas que especificidade estamos tratando? Referimo-nos a construções de estratégias que se passam em diferentes aspectos no contexto da internet, reunindo práticas de campos sociais distintos. De modo mais específico, nos centramos sobre aquelas de natureza jornalística que se manifestam atravessadas por intervenções de outros campos sociais, nelas produzindo ações e reações, limitações, bem como restrições ao exercício do trabalho de produção da noticiabilidade.

Ou seja, elegemos registros jornalísticos veiculados na internet sobre os quais se constroem, em termos discursivos, “acontecimentos” que tratam das tensões, lutas e resistências entre campos. Denominamos estes registros, então, de “acontecimentos”, porque resultam de um trabalho regular de intervenção jornalística, através de construções específicas, sobre fatos da atualidade. E também não só por estarem inscritos em uma “temporalidade” e ainda uma “espacialidade”, mas também por seu perfil de “atualização” desses fatos, segundo uma “noção complexa”. Mais especificamente, estariam inscritos, então, no que Morin (1972) já indicava como “acontecimentos de caráter modificador”, por “resultarem de *encontros, interações* entre, de um lado, um princípio de ordem ou um sistema organizado e, por outro lado, um outro princípio de ordem, outro sistema organizado, ou uma perturbação de qualquer origem”. E o pesquisador ainda acrescenta: “Destruições, trocas, associações, simbioses, mutações, regressões,

progressões, desenvolvimentos podem ser a conseqüência de tais *acontecimentos*” (MORIN, 1972, p. 17-19, grifos do autor, tradução nossa).

Sob a lógica da midiaticização, os três registros escolhidos adquirem contornos de “acontecimentos” jornalísticos de caráter modificador, no sentido de construções técnico-relacionais de natureza jornalística, as quais apontam, dessa forma, para estágios de suas manifestações no âmbito da internet. O que está em causa nessa tese é, então, investigar essas relações de tensão, cobertura, nomeação jornalística e possíveis intervenções ou constrangimentos ao seu processo de circulação.

São encontros, interações, conflitos, rupturas, transformações que marcam os três acontecimentos que investigamos. O primeiro, que de agora em diante designo como “Pleito por internet livre”, é a estratégia discursiva do grupo O Estado de São Paulo que solicita à Justiça liberdade para atuar na internet durante as eleições de 2008, no que diz respeito à propaganda e inserção de opiniões de candidatos em seu espaço jornalístico na rede. O segundo, nomeado de “Dupla contenda”, trata do relato jornalístico sobre os enfrentamentos de um processo que envolve um ator político, o senador Renan Calheiros (PMDB-AL), que pede na Justiça indenização por dano moral por matérias veiculadas no Blog do Noblat, que se vê envolto então em uma dupla tensão, externa, através do processo judicial, e interna, na relação com os internautas que comentam seus *posts*. O terceiro, definido como “Duelo entre político e blogueiro”, é outro relato, jornalístico e político, que discorre sobre a ação inibitória movida pelo deputado estadual Fernando Capez (PSDB). O cerne da questão são notas publicadas no Blog do Juca Kfourri, afetado por sentença que o obriga a não “ofender o parlamentar” no espaço noticioso.

São três acontecimentos que envolvem, de um lado, campos sociais distintos, como o político e o jurídico, e de outro o campo midiático-jornalístico, suas instituições e seus atores, cujas relações se encontram em processualidades, em vários estágios e momentos do seu desenrolar. São também midiaticizados por várias modalidades de veiculação no âmbito da internet – principalmente sites e blogs. Trata-se, portanto, de acontecimentos marcados por singularidade, na medida em que o campo midiático-jornalístico não se limita apenas ao espaço de mediação, mas, principalmente, se destaca em uma instância de protagonismo, na medida em que mobilizam relatos que envolvem diretamente suas instituições e seus atores.

Percebemos que os três acontecimentos estão inseridos no contexto do *jornalismo midiaticizado*, que tem como características “materializar em uma estrutura de rede” e ser “resultado de um complexo processo evolutivo da sociedade de natureza econômica, social, discursiva, tecnológica, etc.” (SOSTER, 2009a, p. 135). Nos três, o jornalismo não se circunscreve em uma prática de relato de um fato longínquo. É uma instância envolvida na problemática, pois fala de si mesmo. Sua realidade é o objeto que está em jogo, dinâmico e midiaticizado. Contudo, não se trata, necessariamente, de práticas de autorreferencialidades<sup>7</sup> jornalísticas, embora tenhamos exemplos de operações que indicam manifestações de auto e correferências. Pelo contrário, neles é a própria “realidade dos meios” que se constitui em uma espécie de sujeito e objeto de uma tensão.

De modo mais específico, detalhamos as características de cada um dos acontecimentos em estudo. No primeiro acontecimento, veículos do grupo O Estado de São Paulo entram com recurso contra a Resolução nº 22.718/2008, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e pedem a liberação para divulgar propaganda política e opinião sobre candidatos às eleições de 2008 nos domínios [limao.com.br](http://limao.com.br), [estadao.com.br](http://estadao.com.br), [estado.com.br](http://estado.com.br), [jornaldatarde.com.br](http://jornaldatarde.com.br) e também nos sites [ageestado.com.br](http://ageestado.com.br), [ae.com.br](http://ae.com.br) e [agenciaestado.com.br](http://agenciaestado.com.br).

Expedida em 28 de fevereiro de 2008, a Resolução nº 22.718/2008 determinava no artigo 21, inciso III, que, a partir de 1º de julho de 2008, era vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário, “veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, a seus órgãos ou representantes”. No parágrafo 5º do mesmo artigo da Resolução, havia a especificação de que as disposições aplicavam-se às “páginas mantidas pelas empresas de comunicação social na internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado”. O grupo alegava, no recurso, que seus sites e domínios na internet não poderiam ser proibidos de divulgar a propaganda e difundir opinião dos candidatos, já que a Resolução tratava apenas de radiodifusão e televisão, o que não se aplicaria a ele, pois, defendia O Estado de São Paulo e a Agência Estado, são “inteiramente alheios às atividades de radiodifusão, não são, e nunca o foram, emissoras de rádio e

---

<sup>7</sup> Esta tese já observa as normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa quanto ao uso ou não do hífen.

televisão”. A Resolução e o recurso foram momentos introdutórios de um debate jurídico, e também na internet, sobre a utilização da WEB pelas empresas jornalísticas durante as eleições de 2008, com repercussões nas eleições de 2010.

O segundo acontecimento refere-se à ação por danos morais impetrada pelo senador Renan Calheiros movida contra o jornalista Ricardo Noblat, tendo como foco 28 artigos publicados no blog do profissional da imprensa, alguns destes reproduzidos em sua coluna no jornal O Globo. Ao alegar que Noblat teria praticado calúnia, injúria e difamação nestes artigos, o senador pede na ação indenização de R\$ 350 mil por danos morais e a publicação da sentença no blog e no espaço do colunista no jornal. O pedido do senador foi negado pela juíza da 14ª Vara Cível de Brasília, Marília de Avila e Silva Sampaio, decisão que foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ao julgar em setembro de 2010 o recurso do senador contra a sentença em primeira instância. Contudo, apesar das decisões favoráveis, após o senador ter apresentado a ação, em outubro de 2007, o nome do parlamentar passa a ter menor destaque nos *posts* feitos pelo jornalista em seu blog, sobretudo no ano de 2008. Noblat manifesta um duplo silenciamento, a partir do início do processo. Primeiro semântico, passando a não mais utilizar alguns qualificativos mais agressivos contra o senador, como “corrupto, patife e covarde”, usados em alguns dos *posts* que motivaram a ação judicial. Depois, relativo, já que raramente se manifesta sobre o desenrolar da ação, limitando-se a reproduzir informações sobre a questão, publicadas em outros sites, e optando por fazer, apenas, tímidas intervenções, em meio a outros assuntos, e avaliações indiretas em comentários e respostas a comentários.

O terceiro acontecimento também envolve uma ação judicial, onde a Juíza Tonia Yuka Kôroku, da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo, proibiu o jornalista José Carlos Kfoury de publicar em seu blog no UOL textos que poderiam ser considerados ofensivos ao deputado estadual Fernando Capez (PSDB), autor da “ação condenatória de obrigação de não fazer” sob a acusação de que o profissional da imprensa vinha “extrapolando o direito à livre manifestação do pensamento ou de imprensa”. A juíza estipulou pena de multa de R\$ 50 mil “para cada ofensa que vier a ser praticada contra o autor a partir da publicação desta decisão”. Ao conceder a liminar, no final de outubro de 2007, a juíza alega que a medida visa impedir o jornalista de “atacar a imagem do autor, ao que parece, gratuitamente”. Ao alegar

“censura prévia”, o jornalista entrou com um pedido de cassação de liminar, mas o desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, Luiz Antônio de Godoy, o negou, em dezembro de 2007. Contudo, o mesmo desembargador foi relator do recurso de Kfoury e, em 19 de fevereiro de 2008, manifestou em seu voto ser favorável à cassação da liminar, alegando que o jornalista deve “arcar pontualmente com as conseqüências de seus atos, na medida em que vier a praticá-los, sem que seja possível impedi-lo de antemão”. No mesmo dia, o provimento ao recurso de Kfoury, que alegava que a liminar violava “o direito do jornalista de exercer a sua profissão”, foi aprovado por três votos a zero pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Portanto, por cerca de quatro meses, durante a vigência da decisão da juíza, o jornalista ficou sob a pressão dos possíveis efeitos da liminar, cujas determinações foram repostas em posterior sentença da magistrada, em 2009.

Esse três acontecimentos reúnem elementos relevantes para investigação, considerando a pergunta desencadeada pelo problema da pesquisa. A análise que aqui se propõe é sobre as dinâmicas que envolvem a relação do jornalismo com outras práticas no contexto da internet. Neste sentido, nossos questionamentos nos levaram a refletir sobre a contribuição destes três acontecimentos na compreensão das processualidades que envolvem o problema das restrições à liberdade da informação nas manifestações jornalísticas na WEB, onde seria possível ver emergir elementos de uma nova censura. Um cenário de processualidades que se mostraria como ressonância de uma problemática de censura que se atualiza, ao apontar para atos de supressão de informações, coações, restrições momentâneas e períodos de silenciamento nas manifestações jornalísticas na internet. Cenário novo, cujas características se firmariam em uma nova ambiência de comunicação em rede, onde a liberdade de informar é afetada por ações e reações geradas pelo confronto entre campos que, por sua vez, aponta para efeitos sobre a interação e a circulação de informação nesta nova ambiência.

É importante destacar também que esses três registros elevados a noção de acontecimento foram escolhidos por serem exemplares da realidade que estamos investigando. Por um lado, por mostrarem momentos de silenciamento no webjornalismo brasileiro, seja como resultado da tensão entre os campos jurídico, político e midiático-jornalístico, seja por deixarem antever complexidades que emergem da prática da enunciação jornalística, nesta nova ambiência da

midiatização. Por outro, por fomentarem reflexões sobre possíveis restrições à liberdade de informar no webjornalismo que podem ser identificadas nesta complexidade, a qual se configura sobre novas processualidades.

Optamos também por estudá-los por ser possível neles visualizar dinâmicas de campos em disputa. Através destes acontecimentos, podem-se observar processamentos que se passam em uma ambiência da midiatização em seu nível mais complexo, ou seja, uma ambiência de uma prática que se midiatiza, que é o jornalismo, e que lida com a interlocução de sentidos. Desta forma, não poderíamos estudar casos, pois estes seriam fenômenos que envolvem circunstâncias muito mais ampliadas, tanto no tempo longo em que se desenvolvem, como nas esferas e instâncias que abrangem. O caso exigiria desdobramentos e exasperações que não caberiam em uma investigação que se propõe não a mergulhar em uma conjuntura, narrativa inclusive, específica, mas em avançar sobre processualidades que permitem ver de diferentes ângulos como se configuram as disputas entre campos, no contexto da midiatização, que pode envolver poder, controle, regulação e até elementos de censura.

Dessa forma, é importante ressaltar ainda outros aspectos que também foram decisivos no direcionamento de nosso olhar sobre essas processualidades que se configuram no webjornalismo brasileiro. O primeiro é que a própria internet é alvo de tensões sobre a sua regulamentação, o que já implica um debate sobre liberdade de expressão, direito à privacidade e democratização. Uma discussão que ganha impulso no Congresso Nacional com a chegada, em 24 de agosto de 2011, do Projeto de Lei nº 2.126/2011, de autoria do Poder Executivo, e que propõe o estabelecimento de “princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil”. Após dois anos de debates on-line, coordenado pelo Ministério da Justiça e tendo recebido cerca de duas mil colaborações de diversos setores da sociedade, o chamado Marco Civil da Internet apresenta entre os princípios da disciplina do uso da internet no País a “garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição” e, como objetivos, “promover o acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos”. Ao fomentar inclusive o debate de que aprovação da nova lei poderia inibir a tendência “de se estabelecerem restrições,

condenações ou proibições relativas ao uso da Internet”<sup>8</sup>, o projeto tem a expectativa de longa tramitação no Congresso Nacional, passando por pelo menos quatro comissões antes de ir a plenário.

Esse último enfoque nos conduz ao outro aspecto, no qual percebemos que o jornalismo, no ciberespaço, vem assumindo novas configurações, algumas delas incluindo a ampliação da interação com o internauta, mas também apontando restrições ao seu funcionamento. Esse segundo aspecto nos chamou atenção uma vez que percebemos que o funcionamento do jornalismo na internet sofria injunções de decisões, intervenções, regulações de outros campos sociais, como o jurídico. Uma questão que é inclusive considerada - mesmo que de forma abrangente, sobre diferentes usos da internet - na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei 2.126/2011, quando alega a importância da proposta para o Poder Judiciário, já que a “ausência de definição legal específica, em face da realidade diversificada das relações virtuais, tem gerado decisões judiciais conflitantes, e mesmo contraditórias”.

Essas decisões judiciais nos levaram a observar que a rede está atravessada por estrangulamentos de dinâmicas e interesses de campos distintos, o que faz com que as práticas jornalísticas que se fazem nessa ambiência ocorram sob certas restrições. Tensões que acabam por reformular as práticas jornalísticas e podem estar agindo ativamente no reenquadramento do webjornalismo sob moldes que discutem a amplitude da liberdade e da autonomia que são basilares na profissão e ganham ainda maior ressonância nos ideais libertários propagados para a internet.

Tensionamentos de campos aos quais os discursos jornalísticos na WEB estão sujeitos, sendo alguns afetados pela intervenção do Jurídico, um processo que atinge o funcionamento das liberdades e da autonomia no jornalismo praticado na rede. Discussão que chega ao Legislativo, com a apreciação do projeto do Marco Civil da Internet, e promete por em conexão a tecnologia convertida em meios de comunicação, os campos sociais intervindo sobre este novo meio emergente, e os

---

<sup>8</sup> Opinião manifestada, por exemplo, pelo advogado Paulo Sá Elias, professor universitário, mestre em Direito pela UNESP, membro da Comissão Especial de Informática Jurídica da OAB-SP (São Paulo/SP), especialista em Direito da Informática e Tecnologia da Informação, no artigo de sua autoria intitulado “Marco civil da Internet quer garantir que haja leis”. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2011-ago-27/marco-civil-internet-garantir-haja-leis-restringir-liberdades>>. Acesso em: 1º set. 2011.

fundamentos que nortearão esta relação sobre o uso da rede, inclusive pelo jornalismo.

Como é possível antever, nossa pesquisa encontra-se em um cenário bem complexo, não só por esse ambiente tensional, mas também favorecido pelos efeitos de um processo de circulação de informação no ambiente de midiatização crescente. Pensar a censura e novas modalidades de controle nessa ambiência da midiatização é, no mínimo, um desafio. Aclarando melhor esta questão, Veron (2000) ressalta que “quanto mais se mediatiza uma sociedade, mas ela se complexifica” (p. 130). Significa dizer que o processo de midiatização produz muitos impasses, porque esses processos não são puros, trazem as marcas das práticas dos campos sociais e dos atores sociais que se presentificam nas dinâmicas das práticas sociais e também nos ambientes tecnologicamente complexos.

Segundo Veron, as “operações mediáticas” e seus efeitos atravessam três meta-espços: econômico (produção), social (discussão) e político (decisão). São transversais, prossegue o autor, e seu funcionamento é a fonte principal de mudança social, não de homogeneização, o que os fazem ser geradores de complexidade e, portanto, de transformação (2000, p. 133-134). Também ao abordar esta nova realidade em que vivemos, Veron ressalta que os suportes tecnológicos tendem a aumentar a complexidade da circulação – vista pelo pesquisador como a diferença entre a produção e o reconhecimento (p. 130) -, mas é nela onde se pode identificar sintomas da mudança (p. 128). E os novos processos de circulação discursiva que operam no ambiente da midiatização têm incidência sobre as operações de sentido que são realizadas por práticas de diferentes campos sociais – por exemplo, o jurídico sobre o jornalismo e vice-versa.

Considerar a circulação no contexto desta pesquisa é também se lançar ao desafio de estudar os processos midiáticos em suas diversas relações, e não de forma fragmentada. É ter como base o pensamento complexo, no sentido originário do termo, “o que é tecido junto” (MORIN, 2006, p. 89). E também a complexidade na compreensão dos processos midiáticos – tecendo junto as partes no todo - pode ser favorecida por estudos como a midiatização, pois, como explica Veron (1997), “permite pensar *juntos* múltiplos aspectos da mudança social das sociedades industriais que até agora foi analisada e discutida de forma relativamente dispersa”

(p. 14, grifo do autor; tradução nossa). Nessas condições, pensamos o acontecimento, conforme já reiteramos, como uma transação de complexas relações entre práticas sociais.

Pensar *juntos* a complexidade, em seus diversos aspectos, é também considerar que este fenômeno midiático planetário inclui relações de convivência e conflitos que podem demonstrar focos de resistência e focos de poder. À luz de Foucault (1988), o poder está por toda parte e não existe sem resistência, o que envolve uma “situação estratégica complexa” na sociedade, onde é tecida uma “rede das relações” (p. 103-107). Rede tensional que emerge em dispositivos comunicacionais e também na ambiência na qual se configura esta nova sociedade, onde o *jornalismo midiático* passa a viver em ambivalência, equilibrado na linha tênue de uma antiga tradição e de novos paradigmas e reformulações.

Ou seja, se o processo de midiatização ampliaria as possibilidades do jornalismo, uma possível hipótese, se assim a elegêssemos, seria considerar que, a partir dos materiais estudados, revelaria que este não possui autonomia tão ampla para exercer independência? Na rede, em estudo, o campo midiático-jornalístico, apesar de resistir em alguns aspectos, sofreria os efeitos das tensões oriundas de práticas de outros campos sociais? O que pode se perceber sobre os efeitos desta tensão entre campos sobre a liberdade de informar na internet? Há limites sobre esta noção de liberdade imposta pela própria rede ou por uma problemática tensionada pelos interesses de diferentes campos? Seriam emergentes de novas processualidades que se configuram em um novo jornalismo? Ou ainda, esse novo jornalismo, na WEB, se (re)construiria e seria afetado neste ambiente relacional e de tensão, que se firmaria como uma rede de micropoderes distribuídos socialmente? Estas indagações partem do pressuposto de que a internet não está isenta de lutas sociais, de relações de poder e resistência, e de na rede, que é social, as relações e as tensões se complexificarem.

Esses questionamentos também repercutem sobre nossa pesquisa, já que nos auxiliarão na análise dos três acontecimentos. A noção de acontecimento jornalístico tem relação tanto quanto ao nosso marco teórico, quanto sobre o aspecto metodológico. Do ponto de vista do marco teórico, vemos que o acontecimento é uma construção, segue um fluxo, mas que não é livre, já que se

desencadeia em torno de lógicas dos campos sociais com os quais guarda relação. Os fatos quando apropriados pelos campos sociais são convertidos em narrativas que se inspiram em modelos, dotados de verdade. Em relação aos três acontecimentos a serem analisados, eles estão mergulhados em “feixes de relações”: produzem-se no campo político, são ressemantizados pelo campo midiático-jornalístico, cujos efeitos o campo político tenta se esquivar pela mediação de um dispositivo de intervenção que é uma outra modalidade discursiva, capitaneada pelo campo jurídico. De modo esquemático, essa é a dinâmica sobre a qual os acontecimentos serão analisados, considerando que neles estão envolvidos diferentes campos, suas estratégias, atores, linguagens e interesses. É uma dinâmica que se realiza de modo relacional e, fundamentalmente, tensional, pois a atividade de discursar está muitas vezes em conflito.

Do ponto de vista metodológico, as processualidades desses acontecimentos requerem a mobilização de técnicas que possam captá-los nas suas singularidades, dinâmicas e tensões. Para tanto, valemo-nos então de um conjunto de técnicas de inspiração qualitativa, como análise textual, documental, processos observacionais e entrevistas. A partir dos três acontecimentos, buscamos examinar a processualidade que se constrói na configuração dos enfrentamentos entre os campos sociais, cujas práticas recaem sobre a produção da noticiabilidade na internet. Outra visada foi identificar como o campo midiático-jornalístico reage às restrições ditadas. Por fim, buscamos investigar os efeitos destas complexas relações de poder e resistência, envolvendo os campos jurídico, político e midiático-jornalístico. É importante ressaltar que não realizamos uma análise de discurso em moldes clássicos. Procuramos encontrar marcas, na arquitetura e dinâmica de cada acontecimento, que nos ajudassem a responder nossos questionamentos acerca dos *embates sobre o webjornalismo brasileiro, com ênfase sobre a censura, controle e resistência na midiatização do jornalismo na internet.*

Os objetivos aos quais nos propomos para realizar esse estudo serão estruturados através de um texto que, além da introdução e da conclusão, organiza-se em três partes. Na primeira, faremos uma revisão de literatura sobre jornalismo diante da complexidade e da liberdade, antes de adentrarmos em outra revisão, desta vez histórica sobre o passado recente brasileiro, pós-ditadura militar, quando o protagonismo midiático, característica da “sociedade dos meios”, se viu ofuscado

pela problemática da censura das instituições do Regime Militar. Faremos em seguida a passagem para a contemporaneidade, onde se sedimenta uma “sociedade em vias de midiatização”, marcada pelo advento da internet e onde o jornalismo expande-se. Abordaremos também nesta etapa como o jornalista se insere nesta nova ambiência da midiatização e quais as afetações sobre suas práticas, com enfoque sobre a questão da autonomia. Na segunda parte, trataremos de outras afetações, desta feita emergentes da ambivalência entre a autonomia e a regulação do jornalismo praticado na WEB, no Brasil. São apresentados nesta etapa aspectos jurídicos e legais, mas também de autorregulação, que se definem no interior de práticas de midiatização. A tensão entre campos é ainda aprofundada nesta segunda parte, levando em conta que esta também se dá nesta nova ambiência, para onde migram os campos sociais. Na terceira fase, descrevemos os três acontecimentos que são alvo de nossa pesquisa, examinando-os de modo empírico. Faremos uma análise sobre a processualidade de cada um deles, buscando fazer emergir marcas que nos ajudem a refletir sobre as afetações que recaem sobre o *jornalismo midiatizado*, que se firma em uma rede de relações de poder e resistência.

Através desse texto, buscamos apresentar os resultados de nosso estudo. Por fim, cabe mencionar que esta pesquisa se desenvolveu lidando com o desafio de acompanhar o dinamismo que envolve não só os acontecimentos que são nosso objeto de estudo, já que se atualizam quase cotidianamente, em manifestações na internet e na Justiça, mas também a própria configuração da nova ambiência da rede, que passa por constantes transformações, inserções de novas tecnologias, e também composições de novos enfrentamentos. Para iniciar nossa reflexão, apresentaremos no capítulo a seguir abordagens teóricas e históricas sobre o jornalismo, com destaque para o praticado na WEB, que se vê envolto em novos, e antigos, questionamentos sobre os limites de sua liberdade, que nem sempre consideram a realidade complexa onde atualmente é praticado.

## 2 JORNALISMO DIANTE DO DESAFIO DA COMPLEXIDADE E DA LIBERDADE

Para trazer o momento atual em que o jornalismo está inserido, mais especificamente algumas práticas jornalísticas brasileiras, é preciso projetar-se no *tempo* e no *espaço* e perceber as transformações que o atingem ou que vivencia. Estes movimentos, no *tempo* e no *espaço*, vamos traçar nesta parte de nosso estudo para ressaltar a complexidade que permeia o jornalismo praticado no início do século XXI, com destaque para os desafios que enfrenta em relação a um de seus pilares: a liberdade.

O primeiro movimento é sobre o *tempo*, já que acreditamos que o desafio ao jornalismo em torno da complexidade e da liberdade atravessa a questão histórica. Por não podermos recuperá-la com uma abrangência maior nesta tese, indicamos como ponto de referência para esta abordagem o período pós-1964, quando inicia a ditadura militar no Brasil, época em que há registros importantes de restrições às liberdades e, no final deste período, também de transformações vivenciadas na passagem da “sociedade dos meios” à “sociedade em vias de midiatização”, sendo que sobre esta última centra-se o foco de nossa pesquisa. Nessa passagem, voltamos esta investigação para o jornalismo brasileiro, que, nestas quase cinco décadas, vem sendo atravessado por grandes mudanças, resultantes desta conjuntura. Para a nossa pesquisa, o estudo deste período sob o prisma comunicacional pode ajudar a compreender melhor as mutações no jornalismo na contemporaneidade, que também vivencia um momento de grande transformação tecnológica e de amplo debate sobre a necessidade de instrumentos regulatórios.

Nosso contexto de observação corresponde, portanto, à transição de uma “sociedade dos meios”, onde estes eram protagonistas a ponto de serem considerados o quarto poder, para uma “sociedade em vias midiatização”, fenômeno que afeta fortemente as práticas de todos os campos sociais, inclusive as do midiático-jornalístico. Conjuntura de mudanças internas ao próprio campo midiático-jornalístico e também externas, que funcionam como injunções sobre este campo e seus ideais, como é o caso da censura e outras restrições sobre as liberdades. Injunções que são impulsionadas por um tensionamento de campos que, na

contemporaneidade, mostra-se afetando as liberdades, as expressões, e até produzindo restrições na produção e circulação de discursos jornalísticos.

Portanto, para melhor compreender o momento atual, e essas transformações, faz-se necessário realizar incursões no passado, em especial nas últimas cinco décadas, vividas pela sociedade brasileira, com enfoque sobre o debate acerca da liberdade de informar e ser informado. Tema que provocou, durante a ditadura militar no Brasil, e ainda provoca, nos dias atuais, grandes discussões, o que também nos motiva a destacar algumas destas questões. E este recorte referencial das últimas décadas foi uma opção metodológica por se constituir um período rico para análise sobre a questão da censura no Brasil, a partir de uma fase em que foi amparada pelo regime autoritário iniciado em 1964, até deixar de sê-la, na reabertura política do País, mas chegando à contemporaneidade como um questionamento das ações de campos sociais, em tensão. Ainda optou-se em realizar a visitação por esse quase meio século para que tenhamos uma dimensão histórica de como se desenvolveu o jornalismo anterior e posterior à recente redemocratização no País. Ao apresentarmos essas reflexões na primeira parte deste capítulo, queremos enfocá-las dentro de um contexto de mudanças no jornalismo, considerando o desafio de discutir um de seus pilares, que é a liberdade de informação.

Além dessa projeção temporal, faremos um deslocamento também no espaço, entendido de duas maneiras. A primeira numa perspectiva da globalização como contexto determinante para organização da “sociedade em vias de midiaticização”, onde não poderíamos isolar as mudanças no jornalismo brasileiro e estudá-las desconectadas de um processo com abrangência mundial. Assim, e aqui se destaca a segunda referência contextual, aquela que compreende a internet, mais precisamente a WEB, como um espaço que ao ser criado, instaura e favorece novas rotinas midiáticas e provoca modificações no campo do jornalismo mundial e brasileiro.

Por essas razões, na segunda parte deste capítulo, apresentaremos uma revisão de literatura sobre as transformações na atividade jornalística produzidas a partir de suas afetações na e pela internet. Revisão que considera o desenvolvimento das novas tecnologias de comunicação e seus impactos para a

área jornalística, estabelecendo ligações com o contexto mundial para melhor compreender o local.

Ao se abordar essas mudanças no jornalismo, não poderemos deixar de tratar ainda das afetações que estas trazem sobre o próprio status do jornalista, cujo trabalho de mediador também é atingido por tensões e disputas de campos. Trazemos na terceira parte deste capítulo esta reflexão sobre o jornalismo que passa a ser visto, na contemporaneidade, de forma complexa, ou seja, percebendo-se diante de problemas com a estrutura de mediador, com afetações na autonomia da prática jornalística, e passando a ser visto como um processo amplo, fluxo destas inter-relações entre múltiplos protagonistas em ambiente de tensões.

Assim, essa incursão no *espaço* e no *tempo*, ressaltamos, pretende favorecer o entendimento sobre as transformações no jornalismo que viveu o protagonismo midiático, característico da “sociedade dos meios”, e passa a existir em uma “sociedade em vias de midiatização”, onde se destaca seu perfil complexo, de abrangência em rede, sob um novo paradigma sócio-técnico (CASTELLS, 2003, p. 287), “ensejando novos modos de interação entre instituições, mídias e atores sociais” (FAUSTO NETO, 2010, p. 2).

Para compreender o jornalismo envolto no desafio da complexidade e da liberdade, é preciso considerar que “os mídias não são apenas compêndios de um processo interacional, mas oferecem seus postulados e lógicas para a própria organização social”, e ainda: “Instituem, por suas novas feições, zonas complexas de intensos *feed-backs* entre os atores removendo posições, redefinindo protocolos de comunicação, estabelecendo novas concepções e natureza de vínculos, alterando espacialidades e temporalidades sobre as quais se funda o ato comunicativo” (FAUSTO, 2010, p. 13). Transformações que atingem o jornalismo praticado na WEB, afetado pela complexidade tecnológica e de relações entre os campos sociais, que para a rede migram, provocando reestruturações nesta nova ambiência. Trata-se de um novo contexto, onde a “complexificação tecnológica expõe o trabalho da circulação”, alterando “os ambientes, as temporalidades, as práticas sociais e discursividades, o status dos sujeitos (produtores e receptores)” para favorecer “zonas de contatos”, mas em relações permeadas de “indeterminações”. (FAUSTO, 2010, p. 14). É nessa complexidade - que mobiliza

mudanças, contatos e incertezas, novos contextos de produção de acontecimentos, intensa participação de outros campos sociais - que vemos o jornalismo em transformação, e submetido a desafios, como o de por em xeque a amplitude de seus ideais, entre eles o da liberdade.

## 2.1 JORNALISMO E LIBERDADE: BREVE REGISTRO SOBRE A PASSAGEM DA “SOCIEDADE DOS MEIOS” À “SOCIEDADE EM VIAS DE MUDIATIZAÇÃO”

Nesta parte deste capítulo, ao fazer uma passagem por quase cinco décadas da história recente brasileira, a partir da ditadura militar, iniciada em 1964, pretendemos discutir como o jornalismo brasileiro lida com o desafio da liberdade de informação, desde um momento marcante da nossa história política e também da história da mídia, quando o protagonismo dos meios de comunicação se viu controlado pelo poder constituído. Nesta análise histórica, avançaremos sobre as transformações no jornalismo, inserido em um processo complexo, em uma sociedade em transição, “dos meios” para “em vias de midiatização”. Abordagem temporal que enfatizará, nesta etapa, o debate sobre a liberdade de informação, defendida pelo campo midiático-jornalístico, mas também tensionada por outros campos sociais.

A década de 1960 foi um período de descoberta para a maioria dos brasileiros de um novo veículo de comunicação que chegava aos lares com uma mensagem de modernidade e envolto em ambientação de desenvolvimento tecnológico. Inaugurada em 18 de setembro de 1950, com as primeiras imagens exibidas em São Paulo pelo Canal 3 da TV Tupi, a televisão brasileira viveu até meados da década de 1960 sua fase elitista, sendo vista apenas por poucos brasileiros com maior poder aquisitivo, que podiam adquirir o então bem caro aparelho receptor, inicialmente importado. Isso começa a mudar no final desta década, quando mais brasileiros passam a ter acesso ao novo meio de comunicação, com aparelhos mais baratos, e as emissoras de televisão passam a melhor estruturar suas programações.

Paralelamente à consolidação da televisão brasileira, na década de 1960, também surgiam novos instrumentos regulatórios que acabam por manter sob

controle a então nova mídia, bem como as antigas. Tratavam-se de regulações políticas, impostas pelo governo militar, que assume a administração do País após o golpe de 1964. Desta forma, partimos do cenário de inovação técnica e controle político que a expansão da televisão no Brasil vivenciou, a partir da década de 1960, inserida em um contexto de grandes transformações políticas no País. Por um lado, a então nova mídia se expandia, com a chegada do vídeo-tape, que permitiu a gravação de programas até então feitos ao vivo, facilidade que impulsionou a inauguração de 27 novas emissoras nos anos 60, e também com as primeiras transmissões por satélite, iniciadas em 1965. Por outro, o novo governo militar, que chega ao poder em 1964, vê na televisão seu principal canal de propaganda, tanto ideológica quanto política, além de estimular o consumo, como forma de expandir a produção interna de bens duráveis e não duráveis. Até meados da década de 1970, a televisão brasileira viveu sua fase populista, tanto no conteúdo como no crescimento no número de telespectadores. É nesta fase em que se registra um crescimento no número de lares que passam a ter acesso ao então novo mídia, por um lado, e, por outro, é também nesta época que se sedimenta a publicidade e a propaganda na televisão brasileira, estimuladas por uma dupla linha política ditada pelo governo federal, de consumo, pois percebia neste viés um meio de crescimento nacional, e de promoção, das atividades do Regime Militar.

A sedimentação da televisão na sociedade brasileira se dá em um momento de reflexão teórica sobre a comunicação que se firma sobre o paradigma hegemônico. Barbero (2009) aponta duas fases desta análise sobre os estudos em comunicação na América Latina. A primeira etapa, que inicia no final da década de 1960, o autor chama de “ideologista”, devido à pesquisa se concentrar em “descobrir e denunciar, articulando esta base epistemológica com uma posição de crítica política, as estratégias mediante as quais a ideologia dominante penetra o processo de comunicação”, e ele explicita: “penetra a mensagem provocando determinados efeitos”, em alusão ao modelo de Laswell, procedente de uma epistemologia psicológico-condutivista (p. 278).

A segunda fase, aponta Barbero, denominada “cientificista”, surge em meados da década de 1970, quando o paradigma hegemônico é reconstruído com forte presença da teoria da informação, que se centrava na transmissão da informação. Assim, observa o autor, os estudos destacavam que os processos de

comunicação ocupavam cada vez mais um papel estratégico em nossa sociedade, devido à importância da informação matéria-prima.

É nesse contexto de estudos comunicacionais, e de expansão midiática com ênfase em uma nova mídia, quando era destacado o protagonismo dos meios de comunicação de massa na, primeiro, transferência e, depois, transmissão das informações para a sociedade, que acontecem as principais ações de um governo militar no sentido de controlar e censurar a mídia, inclusive, e quiçá principalmente, seus programas de cunho jornalístico. Se a grande “influência” dos meios de comunicação sobre o público era exaltada, a ponto de acreditar-se ser capaz de provocar reações e manipulações que o levam a agir de acordo com quem controla, gerando “efeitos” resultantes de um estímulo, censurar a mídia, em todas as suas linguagens e não só a televisiva, ou mantê-la sob controle, passou a ser uma política de Estado. E o jornalismo, com sua matéria-prima informativa, foi um dos principais alvos desta política.

É sabido que o Golpe Militar de 1964 deu início a um dos períodos mais repressores da história do País. O ponto alto desta fase de cerceamento foi a instauração do Ato Institucional nº 5 (AI-5), editado em 13 de dezembro de 1968, que suspendeu uma série de direitos e instituiu a “liberdade vigiada” e a censura prévia. Assim, o governo intensificou a censura e se concedeu poderes plenos para intervir na imprensa – e também em manifestações culturais -, coibindo qualquer publicação que julgasse contraditória aos interesses do Regime Militar. Sobre esta fase, Aquino (1999) relata:

Em um primeiro momento, entre 1968 e 1975, a censura assume um caráter amplo, agindo indistintamente sobre todos os periódicos. De 1968 a 1972 tem-se uma fase inicial em que há uma estruturação da censura, do ponto de vista legal e profissional, e em que o procedimento praticamente se restringe a telefonemas e bilhetes enviados à redação. Na segunda fase (de 1972 a 1975) há uma radicalização da atuação censória, com a institucionalização da censura prévia aos órgãos de divulgação que oferecem resistência. Observa-se que em parte desse período o regime político recrudescer em termos repressivos, momento em que o controle do Executivo pertence aos militares identificados como ‘linha dura’. (AQUINO, 1999, p. 212).

É nesse segundo período que, conforme Aquino (1999), observa-se maior volume de matérias censuradas, no todo ou em parte. É também nesta fase em que há maior repressão aos profissionais, inclusive com prisão, tortura e morte. A autora relata que o terceiro momento do pós AI-5, de 1975 a 1978, foi caracterizado por uma censura “mais restritiva e seletiva”, onde “vai se retirando dos órgãos de divulgação, bem como diminuem de intensidade as ordens telefônicas e os bilhetes às redações”. A pesquisadora destaca que, nesta fase do Estado autoritário, a censura política à imprensa no Brasil, também por “acordos fechados com os proprietários de grandes órgãos de divulgação”, toma moldes que resultavam em autocensura (AQUINO, 1999, p. 215-222).

Após a extinção do AI-5, em 1978, teve início o lento processo de redemocratização do País, que culminou na virada de 1983-1984 com a campanha pelas “Diretas Já”. No ano seguinte, Tancredo Neves foi eleito presidente da República por um colégio eleitoral. Mas engana-se quem pensa que com a Nova República havia chegado ao fim a utilização de expedientes censórios. Kushnir (2004) revela que, de 1985 até início de 1987, teve continuidade a utilização de expedientes censórios, que traziam à tona principalmente questões como o peso de uma tradição, da burocracia e de vozes conservadoras. Um quadro que iria se deparar no dia 5 de outubro de 1988 com uma legislação considerada extremamente avançada, a nova Constituição Brasileira, que trazia, por exemplo, a liberdade de manifestação do pensamento, de expressão e de informação como direitos que não poderiam sofrer qualquer forma de restrição:

Artigo 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir possível embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística [...]<sup>9</sup>. (BRASIL, 1988).

<sup>9</sup> Constituição Federal de 1988, Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo V – Da Comunicação Social, artigo 220. Os outros dispositivos citados nesta passagem da Constituição, referente ao artigo 5º, são: Caput – “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:”; “IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”; “X - são invioláveis a

Entretanto, mesmo depois da Constituição de 1988 e da garantia da livre expressão, a censura, segundo pesquisadores, continuou sendo um fantasma a assombrar o Brasil, através de desdobramentos como comportamentos de autorregulação. Kucinsky (1998) mostra, em *A Síndrome da Antena Parabólica*, que a problemática da censura prossegue nos dias de hoje através de um de seus efeitos, já observados por Aquino (1999) na fase pós AI-5: a autocensura, que permanece no período de democracia pós-autoritária. O autor argumenta que “hoje é natural ao jornalista brasileiro deixar de revelar parte – em geral a parte mais quente - das informações que possui” e que a autocensura tornou-se estratégia de sobrevivência num ambiente redacional autoritário. O pesquisador argumenta que essa autocensura é “um dos traços que mais distingue o jornalista brasileiro do jornalista de culturas de maior tradição democrática” (KUCINSKY, 1998, p. 69).

Para Kucinsky, esse quadro atual da censura no Brasil é conseqüência também da autocensura que determinou, no País, por 15 anos de regime autoritário pós-1964, o padrão de controle de informação, sendo os demais métodos, inclusive a censura prévia, acessórios à implantação da autocensura. O autor define a autocensura como “a supressão intencional da informação ou de parte dela pelo jornalista ou pela empresa jornalística, de forma a iludir o leitor ou privá-lo de dados relevantes” (KUCINSKY, 1998, p. 51-52).

Aquino (1999), por sua vez, mostra que a censura tem muitas e variadas formas. Uma delas se exerce internamente e pode ser denominada de “empresarial” por ser fruto de pressões econômicas, “as quais, particularmente, os órgãos da grande imprensa cedem, já que parcela significativa de suas receitas se origina da publicidade” (p. 222). Para Aquino, esse tipo de censura independe do contexto histórico e é tida como inerente à estrutura de uma grande empresa capitalista.

---

intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”; “XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer; XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”. Ainda é importante destacar o item IX, ainda do artigo 5º da Constituição, que diz: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”.

Teses formuladas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação do País, a partir desse novo cenário político e social, também retratam as contradições e as transformações geradas a partir da legislação de 1988. Um levantamento conduziu a quatro teses produzidas entre 2001 e 2007. Três áreas do conhecimento têm dedicado atenção às transformações geradas pós-redemocratização do País: História, Direito e Comunicação.

A tese *Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI5 à Constituição de 1988*, defendida por Kushnir (2001), analisou as relações entre censores e jornalistas sob a perspectiva do colaboracionismo, ou da não oposição às medidas restritivas. Kushnir revela a existência de jornalistas que trocaram as redações pela burocracia e fizeram parte do Departamento de Censura de Diversão Pública (DCDP), órgão, então, vinculado ao Ministério da Justiça, e de policiais de carreira que atuaram como jornalistas, colaborando com o sistema repressivo e censor do pós-1964. A tese também busca apontar a estratégia corporativa montada por este grupo para sobreviver após a decretação do fim da censura oficial, em 1988. A pesquisadora fala sobre o estudo relatando que:

O espanto da revelação guiou a investigação. Se existiram censores ex-jornalistas, também houve tiras escrevendo em jornal. Portanto, esse é um estudo que toca na questão da ética, mas principalmente se centra nas práticas de um ofício, nas regras a se seguir e, principalmente, nos seus momentos de quebra. Nesse sentido, é importante não se esquecer que a imprensa vende um serviço. Assim, o que ocorreu na Folha da Tarde de 1969 a 1984, é algo muito relevante para pensar as normas que regem esse 'negócio' (KUSHNIR, 2001, p. 27, aspas da autora).

A análise desse cenário - composto de matérias de jornal, documentos, leis e decretos, aliados a entrevista com 11 censores, sendo que desses dez também eram jornalistas, e com 45 jornalistas - permite a Kushnir refletir sobre o tempo presente, considerando que os depoimentos são orais:

As práxis jornalísticas, percebidas como uma encenação das regras sociais, remetem a temas tão presentes e contemporâneos. Assim, a reflexão caminha tanto no que se convencionou chamar história do tempo presente, como também as relações do historiador ao analisar o seu presente. [...] A reflexão sobre o poder de veto do Estado e a atuação de setores da grande

imprensa no pós-1964 ancoram-se em uma questão do presente, de um tempo e de uma atualidade em que os personagens e/ou questões levantadas ainda circundam a sociedade brasileira contemporânea (KUSHNIR, 2001, p. 51).

Esse aspecto contemporâneo a que Kushnir se refere nos seus estudos sobre censura pode ser observado quando explica que no fim da década de 1990, dos 220 censores que atuaram no pós-1964, a maioria, 116, estava na ativa e foi elevada a categoria de delegado. Dos 104 aposentados, 36 eram advogados e 71 não tinham nenhuma formação jurídica:

Com o fim da censura subvencionada pelo Estado, os censores foram deslocados para outras áreas da PF: Polícia Marítima, Segurança Bancária, Administrativo, Departamento Pessoal, Comunicação Social [...] e muitos dos censores/jornalistas foram transferidos para a Assessoria de Imprensa (KUSHNIR, 2001, p. 214).

No campo do Direito, a tese de Farias (2001), intitulada *Liberdade de expressão e comunicação: teoria e proteção constitucional*, mostra que as democracias constitucionais contemporâneas vivem o dilema de assegurar o mais amplo fluxo de pensamentos, idéias, opiniões e fatos, na vida social e, ao mesmo tempo, resguardar os cidadãos de abusos cometidos no exercício da liberdade de expressão e comunicação. O autor destaca que a Constituição Federal de 1988 tutela a livre expressão do pensamento e a ampla comunicação de informações, mas com restrições expressas e tácitas. Afirma que ao mesmo tempo em que o texto constitucional assegura imunidade à liberdade de expressão e comunicação, se posiciona contra censura de qualquer natureza e proclama que nenhuma lei poderá embaraçar a comunicação social, também prescreve restrições expressas à liberdade de expressão e comunicação. Nesse sentido, para Farias (2001), o texto constitucional autoriza tanto o legislador como o Judiciário a estabelecerem restrições à liberdade de expressão e comunicação quando necessárias para proteger direitos fundamentais ou para resguardar outros valores constitucionais.

Outro estudo dedicado à problemática do jornalismo e censura pós 1968 vem do campo da Comunicação. Na tese intitulada *A liberdade de imprensa e os direitos*

*da personalidade: tensões e limites*, D'Elboux (2005) problematiza o jornalismo diante das situações de tensão entre a liberdade de imprensa e a proteção aos direitos da personalidade, como o nome, a identidade pessoal, a imagem e a voz, a honra, a privacidade, a intimidade e o segredo, lembrando que a ofensa pode dar origem ao dano moral indenizável, consagrado pela Constituição de 1988. Ressalta duas grandes preocupações atuais da imprensa. A primeira com a volta da censura não mais proveniente de um regime autoritário, e sim de decisões judiciais. A segunda com a “chamada indústria das indenizações por dano moral, que estaria estimulando a prática da autocensura”.

D'Elboux conclui que só pode designar como censura a proibição de divulgação da informação efetivamente atentatória da liberdade de imprensa, isto é, a resultante de decisão judicial em que não se vislumbra um balanceamento entre os direitos em cotejo. Quanto à questão das indenizações, afirma que aquelas efetivamente fixadas em valores excessivos tendem a ser revistas nas instâncias superiores, porém, tampouco essa preocupação justificaria a autocensura, que é sempre contrária à ética jornalística, pois ao praticá-la o jornalista passa a deliberadamente sonegar informações de interesse público. A autora defende a ideia de autorregulamentação da atividade jornalística (proposta pela Associação Nacional de Jornais, ANJ), espelhada no Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), afirmando que se trata de uma iniciativa: “extremamente positiva e que deverá resultar na construção de uma imprensa mais ética, responsável e respeitadora da pessoa humana, o que também a tornará mais livre e menos sujeita às indenizações por dano moral”.

A quarta investigação, também da área da Comunicação, destaca a interação entre o Jornalismo e o Direito. Neste estudo, Cundari (2006) identifica possíveis contradições entre as liberdades formais e as liberdades reais e aponta também “a colisão de direitos fundamentais com outros direitos” (p. 205), a exemplo da liberdade de expressão *versus* proteção da dignidade humana.

No ‘Caso Editora Revisão’, foi preciso verificar se, de fato, a dignidade de determinada pessoa ou grupo está correndo perigo, se essa ameaça é grave o suficiente a ponto de limitar a liberdade de expressão ou se, ao

contrário, é um mero receio subjetivo ou uma vontade individual de que a opinião exarada não seja divulgada (CUNDARI, 2006, p. 205).

Cundari explica que para realizar a investigação buscou suporte em um método que permitisse verificar identidades e divergências entre os discursos do Poder Judiciário e da Imprensa sobre os conceitos comuns, especificamente em relação ao acesso à informação. Seu objetivo foi lançar “luz, aproximando as duas áreas na questão da compreensão sobre os limites da liberdade de expressão, analisando articulações e influências, utilizando, para isso, um estudo de caso que permita tal interlocução” (CUNDARI, 2006, p. 19). O objeto de estudo, o “Caso Editora Revisão”, teve origem na 8ª Vara Criminal de Porto Alegre, em 1991, e ultrapassou todas as esferas recursais, com decisão final pelo STF, em 2003<sup>10</sup>. A pesquisadora analisa a decisão judicial em todas as suas fases processuais com base na Revista de Jurisprudência, publicada em edição especial pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em dezembro de 2004, bem como as notícias sobre o caso veiculadas no jornal Zero Hora, incorporadas aos autos do processo.

As questões apresentadas nesses estudos sobre a censura, considerando o período de 1964 até a fase posterior à redemocratização do País, tensionaram nossas reflexões na investigação de nosso problema de pesquisa. Primeiro porque abordam em diferentes níveis a questão da censura, o que nos levou a observar esta problemática emergente nas pesquisas, onde a reflexão cai sobre as intervenções no jornalismo praticado no Brasil nas últimas décadas, sob a tensão de processos regulatórios. Mas, em segundo lugar, nos subsidiaram para direcionar nossa atenção para um período diferente desses dois momentos da história tratados nessas pesquisas - regime autoritário e redemocratização do País -, já que, como inseridos no processo histórico, auxiliaram na compreensão do que se vivencia na atualidade. Nosso interesse versa sobre a contemporaneidade, um novo cenário, o

---

<sup>10</sup> A tese de Cundari (2006) parte da “Hipótese do Agendamento”, centrando o estudo sobre a “utilização dos textos jornalísticos como fundamentação das decisões jurídicas” que recaíram sobre Siegfried Ellwanger, escritor e sócio-gerente da Editora Revisão Ltda. Ele foi denunciado pelo Ministério Público por prática do crime de “Racismo. Edição e venda de livros fazendo apologia de idéias preconceituosas e discriminatórias”, previsto no artigo 20, *caput*, da Lei nº 7.771/1989. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul o condenou à pena de reclusão de dois anos, com *sursis* por quatro anos, e a destruição das publicações alvo da questão que tinham sido apreendidas. A decisão foi ratificada pelo STF, em julgamento de recursos.

jornalismo praticado no início do século XXI no ambiente da internet, em transformação, onde se observam novas condições de produção de notícia. Em terceiro lugar, porque nos auxiliaram no avanço sobre a nossa problematização, que, em contraposição às teses apresentadas – as quais priorizam aspectos históricos e jurídicos, mesmo nas comunicacionais, ao destacar a questão da divergência entre discursos, jurídico e jornalístico -, quer enfatizar o aspecto comunicacional da questão, de novos ambientes de midiatização envolvendo a internet e o jornalismo.

Nesse sentido, vemos no período pós-1964 no Brasil um duplo movimento de análise que nos ajuda a pensar o processo comunicacional, mas precisamente o jornalismo, até chegar à atualidade. Primeiro porque, principalmente nas décadas de 1960 a 1980, conforme demonstra Barbero (2009), o paradigma hegemônico, baseado na linearidade dos modelos das teorias, inicialmente, funcionalista, seguindo pela informacional e chegando na semiótica, servia para, na relação linear entre emissor e receptor, dar destaque ao protagonismo do meio, cuja mensagem sob a responsabilidade do jornalista adquiria importância norteadora da reação do público. Na situação brasileira, a concepção centralista dos meios de comunicação se viu fortemente atingida por estratégias de controle de um governo autoritário que, em uma lógica que pode ser pensada como originária da fragmentação do processo comunicacional, enquadrável nos pontos de vista funcional-informacional-semiótico, concebida a ação sobre a mídia, produtora de informações, como forma de controle sobre seus efeitos sobre o público.

Essa visão da “sociedade dos meios” era fortalecida, e aqui está o segundo aspecto, na reduzida importância à análise da recepção, vista por estas teorias apenas como uma parte, e a de menor destaque, dentro de um processo comunicacional fragmentado e linear, que centrava sua atenção ao emissor de informação e seu meio. Inserido em uma zona amorfa de efeitos, o público, e seu papel no processo, era ocultado por investigações reducionistas cujas perguntas não levavam a enxergá-lo, realmente. A atenção era sobre os “rastros do dominador”, “nunca os do dominado, e muito menos os do conflito”, em uma “concepção teológica de poder”, conforme apontou Barbero (2009, p. 279), ao se referir aos estudos, à época, na América Latina.

Entre emissores-dominantes e receptores-dominados, nenhuma sedução, nem resistência, só a passividade do consumo e a alienação decifrada na imanência de uma mensagem-texto nunca atravessada por conflitos e contradições, muito menos por lutas. (BARBERO, 2009, p. 279).

A esse contexto teórico agrega-se outra questão, de ordem tecnológica. Os meios de comunicação analógicos e impressos permitiam pouca visibilidade para a fala do público. Quando ocorria, a participação dele era condicionada ao filtro da produção. Ao se olhar na tela da televisão, o telespectador, por exemplo, via, em grande parte das vezes, uma leitura feita dele, e não ele mesmo, agindo diretamente sobre o meio, em um processo interativo mais aberto à participação direta, seja com a mídia ou, através dela, com outras pessoas. Essa mudança na realidade se manifesta com maior fluxo nas duas últimas décadas do século XX, no contexto da “sociedade em vias de midiatização”, chegando ao século XXI, quando os avanços nas tecnológicas de comunicação transformam o público em usuários que, conectados à internet, podem mais ativamente se visibilizar e se reorganizar na sociedade.

Essa transformação tecnológica modifica a ambiência comunicacional jornalística, sobretudo a partir do surgimento da internet e, principalmente, da WEB 2.0, no século XXI. Gera também novas formas de refletir sobre como se estabelece o processo comunicacional, com estruturas mais complexas e onde a tensão entre campos sociais se mostra em redes de conexões, em uma sociedade cada vez mais midiatizada. São questões que apresentaremos na etapa a seguir, relacionadas com o funcionamento do jornalismo nesta nova ambiência.

## 2.2 JORNALISMO E INTERNET: CONFLITOS, RUPTURAS E RESISTÊNCIAS

A intensificação do uso de tecnologias convertidas em meios, o que afeta as práticas jornalísticas, envolve um processo que não está livre de tensões. Discorreremos sobre estes aspectos nesta parte deste capítulo, ao trazer análises sobre as transformações do jornalismo no contexto da internet, destacando as

tensões que surgem com esta junção. Se por um lado os avanços nas tecnologias de comunicação são uma rotina que requer adaptação constante nos espaços jornalísticos na WEB, trazendo mudanças na produção da notícia e na interação com o usuário, por outro lado muitas destas transformações não acontecem sem conflitos e rupturas.

Conflitos dos mais remotos aos mais recentes, como alguns de caráter internacional que aqui aparecem para enfatizar a importância destas questões. É o caso do surgimento do WikiLeaks, que começa a vir à tona com mais intensidade após a divulgação neste site, em 28 de novembro de 2010, de 251.287 documentos confidenciais e outros arquivos, considerados comprometedores sobre o Exército dos Estados Unidos e meios diplomáticos<sup>11</sup>. Atos que se inserem em um contexto de uma época de intensa mediatização, onde complexificam-se as relações entre os campos sociais. No site, era anunciado que “estes documentos fornecerão às pessoas do mundo todo uma visão sem precedentes dentro das atividades estrangeiras do governo dos EUA”<sup>12</sup>. Em uma estratégia de aproximação com os veículos de comunicação, ao contrário das primeiras divulgações feitas pelo site em 2008, mais abertas para o público em geral, WikiLeaks compartilhou os mais de 250 mil documentos com os periódicos Le Monde, El País, Guardian, Der Spiegel, o que possibilitou uma cobertura mais extensa das revelações do site pela imprensa em geral, principalmente pela mídia impressa, em comparação com a primeira fase<sup>13</sup>. Para a ombudsman da Folha de São Paulo, Suzana Singer - cuja manifestação é importante considerar por apresentar um discurso reflexivo sobre a questão, em espaço de grande visibilidade, sua coluna no jornal -, o WikiLeaks só conseguiu, com as revelações, a repercussão desejada devido ao “prestígio da melhor mídia

---

<sup>11</sup> O domínio wikileaks.org foi registrado em 4 de outubro de 2006 e desde então publicou milhares de informações importantes sobre o governo dos Estados Unidos e outras nações, mas somente no final de 2010 ganhou notoriedade com a divulgação de dados secretos do governo norte-americano, principalmente vinculadas às guerras do Iraque e do Afeganistão. (SILVEIRA, 2011, p. 14).

<sup>12</sup> Informação disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/internacional/2010/11/29/documentos-confidenciais-mostram-interesse-dos-eua-por-muculmanos-no-brasil.jhtm>>. Acesso em: 29 out. 2011.

<sup>13</sup> Informações divulgadas em matéria publicada na edição de 14 de dezembro de 2010 da Folha de São Paulo, intitulada “Wikileaks mudou para atrair mais atenção”.

impressa”. E ela avalia: “no caso do vazamento das mensagens diplomáticas, o furo é da ‘nova mídia’, mas o prestígio é do impresso”<sup>14</sup>.

Mesmo com a colaboração da mídia impressa, Silveira (2011) avalia que as ações do WikiLeaks o enquadrariam no que Manuel Castells chama de “política do escândalo”, quando a “centralidade dos escândalos é também resultado das transformações da política” (CASTELLS *apud* SILVEIRA, 2011, p. 15), por trabalhar “com vazamentos, com a confirmação de fatos que os poderosos tentaram esconder, com o imaginário do perigo e com a necessidade dos poucos heróis que assumem os riscos de enfrentar o poder muitas vezes descomunal” (p. 15). Mas Silveira pondera que o espaço da internet não é totalmente aberto para este tipo de prática:

A Internet, que assegura a liberdade de expressão para grupos como o Wikileaks e práticas alternativas radicais, articulações que redundam em ações de resistência e contrapoder, é realizada sobre uma rede de comunicação completamente controlada por protocolos técnicos, definições precisas de como um computador deve se comunicar com outros, como uma informação deve ser transportada na rede, entre milhares de outras determinações. Sem tais controles, a interação, muitas vezes em tempo real, entre as pessoas distribuídas em pontos distantes, seria inviável. (SILVEIRA, 2011, p. 11).

Inviável ou não, o que contribui para reflexão sobre o WikiLeaks é que a partir da divulgação dos documentos no final de 2010, várias reações ao site foram encadeadas, como ataques maciços ao wikileaks.org, o que justificou a empresa americana EveryDNS.net, que abrigava o domínio na WEB, a retirar a página do ar, afirmando em comunicado que estas ações colocavam em perigo todos os cerca de 500 mil outros sites que hospedava. Em contrapartida, hackers saíram em defesa do WikiLeaks e começaram a atacar as empresas que aderiram ao cerco contra o site, travando uma “ciberguerra” ou “guerra virtual”<sup>15</sup>. Ao ser obrigado devido aos bloqueios a migrar o site para domínios na Suíça (.ch) e Alemanha (.de), o criador do site, Julian Assange, qualificou a ação como um veto americano e afirmou em

<sup>14</sup> Declarações feitas na coluna da ombudsman, Suzana Singer, publicada na edição de 5 de dezembro de 2010.

<sup>15</sup> Informações publicadas na edição de 10 de dezembro de 2010 da Folha de São Paulo, na matéria intitulada “ONU eleva o tom contra cerco a Wikileaks”.

comunicado que é um exemplo da "privatização da censura estatal" nos EUA, o que representa "um sério problema"<sup>16</sup>. Opinião compartilhada por representantes de importantes instituições internacionais, como a comissária para Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, Navi Pillay, que qualificou a pressão contra as empresas ligadas ao site como "tentativa de censura"<sup>17</sup>. Já a ombudsman da Folha de São Paulo, Suzana Singer, lembrou, no mesmo texto de sua coluna publicada em 5 de dezembro de 2010, que "não houve represálias contra nenhum destes titãs da mídia convencional. Já contra o WikiLeaks armou-se uma discussão sobre se o site pratica jornalismo ou faz espionagem, o que abre uma brecha para que os responsáveis sejam processados"<sup>18</sup>.

Conflitos e rupturas que prosseguiram e levaram ao anúncio, feito por Julian Assange em 24 outubro de 2011, da suspensão do funcionamento do WikiLeaks por falta de financiamento. Assange atribuiu a necessidade de suspensão ao "bloqueio arbitrário e ilegal" imposto por empresas americanas, como Bank of America, Visa, MasterCard, PayPal e Western Union, que desde dezembro de 2010 se recusam a permitir transferências de doações financeiras para a organização, sua principal fonte de financiamento. O criador do WikiLeaks<sup>19</sup> detalhou que a suspensão da divulgação de documentos secretos deixa de ser feita enquanto a equipe da organização se dedica a uma campanha de arrecadação de fundos<sup>20</sup>.

Trazendo para o contexto nacional, os desdobramentos deste fato repercutiram na mídia brasileira, como no anúncio da suspensão do funcionamento do WikiLeaks feito cerca de um mês depois da Folha de São Paulo lançar, em 17 de

<sup>16</sup> Informação disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/840171-apos-veto-dos-eua-wikileaks-passa-a-usar-dominios-na-suica-e-na-alemanha.shtml>>. Acesso em: 29 out. 2011.

<sup>17</sup> Informações também publicadas na edição de 10 de dezembro de 2010 da Folha de São Paulo, na matéria intitulada "ONU eleva o tom contra cerco a Wikileaks".

<sup>18</sup> Declarações feitas na coluna da ombudsman, Suzana Singer, publicada na edição de 5 de dezembro de 2010.

<sup>19</sup> Julian Assange ainda enfrenta processo por assédio sexual e estupro, o que o obriga a viver em prisão domiciliar na Inglaterra. Em 2 de novembro de 2011, a Alta Corte Britânica rejeitou o apelo para impedir a extradição dele para a Suécia, onde os crimes teriam ocorrido. Determinada em fevereiro de 2011, a extradição poderia permitir que o governo americano tentasse levá-lo aos EUA para processá-lo por espionagem, devido aos documentos divulgados no site. Informações disponíveis em: <<http://oglobo.globo.com/mundo/mat/2011/11/01/tribunal-do-reino-unido-nega-apelacao-de-julian-assange-contra-extradicao-para-suecia-925719766.asp>>. Acesso em: 3 nov. 2011.

<sup>20</sup> Com informações disponíveis em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/internacional,wikileaks-pode-fechar-ate-fim-do-ano-diz-assange,789813,0.htm>>; <<http://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/redacao/2011/10/24/wikileaks-interrompe-atividades-por-falta-de-dinheiro.jhtm>>. Acesso em: 3 nov. 2011.

setembro de 2011, o Folhaleaks (<http://folhaleaks.folha.com.br/>). Trata-se de um serviço semelhante ao WikiLeaks, o qual, por sua vez, foi alvo de críticas pelo jornal, através da opinião de colunistas, por exemplo<sup>21</sup>. Mas apesar das semelhanças, a versão brasileira tem pelo menos duas diferenças. A primeira é que surge dentro de uma empresa jornalística, distintamente do site americano, que é desvinculado da grande imprensa, sendo, portanto, autônomo. A segunda é consequência da primeira. Ao formalizar o serviço, a Folha não o deixa à margem da lei, fazendo assim que a participação dos usuários adquira uma outra conotação, de permitir que o leitor formalize suas denúncias em um espaço institucional aberto a recebê-las. Segundo o próprio portal Folha.com, o Folhaleaks é um “programa criado para receber informações capazes de gerar reportagens de interesse público ou documentos inéditos que possam motivar uma investigação jornalística”<sup>22</sup>. Quem envia a informação tem a opção de se manter no anonimato (figura 1). Ainda segundo a Folha, poderão ser enviados textos e arquivos (vídeo, foto, áudio).

---

<sup>21</sup> Clovis Rossi, colunista da Folha de São Paulo, por exemplo, emitiu sua opinião sobre o caso WikiLeaks em artigo publicado na edição de 10 de dezembro de 2010 do jornal, com o título “Liberdade de imprensa, sim; mas roubo de dados, não”. No artigo, Clovis faz duas indagações, e responde às mesmas. “Primeira pergunta e primeira resposta: a mídia, incluindo aí a eletrônica ou seja o próprio Wikileaks, tem o direito de publicar documentos oficiais roubados? Sim, desde, é claro, que os documentos tenham interesse público. [...] Segunda pergunta: os governos têm o direito de tentar perseguir quem roubou os papéis? Óbvio que sim. Roubo é roubo [...]”. Para o colunista, a ação de WikiLeaks não pode “pretender impunidade”, mas ele reconhece que, para evitar o vazamento e a divulgação de novas mensagens e fugir da acusação de censura, os governos “estão utilizando um pretexto capenga para perseguir Julian Assange”, o suposto abuso sexual. Ao final, Clovis conclui que todos “têm o direito de recorrer à Justiça para coibir o que consideram abusos cometidos pelos meios de comunicação, pouco importa se os convencionais ou os novos meios eletrônicos, que, neste caso, se deram as mãos”.

<sup>22</sup> Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/976850-folha-lanca-site-para-receber-informacoes-de-fontes-anonimas.shtml>>. Acesso em: 9 out. 2011.

Figura 1: Folha lança Folhaleaks

**FOLHALEAKS**  
Leitores poderão enviar para a Folha documentos que mereçam investigação

**O que é**  
Canal criado pela Folha para receber informações, sugestões e documentos inéditos que possam gerar reportagens investigativas

**Envio**  
Poderão ser enviados textos e arquivos (vídeo, foto, áudio), que passarão por uma triagem rigorosa feita pelo jornal

**Publicação**  
As informações só serão divulgadas depois que forem checadas e confirmadas pela equipe

**Anonimato**  
A Folha preservará o anonimato das fontes das informações que não quiserem se identificar

**Contribuição**  
A participação é espontânea. A Folha não remunera suas fontes de informação

  
**FOLHA.com**  
Envie documentos para o jornal  
[folhaleaks.folha.com.br](http://folhaleaks.folha.com.br)

4 DE ABRIL DE 2011  
 16:26 O TEMPO DE SÃO PAULO

FOLHA.com

---

NOTÍCIAS POLÍTICA MUNDO MERCADO CULTURA ESPORTE SUSCITAÇÃO CÊNCIA TIC FOLHA DE SÃO PAULO  
 SAÚDE EDUCAÇÃO COLUNAS COLUNAS LÍDERES EQUILIBRIO SAÚDE FOLHARTON FOLHARTON GUIA  
 ENTREVISTA FOLHARTON INICIATIVAS GUIA E PAÍS FOLHA COLUNAS DEBATES TV FOLHA FOTO

---

EM CIMA DA HORA PUBLICIDADE: Novo Peugeot HDi a partir de R\$ 28.500,00 com taxa ZERO e pronta entrega

folhaleaks

Home / Home Envie por e-mail Denunciar erro Link Site / Folha.com.br

---

PARTICIPE

Envie informações de interesse público que possam merecer investigação jornalística da Folha.

Se você tem informações de interesse público ou documentos inéditos que possam motivar uma investigação jornalística, poderá enviá-los ao **FOLHALEAKS**, preenchendo o formulário abaixo:

Gostaria de manter o anonimato?  Sim  Não

Gostaria de eventualmente ser procurado pela reportagem para prestar mais informações?  Sim  Não

Em caso afirmativo, informe os seguintes dados, que não serão divulgados:

<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>
<small>Digite aqui</small>	<small>Digite aqui</small>
<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
<small>Digite aqui</small>	<small>Digite aqui</small>

**Obs.** A Folha confirmará o recebimento das informações, mas não se obriga a informar o andamento e a conclusão de suas avaliações, nem se publicará ou não reportagem

**Resumo da informação** (máximo: 1.000 caracteres)

Digite aqui

Reprodução do formulário do Folhaleaks

FOLHALEAKS Leitores poderão enviar para a Folha documentos que mereçam investigação

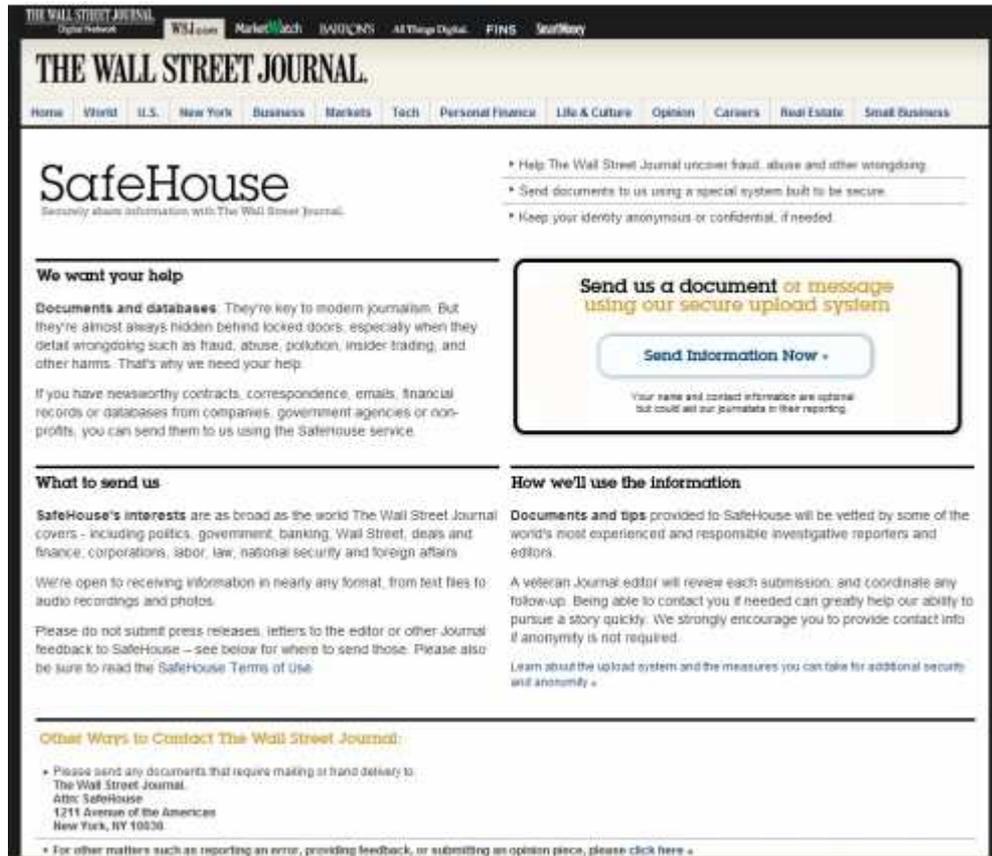
Folhaleaks abre espaço institucional para receber denúncias de leitores, na WEB

Fonte: Folha.com

O serviço disponibilizado pela Folha, no Brasil, mais se aproxima dos moldes do SafeHouse<sup>23</sup>, do periódico norte americano The Wall Street Journal (figura 2), que por sua vez foi lançado em maio de 2011 para fazer frente ao WikiLeaks. Este serviço também é vinculado a uma empresa jornalística e visa estimular a participação do leitor na apresentação de denúncias, mesmo que sejam anônimas. Essas denúncias passam a interferir decisivamente na rotina de produção da notícia, em ambos os periódicos, americano e brasileiro.

<sup>23</sup> Disponível em: <<https://www.wsjsafehouse.com/>>. Acesso 10 out. 2011.

**Figura 2: SafeHouse do The Wall Street Journal inspira criação do Folhaleaks**



**Jornal americano empresta modelo para versão brasileira. Em ambos é bem-vinda, através de postagem na rede, a denúncia anônima a uma instituição jornalística, onde a rotina de produção da notícia é alterada por este novo serviço**

**Fonte: The Wall Street Journal**

Oito dias depois do lançamento do Folhaleaks (figura 3), no dia 25 de setembro de 2011, o portal de notícias informa ter recebido nos primeiros seis dias de funcionamento 700 mensagens de leitores com relatos de nepotismo, fraudes em licitações e favorecimento de políticos<sup>24</sup>. A resposta dos usuários revela o êxito da estratégia da Folha de não somente adotar serviço semelhante ao WikiLeaks, mas, principalmente, introduzir o hábito da denúncia e converter o leitor em um denunciante.

<sup>24</sup> Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/980690-folhaleaks-recebe-700-mensagens-em-seis-dias.shtml>>. Acesso em: 9 out. 2011.

**Figura 3: Anúncio da Folha ressalta participação no Folhaleaks**

25/09/2011 - 13h53

## Folhaleaks recebe 700 mensagens em seis dias

DE SÃO PAULO

Recomendar 127 +1 8



Leitores enviam relatos de nepotismo, fraudes em licitações e favorecimento de políticos para novo canal da **Folha**

Acusações atingem as três esferas de poder; sugestões irão passar agora pela avaliação de equipe de jornalistas



PUBLICIDADE

O programa Folhaleaks, lançado no último domingo pela **Folha**, recebeu até as 18h desta sexta-feira 700 mensagens de leitores de vários pontos do país, com denúncias e sugestões para a realização de reportagens.

As mensagens apontam suspeitas envolvendo administrações municipais, estaduais e federais.

Há vários relatos com indícios de nepotismo, de licitações direcionadas e de contratações favorecendo empresas que têm políticos como proprietários.

Foram recebidas denúncias de irregularidades em concursos públicos, malversação de recursos, distorções em instituições oficiais de ensino e de saúde, além de práticas condenáveis por empresas privadas.

O Folhaleaks é um canal aberto no site da Folha.com para receber informações e documentos inéditos que possam merecer uma investigação jornalística.

**Folha publiciza na internet o êxito da estratégia de transformar o leitor em fonte de denúncias**

**Fonte: Folha.com**

O novo serviço apresentado pela Folha reflete mais uma transformação no jornalismo mundial, vivenciado na internet através de estratégias de diferentes campos ou de grupos de pressão, como a cada vez mais ativa participação dos leitores no processo de produção da noticiabilidade. O reconhecimento dessas mudanças é avocado por especialistas como o diretor executivo do *Center for New Media* da faculdade de Jornalismo da Universidade de Columbia, o professor John Pavlik (2005) que, em seu pioneiro relatório sobre o impacto e conseqüências das

mudanças geradas pelas novas tecnologias para jornalismo, afirma que este “está sofrendo uma transformação radical, talvez a maior desde o auge da imprensa em meados do século XIX” (p. 13, tradução nossa). O autor observa que está surgindo uma nova forma de jornalismo, que tem como características as notícias onipresentes, o acesso global à informação, a cobertura instantânea.

Assim como em todo o mundo, os veículos de comunicação brasileiros também se lançam em uma corrida, iniciada na década de 1990, para adaptarem seus espaços informativos às novas tecnologias, disponibilizando novas possibilidades de interação de acesso ao leitor, e também transformando suas rotinas de produção de notícia. Chegam à segunda década do século XXI apresentando vários protocolos que alteram as rotinas jornalísticas e suas lógicas, bem como a própria ambiência na qual se instalam produtores e leitores, como indica, por exemplo, o anúncio da Folha de São Paulo, publicado em 20 de agosto de 2011, com o título “A Folha não é democrática só no conteúdo. É na forma também”.

No anúncio estão listados nove formas de ter acesso ao “conteúdo do jornal do futuro impresso” (figura 4). São canais acessíveis através de novas mídias, como iPad, iPhone, internet, inclusive através de redes sociais como Facebook. Através destas novas formas de acesso, o conteúdo do jornal, informativo e de entretenimento, amplia-se em novas configurações do processo de circulação, inclusive da noticiabilidade, já que informações são acessíveis – onipresentemente, de forma global e instantaneamente -, em diferentes dispositivos, de distintos lugares e em formatos diversos, por meio de novas tecnologias de comunicação. Esse anúncio condensa uma nova plataforma cujas características remetem à ambiência da midiatização e reúnem também as novas possibilidades nas quais os vínculos entre mídias e leitores estão sendo tecidos.

**Figura 4: Anúncio da Folha destaca o uso de novas mídias**



**A Folha promove, em estratégia de posicionamento institucional, a midiatisação de sua própria plataforma de interfaces entre velhos e novos meios**

**Fonte: Folha de São Paulo**

Ao lado deste potencial novo, antevisto por Pavlik (2005), há tensões, novas interações e afetações outras, as quais seguiremos nos ocupando neste capítulo. Uma delas foi vivida, também no contexto brasileiro, na própria Folha de São Paulo, durante a substituição, em abril de 2008, do jornalista Mário Magalhães ao final de seu primeiro mandato de um ano como ombudsman deste jornal, cargo criado pela própria Folha em 1989 e que, quase 20 anos depois, viveu uma crise em seu papel de interação entre o jornal e os leitores. Ao apresentar em texto suas despedidas, Mario declarou que “a Folha condicionou” a permanência dele ao “fim da circulação das críticas diárias na internet”<sup>25</sup>, o que o jornalista afirmou não ter concordado e pediu para deixar a função, apesar da prerrogativa de estabilidade do cargo garantida pela Folha. Mario foi substituído por outro jornalista, Carlos Eduardo Lins da Silva, que em entrevista anunciando sua chegada já se declarava “bastante

<sup>25</sup> Estas declarações foram apresentadas por Mário Magalhães em artigo, intitulado “Despedida”, publicado na edição de 6 de abril de 2008 da Folha de São Paulo.

cético” quanto à “suposta democratização da internet, que permitiria ao cidadão ser repórter”, a qual qualifica de “muita demagogia”<sup>26</sup>, já que esta participação do leitor, não mediada, afetaria a qualidade da produção da informação na imprensa.

Ao analisar essa questão em artigo, Fausto Neto avalia que se tratou de uma “ruptura de um estágio deste ‘espaço de contato’ entre jornal e leitorado”, que se materializou pela substituição de Mario, o qual, “por delegação, realizava uma tarefa de cunho de autorregulação, por ele expandida segundo novas estratégias discursivas” (FAUSTO NETO, 2008b, p. 2). O pesquisador acredita que se tratou de uma ampliação das condições de fala do ombudsman de “intermediária” para “transversal”, o que “se caracteriza pela ascensão do leitorado a uma nova modalidade de interação e crítica com o ambiente da produção jornalística” (p. 1).

A crise deste modelo de interação deve ter muitos fatores. Mas há um fato paradoxal que deve incitar pelo menos a pesquisa acadêmica. Ao mesmo tempo em que a internet abre possibilidades de novos mecanismos interacionais, põe em crise alguns outros, o que aponta para as defasagens que marcam em termos estruturais na vida dos processos interacionais. (FAUSTO NETO, 2008b, p. 11).

Um paradoxo que também é observado por Silveira (2011), quando analisa o fenômeno WikiLeaks e chega às três seguintes conclusões:

1) A mobilização política e cibernética contra o Wikileaks gerou uma grande articulação em sentido contrário. No caso, confirmou-se a afirmação de Galloway<sup>27</sup> de que cada vez mais viveremos um cenário de enfrentamento de redes de fidelidade distintas.

<sup>26</sup> A entrevista com Carlos Eduardo Lins e Silva foi publicada na edição de 20 de abril de 2008 da Folha de São Paulo. Nesta entrevista, o jornalista ainda defende que o jornal impresso precisa encontrar seu papel, face à concorrência com outros meios, como a internet, que “para provimento da informação local, é o meio mais adequado”. Para ele, “a saída para o jornal impresso é apostar na profundidade, na qualidade e ter mais foco” nos assuntos.

<sup>27</sup> Silveira cita Alexander Galloway, autor de *Protocol: how control exists after decentralization* (Cambridge, MA: MIT, 2004). Segundo Silveira, Galloway “detalha o controle em uma rede distribuída como a Internet” e, “mais do que isso, afirma ser o controle aquilo que assegura a possibilidade de maior interatividade entre os nós das redes que conectam cidadãos dispersos pelo planeta”. Ao concordar com Galloway, Silveira acredita que “o novo aparato de controle do século XXI tem na comunicação em rede a sua principal expressão” (SILVEIRA, 2011, p. 10).

- 2) Os embates em torno do Wikileaks permitiram alertar a opinião pública internacional para o fato de que as grandes corporações podem tentar anular a liberdade de expressão pelo controle que possuem da infraestrutura de comunicação. Podem, também, tentar desarticular as redes de apoio pelo sufocamento financeiro dos seus grupos opositores.
- 3) Disseminou-se como protesto legítimo um tipo de mobilização que combina conhecimento tecnológico (hacker) e adesão massiva de interagentes (ciberativismo). (SILVEIRA, 2011, p. 15).

Essas estratégias, apontadas nas conclusões de Silveira (2011), revelam efeitos da midiatização porque apontam transformações nas condições de produção da noticiabilidade. Sob este prisma, nos convidam a refletir sobre outras situações, envolvendo a divulgação de informações na internet, que ocorrem em diversas partes do mundo, como é o caso de nosso objeto de estudo. Uma propagação de informações que aciona a crescente participação do usuário, muitas vezes “ciberativista”, mas que também pode gerar enfrentamentos e manifestações de controle sobre a liberdade de expressão na rede. Um quadro de tensões que pode ser percebido em outras manifestações, acompanhadas cotidianamente nos últimos meses por todo o mundo.

A virada de ano de 2010 para 2011 expandiu os olhos e ouvidos do mundo para, em rede, assistir e interagir com as transformações que viviam populações de cultura e realidade política ainda pouco conhecidas para boa parte dos países ocidentais. Nas telas dos computadores, e também na mídia dita “tradicional” – jornal, rádio e televisão – divulgavam-se notícias sobre os protestos por reformas políticas, vindas de países do Norte da África e do Oriente Médio. Os textos e imagens que chegavam traziam muito mais do que informações sobre as manifestações que tomavam aquelas nações. Direcionavam a humanidade para as transformações que ocorrem no planeta quando se conectam novas tecnologias da comunicação, divulgação de fatos e desejo de liberdade.

As primeiras manifestações populares contra os governos autoritários daqueles países iniciaram no final do ano de 2010<sup>28</sup> e primeiros meses de 2011,

---

<sup>28</sup> Toma-se como referencial para início dos protestos o ato desesperado do jovem trabalhador tunisiano, Mohamed Bouazizi, que, desempregado, ateou fogo no próprio corpo no dia 17 de dezembro de 2010, após ter sido impedido por autoridades da Tunísia de vender legumes nas ruas de sua cidade, Sidi Bouzid. O protesto do tunisiano desencadeou uma onda de protestos no País, que culminou com a renúncia, em janeiro de 2011, do presidente do País, Zine al-Abidine Ben Ali.

tomando a Tunísia, Argélia, Marrocos, Egito, Líbia, Iêmen, Síria e outras nações das regiões. Os protestos tinham reivindicações semelhantes: reformas políticas, a saída de ditadores do poder público e a luta contra a pobreza e a corrupção. Mas outra questão colocava em sintonia aqueles povos: o uso de novas tecnologias da comunicação como uma dupla “arma”. Ao mesmo tempo em que celulares, redes de relacionamento, YouTube, e outros canais da internet eram utilizados para mobilizar as populações daquelas nações para saírem às ruas e participarem dos protestos, estes espaços eram igualmente usados como meios não só de divulgação das manifestações, dentro destas regiões e ainda para o mundo, mas também, e em especial, como forma de quebrar a barreira dos controles de informação impostos por aqueles governos.

Os protestos da chamada “Primavera Árabe”<sup>29</sup> puderam ser visualizados, no início, quase que exclusivamente pelas imagens que eram postadas na internet pelos próprios manifestantes e que, em muitas ocasiões, eram replicadas pelos canais de notícia de todo o mundo, inclusive do Brasil. Nos primeiros momentos dos protestos, antes mesmo da chegada das equipes de jornalistas correspondentes de emissoras e agências de notícias, e em muitas ocasiões posteriores, quando estas foram impedidas pelos governos de entrar em alguns países ou, se conseguiam lá adentrar, não podiam se fazer presentes em todos os locais dos acontecimentos, estas imagens feitas e postadas por cidadãos que viviam os fatos eram as únicas que chegavam das zonas das manifestações. Estabelece-se neste contexto uma nova mediação sem a intervenção jornalística.

---

Depois das manifestações na Tunísia, outras se seguiram nos países do Norte da África e Oriente Médio. Informações disponíveis em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/02/110218\\_protestos\\_paises\\_ji.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/02/110218_protestos_paises_ji.shtml)>; <<http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/internacional/2011/02/19/iemen-tem-morte-em-protestos-saiba-como-foi-o-dia-de-manifestacoes-nos-paises-arabes.jhtm>>; <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2011/02/onda-de-protestos-se-espalha-pelo-orientemedio-africa-e-golfo-persico.html>>. Acesso em: 30 mar. 2011.

<sup>29</sup> As manifestações em vários países do Norte da África e do Oriente Médio, ocorridas entre o final de 2010 e início de 2011, foram denominadas por alguns sites de notícia como “Primavera Árabe”. Entre eles estão o R7 Notícias, disponível em: <<http://noticias.r7.com/internacional/noticias/-primavera-arabe-ganha-folego-com-protestos-na-siria-e-no-marrocos-20110425.html>>, acesso em: 31 maio 2011; a BBC Brasil, disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/05/110530\\_ivanlessa\\_ra.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/05/110530_ivanlessa_ra.shtml)>, acesso em: 10 jun. 2011; a Band, disponível em: <<http://www.band.com.br/noticias/mundo/noticia/?id=100000445600>>, acesso em: 26 jul. 2011; e Terra, disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/mundo/noticias/0,,O15253794-E117594,00-Primavera+Arabe+prova+resistencia+apos+meses+de+protestos.html>>, acesso em: 26 jul. 2011.

Na figura 5, a nota publicada em 28 de janeiro de 2011 no Portal G1<sup>30</sup> aborda a divulgação de vídeos na internet com imagens dos protestos, inclusive um, incluído em matéria publicada no site da BBC Brasil<sup>31</sup> que o site da Globo vincula em link. Inicialmente postado no site YouTube, este vídeo (figura 6) teria autoria de um dos atores do protesto, um manifestante inserido na lógica da midiatização. Ele mostra um manifestante sendo baleado na região da península do Sinai, no Egito, e que, mesmo tendo sido socorrido por companheiros, acaba morrendo.

**Figura 5: Morte de manifestante é midiatizada, sendo veiculada inclusive em portais brasileiros**



Fonte: G1

<sup>30</sup> Nota divulgada no Portal G1 em 28 de janeiro de 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2011/01/video-mostra-manifestante-ser-baleado-no-egito.html>>. Acesso em: 30 mar. 2011.

<sup>31</sup> Matéria publicada no site da BBC Brasil em janeiro de 2011. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/worldservice/emp/pop.shtml?l=pt&t=video&r=1&p=/portuguese/meta/dps/2011/01/emp/110128\\_egito\\_mais\\_protestos\\_nf.emp.xml](http://www.bbc.co.uk/worldservice/emp/pop.shtml?l=pt&t=video&r=1&p=/portuguese/meta/dps/2011/01/emp/110128_egito_mais_protestos_nf.emp.xml)>. Acesso em: 30 mar. 2011.

**Figura 6: Site midiatiza material enviando por leitor-ativista**



**Fonte: BBC Brasil**

Em ambos os espaços da WEB, Portal G1 e BBC Brasil, os títulos das notas destacam o dispositivo vídeo, que foi recuperado de um outro espaço da internet, o site de compartilhamento de audiovisuais YouTube, no qual a ação de publicação não foi resultado de operação jornalística, e sim teria partido da atividade de populares, também responsáveis pela produção das imagens. Apesar da nota do G1 se atrelar em link à outra, da BBC Brasil, os dois espaços jornalísticos estão menos se codeterminando e mais chamando a atenção para uma atividade de produção de informação que não partiu do ambiente jornalístico, mas sim da instância da recepção. Desta instância de partida, manifestantes puderam chegar mais próximo à notícia, a construíram através do acesso mais fácil à tecnologia – câmeras em celulares, por exemplo – e conseguiram efetivar sua veiculação em um novo espaço da internet. Isso deixa evidentes traços de circulação da notícia no processo de

comunicação, através da interatividade na recepção e da apropriação pela produção dos portais, gerando vínculos e revelando práticas de mídiatização.

Dito de outra forma, esse vídeo, que ao mesmo tempo denuncia a morte do manifestante e a dimensão dos protestos no Egito, mobilizou uma cadeia de propagação das imagens, que partem de seu produtor, que seria um dos manifestantes, apesar das matérias não assegurarem quem seria o autor, chegando ao site de vídeos YouTube, para depois ser “capturado” pela BBC e “replicado” pelo G1. Ou seja, uma testemunha do fato teria sido responsável pelas imagens mais fortes que compuseram as matérias jornalísticas divulgadas nos dois espaços noticiosos. Este exemplo nos permite refletir sobre como estão sendo compostas as matérias divulgadas em novos espaços jornalísticos, na WEB, mesmo naqueles sob a responsabilidade de grupos já consolidados no mundo da notícia, como a BBC e a Globo. A forte participação do cinegrafista-manifestante, que não é um profissional da imprensa, chega a ser referendada pelos portais de notícias e até mesmo propagada de um para o outro. Isto nos leva a pensar sobre o status que, atualmente, o jornalismo concede à testemunha que, por mais que seja anônima, recebe o papel de apuradora dos fatos. Testemunha que passa a ser ativo usuário que, em novas relações, participa de novas formas de fazer jornalismo, contribuindo ativamente na construção do acontecimento, como também abordaremos no capítulo 4. Trata-se de uma fundamental mudança na prática jornalística, já que o profissional da imprensa não é mais o único a apurar os fatos, tarefa que passa a ser compartilhada com os usuários, em um processo de interação entre mídias e recepção, em uma sociedade cada vez mais mídiatizada.

Essas transformações no jornalismo são por nós observadas ao longo desta tese, especialmente na sua manifestação empírica, e particularmente por Fausto Neto (2009a), quando destaca, em seu artigo *Jornalismo: sensibilidade e complexidade*, que:

as competências para operar a codificação dos fatos passam a ser compartilhadas e/ou permeadas por outras lógicas, e suas respectivas operações, com ascensão destes atores – fontes e leitores – à ambiência das operações de produção de sentido do sistema jornalístico (FAUSTO NETO, 2009a, p. 27)

Ao analisar nesse artigo os efeitos da mediação sobre o processo de construção da noticiabilidade, Fausto Neto (2009a) ressalta que são mutações que se constroem sobre “novos processos de intersecção, reunindo fontes/jornalista/leitor” que “reformulam a concepção de autonomia sobre a qual a prática jornalística edifica seu ethos”. Autonomia que é afetada não só “por antigos constrangimentos que balizavam as relações do jornalismo com as instituições e atores sociais, mas pelos efeitos do processo de mediação sobre estas instâncias” (FAUSTO NETO, 2009a, p. 27).

Contudo, as transformações na comunicação jornalística, como efeito da crescente mediação, vão além dos anseios por informação, podendo alcançar patamares de mobilização e resistência na sociedade contemporânea. É o que se pode observar em outra questão importante que parte das duas matérias publicadas no G1 e na BBC Brasil. Elas informam ainda que serviços de internet e telefonia celular “pareciam estar parcialmente inativos no país”, mas o governo do Egito negava “qualquer interrupção nestes serviços”. A informação aborda uma questão que norteou os debates em torno dos acontecimentos da “Primavera Árabe”: o papel da internet na propagação das notícias e também como meio de resistência às tentativas de controle do Estado sobre a mídia.

Em muitos países, como foi o caso Tunísia, onde os protestos começaram, e da Argélia, que viveu fatos semelhantes logo em seguida, a partir de janeiro de 2011, os governos buscaram inicialmente controlar a mídia dita tradicional, ou seja, rádio, televisão e jornal. A saída encontrada por muitos manifestantes para burlar esse controle foi utilizar as novas mídias, em especial a internet e as móveis, o celular, por exemplo, como meio de comunicação e de mobilização. É o que relata matéria publicada em português no portal da Deutsche Welle, o DW-WORLD.DE<sup>32</sup> (figura 7), destacando o papel do uso das redes sociais pela população para romper com a censura do Estado sobre a mídia impressa, televisiva e radiofônica<sup>33</sup>. A

---

<sup>32</sup> O DW-WORLD.DE é um portal alemão de notícias e serviços disponível em 30 línguas, inclusive em português. Disponível em: <<http://www.dw-world.de/dw/0,,607,00.html>>. Acesso em: 10 fev. 2011.

<sup>33</sup> Matéria publicada no DW-WORD.DE em 11 de janeiro de 2011. Disponível em: <<http://www.dw-world.de/dw/article/0,,14762568,00.html>>. Acesso em: 10 fev. 2011.

ênfase no novo protocolo, como meio de resistência e também de fortalecimento da participação dos usuários, é dada desde o título: “Censura reforça papel de redes sociais nos protestos na Tunísia e Argélia”.

**Figura 7: Site destaca o papel das redes sociais nos protestos, resistência contra a censura**



Fonte: DW-World.de

Em um dos trechos da matéria, é relatado como a população daqueles países utilizou as novas mídias para fazer chegar notícias em nações vizinhas e em todo o mundo, o que teria contribuído para mobilizá-los a realizar novas manifestações, buscando também transformar suas realidades políticas internas. No interior da reportagem (figura 8) surge a fala do professor tunisiano Belgacem Sayhi, que diz que faz fotos, coleta depoimentos e coloca tudo no Facebook. O professor acrescenta que mantém “estreito contato com agências internacionais de notícias”.

**Figura 8: Matéria em site ressalta fala de professor – o receptor é atorizado**



© dapd

Jovens desafiam a polícia na Argélia

Por outro lado, as promessas do presidente tunisiano Zine el Abidine Ben Ali de criar 300 mil novos empregos não levou à esperada redução dos tumultos. Tanto na capital, Túnis, quanto no resto do país, cada vez mais gente vai às ruas protestar contra o desemprego, a repressão, a desigualdade e o cerceamento da liberdade de expressão e de imprensa.

**Celular e internet contra a censura**

A censura estatal à mídia vem sendo cada vez mais burlada através de celulares e redes sociais como o Facebook, ferramentas com as quais a nova geração cresceu. O bloqueio de notícias por parte do Estado torna-se, assim, obsoleto.

Belgacem Sayhi, professor na cidade de Tala, explica como funciona a disseminação de notícias na era das novas mídias: "Faço fotos dos protestos nas ruas, anoto declarações de testemunhos e coloco tudo no Facebook", diz ele. Além disso, conta Sayhi, ele e seus colegas de protesto mantêm estreito contato com agências internacionais de notícias.

"Temos direito a trabalho, bando de ladrões!" é o slogan dos manifestantes na Tunísia. E tudo isso pode levar a uma mudança de regime? Schiller não acredita nisso, já que "tanto na Argélia quanto na Tunísia não há alternativas para o atual sistema político", diz o especialista alemão. Em sua opinião, os governantes devem fazer mais para que a população tenha acesso ao bem-estar e usufrua do crescimento econômico.

Fonte: DW-World.de

Os atos do professor revelariam estratégias não só de propagação de informação, facilitada pelas novas tecnologias, o que o transforma em um ator importante no processo de produção da notícia. Mas o fato de encontrar meios de burlar o controle do Estado, ou no mínimo a dificuldade do povo de se fazer ouvir, também parece o colocar na condição de agente de resistência, cujas principais "armas" seriam os próprios recursos tecnológicos, que fazem chegar seus apelos e pontos de vista em diferentes lugares do planeta.

Para além de um ato pessoal, de socializar a vivência que estava tendo sobre os protestos, o exemplo do professor tunisiano, e de seus colegas, ao utilizar as novas mídias como espaço não só político mas também de propagação de dados sobre os acontecimentos, mostraria as transformações na construção da notícia, em uma sociedade cada vez mais midiaticizada. As imagens e relatos socializados na internet por quem vivenciou os fatos foram utilizados, nos dois exemplos, como fontes de informação. Uma prática crescente e que vem sendo estimulada por muitos grupos jornalísticos, conforme relatou o professor tunisiano, ao revelar seu “estrito contato” com as agências de notícias que, como diagnosticaram algumas reportagens, neste novo modelo de produzir notícia, tinham o papel de checar as informações que chegavam tanto dos ativistas como do governo<sup>34</sup>, nos episódios da “Primavera Árabe”.

Ato que, em muitas situações, se vê envolto em entrecosques em um ambiente tensional, onde os controles sobre os meios de comunicação podem atingir também as novas mídias. Ainda no que se refere à “Primavera Árabe”, os governos dos países atingidos pela onda de protestos, principalmente aqueles que os vivenciaram algum tempo depois das primeiras manifestações na Tunísia, passaram a também tentar controlar, de forma mais explícita, o acesso da população à internet, como tentativa de conter a propagação de notícias e a mobilização.

Foi o que aconteceu no Egito e, depois, na Síria. No Egito, o governo bloqueou, de forma geral, o acesso da população ao Twitter e em seguida ao Facebook e ainda aos sites que faziam oposição ao governo do presidente Muhammad Hosni Said Mubarak. Já o governo sírio, que liberou o acesso ao Facebook e ao YouTube em fevereiro de 2011, após três anos de bloqueio, optou por cortes na eletricidade e nas linhas telefônicas dos locais com maior incidência de protestos, iniciados em março de 2011. Em ambas as situações, os chamados ciberativistas tentaram resistir aos bloqueios. No Egito, uma das formas de romper o bloqueio era com a participação de usuários de outros países que divulgavam

---

<sup>34</sup> Várias reportagens abordaram este aspecto, como na matéria intitulada “Nove manifestantes morrem em protestos na Síria contra Assad”, onde é relatado que “autoridades proibiram a maior parte da mídia internacional de operar na Síria depois do início dos protestos em março de 2011, tornando difícil checar as notícias dadas pelos ativistas e pelas autoridades”. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/reuters/2011/07/01/nove-manifestantes-morrem-em-protestos-na-siria-contra-assad.jhtm>>. Acesso em: 17 jul. 2011.

informações e imagens repassadas por manifestantes. Já na Síria, os dissidentes do governo de Bashar al-Assad contavam com exilados e outros ativistas espalhados no Oriente Médio e no mundo para o repasse dos dados, como mostram matérias que traziam relatos das estratégias.

As novas ferramentas tecnológicas, transformadas em meio na WEB, que permitem a participação direta do usuário e em tempo real, parecem fazer com que, também nesses locais de conflito, a informação em rede seja canal para tornar dizível e visível o que outrora conseguia ser mantido sob o silêncio e controle do Estado, sem vazamento de dados. Neste contexto, os internautas, ou ciberativistas, passam a ser atores não só na construção da notícia, mas também agentes políticos de resistência e transformação da sociedade que fazem parte, para o que chama atenção a matéria publicada no Portal Imprensa<sup>35</sup> (figura 9). Já no título, “Ciberativistas na Síria driblam censura via internet”, é dado o destaque para o protagonismo dos novos atores, os ativistas da internet, que rompem com os mecanismos de controle, nominados na notícia como “censura”.

---

<sup>35</sup> Disponível em: <[http://portalimprensa.uol.com.br/portal/ultimas\\_noticias/2011/04/25/imprensa41510.shtml](http://portalimprensa.uol.com.br/portal/ultimas_noticias/2011/04/25/imprensa41510.shtml)>. Acesso em: 5 maio 2011.

**Figura 9: Matéria em site destaca estratégias dos ciberativistas para resistir à censura**

## Ciberativistas na Síria driblam censura via Internet

Redação Portal IMPRENSA | 25/04/2011 11:58

f Recomendar
Tweet 0
in
f
G+
✉

A rede de censura imposta pelo governo sírio aos manifestantes do país é burlada com ajuda das redes sociais, relata a reportagem do [The New York Times](#). Na última sexta-feira (22), durante o embate mais sangrento da onda de protestos que ocorrem na Síria, Rami Nakhle, um ativista digital de 28 anos, informava em tempo real pelo Twitter e Skype sobre os acontecimentos.

Nakhle entrou em uma conversa com 15 pessoas na Síria, por Skype, e, em tempo real, publicava notícias e vídeos em seu Twitter. "Está ouvindo?" perguntava Nakhle, mostrando um vídeo com pessoas cantando slogans pela queda do governo, "Isto é a Síria, cara" Inacreditável!!".

Com a ajuda de outros ativistas espalhados pelo Oriente Médio, Europa e EUA, os ciberativistas coordenaram a entrada de telefones celulares, modems, laptops e câmeras no o país. Compatriotas trabalham para contornar a vigilância nos softwares para enviar emails com o conteúdo em vídeo. Bem organizado, o esquema permite o vazamento de informações e imagens chocantes sobre os levantes que ocorrem no país contra o governo do presidente Bashar al Assad. As autoridades sírias têm um forte sistema de censura e contenção da informação.

No último sábado (23), foi transmitido quase em tempo real o bombardeio que o governo sírio realizou sobre os acompanhantes dos funerais dos mortos de sexta-feira.

Segundo o professor de estudos do Oriente Médio, Joshua Landis, da Universidade de Oklahoma, "Esses ativistas mudaram o equilíbrio de poder do regime, e isso tudo se deve às mídias sociais". Rami Nakhle vive em local secreto para poder realizar o seu trabalho de denúncias via internet. Desde 2006, quando começou seu ativismo online, trabalhava pela libertação de prisioneiros políticos e pelo fim do [Estado de Emergência](#) na Síria.

**Fonte: Portal Imprensa**

A matéria do Portal da Imprensa cita um esquema “bem organizado” de “vazamento” de informações e imagens como resistência ao um “sistema de censura e contenção de informações”. Estas ações também se tornaram resistência a uma outra estratégia utilizada pelos partidários do governo, que se denominavam de “Exército Eletrônico da Síria”<sup>36</sup>: a invasão de espaços dos opositores na internet para neles postar mensagens favoráveis ao governo. Outra ação era monitorar os

<sup>36</sup> Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/governo-censura-midias-sociais-para-conter-protestos>>. Acesso em: 6 jun. 2011.

espaços na internet a fim de identificar e prender ciberativistas que, para resistir, passaram a adotar perfis falsos.

Todas essas estratégias, de ambos os lados, nos fazem pensar sobre os confrontos na “Primavera Árabe” como também uma nova atitude de produção de informação, envolta a tensões, disputas, ameaças, cerceamentos que têm nas inovações tecnológicas, em especial a internet, seu espaço de visibilidade e de operação. Neste espaço de embate da contemporaneidade, são utilizadas estratégias diversas, desde novas modalidades de produção da notícia, quebra e construção de elos de contato, criação de metodologias de captação e registro de informações, entre outras.

São tensões que se tornam mais evidentes quando envolvem manifestações e confrontos de grandes proporções, como nessas situações no Norte da África e Oriente Médio, mas que podem ser percebidas de forma mais “fragmentada e dispersa” no cotidiano do novo jornalismo praticado na internet convertida em meio, em especial na WEB, em diferentes partes do mundo, inclusive no Brasil. A produção da notícia na contemporaneidade, nestes espaços, se revela envolta em disputas, entre campos sociais, e mostra-se fortemente ativada, e inserida, em uma sociedade em intenso processo de midiatização. Um processo marcado por transformações, que se consolidam nas últimas décadas, e que atingem determinantemente o jornalismo.

Em países que na contemporaneidade são democráticos, como o Brasil, diferentemente daqueles que atualmente enfrentam situações de controle direto do Estado, podem-se perceber no espaço comunicacional, transformado pelas novas tecnologias, tensões que se voltam para uma relação entre campos que também mobilizam estratégias de disputa não só pelos espaços comunicacionais, mas também pelo alcance da fala, e ainda de resistência a ações de silenciamento. Essas tensões apresentam-se sob uma forte triangulação, envolvendo, principalmente, três campos: midiático-jornalístico, político e jurídico.

Ou seja, naqueles países, como os da “Primavera Árabe”, o confronto é polarizado entre Estado e sociedade, tornando-se mais visível e identificável. Já em países como o Brasil, as situações são mais complexas, posto que não são

polarizadas, são dispersas por toda uma rede de relações entre campos que também envolvem disputa por poder, visto como fragmentado e espalhado em microrrelações existentes em toda a sociedade. Contudo, o que aproxima as duas regiões não é o cenário político, mas as novas condições de produção da notícia e também de resistência, que são transformadas pelas inovações tecnológicas e a crescente midiaticização da sociedade.

Um exemplo disso, no Brasil, é a criação do Blog Fatos e Fotos, em 2009 pela Petrobrás, com a meta de apresentar diretamente ao público informações que julgasse conveniente e que a defendessem das abordagens na Comissão Parlamentar de Inquérito criada no Senado para investigá-la. O uso das tecnologias da WEB 2.0 como meio de acesso direto ao público foi criticado pela grande imprensa porque, neste espaço, a estatal antecipava as respostas aos questionamentos feitos pelos jornalistas, divulgando portanto as informações sob sua versão dos fatos antes mesmo da publicação das matérias nos veículos de comunicação. Ao rebater as críticas, vindas principalmente de alguns representantes do campo midiático, de que estaria desrespeitando a liberdade de imprensa e a ética, a Petrobras alegou que defendia a transparência na divulgação das informações. O embate travado em torno desta questão revela a transformação na relação entre fontes e imprensa, já que a Petrobras se apropria de um espaço na internet para divulgar informações sem a mediação das empresas midiáticas. Através das tecnologias convertidas em meio na internet, a estatal midiaticiza sua defesa, recusando-se ao papel de ser apenas fonte de uma notícia veiculada pela imprensa.

São transformações como essas, com afetações nas formas de fazer jornalismo no Brasil e mundo, em uma nova ambiência e sob a (inter)ação de diversos atores e fatores, que tornaram-se um campo fértil de motivação ao pensamento e à construção de conceitos que pudessem explicar essas mudanças. Pesquisadores do mundo todo apresentaram suas teorias sobre o significado e os impactos da chegada do jornalismo à internet, que toma especial impulso na última década do século XX. Para melhor refletir sobre estes impactos e seus efeitos, faremos a seguir um breve percurso sobre o debate teórico em relação às transformações internet e suas afetações sobre o jornalismo.

Um aspecto que se pode observar é o grande número de conceitos que surgem para tentar abarcar que tipo de jornalismo passa a ser feito a partir da transformação de tecnologias em meios, produzindo várias e novas práticas de produção da notícia, como: jornalismo eletrônico, jornalismo digital ou multimídia, ciberjornalismo, jornalismo on-line, webjornalismo<sup>37</sup> (MIELNICZUK, 2003). Mas se essas nomenclaturas são cada vez mais utilizadas para se referir ao jornalismo na era das tecnologias da informação, percebe-se que as condições de funcionamento da internet produzem questionamentos sobre o futuro do jornalismo.

Havia por exemplo quem pensasse até no fim do jornalismo. O registro desta idéia está em Palácios (2003) que discorda de Levy quando este aborda a questão sugerindo “um possível desaparecimento do Jornalismo (ou pelo menos dos Jornalistas enquanto intermediários), em função do desenvolvimento da Internet” (LEVY *apud* PALÁCIOS, 2003, p. 22). O pesquisador brasileiro afirma:

Parece-nos, cada vez mais uma simplificação descabida. Sugerimos, ao contrário, que com o crescimento da massa de informação disponível aos cidadãos, torna-se ainda mais crucial o papel desempenhado por profissionais que exercem funções de ‘filtragem e ordenamento’ desse material (PALACIOS, 2003, p. 22, aspas do autor).

Rheingold (1994), por sua parte, defendeu que a chegada da cibermídia poderia reforçar o papel dos jornalistas e do jornalismo nas sociedades contemporâneas. É o que pensa também algumas lideranças do meio jornalístico mundial. O megaempresário Rupert Murdoch, proprietário da *News Corporation*, um dos maiores conglomerados de mídia do mundo, acredita que a “nova era tecnológica” é uma “oportunidade, e não uma ameaça” para o jornalismo. Para ele, “é verdade que nas próximas décadas as versões impressas de alguns jornais vão

---

<sup>37</sup> Mielniczuk (2003) sintetiza definições sobre cada um destes termos sobre práticas de produção e disseminação de informação no jornalismo contemporâneo da seguinte forma: Jornalismo eletrônico seria o que utiliza de equipamentos e recursos eletrônicos; Jornalismo digital ou Jornalismo multimídia, o que emprega tecnologia digital, todo e qualquer procedimento que implica no tratamento de dados em forma de *bits*; Ciberjornalismo, o que envolve tecnologias que utilizam o ciberespaço; Jornalismo on-line, o que é desenvolvido utilizando tecnologias de transmissão de dados em rede e em tempo real; e Webjornalismo, o que diz respeito à utilização de uma parte específica da internet, que é a WEB.

perder circulação, mas se os jornais derem aos leitores informações confiáveis, veremos ganhos na circulação [em outras mídias]”<sup>38</sup>.

Traquina (2001) relativizou dizendo que, no início do século XXI, era uma fase muito embrionária do ciberjornalismo e que parecia demasiado cedo para se chegar a conclusões sobre o futuro do jornalismo:

Neste novo milênio, [...] o jornalismo mal começou a sofrer o impacto do novo ‘quarto media’, o cibermedia. Numa literatura que já começa a ser significativa, alguns autores arriscam a tomar posição categórica e tecer previsões catastróficas sobre o futuro do jornalismo. A título de exemplo, o diretor do Centro de Novas Mídias da Universidade de Columbia (Nova York, EUA), John Pavlik (1996), alerta que os jornalistas são uma espécie ameaçada. David Barlett (1994) escreve que os jornalistas podem vir a se tornar desnecessários. (TRAQUINA, 2001, p. 51, aspas do autor).

Traquina discorreu sobre o casamento entre internet e jornalismo citando Stephens para afirmar que um conhecimento histórico sobre o jornalismo ensina que, do tambor aos satélites, esta atividade foi sempre profundamente transformada pelas inovações tecnológicas<sup>39</sup>. Ratificando McNair, Traquina diz que no início do século XXI as inovações tecnológicas, em particular a rede transglobal de computadores interligados, conhecida como internet, marcam as práticas jornalísticas, acelerando ainda mais a velocidade dos processos de produção das notícias, corroendo as barreiras do tempo e do espaço, globalizando as notícias e as audiências, criando novos canais de acesso aos membros das comunidades. E conclui fazendo um prognóstico desse cenário:

---

<sup>38</sup> As declarações de Rupert Murdoch foram feitas durante palestra conferida em novembro de 2008 a uma série da rádio australiana ABC, denominada “Uma Era Dourada para a Liberdade”. A íntegra da palestra e matéria com comentários sobre a mesma foram publicadas na edição de 10 de dezembro de 2008 da Folha de São Paulo.

<sup>39</sup> Desta opinião também compartilha o professor de literatura na Universidade Autônoma do México, Juan Villoro – também jornalista, escritor e dramaturgo -, mas ele defende uma renovação da linguagem jornalística, na era da internet, aos moldes da reinvenção da pintura no século 19 por ocasião da invenção da fotografia: “quando surgiu a fotografia, a pintura recobrou recursos que a diferenciavam dela. O mesmo passa com o jornalismo diante das novas tecnologias. E a crônica é o melhor recurso que o jornalismo tem para enfrentar esses novos tempos. É a mescla da informação com a emoção, do mundo objetivo, público, com o mundo privado ou íntimo”. Para ele, ao seguir por outro caminho, só preocupado na “busca pela audiência, hoje valorizada pela internet”, “é inevitável que ao publicarmos notícias e fotos, amplifiquemos o efeito de um ato violento”. Villoro acredita que “limites deveriam ser discutidos, sob o risco de fazermos mais propaganda da violência e alimentá-la. A linguagem tem um papel importante nisso”. A entrevista com Juan Villoro foi publicada na edição de 21 de agosto de 2011 da Folha de São Paulo.

A digitalização do jornalismo, as novas capacidades que a internet oferece aos jornalistas na obtenção de dados e de acesso à informação, a proliferação de canais e a explosão de locais de comunicação e de informação, nomeadamente de milhares de sites no ciberespaço, a nova potencialidade revolucionária dinâmica da interatividade, em particular entre jornalistas, fontes e público, as novas oportunidades de acesso aos jornalistas para as vozes alternativas da sociedade são fatores que apontam para a debilitação do controle político dos mídia noticiosos e para a existência de um campo jornalístico que é, cada vez mais, uma arena disputada entre todos os membros da sociedade. (TRAQUINA, 2001, p. 126).

O surgimento de novas tecnologias, inclusive, é apontado por Ramonet (1999) como uma revolução em especial para o jornalismo e isto, ele diz, em um espaço extremamente curto, modificando fortemente relações de produção e oferta da notícia. Para Ramonet, a atual revolução digital tem como principal efeito o de fazer convergir os diferentes sistemas de sinais para um sistema único:

Texto, som e imagem podem agora expressar-se em bits; é o que chamamos de multimídia [...]. Isto quer dizer que não há mais diversidade de sistemas tecnológicos para transportar um texto, um som ou uma imagem. Um mesmo e único suporte permite veicular os três sinais com a velocidade da luz. Esta inovação modifica profundamente a profissão jornalística, pois não há mais disparidades entre o sistema textual, o sistema sonoro e o sistema de imagem (RAMONET, 1999, p. 75).

Ao buscar definir as transformações que nascem com a comunicação em rede, Dizard (1998) afirma que a transição para o ambiente da chamada "nova mídia" encontrava-se nos primeiros estágios. Ressalta que o fenômeno não é apenas uma extensão linear da antiga. De acordo com o autor, mídia clássica (rádio, televisão, jornal impresso) e nova mídia (internet) têm semelhanças. Ambas oferecem recursos de entretenimento e informação para o grande público. Entretanto, explica que a nova mídia se diferencia das demais por aumentar "a gama de recursos para novas dimensões" (1998, p. 32). Dizard afirma que a nova mídia começa a prover conexões interativas entre consumidor e o provedor da informação. Essa nova faceta, ele explica:

Dá uma notável nova dimensão ao atual padrão da mídia de massa que consiste de produtos unidirecionais entregues por uma fonte centralizada [...], permitindo aos consumidores escolher quais recursos de informação e entretenimento desejam, quando os querem e em qual forma. (DIZARD, 1998, p. 32).

Essas mudanças, de acordo Dizard (1998), marcam a terceira grande transformação na mídia de massa, nos tempos modernos. A primeira, detalha, ocorreu em meados do século XIX com a chegada das impressoras a vapor e do papel de jornal barato. A consequência dessa primeira transformação foi o surgimento da primeira mídia de massa marcada pelo consumo de jornais com preços acessíveis e o surgimento das editoras de revistas e livros em grande escala. A segunda transformação ocorreu no início do século XX e é marcada pela introdução da transmissão de ondas eletromagnéticas: o rádio em 1920 e a televisão em 1939.

No período atual de transformação da mídia, explica Dizard, há "uma transição para a produção, armazenagem e distribuição de informação e entretenimento estruturadas em computadores" (DIZARD, 1998, p. 56). Essas transformações, ele afirma, nos conduzem ao mundo dos computadores multimídia, *compact disc*, banco de dados, redes nacionais de fibra ótica, mensagens enviadas por fax e outros serviços que não existiam antes do que chama de "nova mídia". Apesar das tantas transformações existentes, Dizard aposta que seria nos anos 2000 que de fato haveria o florescimento total da nova mídia e as mudanças mais importantes.

Outros pesquisadores destacam características outras desta modalidade de prática jornalística. Bardoel e Mark Deuze (2001), por exemplo, estabeleceram quatro características fundamentais para o que classificam de "quarta espécie de jornalismo": a convergência ou multimidialidade, a hipertextualidade, a interatividade e a customização ou a personalização do conteúdo. A convergência está relacionada ao uso de vários recursos hipermídia para divulgar uma notícia, sejam de texto, áudio, vídeo, fotografias, etc. Esta característica está estreitamente relacionada com a da hipertextualidade, pois esta permite a navegação por links através dos blocos de hiperdocumentos que, como aborda Levy (1999), além de textos, inclui sons e imagens. A interatividade refere-se ao convite à participação do

internauta ao ler a notícia na internet, podendo se manifestar de várias maneiras, como emails ou comentários. Já a customização está ligada ao percurso feito pelo usuário ao ler as notícias na internet, que, com novos recursos tecnológicos, lhe permite personalizar tanto o recebimento de informações quanto os sites que costuma acessar.

Palacios (2003) acrescentou a estas mais duas outras características ao webjornalismo: memória e instantaneidade. Palacios argumenta que a acumulação de informações é mais viável técnica e economicamente na WEB do que em outras mídias. Destaca o fato de que na WEB a memória torna-se coletiva, através do processo de interligação entre os diversos nós que a compõem. Da mesma forma, prossegue o autor, “o volume de informação anteriormente produzida e diretamente disponível ao usuário e ao produtor da notícia cresce exponencialmente no jornalismo on-line”. Quanto à instantaneidade ou atualização contínua, Palacios (2003) explica que se trata da rapidez do acesso combinada com a facilidade de produção e de disponibilização, propiciadas pela digitalização da informação e pelas tecnologias telemáticas, o que permite uma extrema agilidade de atualização do material nos jornais da WEB. “Isso possibilita o acompanhamento contínuo em torno do desenvolvimento dos assuntos jornalísticos de maior interesse” (PALACIOS, 2003, p. 18-20).

Outros elementos são trazidos por Pavlik (2005). O autor explica que são seis as características gerais do jornalismo on-line: interatividade, conteúdo customizado, ubiquidade das notícias, conteúdo multimídia, acesso global a informação e instantaneidade. Pavlik estuda o impacto das novas mídias sobre o conteúdo das notícias. Defende que os avanços das novas mídias estão dando origem ao desenvolvimento de novas técnicas narrativas que propõem à audiência uma cobertura informativa mais contextualizada e navegável. Estas narrativas, descreve o autor, mais interativas, abarcam várias modalidades de comunicação - como texto, imagens, vídeos, gráficos -, incluindo ainda a escrita não linear, a hipermídia (ou links). O pesquisador acrescenta que estas narrativas também permitem uma extraordinária personalização e uma maior participação da audiência.

O autor constata que, na era das novas mídias, “a informação vive em um estado de fluxo permanente, com constantes atualizações” (PAVLIK, 2005, p. 21,

tradução nossa). Antes desta era, quando a novidade eram meios analógicos, o normal era que uma informação fosse publicada em um periódico ou em um telejornal da noite e só no dia seguinte era atualizada. Já quando se trata de um jornal na internet, Pavlik afirma que o que primeiro se vê é a última atualização e, caso não seja recente, se vai a outro site de notícias.

Entretanto, segundo Pavlik (2005), o jornalismo digital começou bem lentamente a incorporar muitas dessas possibilidades multimídias, por diversas razões. Em primeiro lugar, com exceção de muitos sites na WEB criados por redes de televisão, a maior parte dos serviços informativos on-line não precisa de uma ampla tradição na criação de conteúdos multimídia, nem possui uma cultura ou uma série de recursos para começar a produzi-los com facilidade. Em segundo lugar, algumas empresas jornalísticas tendem a considerar a cobertura digital como uma mera extensão de suas atividades atuais e, se vêm do mundo impresso, tendem a pensar que o vídeo e o áudio não são importantes. A terceira razão é que as empresas precisam de pessoal qualificado, com capacitação e formação em multimídia e, na melhor das situações, contratam jornalistas com capacitação semelhante aos que trabalhavam nos setores de impresso da empresa matriz, onde a ênfase está na palavra escrita, enquanto os gráficos, a imagem, o vídeo e o áudio não fazem parte de sua formação.

Pavlik (2005) também criou uma divisão sobre a história do jornalismo em rede, praticado desde a década de 1990 até o início dos anos 2000<sup>40</sup>. Divide em três fases distintas, que ajudam a perceber como os periódicos reagiram ao conhecimento e ao crescente acesso às novas tecnologias. A primeira é uma transposição do jornal impresso para o ambiente da internet. No segundo estágio, nesta transposição já vêm agregados mais alguns produtos diferenciados do jornal de papel. O terceiro estágio é de criação de produtos totalmente exclusivos para a internet.

---

<sup>40</sup> Segundo Barbosa (2001), as primeiras experiências com jornalismo on-line remetem à década de 1980 nos Estados Unidos. Foi quando os sistemas de Videotexto da Time, Time-Mirror e Knight-Ridder começaram a circular na internet. De acordo com a autora, em 1989 já eram veiculados os serviços de notícias especializadas, oferecendo informação em “tempo real”. Ela relata que no Brasil, o Grupo Estado foi o que primeiro percebeu o potencial da rede e, em fevereiro de 1995, passou a operar serviços informativos pela WEB, através de link com a World News, de Washington. Mas a autora destaca que o jornal que de fato lançou primeiro a sua edição on-line foi o Jornal do Brasil ([www.jb.com.br](http://www.jb.com.br)), em 28 de maio de 1995.

Mielniczuk (2003) detalha que a terceira geração do jornalismo em rede possui um formato próprio, explorando as potencialidades da internet, entre quais:

[...] recursos em multimídia, como sons e animações, que enriquecem a narrativa jornalística; oferecem recursos de interatividade, como *chats* com a participação de personalidades públicas, enquetes, fóruns de discussões; disponibilizam opções para a configuração do produto de acordo com interesses pessoais de cada leitor/usuário; apresentam a utilização do hipertexto não apenas como um recurso de organização das informações da edição, mas também começam a empregá-lo na narrativa de fatos. (MIELNICZUK, 2003, p. 36).

Esta divisão apresentada por Pavlik (2005) e esmiuçada por Mielniczuk (2003) é fundamental para pensarmos os conflitos que estão postos sobre novas modalidades de controle, resistência e novos elementos de censura no jornalismo da contemporaneidade desenvolvido no espaço internet, objeto do nosso estudo. Isso porque compreendemos que é a partir da terceira fase do jornalismo na rede, apontada por Pavlik, que começam de fato os conflitos neste ambiente. A internet deixa de ser uma reprodução de outras mídias para começar a ter uma personalidade própria, ou seja, um conteúdo diferenciado. E um dos aspectos que a diferencia das outras mídias, ditas tradicionais - jornal, rádio e televisão -, é o crescimento considerável da participação dos usuários, já que, como observa Pavlik, a “internet é um meio mais ativo que passivo” (2005, p. 48). Com a ampliação do papel ativo dos usuários, também começaram a se tornar mais visíveis as tensões entre os campos sociais, dos quais fazem parte.

É principalmente a partir dos avanços tecnológicos, principalmente voltados ao crescimento na participação dos usuários e ao fortalecimento da inteligência coletiva, que identificamos outra fase do jornalismo na rede, marcada pelo advento da segunda geração da WEB. Esta fase pode ser pensada a partir das reflexões apresentadas por Pryor (2002), que divide o jornalismo digital também em três fases, mas segundo outros critérios. Para ele, a primeira fase, que se estende de 1982 a 1986, é caracterizada pela utilização do vídeo-texto – formato digital, com gráficos primitivos de noticiais, chat, BBS, e outros serviços. A segunda onda foi implementada entre 1993 a 2001, quando, após a chegada da nova tecnologia HTML, em 1992, surge a WEB. Esta fase, de acordo com o autor, é caracterizada

pelo texto digital, gráficos sofisticados, vídeo, áudio, links para ilimitados bancos de dados.

Segundo Pryor (2002), a terceira onda do jornalismo on-line só começa em 2001 quando da expansão da tecnologia de banda larga, além do desenvolvimento de produtos jornalísticos com suporte digital. Esta terceira geração, explica, é caracterizada não só por operadores e equipes mais sofisticados, mas maior participação dos usuários na produção dos conteúdos, além da proliferação de plataformas móveis e de novos softwares capazes de habilitar poderosas formas de publicação. Nesta fase, caracteriza o autor, ao texto digital são incorporados gráficos sofisticados, vídeo e áudio, ilimitados bancos de dados, ampliação do uso do email e dos blogs, e outros serviços.

Dessa forma, acreditamos em uma quarta fase do jornalismo na rede, marcada pelos avanços tecnológicos na WEB a partir de 2004, com a denominada WEB 2.0<sup>41</sup>. Segundo Cobo Romani e Pardo Kuklinski (2007), a WEB 2.0 se popularizou a partir de suas aplicações mais representativas: Wikipedia, YouTube, Flickr, WordPress, Blogger, MySpace, Facebook, OhMyNews. Este fenômeno, segundo os autores, também obteve destaque com a oferta de diversos recursos criados para captar usuários/geradores de conteúdo. Essa utilização das chamadas mídias sociais para atrair leitores também está sendo incorporada pelo jornalismo desenvolvido na internet, como observa a empresária Arianna Huffington, fundadora do site The Huffington Post, que destaca a importância destes recursos para auxiliar a imprensa em suas práticas: “Nós não damos apenas informação ao leitor. Damos uma plataforma onde ele pode compartilhar seus pontos de vista e hobbies”<sup>42</sup>.

De acordo com O’Reilly (2005), principal promotor da noção de WEB 2.0, os princípios constitutivos dela são: a WEB como plataforma de trabalho, o fortalecimento da inteligência coletiva, a gestão das bases de dados como competência básica, o fim do ciclo das atualizações de versões do *software*, os modelos de programação com busca da simplicidade, o *software* não limitado a um

---

<sup>41</sup> Adotamos como data do advento da WEB 2.0 o ano de 2004 apontado por Cobo Romani e Pardo Kuklinski (2007) que atribuem sua origem a uma “tormenta de idéias entre as equipes de *O’Reilly Media* e *MediaLive International* em meados daquele ano, o que foi fortalecido pela realização da primeira *Web 2.0 Conference*”, em outubro do mesmo ano, na Califórnia, Estados Unidos.

<sup>42</sup> Declaração publicada em matéria da Folha de São Paulo, divulgada em 3 de setembro de 2011, com o título “Mídia Social vem para auxiliar o jornalismo”.

só dispositivo e a experiências enriquecedoras dos usuários. A potencialidade destes princípios pode-se perceber, com bastante clareza, nos episódios da “Primavera Árabe”, já que as notícias que “vazaram” dos ambientes de conflito vinham como fluxo permanentemente atualizado através dos novos aplicativos da WEB 2.0, controlados por usuários que estavam nos locais ou por quem tinha acesso às informações repassadas por eles.

Essa quarta fase também é caracterizada pelo crescimento do número de blogs, o surgimento do RSS (que permite que alguém faça uma assinatura sendo notificado cada vez que haja mudanças na página), os sites passam a incentivar uma maior participação dos internautas (agregação de inteligência coletiva) e as interfaces tornam-se mais leves. Na WEB 2.0 há uma maior integração entre os sites e serviços, o conteúdo tem um caráter colaborativo e os sites combinam conteúdos de mais de uma fonte. Foi o que praticaram muitos sites jornalísticos, inclusive do Brasil, ao dar espaços para as informações e, principalmente, para os conteúdos audiovisuais que chegavam das zonas de conflito, na “Primavera Árabe”, cuja autoria era atribuída aos manifestantes.

Porém, a angulação mais convergente com a proposta desta tese está formulada nos estudos de Soster (2007), que trata da complexificação da lógica operacional do jornalismo a partir do momento em que a internet passou a fazer parte do “sistema jornalístico-comunicacional não mais como forma-acessório, mas como elemento constituinte dele” (p. 67). Essas escolhas e comentários sobre o conceito de *jornalismo midiaticizado* são apresentados na introdução da tese e serão aprofundados no quarto capítulo, onde desenvolvemos nossa análise empírica. Entretanto, ressaltamos preliminarmente algumas idéias sobre este conceito. O jornalismo que vivenciamos hoje é apresentado pelo pesquisador como um quinto jornalismo, definido como *jornalismo midiaticizado* (p. 79-81). Ele situa este jornalismo a partir de 1995 com a transposição dos jornais para a internet e que mais tarde se personifica na consolidação dos webjornais e dos blogs como novos suportes à atividade, tendo como característica principal a autorreferencialidade. Soster observa que com o webjornalismo houve uma mudança brusca de ritmo no âmbito da produção, da recepção e em termos conceituais. Nesse sentido, o pesquisador observa que o recorte desempenhado pela técnica torna-se estratégico, inclusive, para se pensar a própria existência humana.

Situamos essa pesquisa no que chamamos de quarta fase do jornalismo desenvolvido na e para a rede, onde se manifesta de forma mais intensa o *jornalismo midiaticizado*, diante das possibilidades da WEB 2.0, em um desdobramento da quinta fase da história do jornalismo, identificada por Soster (2007)<sup>43</sup>. Os princípios constitutivos e as aplicações dessa nova tecnologia geram não só maior impacto na produção da notícia, mas também permitem que se manifeste e se visualize, neste jornalismo feito para WEB, um ambiente tensional. Daí a opção de nos centrarmos, entre outros termos utilizados para designar este novo jornalismo (MIELNICZUK, 2003), sobre o webjornalismo, já que melhor demonstra nosso interesse ao investigar esta prática sobre a plataforma da WEB, mas precisamente a 2.0. Em relação às outras formas de praticar o jornalismo da era das tecnologias da informação, acreditamos que nesta ambiência da WEB 2.0 se torna mais detectável a manifestação de tensões, resistência, novas modalidades de controle e de elementos específicos de manifestação de censura no âmbito da internet, praticados por estratégias de alguns campos sociais, conforme descreveremos no capítulo 4.

As tensões entre campos sociais por nós aludidas nesta tese tornam a internet um ambiente tensional através de conflitos, cujos alguns dos rastros são nela evidentes, principalmente a partir da WEB 2.0. Ou melhor, a potencialidade de repercussão, de perfil rizomático<sup>44</sup>, em diferentes espaços da internet, esta por si se caracterizando por ter o potencial de ultrapassar fronteiras internas e externas, permite que se rastreiem os focos de resistência, através da rede, fazendo com que

---

<sup>43</sup> Ao citar Marcondes Filho, Soster (2007) fala de outras quatro fases da história do jornalismo. A primeira inicia em 1789 e vai até meados do século XIX, quando a prática começa a obter autonomia. A segunda fase inicia na segunda metade do século XIX e vai até o início do século XX e é marcado por grandes inovações tecnológicas que expandem a circulação dos jornais. A terceira vai do começo do século XX até a década de 1970 e caracteriza-se pela consolidação de monopólios, da publicidade e das relações públicas. O quarto desenvolve-se a partir da década de 1970 até o final do século XX e é o da era tecnológica, onde há o aparecimento dos primeiros computadores (p. 79-80).

<sup>44</sup> Deleuze e Guattari (1995) trazem o exemplo do rizoma animal para mostrar que um rizoma pode ser rompido, quebrado em um lugar qualquer e ser retomado a partir de uma ou outra de suas linhas e segundo outras linhas. O exemplo de um formigueiro é, inclusive, apresentado pelos autores para mostrar que é impossível exterminar as formigas porque elas formam um rizoma animal do qual a maior parte pode ser destruída sem que o formigueiro deixe de se reconstruir. Com a associação da repercussão a um rizoma, queremos observar que, em muitas ocasiões, é possível romper o controle na internet, pois uma informação que é impedida de ser divulgada em um determinado ponto da rede pode continuar repercutindo em outros pontos, que não foram atingidos pelo cerceamento, o qual dificilmente consegue ter amplitude global. Repercussões rizomáticas que são potencializadas por interações acessíveis aos usuários e pela convergência das mídias.

se percebam também focos de poder. Isso através do que é enunciado, dizível e visível, neste novo ambiente da internet, mesmo que em alguns momentos, e locais da rede, ocorram silenciamentos, que em muitas situações não deixam de ser o motivo para acionar outras falas em outros espaços da internet, ao repercuti-los. Nota-se, assim, que essas tensões se articulam, nesta ambiência da internet, em novas narratividades, novas relações entre instituições e também entre atores sociais. Por outro lado, a internet, como ambiente destas tensões, em uma dinâmica em desenvolvimento, mobiliza debates e ações sobre regulações e controles, podendo em algumas destas situações envolvendo o jornalismo feito na e para a WEB perceber-se elementos de censura.

Reforçamos nossa compreensão de que as discussões conceituais abordadas por outros autores, particularmente por Soster (2007), vêm reafirmar que atualmente o jornalismo está inserido dentro de uma lógica da midiatização, compreensão que compartilhamos. Avançamos neste entendimento de que o *jornalismo midiatizado* exige, inclusive, que se repense o direito à informação, à expressão, à produção de conteúdos, após a promulgação da Constituição de 1988, no que se refere ao Brasil, e a criação da *World Wide Web* pelo programador Tim Berners-Lee em parceria com Robert Cailliau, no início dos anos 90. É um novo ambiente que se apresenta à sociedade e é utilizado por esta e pelo jornalismo, não sem tensões, pondo em discussão e reformulação os parâmetros para a produção da notícia, sua amplitude e limites, nesta interseção de ações entre os campos sociais e seus atores, em um processo de midiatização.

Com a emergência da internet convertida em meio, sobretudo na quarta fase, a WEB 2.0, a maior participação do usuário e a disponibilização de novas ferramentas tecnológicas que estimulam esta manifestação do público na rede fazem com que também ocorram mudanças na própria topografia jornalística. As transformações nas lógicas de interação, das instituições e dos atores sociais com o jornalismo, fazem com que este não seja mais o forte mediador da informação na sociedade. Esta prática passa a ser pulverizada, desenvolvida com a participação de vários agentes, inclusive por testemunhas dos fatos. Se isso por um lado enfraquece a instituição legendária do jornalista, por outro personaliza o processo da informação. O jornalista passa então da condição de mediador para ator, o que pode perceber-se, por exemplo, nos blogs de jornalistas, onde são responsáveis ou

responsabilizados, inclusive juridicamente, pela divulgação do conteúdo. Este é mais um aspecto que surge quando a internet emerge e é transformada em meios, pelos campos sociais. Passa-se então para esta ambiência uma problemática de regulação, que por sua vez interfere na prática jornalística. São estas questões que trataremos na etapa a seguir.

### 2.3 A AUTONOMIA JORNALÍSTICA DIANTE DA NOVA AMBIÊNCIA DA MIDIATIZAÇÃO

Trataremos nesta parte do capítulo sobre como são vivenciadas pelo jornalista as transformações nas formas de comunicação e de produção de notícias, sobretudo sob a angulação da internet convertida em meio. Mudanças que aproximaram as pessoas, modificaram costumes, alteraram valores e afetaram as compreensões sobre o tempo e o espaço, e também contribuíram na reelaboração de relações e de vínculos, inclusive entre fonte/jornalista/leitor. Essas transformações iniciam a partir dos anos 70, mas principalmente no final dos anos 80 e início dos 90, com a chegada da tecnologia digital, da convergência de diferentes sistemas tecnológicos (texto, rádio e vídeo) para um mesmo suporte multimídia, além da conexão em rede, o que reestrutura não só a forma de construção de conteúdo para mídia como também amplia o processo interacional na sociedade, um dos principais aspectos que afetam a produção da notícia.

Os maiores avanços tecnológicos que estão por trás desta convergência são a digitalização de todos os conteúdos, a interconexão de todas as redes, a humanização do *software* e do *hardware* de interface e os efeitos globalizadores dos satélites. A digitalização consiste em despedaçar tudo até obter *bits* e colocar depois o restaurador da matéria, da vida, da *realidade nas mãos de pessoas como você e eu*. (KERCKHOVE, 1999, p. 20, grifo nosso, tradução nossa).

Kerckhove (1999) destaca ainda as três principais condições subjacentes da nova ecologia das redes:

1. Interatividade, o link físico das pessoas ou das indústrias baseadas na comunicação (indústrias do corpo);
2. Hipertextualidade, o link de conteúdos ou indústrias baseadas no conhecimento (as indústrias da memória);
3. Conectividade, ou *Webness*, o link mental das pessoas ou das indústrias de redes (as indústrias da inteligência). (KERCKOHOVE, 1999, p. 21, tradução nossa).

E o autor constata: “como indivíduos e como espécie, começamos a ver, por um lado, as crescentes conexões entre nós mesmos, nossos corpos e nossas mentes e, por outro lado, as conexões com o planeta” (KERCKOHOVE, 1999, p. 21, tradução nossa). A visibilidade destas indicações aponta para uma mudança de paradigma, que se desloca da centralidade dos meios ou da atenção sobre os “rastros do dominador”, e passa a perceber a sociedade como uma rede em conexão de corpos, memórias e inteligências que passam a se organizar em um todo complexo, “que é maior que a soma das partes” (MORIN, 2006). Castells (2003b) ressalta que a principal plataforma sobre a qual se sustenta esse todo é a internet que, na sua visão, é mais do que uma simples tecnologia, tornou-se “o meio de comunicação que constitui a forma organizativa de nossas sociedades” (p. 285). “A internet é – e será ainda mais – o meio de comunicação e de relação essencial sobre o qual se baseia uma nova forma de sociedade que nós já vivemos”, que chama de “sociedade em rede” (p. 256).

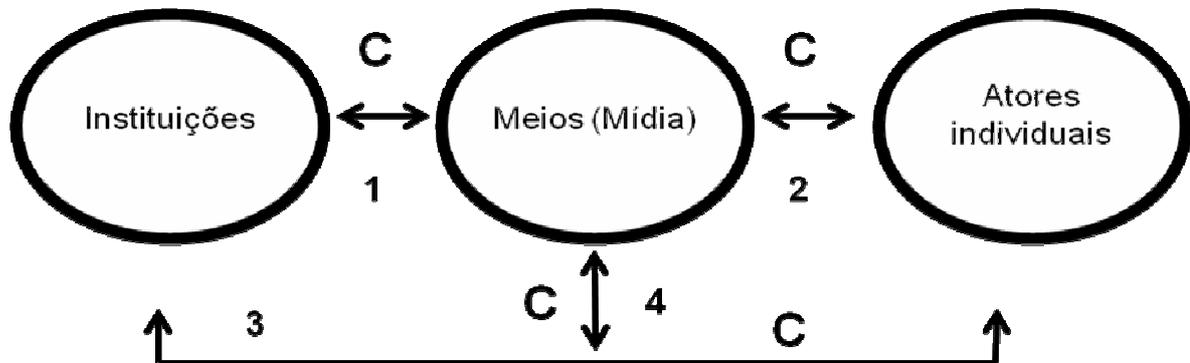
E é na internet que nos vemos, nos conectamos e nos transformamos. Foi o que parece ter percebido os povos do Norte da África e do Oriente Médio, ao viverem em *upload* sua “Primavera Árabe”. Ao se midiaticizarem, eles tornaram dizíveis e visíveis na rede seus conflitos e lutas contra regimes autoritários, estratégia inacessível há 30 ou 40 anos aos que resistiram às ditaduras militares na América Latina. A mudança no paradigma sócio-técnico fez a diferença entre os dois momentos, não só na resistência, mas também nas tentativas de controle da informação. Na situação latino-americana, da década de 1960 até a de 1980, a visibilidade da resistência era reduzida já que esta se produzia principalmente fora da mídia, cujo acesso tinha que superar a situação de controle sobre esta, mais direto e produtivo, vindo de organizações, inclusive do Estado. Na situação norte-africana e do Oriente Médio, os focos de resistência, dispersos e em fluxo, e de

controle, inclusive tecnológicos, funcionaram, principalmente, na internet, tornando as tensões naquelas sociedades em evidência para todo o mundo.

Trata-se de um exemplo de migração das tensões sociais para uma ambiência comunicacional da internet, o que também caracteriza uma “sociedade em vias de midiatização”, vista por Eliseo Veron (1997) como um processo complexo, não-linear, marcado por zonas de afetação mútua onde os meios acabam por também modificar os vínculos entre os atores individuais, o que o pesquisador apresenta em um esquema analítico assim descrito (figura 10):

O esquema identifica quatro ‘zonas’ de produção de coletivos: a relação dos meios com as instituições da sociedade [...], a relação dos meios com os atores individuais [...], a relação das instituições com os atores [...] e a maneira em que os meios afetam a relação entre as instituições e os atores (VERÓN, 1997, p. 15-16, tradução nossa).

**Figura 10: Esquema analítico de Veron**



Fonte: Veron (1997)

O esquema de Veron (1997) continua atualizado para prover um entendimento destas novas processualidades que ajudam a compreender a “sociedade em vias de midiatização”. Nele, são apresentados de forma clara os interfluxos entre instituições, meios e atores, a partir de dinâmicas, lógicas e operações de meios. Em nosso trabalho, no que tange aos meios, eles atuam numa nova conformação nesta ambiência da midiatização, com apreciável grau de autonomia, de um lado. Mas de outro, trata-se de uma autonomia tensionada por

outro tipo de presença das instituições e dos atores sociais nas práticas dos meios. Ou seja, as práticas dos meios, como a dos blogs, não são feitas de modo unilateral, são tensionadas – e a recíproca é verdadeira – por práticas de outras instituições, como o jurídico, e dos atores, como os internautas, ensejando, no que diz respeito ao jornalismo, um acontecimento complexo, permeado por enfrentamentos.

Ao esclarecer que a midiatização resulta da evolução de processos midiáticos instaurados em sociedades industriais, Fausto Neto (2008a) detalha que o eixo teórico que sustenta esta nova ordem comunicacional é que “as mídias deixaram de ser apenas instrumentos a serviço da organização do processo de interação dos demais campos, e se converteram numa realidade mais complexa”. O pesquisador acrescenta que é em torno desta complexidade que se “constituiria uma nova ambiência, novas formas de vida, e interações sociais atravessadas por novas modalidades do ‘trabalho do sentido’” (FAUSTO NETO, 2008a, p. 92).

Uma designação econômica para diferenciar a ‘sociedade dos meios’ da ‘sociedade da midiatização’ está no fato de que na primeira as mídias estariam a serviço de uma organização de um processo interacional e sobre o qual teriam uma autonomia relativa, face à existência dos demais campos. Na segunda, a cultura midiática se converte em referência sobre a qual a estrutura sócio-técnica-discursiva se estabelece, produzindo zonas de afetação em vários níveis da organização e da dinâmica da própria sociedade. (FAUSTO NETO, 2008a, p. 93).

Essa diferenciação, ou essa passagem reflexiva, se revela também na prática jornalística, que reflete na contemporaneidade esta complexidade da própria sociedade. Dimensão em expansão que conduz a uma nova ambiência jornalística, de um novo *jornalismo, midiatizado*.

Chamaremos de jornalismo midiatizado o jornalismo que se estabelece a partir do momento em que a sociedade se midiatiza, porque assentada em uma base de natureza sóciotécnica e discursiva [...]; um momento em que a sociedade, para ser compreendida, precisa ser pensada enquanto tal junto com os dispositivos, que até bem pouco tempo serviram de suporte para que esta mesma sociedade atingisse seus objetivos. Ou seja, eles não são mais apenas instrumentos de uso em uma perspectiva de midiatização: eles são a sociedade, que não funciona sem eles. E, se isso ocorre com a sociedade, ocorre também com o jornalismo. (SOSTER, 2009b, p. 173).

No *jornalismo midiaticizado*, percebe-se ainda que o jornalista também vive estas transformações. Na “sociedade dos meios”, seu papel preponderante era inicialmente de mediador, o que tinha poder de fala midiática, e através do qual atores de outros campos sociais tinham que se dirigir para se fazer ouvir na sociedade. Foi também o “perito”, aquele que, dominando as ferramentas midiáticas ou a “capacidade” de tradução da fala de especialistas de diversas áreas para o grande público, exercia o seu papel que em maior escala contribuía para o fortalecimento do próprio jornalismo, como prática discursiva e social, de produção de sentidos. Nesta ocasião, o jornalista detinha o controle sobre a produção da notícia, pois ele era encarregado de apurá-la, escrevê-la e editá-la. E, em muitas ocasiões, eram colocados como protagonistas de um “jornalismo heróico”, por suas investigações, como defende John Lloyd, autor do livro “O que a mídia faz para a nossa política” e colaborador do jornal Financial Times<sup>45</sup>.

Esse perfil profissional começa a mudar com a emergência de um novo panorama participativo e social, que surge e se desenvolve em processo com os avanços nas tecnologias de comunicação, em especial com a internet, e principalmente a partir da WEB 2.0. Um primeiro aspecto seria a necessidade do jornalista conviver com o “amador”, que Keen (2009) vê como sendo “aquele que não ganha a vida com seu campo de interesse” ou “leigo, a quem faltam credenciais” (p. 38). Lloyd também argumenta neste aspecto ao afirmar que o chamado “jornalismo cidadão”<sup>46</sup> ainda não tem seus contornos claros: “não está realmente claro o que quer dizer ‘comportar-se como cidadão’, para um jornalista, ou o que seria ‘se comportar como jornalista’, para um cidadão. E Lloyd arremata: “os cidadãos muitas vezes não querem forma nenhuma de jornalismo”.

---

<sup>45</sup> O artigo de John Lloyd, intitulado “Os donos da história”, foi publicado na edição de 30 de novembro de 2008 da Folha de São Paulo.

<sup>46</sup> No mesmo artigo, “Os donos da história”, Lloyd também comenta o livro de Charlie Beckett, “Supermedia”, onde este eleva o “jornalismo cidadão” – termo que engloba toda forma de comunicação, de blogs a depoimentos amadores sobre desastres ou guerra e sites de jornalismo amador na web – à posição de salvador do jornalismo”. Mas para Lloyd há “poréns” nesta questão: “em primeiro lugar, as tentativas de fazer do jornalismo cidadão uma prática cotidiana não funcionaram bem até o momento; em segundo lugar, a maioria do jornalismo político convencional que surgiu na blogosfera não elevou o nível ético”. Lloyd ainda argumenta, ao se referir em especial à mídia africana, que “os blogs expressam opiniões que muitas vezes terminam censuradas”.

Para viabilizar essa convivência com o que preferimos identificar como fluxo participativo de usuários, e também das fontes, que, existindo em diferentes campos, migram e participam ativamente de um novo espaço onde a sociedade se reconfigura -, o jornalista se vê impulsionado a repensar e ressignificar suas próprias práticas. Por exemplo, o jornalista passa a incorporá-los em sua rotina, ação que também a modifica. Passa então a trabalhar com a captação e seleção de materiais que, em rede, chegam às redações, ou ainda na checagem da autenticidade, quando a cobrança da instantaneidade assim permite.

Uma experiência convergente com essas questões foi relatada na edição do Zero Hora, de 22 de novembro de 2009, na seção Cartas do Editor/Especial, com o título “Leitores também iluminam a cena”. O diretor de redação, Ricardo Stefanelli, que assina a carta, conta detalhes da cobertura de um temporal em várias cidades do Rio Grande do Sul, ocorrido em 19 de novembro de 2009, quando as redações dos veículos RBS foram surpreendidas por uma avalanche de imagens e informações enviadas colaborativamente pelo público, através do email, torpedos, Twitter. Ele avalia: “Eram fotos, vídeos e textos em profusão, delimitando um novo marco na participação de ouvintes, leitores, internautas e telespectadores. O acesso ilimitado a novas ferramentas via internet estimulava a interatividade numa forma que nem nós conhecíamos”. Os materiais enviados pelos usuários, detalha o relato de Stefanelli, eram organizados e processados pela equipes de jornalismo, nas redações, e auxiliavam no desdobramento das coberturas: os relatos das testemunhas guiavam os repórteres; “pelo Twitter, ZH podia mapear os acontecimentos”; “também graças à internet e ao seu público, o Diário Gaúcho, a RBS TV e a TVCom conseguiram ampliar o raio de cobertura”; “o RBS Notícias usou pela primeira vez vídeos postados no site YouTube”. E o diretor de redação conclui: “só o público podia estar naqueles locais, naqueles momentos – e quem compreender e interpretar isso poderá oferecer um jornalismo cada vez mais amplo”<sup>47</sup>. O que o diretor de redação não destacou, e nem o jornal evidencia, é que as participações dos leitores no ZH, em especial nos comentários, são mediadas, o

---

<sup>47</sup> Também incentivando a participação do leitor, o Zero Hora publica um anúncio na edição de 5 de maio de 2009, onde lança o convite: “Você pode criar uma notícia – Ajude a escolher os projetos para o Rio Grande do futuro”. O objetivo era “debater sobre as obras que podem mudar o Estado nas próximas décadas”. Mas a participação do leitor, que poderia escolher até três obras entre as 15 propostas pelo jornal, ainda era limitada ao envio pelo correio convencional – deveria ser postada para o endereço da sede do Zero Hora -, não inserindo ainda a possibilidade de remessa por email ou outra ferramenta das novas mídias.

que faz passar pelo crivo dos profissionais do periódico a participação e colaboração do público que envia materiais através das novas ferramentas tecnológicas.

Outro exemplo de estímulo à interatividade e à participação do usuário da internet na geração de conteúdo se manifestou através do lançamento de um novo espaço aberto pela Folha de São Paulo, feito em 25 de setembro de 2011. Denominado “Painel do Leitor”, a nova página pretende incentivar o envio de “comentários sobre reportagens” e também ser um espaço de compartilhamento de fotos, vídeos e áudios, os quais poderão ser utilizados como conteúdo em seções como “Meu Olhar” e “Vi na Web”. Também ganha mais destaque no site o serviço “Envie sua notícia”. Mas a Folha alerta que “todo conteúdo enviado à Redação será analisado e editado antes de ir ao ar”<sup>48</sup>.

Ao receber e inserir estes materiais, enviados pelos usuários das novas ferramentas midiáticas, a matéria jornalística passa a ser construída em uma operação de “intersecção”, de interfaces, entre fontes, jornalista e leitor que afetam a produção de noticiabilidade, ao se ver “atravessada por lógicas e operações que remetem à existência de uma nova interface entre jornais/fontes e jornal/leitor” (FAUSTO NETO, 2009a, p. 21).

O processo intenso de midiatização produz repercussões muito complexas nas relações entre os campos sociais, e no caso do campo jornalístico, no *status* dos seus peritos – os jornalistas – e em suas *performances* simbólicas. Gera múltiplos processos de afetações sobre as estruturas mediadoras de contato entre instituições e atores sociais. Tal lugar mediador vê-se diante da perda das forças dos seus próprios processos de reconhecimentos com os quais era consagrado. Passa o jornalista a dividir com fontes e atores sociais, a natureza e a especificidade do seu processo produtivo [...]. (FAUSTO NETO, 2009a, p. 21, grifos do autor).

É quando assume esse novo papel, em um *jornalismo midiatizado*, que o jornalista como ator passa a colocar em falas transversais a voz do receptor, muitas vezes gerando conflitos até com a própria empresa, como foi o caso do ombudsman

---

<sup>48</sup> Informações disponíveis na matéria publicada na edição de 25 de setembro de 2011 da Folha de São Paulo, sob o título “Folha lança novo ‘Painel do Leitor’ on-line”.

da Folha de São Paulo<sup>49</sup>. Perde a soberania na produção da notícia, criando, assim “um novo modelo de enunciação que escapa à edição do jornal”, quando “fontes investem em operações e regras, pondo em xeque a regência unilateral do ato jornalístico de produção de realidade” (FAUSTO NETO, 2009a, p; 20). Neste novo momento, a lógica da midiatização passa a estimular a abertura de canais de fala, para o leitor/fonte, fazendo com que a nova condição de circulação de notícias transforme fortemente o problema da mediação<sup>50</sup>. É o que também observa Lloyd, que transformações como essa acarretam “considerável ganho de poder” e, apesar de não acreditar que a prática jornalística “esteja destronada”, considera que essas mudanças oferecem “a democrática possibilidade de nos tornarmos, nós todos, heróis”.

Se essa participação ativa do usuário, com afetações na autonomia da prática jornalística, pode ser visualizada nos sites de notícia, ainda mais em novos espaços que surgem com os avanços tecnológicos e se fortalecem com a WEB 2.0. É o caso dos blogs<sup>51</sup>, criados, de início, como unicamente diários pessoais na internet e, a partir da virada do século XX para o XXI, passam a ser utilizados por jornalistas como espaço para divulgar informações, com ênfase opinativa, seja a partir do editor ou dos comentários. A facilidade na utilização da ferramenta, que dispensa o auxílio

---

<sup>49</sup> Para mais detalhes sobre o caso, leia: FAUSTO NETO, Antônio. Ombudsman: a interrupção de uma fala transversal. XXXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Intercom. Natal, 2 a 6 de setembro de 2008.

<sup>50</sup> E essa participação do usuário transforma não só o jornalismo praticado na internet, mas também nas mídias ditas “tradicionais”. O jornal impresso, por exemplo, passa por uma fase de rediscussão de seu papel. É o que defende, por exemplo, alguns jornalistas como Carlos Eduardo Lins da Silva, que não acredita no fim do jornal impresso, mas na necessidade de adaptação, conforme declarou em “Sabatina Folha”, divulgada na edição da Folha de São Paulo de 22 de setembro de 2009. Ele afirma: “A Folha precisa hoje é de um novo projeto para o século 21, que priorize a profundidade, a complexidade do tema (...). Não vejo mais nenhum sentido o jornal sair com uma manchete 23 horas depois de o fato ter acontecido”. Em outra ocasião, o ex-ombudsman da Folha de São Paulo afirmou em sua coluna, com o tema “Todo mundo já sabia”, publicada na edição de 7 de junho de 2009 do jornal: “leitores manifestaram frustração com a decisão editorial de tornar o jornal caudatário das informações divulgadas pela TV, pelo rádio e pela internet no dia anterior e na quarta-feira. Estou com eles”.

<sup>51</sup> Os blogs são a união de duas palavras: “Web (rede de computadores) e log (uma espécie de diário de bordo dos navegadores que anotavam as posições do dia). Daí a expressão weblog que se popularizou na abreviação blog” (MARCUSCHI, 2004). Marcuschi (2004) detalha que “blog” é um gênero textual emergente no ambiente virtual e conceitua: “São diários pessoais na rede [...]. Uma escritura autobiográfica com observações diárias ou não”. Surgem em 1997 nos EUA, ainda em formato HTML, e no ano seguinte no Brasil. Mas o fenômeno dos diários pessoais foi impulsionado a partir de 1999, quando a empresa Pitas ([www.pitas.com](http://www.pitas.com)) criou o primeiro *software* grátis e, em agosto do mesmo ano, o americano Evan Williams, da empresa Pyra Labs, criou ferramenta semelhante, o Blogger ([www.blogger.com](http://www.blogger.com)), que facilitou a criação e postagem de páginas pessoais na internet (OLIVEIRA, 2003, p. 5).

do programador, é um dos atrativos para que o profissional busque o blog também como resgate de sua autonomia, mas sob uma nova roupagem. Percebe-se, então, um crescimento na participação de jornalistas blogueiros.

Antigos colunistas ou novos fornecedores de conteúdo, eles recorrem à facilidade de utilização da nova ferramenta para divulgar suas informações. Para isso, contam com uma tecnologia, que surge com a WEB 2.0, onde é possível dominar todas as etapas de produção da notícia, inclusive a edição e a publicação do conteúdo, sem a necessidade de recorrer ao auxílio de um técnico especialista na área.

O sucesso da nova ferramenta possibilitou o enorme crescimento do interesse em utilizá-la, seja de forma autônoma ou vinculada a uma grande empresa jornalística. Autônoma porque para ter um blog, jornalístico ou não, basta recorrer a um dos sistemas de blogs disponíveis na internet que gratuitamente guiam e permitem a criação destes “diários virtuais” ou “páginas pessoais na rede”<sup>52</sup>, não precisando portanto estar ligado a um veículo de comunicação. Vinculada porque muitos jornalistas brasileiros, grande parte antigos colunistas da imprensa escrita, optaram ou foram convidados pelas empresas midiáticas a criar um blog cujo acesso se dá através do site do veículo de comunicação. Em troca, no mínimo podem receber maior visibilidade, já que estão vinculados a portais de notícias com grande número de acessos, em vez de buscarem popularidade de forma mais autônoma, como o outro grupo. Contudo, os vinculados precisam passar pelo crivo da empresa jornalística, diferentes dos autônomos, que podem livremente criar seu blog e publicar seus *posts*, desde que não sofram ações de outros campos sociais - o que também pode ocorrer com os vinculados, como veremos no capítulo seguinte. E neste crivo estão as regras para o uso do espaço, que muitos sites noticiosos evidenciam em suas páginas e vários jornalistas vinculados reproduzem, no todo ou em parte, em seus blogs. É o que

---

<sup>52</sup> Tanto na origem quanto no formato, os blogs se apresentam como uma interface subjetiva, por se basear em três eixos: *Tempo* – é o do editor do blog, *Espaço* – aquele que o escrevente imagina escrever o que bem entender, *Interatividade* – possibilita contato entre o escrevente e o leitor, através dos comentários (KOMESU, 2004, grifo nosso). A diferença essencial de um blog em relação a um site ou uma página pessoal é o fato de poder ser facilmente atualizado na forma de um diário datado e circunstanciado (MARCUSHI, 2004).

acontece, por exemplo, com o portal UOL<sup>53</sup> e o blog do Juca Kfourri, sobre os quais trataremos no capítulo 4.

Nesse contexto, só no site do Estado de São Paulo estão listados 121 blogs, sendo que 41 são diretamente comandados por um jornalista responsável e outros 32 trazem assuntos jornalísticos, a maioria matérias originadas de cadernos editoriais do Grupo. No site da rede Globo são 160, sendo oito considerados de colunistas, 14 de economia, 23 de cultura, cinco de ciência, quatro de educação, sete de mundo, seis de País, 14 de tecnologia, 13 de esportes e o restante de outros assuntos<sup>54</sup>. Na Folha de São Paulo há 36 blogs, sendo 19 vinculados de jornalistas ou de jornalismo<sup>55</sup>. Este número aumenta se contarmos também os hospedados no Universo On Line, onde há 154 blogs, sendo sete de notícias, três de economia, três de política e 25 de esportes<sup>56</sup>.

Essa nova realidade, emergente após a WEB 2.0 que introduziu ferramentas como os blogs, transforma a imprensa pela atomização da prática jornalística, onde os jornalistas são menos mediadores e muito mais atores. Ao se tornar atores, se vêm mais atomizados em uma constelação de um processo de produção que até então o incluía em outras malhas de produção. Nestes espaços, autônomos ou vinculados, de atorização da produção jornalística (FAUSTO NETO, 2007), a informação está estreitamente associada a quem a produziu e, devido às características da ferramenta, que é também o responsável pela sua divulgação, por mais que às vezes possa dividir este papel com a empresa, caso esteja nela hospedado. São estes atores que ganham destaque no novo espaço virtual e que estão no centro de polêmicas, que muitas vezes vão parar na Justiça, sobre a liberdade e a autonomia que podem ter na nova ambiência da internet. Questões desta tese que aprofundaremos mais adiante.

---

<sup>53</sup> No blog do UOL, por exemplo, há uma ferramenta para criação, gratuita, de blogs. Mas as regras de uso do espaço, editadas pelo portal, apresentam entre seus alertas: “O conteúdo de cada blog é de única e exclusiva responsabilidade civil e penal do assinante e/ou visitante cadastrado cuja senha tenha sido usada para sua criação”. Assim, o “UOL não se responsabiliza pelo conteúdo de nenhum blog”. Disponível em: <[http://blog.uol.com.br/stc/regras\\_idx.html](http://blog.uol.com.br/stc/regras_idx.html)>. Acesso em: 10 mar. 2010.

<sup>54</sup> No site da Globo não é especificado na página inicial de listagem dos blogs quais são feitos por jornalistas ou não. Já no site de O Estado de São Paulo, na página de apresentação dos Blogs é informado que são “escritos por um time de jornalistas de primeira linha”. Informação disponível em: <<http://www.estadao.com.br/blogs/>> e <<http://oglobo.globo.com/blogs/>>. Acesso em: 15 out. 2011.

<sup>55</sup> Informação disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/blogs/>>. Acesso em: 15 out. 2011.

<sup>56</sup> Informação disponível em <<http://www3.uol.com.br/blogosfera/blogs-por-tema/>>. Acesso em: 15 out. 2011.

Ainda nesse novo cenário de transformação na imprensa, Fausto Neto também aponta que outro caminho tomado pelas mídias é a adoção de estratégias de autorreferencialidades, “postulando sua existência, ao descrever as suas operações de produção da realidade, numa espécie de ação que visa capturar os receptores, compartilhando com eles o mundo desta realidade particular”. E ele completa: “Converte-se, por este processo de circulação e dos seus efeitos, o deslocamento do leitor à cena discursiva algo que deixa de ser privilégio das rotinas produtivas” (FAUSTO NETO, 2010, p. 14). Nos blogs este potencial ganha destaque. Teixeira (2011) aponta que, nos mais de 300 blogs hospedados no site do jornal Zero Hora (zerohora.com), por exemplo, há canais que oferecem ao leitor a possibilidade de acesso ao ambiente de produção jornalística, o que evidencia “características do webjornalismo participativo indicando uma estratégia de ampliação do contato com o leitor” através das novas ferramentas midiáticas.

Esse deslocamento do leitor, ou do usuário participativo, para cena discursiva inserida em uma nova ambiência da midiatização é favorecido por uma crescente mudança cultural, que se firmaria inclusive por uma “interação de poderes” (JENKINS, 2008, p. 328). Ao chamar esse “futuro”, que ressalta que está sendo moldado hoje, de “cultura da convergência”, Jenkins (2008) a situa sob um tripé conceitual que inclui “convergência” – “fluxo de conteúdos através de múltiplos suportes midiáticos”, “cooperação entre múltiplos mercados midiáticos” e “comportamento migratório dos públicos dos meios de comunicação, que vão a quase qualquer parte em busca das experiências de entretenimento que desejam”; “cultura participativa” – participantes interagindo de acordo com um conjunto de regras que nenhum de nós entende por completo; e “inteligência coletiva” – “o consumo tornou-se um processo coletivo”, já que “nenhum de nós pode saber tudo, cada um de nós sabe alguma coisa, e podemos juntar as peças, se associarmos nossos recursos e unirmos nossas habilidades” (p. 27-28).

Entretanto, essa convivência em conexão se apresenta conflitual. O acesso a este novo espaço, onde plataformas são cada vez mais simples, desloca o usuário para a cena da interação, que é fortemente configurada por enfrentamentos, “de poderes”. Relações que se processam na internet e que se tornam interessantes para observar e perceber de que forma se mostram e se processam as zonas de afetações, ou “interação de poderes”, ou ainda um ambiente tensional que conta

com a participação de diferentes campos. Uma paisagem na qual se contextualiza este trabalho, ao envolver uma problemática questão de interação entre campos sociais, englobando os campos jornalístico, político e jurídico, que se reconfigura na rede. Uma ambiência tensional, já antevista por Rodrigues (2000, p. 191) quando afirma que o que caracteriza os campos é uma relação de forças, mas não compreendida no “sentido espacial, mas energético, à maneira da física, que fala de campo de forças para designar a tensão gerada pelo confronto entre pólos de sentido oposto”. O pesquisador completa: “É portanto num sentido tensional que utilizo a expressão campo social” (2000, p. 191). Para nós, esta relação tensional nos ajuda a pensar os campos, não se fixando sobre as estruturas e fronteiras destes campos, mas ao contrário, voltando nossa atenção para o exame das processualidades neles existentes. Tanto as potencialidades quanto as restrições impostas à prática jornalística pela dinâmica desta nova ambiência serão examinadas adiante.

Acredita-se, contudo, e tentaremos embasar esta crença, em nosso estudo, que essas processualidades e tensões se deixam melhor visualizar nessa nova ambiência, onde o jornalismo se reconfigura, inclusive na forma como interage com os outros campos sociais. Uma visibilidade perceptível principalmente a partir do surgimento da WEB 2.0 em 2004, que entra no cenário jornalístico ampliando suas potencialidades a partir da passagem de uma “vitrine de conteúdos multimídia para uma plataforma aberta, construída sobre uma arquitetura baseada na participação dos usuários” (COBO ROMANÍ; PARDO KUKLINSKI, 2007, p. 15, tradução nossa). Sobre a ampliação da participação, em uma nova ambiência que também é tensional, trataremos a seguir, ao discutirmos a regulação e a autonomia no webjornalismo brasileiro.

### 3 JORNALISMO NA WEB, ENTRE A REGULAÇÃO E A AUTONOMIA

Para melhor compreender esse quadro de tensão no qual se reconfiguram as práticas jornalísticas, na internet, faremos neste capítulo uma discussão sobre os temas da regulação e da autonomia aplicados ao jornalismo brasileiro, para em seguida nos centrarmos sobre o webjornalismo praticado no País. Nosso objetivo, nesta etapa, é trazer elementos que nos ajudem a refletir sobre como a regulação, ou a ausência ou ainda a precariedade dela, incide sobre o exercício da liberdade nas práticas jornalísticas, sobretudo as desenvolvidas no âmbito da WEB. Compreender como a tensão entre os campos sociais pode gerar também mudanças nesta regulação, com afetações sobre a autonomia no jornalismo e, mais especificamente, o praticado na internet. Faremos inicialmente um percurso pela legislação brasileira que ampara os princípios de liberdade de informação e expressão, e também os momentos, na história recente do Brasil, em que estes princípios foram limitados. Seguiremos na discussão sobre a incidência da legislação sobre essa nova ambiência, onde o webjornalismo se firma na atualidade. Na segunda parte deste capítulo, abordaremos a tensão entre os campos sociais e suas afetações sobre a autonomia do jornalismo, desenvolvido na WEB, em meio às novas práticas de midiatização.

Antes de realizar esse percurso, acreditamos ser necessário apresentar alguns elementos para reflexão. O jornalismo sempre foi modificado pela inserção de novas tecnologias, desde seus primórdios, afetado pela invenção da imprensa por Gutenberg, no século XV, o que fez do século seguinte o período de propagação de impressos com perfil de notícias sobre eventos, inicialmente na Itália, depois no restante da Europa. A consolidação do uso dos periódicos como meios de expressão de idéias e opiniões, nos séculos XVIII e XIX, quando se vivia o impulso da revolução industrial que também trazia avanços tecnológicos para a imprensa, fez com que surgissem neste cenário o profissional do jornal, que passava então a ser remunerado por seus serviços.

Foram então se firmando as práticas jornalistas, sobre um duplo processo. Por um lado, de aprendizado e adaptação às novas tecnologias da imprensa, inicialmente acessíveis a poucos, os quais desempenhavam grande parte das

etapas de produção, o que, com o passar do tempo e expansão da imprensa, passou a ser desenvolvida por diversos profissionais, em um processo de produção industrial do jornalismo. Por outro, essa produção jornalística já se construía sobre um cenário de confrontos e controles, entre os diferentes campos sociais.

No Brasil, por exemplo, as atividades de imprensa só foram autorizadas com a chegada de Dom João VI à Colônia, em 1808, ano em que, a partir de 10 de setembro, passou a circular a Gazeta do Rio de Janeiro, publicação da Imprensa Régia e, portanto, controlada pela Coroa Portuguesa. Como ação de resistência, ao procurar burlar os controles do governo português, Hipólito José da Costa editava, na mesma época em Londres, o Correio Brasiliense, onde podia então apresentar suas críticas aos colonizadores, as quais passaram a ser lidas na Colônia brasileira.

Da mesma forma, a chegada do rádio no Brasil, na década de 20, e principalmente sua fase comercial, na década de 30, foi um novo período de adaptação às novas tecnologias, que abriam possibilidades para o jornalismo falado e não somente escrito. Mas esta também foi uma época de enfrentamentos e novos controles. A novidade da maior rapidez e alcance do radiojornalismo conviveu com novas regulamentações. A principal delas foi a introdução na Constituição Federal do dispositivo que permitia a censura à mídia, durante o governo de Getúlio Vargas.

A televisão, como vimos, mas precisamente o telejornalismo, também viveu sua fase de consolidação no Brasil, na década de 1960, envolta em modificações na sua rotina produtiva - com a introdução da imagem ao jornalismo falado e, por conseqüência, o surgimento de novos produtos jornalísticos e carreiras profissionais. Mas também se firmou sobre conflitos, como os gerados através dos atos censórios do governo militar, sobretudo a partir da publicação do AI-5, em 1968, que estabeleceu a censura prévia. Controles que não impediram atos de resistência no jornalismo brasileiro, seja através de práticas para burlar os censores, ou a circulação clandestina de publicações.

Na WEB, as práticas jornalísticas se ampliam em rede para um novo ambiente, que está se estruturando sobre fluxos de tensão, entre possibilidades e limites que se constroem na dinâmica da nova mídia. Ao se mostrarem atraídos para este novo espaço, os campos sociais se vêem convidados a também utilizar novas

ferramentas e estratégias discursivas, bem como caminhos para dinamizar suas relações de força, cujas manifestações no webjornalismo brasileiro particularmente nos motivam nesse estudo. Processos que nos interessam por se construírem como expressão de uma “sociedade em vias de mediação”.

Nesse enfoque, vivenciar uma notícia na WEB é, na contemporaneidade, uma operação que se constrói sobre marcas de novas condições de saberes e de fazeres e de novas formas de poder. Num plano macro, envolve dimensões sociais, culturais e políticas. Por outro lado, estas mesmas questões – saber, fazer e poder – são postas também na ambiência digital, onde as práticas dos campos sociais se projetam, se apropriando, negociando as novas tecnologias convertidas em meios. Essas relações de poderes são tensas e, dentre outras coisas, questionam a autonomia das práticas jornalísticas.

De um lado, há um processo de “reconhecimento” nas interfaces, que permite ao usuário identificar caminhos que pode seguir em sua navegação, o que inclui também opções que se abrem e o convidam a participar do processo interativo. Por outro lado, há também um processo de “desconhecimento”, que começa pela ocultação de determinados caminhos na interface, e segue até os bloqueios e limitações na navegação e também na participação dos usuários. Rupturas que podem iniciar e prosseguir para além do espaço da WEB, para a indicação de regulações que sobre ela incidem.

É sob esses prismas que queremos refletir acerca dos aspectos que trataremos neste capítulo. Na primeira parte, a seguir, iniciamos pelo debate em torno da regulação com incidência no jornalismo brasileiro. A ênfase será dada à discussão da legislação sobre liberdade de informação e expressão, e também as tensões que esta mobiliza. Também trataremos de aspectos regulatórios que atingem ou podem atingir o webjornalismo praticado no Brasil, ainda em fase de sedimentação, no atual momento de nosso estudo.

### 3.1 AFETAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SOBRE O JORNALISMO

Nossa atenção, nesta etapa deste capítulo, versará sobre dispositivos regulatórios que afetam o jornalismo brasileiro no que se refere a um de seus pilares: a liberdade de informação e de expressão. Abordaremos, primeiramente, a fase pré-internet, com seus marcos na legislação, alguns ainda vigentes. Na fase após o advento da internet, veremos como algumas discussões estão sendo conduzidas e podem se tornar novas normas que afetarão as práticas jornalísticas que já se disseminam nesta nova ambiência. Daremos destaque às tensões que os debates sobre esta questão movimentam, em um contexto de relação entre os campos sociais. Para isso, iniciaremos por considerações acerca de princípios basilares do jornalismo.

A autonomia e a legitimidade do campo dos media, no qual está inserido o jornalístico, têm suas bases firmadas sobre a “palavra pública”, que é um “bem próprio constituinte do campo”, conforme aponta Esteves (2003). Esta sedimentação está firmada sobre o “direito à informação”, na sua dupla vertente de ‘informar’ e ‘ser informado’ (p. 148). E o autor lembra:

Esta ideologia foi objetivada num conjunto de princípios jurídicos, de observância obrigatória e com sancionamento claramente prefigurado, que definem direitos e deveres relacionados com a palavra pública e que trouxeram um impulso decisivo à formação do campo dos media. (ESTEVES, 2003, p. 149).

No Brasil, esse princípio basilar fomentou muitos conflitos, o que, por sua vez, é também característica do campo midiático, marcado por ser “um espaço eminentemente conflitual”<sup>57</sup> (ESTEVES, 2003, p. 151). Desde sua origem, a imprensa brasileira foi sempre alvo de controles, onde o direito à informação muitas vezes era negado. Segundo Mattos (1996), os órgãos de imprensa no Brasil-Colônia

---

<sup>57</sup> Sobre este aspecto, Esteves (2003) inclusive fala da “*violência simbólica*, que flui de uma prática comunicacional com características eminentemente agonísticas”. Trata-se de uma “conflitualidade endógena do campo dos media”, resultante da “posição central que ocupa nas sociedades modernas como dispositivo de negociação”, por um lado, e, por outro, esta “violência simbólica” refletiria “a forma cada vez mais anônima, impessoal e interiorizada do poder e da dominação” (p. 151).

só foram permitidos com a chegada de Dom João VI, em 1808, “mas, mesmo assim, oficial: a Imprensa Régia, e com ela o primeiro ato oficial sobre a censura no Brasil”. Com a permissão para impressão, em setembro de 1808, surge o primeiro jornal, A Gazeta do Rio de Janeiro, mas submetido à censura prévia.

Outro exemplo é a Constituição de 1937 que estabeleceu a censura aos veículos de comunicação para assegurar "a paz, a ordem e a segurança". Com a instalação do Estado Novo (1937-1945), Mattos (1996) explica que a censura ficou ainda mais forte com a criação do DIP - Departamento de Imprensa e Propaganda -, através do Decreto-lei nº 1.915, de 27 de dezembro de 1939. De acordo com ele, o DIP era subordinado diretamente à Presidência da República e sua direção contava com a orientação de um Conselho Nacional de Imprensa, composto por seis membros (três escolhidos pelo Presidente e três representantes das seguintes instituições: Associação Brasileira de Imprensa, Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas do Rio de Janeiro e Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro). Com a queda de Vargas, em 1945, Mattos afirma que a prática sistemática da censura à imprensa foi relegada a um segundo plano, mas acionada em algumas ocasiões.

Outro marco da história da censura no Brasil foi a já mencionada edição do AI-5, em 1968, quando a censura voltou a ser exercida no Brasil. Em 1969, a Junta Militar (General Lira Tavares, Almirante Augusto Rademaker e o Brigadeiro Márcio de Souza Mello) modificou a Lei de Imprensa e a Lei de Segurança Nacional, endurecendo estes diplomas e restabelecendo a censura à imprensa. Entre os principais dispositivos trazidos pelo instrumento legal que mais afetaria a produção jornalística, a Lei nº 5.250/1967 ou Lei de Imprensa, está o que permite a censura pelo Estado sobre os veículos de comunicação e, também, atividades culturais<sup>58</sup>. A

---

<sup>58</sup> O artigo 1º da Lei 5.250/1967, Lei de Imprensa, determinava que: “é livre a manifestação do pensamento e a procura, o recebimento e a difusão de informações ou idéias, por qualquer meio, e sem dependência de censura, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer”. Mas os parágrafos 1º e 2º deste artigo já acrescentavam: “1º Não será tolerada a propaganda de guerra, de processos de subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou Classe; 2º O disposto neste artigo não se aplica a espetáculos e diversões públicas, que ficarão sujeitos à censura, na forma da lei, nem na vigência do estado de sítio, quando o Governo poderá exercer a censura sobre os jornais ou periódicos e empresas de radiodifusão e agências noticiosas nas matérias atinentes aos motivos que o determinaram, como também em relação aos executores daquela medida”.

Lei também previa os crimes de imprensa<sup>59</sup> e regulava a liberdade de manifestação, como a definição dos abusos a esta liberdade, a responsabilidade penal e civil, e o direito de resposta.

Até a promulgação da Constituição de 1988, o Serviço de Censura da Polícia Federal chegou a abrigar 250 censores responsáveis pelos cortes em jornais, revistas, livros, canções, filmes e programas de televisão (MATTOS, 1996). Com a nova Constituição, a censura foi proibida e foi assegurado o direito à livre manifestação do pensamento, de expressão e de informação. Contudo, a Carta Magna de 1988, que restabeleceu estes direitos e se posicionou contra a censura, deu início à discussão sobre a legalidade de antigas regulamentações, como a Lei nº 5.250/1967, que acabou por ser revogada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2009, e sobre a necessidade de outras a serem implementadas, como os projetos de lei que propõem nova legislação para a imprensa, os quais se arrastam em tramitações há mais de uma década no Congresso Nacional.

Alvo de uma intensa campanha para sua derrubada, capitaneada em boa parte por grandes veículos de comunicação nacional, a Lei de Imprensa começou a ver suprimido muitos de seus dispositivos, principalmente a partir dos anos 2000, por decisões tomadas pelo Poder Judiciário. Em 2008, o ministro do STF, Carlos Ayres Britto, concedeu liminar em uma ação, impetrada pelo deputado Miro Teixeira (PDT-RJ), que pedia a suspensão de artigos da Lei de Imprensa. A liminar foi parcial, mas suspendeu integralmente 15 artigos da Lei e parcialmente outros cinco<sup>60</sup>. Em seu parecer, o ministro alega a inconstitucionalidade desses dispositivos por

---

<sup>59</sup> Crimes como: Artigo 20: Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime - Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa de um a vinte salários mínimos da região; Artigo 21: Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação - Pena - detenção, de três a dezoito meses, e multa de dois a dez salários mínimos da região; Artigo 22: Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou decoro - Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa de um a dez salários mínimos da região. Estes crimes continuam sendo previstos no Código Penal, em vigor, com alterações na pena.

<sup>60</sup> Os artigos da Lei de imprensa suprimidos integral ou parcialmente foram, de acordo com o texto da liminar: a) a parte inicial do parágrafo 2º do artigo 1º (a expressão "... a espetáculos e diversões públicas, que ficarão sujeitos à censura, na forma da lei, nem ..."); b) o parágrafo 2º do artigo 2º; c) a íntegra dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 20, 21, 22, 23, 51 e 52; d) a parte final do artigo 56 (o fraseado "...e sob pena de decadência deverá ser proposta dentro de 3 meses da data da publicação ou transmissão que lhe der causa..."); e) os parágrafos 3º e 6º do artigo 57; f) os parágrafos 1º e 2º do artigo 60; g) a íntegra dos artigos 61, 62, 63, 64 e 65. Assim, entre estes artigos estavam os que tratavam sobre os "crimes de imprensa", como calúnia (artigo 20), difamação (artigo 21) e injúria (artigo 22); da definição de valores a serem pagos nos casos de responsabilidade civil do jornalista (artigo 51) e dos valores a serem pagos pela empresa jornalística (artigo 52).

apresentarem conflitos com artigos 5º e 220º da Constituição, argumentando que a Lei de Imprensa “não parece mesmo serviente do padrão de democracia e de imprensa que ressaíu das pranchetas da nossa Assembléia Constituinte de 1987/1988”. Ao fundamentar a sua decisão, o ministro alegou que:

A Democracia de que trata a Constituição de 1988 é tanto indireta ou representativa (parágrafo único do art. 1º) quanto direta ou participativa (parte final do mesmo dispositivo), além de se traduzir num modelo de organização estatal que se apóia em dois dos mais vistosos pilares: a) o da informação em plenitude e de máxima qualidade; b) o da transparência ou visibilidade do poder. Por isso que emerge da nossa Constituição a inviolabilidade da liberdade de expressão e de informação (incisos IV, V, IX e XXXIII do art. 5º) e todo um capítulo que é a mais nítida exaltação da liberdade de imprensa. Refiro-me ao Capítulo V, do Título VIII, que principia com os altissonantes enunciados de que: a) *a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão nenhuma restrição, observado o disposto nesta Constituição* (art. 220); b) *nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XV (§ 1º do art. 220)*. Tudo a patentear que imprensa e Democracia, na vigente ordem constitucional brasileira, são *irmãs siamesas*. Uma a dizer para a outra, solene e agradecidamente, *eu sou quem sou para serdes vós quem sois* (verso colhido em Vicente Carvalho, no bojo do poema ‘Soneto da Mudança’). Por isso que, em nosso País, a liberdade de expressão é a maior expressão da liberdade, porquanto o que quer que seja pode ser dito por quem quer que seja. (BRITTO, 2008, grifo do autor)<sup>61</sup>.

No ano seguinte, em 30 de abril de 2009, em julgamento definitivo da questão, o STF, por sete votos a quatro, decidiu pela extinção completa da Lei de Imprensa, por considerá-la inteiramente inconstitucional. No julgamento, foram pontos polêmicos a questão do direito de resposta e o possível vácuo legislativo criado com a revogação total da Lei. Sobre estas questões, o maior debate na sessão de julgamento foi entre os ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. O então presidente do Supremo, Gilmar Mendes, avaliou que a supressão das regras

<sup>61</sup> Além do artigo 220, cujo caput e o parágrafo primeiro são citados na decisão do ministro, é importante lembrar que o parágrafo segundo, não mencionado por Britto, indica: “*É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística*” (BRASIL, 1988, grifo nosso). Já os incisos do artigo 5º da Constituição, sobre o qual também se ampara Britto, mencionam: IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

previstas na Lei que regulavam o direito de resposta desequilibraria a relação entre os cidadãos e a imprensa. Mas o ministro Celso de Mello defendeu que para salvaguardar este direito bastava o que está assegurado no artigo 5º da Constituição Federal<sup>62</sup>.

O tema da regulação e do controle da imprensa não foi sepultado, pois a decisão do STF não pôs fim ao debate, já que tramitam no Congresso Nacional há quase 20 anos diversos projetos propondo novos atos regulatórios à liberdade imprensa, grande parte apensada ao Projeto de Lei nº 3.232/1992, pronto para ser votado na Câmara dos Deputados desde 2 de setembro de 1997<sup>63</sup>. Depois da decisão do STF, um Projeto de Lei foi apresentado na Câmara dos Deputados sobre esta questão, em 4 de maio de 2010, sob o nº 7.249/2010, de autoria do deputado federal Domingos Dutra (PT-MA), que tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 1.568/1999<sup>64</sup>. Da mesma forma, no Senado, também um Projeto de Lei sobre este tema foi apresentado após a votação<sup>65</sup>, em 27 de abril de 2011, o Projeto de Lei do Senado nº 194/2011, de autoria do senador Romero Jucá (PMDB-RR). Este projeto

<sup>62</sup> Como já mencionamos em nota anterior, o artigo 5º assegura, entre outras garantias, no item V, “o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”; e no item X – “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. Outros juristas acrescentam que, além dos dispositivos da Constituição, também asseguram o acesso a estes direitos outros dispositivos previstos no novo Código Civil, principalmente o artigo 187, introduzido em 2002 e que tem suas origens na própria Lei de Imprensa, então ainda vigente. O artigo 187 determina: “Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes”. Todos esses dispositivos, da Constituição e do Código Civil, obrigam o respeito à privacidade do cidadão e deste contestar o uso indevido do direito à liberdade de informação jornalística, o que para muitos juristas pode gerar um confronto de interesses e direitos: se por um lado é assegurada a liberdade de informação, por outro há também o direito que toda pessoa possui de resguardar sua privacidade e o segredo de sua vida privada. O desafio jurídico é encontrar os limites entre um e outro e quando há abuso do uso destes direitos, de uma parte ou de outra.

<sup>63</sup> Em consulta realizada em 9 de dezembro de 2011, 20 projetos estavam apensados ao Projeto de Lei nº 3232/1992. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=19319>>. Acesso em: 9 dez. 2011.

<sup>64</sup> Informação disponível em: <[http://www.camara.gov.br/sileg/Prop\\_lista.asp?Pagina=1&formulario=formPesquisaPorAssunto&Ass1=lei+de+imprensa&co1=+AND+&Ass2=&co2=+AND+&Ass32=&Submit2=Pesquisar&sigla=&Numero=&Ano=&Autor=&Relator=&dtInicio=&dtFim=&Comissao=&Situacao=&OrgaoOrigem=todos](http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_lista.asp?Pagina=1&formulario=formPesquisaPorAssunto&Ass1=lei+de+imprensa&co1=+AND+&Ass2=&co2=+AND+&Ass32=&Submit2=Pesquisar&sigla=&Numero=&Ano=&Autor=&Relator=&dtInicio=&dtFim=&Comissao=&Situacao=&OrgaoOrigem=todos)>. Acesso em: 9 dez. 2011.

<sup>65</sup> Consulta feita em 9 de dezembro de 2011 e até esta data o relator do projeto, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, ainda não tinha sido designado. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/atividade/Materia/Consulta.asp?intPag=1&str\\_tipo=PLS&RAD\\_TIP=PLS&TXT\\_NUM=&TXT\\_ANO=&SEL\\_TIPO\\_AUTOR=&TXT\\_AUTOR=&SEL\\_PARTIDO=&SEL\\_UF=&TXT\\_RELATOR=&TXT\\_ASSUNTO=lei+de+imprensa&RAD\\_TRMT=T&SEL\\_TIPO\\_NORMA=&TXT\\_NUM\\_NORMA=&TXT\\_ANO\\_NORMA=&SEL\\_SITUACAO=&Tipo\\_Cons=8&hid\\_comissao=TOD+%2D+TODAS&hid\\_status=TOD+%2D+TODAS&ind\\_relator\\_atual=&sel\\_comissao=&tip\\_palavra\\_chave=T&ind\\_status\\_atual=A&dat\\_situacao\\_de=&dat\\_situacao\\_ate=&txt\\_tramitacao=&dat\\_apresentacao\\_de=&dat\\_apresentacao\\_ate=&IND\\_COMPL=&FlagTot=1&orderby=6](http://www.senado.gov.br/atividade/Materia/Consulta.asp?intPag=1&str_tipo=PLS&RAD_TIP=PLS&TXT_NUM=&TXT_ANO=&SEL_TIPO_AUTOR=&TXT_AUTOR=&SEL_PARTIDO=&SEL_UF=&TXT_RELATOR=&TXT_ASSUNTO=lei+de+imprensa&RAD_TRMT=T&SEL_TIPO_NORMA=&TXT_NUM_NORMA=&TXT_ANO_NORMA=&SEL_SITUACAO=&Tipo_Cons=8&hid_comissao=TOD+%2D+TODAS&hid_status=TOD+%2D+TODAS&ind_relator_atual=&sel_comissao=&tip_palavra_chave=T&ind_status_atual=A&dat_situacao_de=&dat_situacao_ate=&txt_tramitacao=&dat_apresentacao_de=&dat_apresentacao_ate=&IND_COMPL=&FlagTot=1&orderby=6)>. Acesso em: 9 dez. 2011.

está, desde 5 de maio de 2011, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e aguarda a designação de relator.

Além dos Projetos de Lei, em tramitação no Congresso Nacional, a discussão sobre os limites da liberdade de informação, e seus confrontos com direitos privados, também é alvo de outros instrumentos regulatórios, como ocorreu com o Tribunal Superior Eleitoral, ao editar a Resolução nº 23.191/2009, com vistas às eleições de 2010. A Resolução tinha como base a Lei nº 9.504/1997, já com as alterações da Lei nº 12.034/2009, que trazia uma “minirreforma eleitoral”, feita cerca de um ano antes do pleito de 2010. Embasada no artigo 45 da Lei, em especial o item II, a Resolução, através de seu artigo 28 item II, vedava às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário de: “usar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido político ou coligação, bem como produzir ou veicular programa com esse efeito”. A violação da norma, determinava a Resolução, sujeitava a emissora ao pagamento de multa no valor de R\$ 21,282 mil a R\$ 106,410 mil, duplicada em caso de reincidência.

A Resolução nº 23.191/2009 incluía dispositivos que orientavam o uso da internet em propaganda eleitoral no pleito de 2010. Mas estas determinações não cerceavam esta utilização, já que devido à forte pressão feita pelos campos midiático e político, prévia à votação da Lei nº 12.034/2009, passou a ser mais livre o uso da internet durante o processo eleitoral, inclusive em coberturas jornalísticas, diferente do que ocorreu nas eleições de 2008, conforme veremos no capítulo 4. Contudo, os efeitos da legislação não afetaram o uso da rede pelas empresas de comunicação e políticos, mas alcançaram a televisão, que sofreu coações, devido a então nova regulamentação.

A forte reação à norma partiu das empresas de comunicação e também do meio artístico, que eram afetados pelas determinações do artigo 28 item II da Resolução, tanto na produção como na edição dos programas televisivos, e principalmente os humorísticos. De início, houve redução no tom das piadas e críticas aos candidatos às eleições, nestes programas, em especial naqueles que trabalham matérias em um hibridismo entre humor e jornalismo. Em um segundo momento, os profissionais do humor, e também jornalistas, resolveram ir às ruas

para protestar contra a determinação, sob o slogan “Humor sem censura”, como ocorreu na passeata realizada no dia 22 de agosto de 2010, na capital do Rio de Janeiro, noticiada em diversos espaços, inclusive amplamente na internet, como matéria publicada no site de O Estado de São Paulo<sup>66</sup> (figura 11).

**Figura 11: Estadão midiaticiza em seu site protesto contra censura em programas de humor**

**Humoristas protestam contra censura a piadas com políticos**

Lei Eleitoral prevê multa de até R\$ 100 mil a programas que 'degradem ou ridicularizem candidato, partido político ou oligação'

22 de agosto de 2010 | 10h:45

Notícia   **A+** **A-** Assine a Newsletter   Tweet 37

 Enviar  Recomendar  Cadastre-se para ver o que seus amigos recomendam.

Patrícia Villela - O Estado de S. Paulo



RIO - Algumas das figuras mais engraçadas da TV e dos palcos de teatro se concentraram no domingo, 22, à tarde em frente ao Copacabana Palace, no Rio, para protestar contra a censura ao humor. “Os humoristas não podem fazer rir, mas os políticos podem fazer chorar”, dizia um dos cartazes do ato, que reuniu nomes como Bruno Mazzeo, Maria Clara Gueiros, Marcelo Madureira, Sérgio Malandro, Sabrina Sato, Claudio Manoel, Helio de La Peña e Nelson de Freitas, entre outros, além de muitos curiosos, responsáveis por providencial agito em busca de autógrafos e fotos.

Fonte: O Estado de São Paulo

<sup>66</sup> Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/cidades,humoristas-protestam-contra-censura-a-piadas-com-politicos,598729,0.htm>>. Acesso em: 3 set. 2010.

Na manifestação, os humoristas, artistas e jornalistas se posicionaram contra o que consideraram proibição de fazerem referências diretas a políticos que disputavam as eleições daquele ano, e também em defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, que resguarda a liberdade de expressão.

Na matéria veiculada no site do Estado de São Paulo, o redator de humorísticos da Globo e integrante do grupo Comédia em Pé, Fábio Porchat, um dos organizadores da manifestação, afirmou que em 1997, quando a Lei nº 9.504 foi feita, o contexto era outro, por isso não ocorreu resistência: "Só agora que faço parte da nova geração de humor, que está na internet, na TV e no rádio é que podemos nos organizar para fazer esse protesto". E ele completa: "A lei só tomou luz agora porque só agora é que temos tantos programas de humor tão contundentes em relação à política". A matéria detalha ainda que: "Porchat se referia a programas como CQC (Band) e Pânico (Rede TV!), que freqüentam os corredores de Brasília à caça de alvos para piadas".

Em outra frente, a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert) entrou com uma ação direta de inconstitucionalidade contra a Resolução do TSE, solicitando a suspensão dos itens II e III do artigo 45 da Lei nº 9.504/1997<sup>67</sup>, que traziam parte da minirreforma eleitoral, inclusive a trucagem, montagem e a proibição de apoio ou críticas diretas a candidatos pelas emissoras. A ação alegava que as restrições impostas pela Lei Eleitoral eram inconstitucionais, podendo ser uma maneira de silenciar os humoristas, criando impedimentos à liberdade de expressão. Entre as argumentações, a Abert afirmou que:

Tais normas geram um grave efeito silenciador sobre as emissoras de rádio e televisão, obrigadas a evitar a divulgação de temas políticos polêmicos para não serem acusadas de difundir opinião favorável ou contrária a determinado candidato, partido, coligação, a seus órgãos ou representantes. Além disso, esses dispositivos inviabilizam a veiculação de

---

<sup>67</sup> Além do item II, já mencionado anteriormente, o item III do artigo 45 da Lei 9.504/1997 vedava às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário, "veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação, a seus órgãos ou representantes". Sobre esta questão, no que diz respeito à internet, trataremos com mais ênfase no capítulo 4.

sátiras, charges e programas humorísticos envolvendo questões ou personagens políticos, durante o período eleitoral<sup>68</sup>

Ao julgar a ação, o ministro Carlos Ayres Britto, concedeu liminar defendendo a liberdade irrestrita aos programas de humor, ao mesmo tempo em que ordenava a suspensão parcial do artigo 45 da Lei Eleitoral. Ao apresentar seu relatório, em sessão do STF de julgamento do mérito da ação, realizada em 2 de setembro de 2010, o ministro alegou:

[...] **Não há liberdade de imprensa pela metade ou sob as tenazes da censura prévia, pouco importando o Poder estatal de que ela provenha.** Isso porque a liberdade de imprensa não é uma bolha normativa ou uma fórmula prescritiva oca. Tem conteúdo, e esse conteúdo é formado pelo rol de liberdades que se lê a partir da cabeça do art. 220 da Constituição Federal: liberdade de '*manifestação do pensamento*', liberdade de '*criação*', liberdade de '*expressão*', liberdade de '*informação*'. Liberdades constitutivas de verdadeiros **bens de personalidade**, porquanto correspondentes aos seguintes direitos que o art. 5º da nossa Constituição intitula de '*Fundamentais*': a) '*livre manifestação do pensamento*' (inciso IV); b) '*livre [...] expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação*' (inciso IX); c) '*acesso a informação*' (inciso XIV). (BRASIL, STF, 2010, grifos do autor).

Ao se manifestar desta forma, o ministro aceitou os argumentos da Abert e, ainda mais, se posicionou em defesa da liberdade de imprensa e dos preceitos constitucionais sobre esta questão. E ainda foi mais longe. Adiante no relatório, Ayres Britto se declarou contra a censura e possíveis restrições que não devem recair sobre a imprensa em época eleitoral, ao citar novamente dispositivos da Constituição Federal:

[...] Programas humorísticos, *charges* e modo caricatural de pôr em circulação ideias, opiniões, frases e quadros espirituosos compõem as atividades de '*imprensa*', sinônimo perfeito de '*informação jornalística*' (§ 1º do art. 220). Nessa medida, gozam da plenitude de liberdade que é assegurada pela Constituição à imprensa. Dando-se que **o exercício concreto dessa liberdade em plenitude assegura ao jornalista o direito de expender críticas a qualquer pessoa, ainda que em tom áspero, contundente, sarcástico, irônico ou irreverente, especialmente contra**

<sup>68</sup> Acórdão do Supremo Tribunal Federal em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.451, apresentada pela Abert.

**as autoridades e aparelhos de Estado.** Respondendo, penal e civilmente, pelos abusos que cometer, e sujeitando-se ao direito de resposta a que se refere a Constituição em seu art. 5º, inciso V. A crítica jornalística em geral, pela sua relação de inerência com o interesse público, não é aprioristicamente suscetível de censura.

[...] A liberdade de imprensa assim abrangentemente livre não é de sofrer constringões em período eleitoral [...] **Até porque processo eleitoral não é estado de sítio** (art. 139 da CF), única fase ou momento de vida coletiva que, pela sua excepcional gravidade, a Constituição toma como fato gerador de *‘restrições à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei’* (inciso III do art. 139). (BRASIL, STF, 2010, grifos do autor).

Ao final, o ministro relator solicita a supressão de dispositivos, além dos solicitados no pedido da Abert:

[...] Suspensão de eficácia do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.504/1997 e, por arrastamento, dos §§ 4º e 5º do mesmo artigo, incluídos pela Lei nº 12.034/2009. Os dispositivos legais não se voltam, propriamente, para aquilo que o TSE vê como imperativo de imparcialidade das emissoras de rádio e televisão. Visa a coibir um estilo peculiar de fazer imprensa: aquele que se utiliza da trucagem, da montagem ou de outros recursos de áudio e vídeo como técnicas de expressão da crítica jornalística, em especial os programas humorísticos.

[...] Suspensão de eficácia da expressão *‘ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação, a seus órgãos ou representantes’*, contida no inciso III do art. 45 da Lei nº 9.504/1997. **Apenas se estará diante de uma conduta vedada quando a crítica ou matéria jornalísticas venham a descambar para a propaganda política, passando nitidamente a favorecer uma das partes na disputa eleitoral. Hipótese a ser avaliada em cada caso concreto.** (BRASIL, STF, 2010, grifos do autor).

Por seis votos a três, o plenário do STF referendou a liminar concedida por Britto, suspendendo as normas do inciso II e da segunda parte do inciso III, ambos do artigo 45, bem como, por arrastamento, dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo da Lei Federal nº 9.504/1997<sup>69</sup>. A decisão também suspendeu, por consequência, os

<sup>69</sup> Inseridos pela Lei 12.034/2009, os parágrafos traziam entendimentos sobre “trucagem” e “montagem”. O parágrafo 4º definia: “Entende-se por trucagem todo e qualquer efeito realizado em áudio ou vídeo que degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação, ou que desvirtuar a realidade e beneficiar ou prejudicar qualquer candidato, partido político ou coligação”. Já o parágrafo 5º dizia: “Entende-se por montagem toda e qualquer junção de registros de áudio ou vídeo que degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação, ou que desvirtuar a realidade e beneficiar ou prejudicar qualquer candidato, partido político ou coligação”.

efeitos da Resolução nº 23.191/2009, no que se refere a esta questão, e permitiu que os programas de humor, inclusive os que trabalham com humor e jornalismo, voltassem a ser produzidos e exibidos sem restrições.

Essa manifestação de tensão entre os campos jurídico, político e midiático, e também de poder e resistência, abre margens para a reflexão sobre o debate específico acerca da regulação do uso da internet, incluindo a circulação de conteúdo neste ambiente, o qual só começa a se fazer muito recentemente no Brasil. De fato, esse debate só passa a ganhar maior ênfase com a chegada no Congresso Nacional, em 24 de agosto de 2011, do Projeto de Lei, de autoria do poder Executivo. O Projeto de Lei nº 2.126/2011 (anexo A), que “estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil”, é também conhecido como “Marco Civil da Internet”. O projeto vem com a proposta de oferecer um “texto de lei específico para o ambiente cibernético que garanta direitos fundamentais e promova o desenvolvimento econômico e cultural”, conforme aponta a mensagem anexa ao projeto assinada pelos Ministérios da Justiça, do Planejamento, das Comunicações e da Ciência e Tecnologia. A mensagem ainda indica que o novo instrumento legal poderá resolver conflitos também na esfera do Judiciário:

Para o Poder Judiciário, a ausência de definição legal específica, em face da realidade diversificada das relações virtuais, tem gerado decisões judiciais conflitantes, e mesmo contraditórias. Não raro, controvérsias simples sobre responsabilidade civil obtêm respostas que, embora direcionadas a assegurar a devida reparação de direitos individuais, podem, em razão das peculiaridades da Internet, colocar em risco as garantias constitucionais de privacidade e liberdade de expressão de toda a sociedade. (BRASIL, Câmara, 2011).

Com essas ponderações, os representantes do Executivo apontam a fragilidade de decisões e normas judiciais, muitas vezes reconhecidas por instâncias superiores do Judiciário, como ocorreu com a queda dos dispositivos da Lei nº 9.504/1997. Embates de posicionamentos entre os campos sociais, gerando pressões e mudanças, os quais se deixam antever, nesta proposta do Executivo, desde a mensagem dos ministérios. Promete seguir com promessa de grandes

debates em plenário, como reflexo da tensão que já se percebe nas discussões preliminares da matéria, inclusive no que afeta a comunicação na internet.

Apesar da proposta do governo não ser específica para a imprensa, voltando-se mais para o funcionamento da internet de uma forma ampla, há dispositivos no projeto que terão reflexos no webjornalismo. Um exemplo é o artigo 8º que aponta que “a garantia do direito à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações é condição para o pleno exercício do direito de acesso à Internet”, já reativando aí o confronto entre a liberdade de expressão e os princípios da inviolabilidade da intimidade.

Uma questão, inclusive, que fomenta debates não só no Brasil, mas em todo o mundo, e, em relação ao jornalismo, em especial o praticado na internet, envolve juristas, políticos e profissionais da imprensa. É o caso, por exemplo, do diretor da revista francesa *Nouvel Observateur*, Jean Daniel, que, em entrevista<sup>70</sup>, afirmou acreditar que hoje existe o “excesso da transparência”, a qual, “ou por virtude ou por vício”, “chega à violação da vida privada”. Para ele, freqüentemente o jornalista tem um poder injusto: “a capacidade de fazer o mal que tem o jornalista é devastadora. Em um dia ou em uma hora se pode desmontar uma reputação. É um poder horrível”. Ao responder o questionamento de “como se pode limitar esse poder sem chegar à censura?”, Jean Daniel declara: “é uma apreciação difícil, que depende, em primeiro lugar, do diretor de Redação, do redator-chefe, do chefe de departamento, da forma como se concebe o periódico. Isso acontece dentro de quatro paredes, não existe lei para isso”.

Posicionamentos como esse podem ser levados ao Legislativo brasileiro, durante a apreciação do Projeto de Lei nº 2.126/2011, se vier à tona, nos debates, o confronto entre liberdade de expressão, comunicação e manifestação do pensamento e inviolabilidade da vida privada, no jornalismo e, em especial, na internet. Este aspecto também aparece, na proposta, nos princípios que disciplinam o uso da internet no Brasil, indicados no artigo 3º. Além do item I, que se refere à “garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição”, há também o item II, que prevê ainda a “proteção da

---

<sup>70</sup> Com ênfase na realidade francesa, a entrevista com Jean Daniel foi publicada na edição de 1º de março de 2009 da Folha de São Paulo.

privacidade”, e ainda o item VII, que defende a “preservação da natureza participativa da rede”. Entre os objetivos elencados no artigo 4º, que disciplina o uso da internet no Brasil, está o item II, que diz que é “promover o acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos”.

Outros dispositivos do projeto que geram debates estão no capítulo 3, mais especificamente na seção 3, que trata “da Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conteúdo Gerado por Terceiros”. No artigo 14 é indicado que o “provedor de conexão à Internet não será responsabilizado por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros”. Este aspecto é uma das questões mais polêmicas geradas por outra proposição, o Projeto de Lei nº 84/1999<sup>71</sup>, cujo substitutivo é de autoria do deputado federal Eduardo Azeredo (PSDB-MG). A proposta de Azeredo, relator da matéria, que ao ser apresentada em 1999 tinha autoria do então deputado federal Luiz Piauhyllino, passou a ser conhecida como Lei Azeredo, recebendo críticas e sendo chamada pela bancada do PT de “AI-5 Digital”, como uma referência à censura na divulgação de informações da época do Regime Militar. O site Consultor Jurídico afirma que os deputados discordavam, em especial, da “falta de clareza do texto, que dava margem para entender que o compartilhamento de arquivos é proibido e que a responsabilidade pelos conteúdos impróprios publicados na WEB era dos provedores, e não dos órgãos de fiscalização”<sup>72</sup>.

Como um novo posicionamento sobre essa questão, os quatro ministérios que assinam a mensagem que justifica o Projeto de Lei nº 2.126/2011 defendem que, no capítulo 3:

---

<sup>71</sup> O Projeto de Lei nº 84/1999 “dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, suas penalidades e dá outras providências”. Em consulta realizada em 9 de dezembro de 2011, no site da Câmara dos Deputados, a situação de tramitação da matéria informava que estava “aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC); Pronta para Pauta na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI); Pronta para Pauta na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO)”. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15028>>. Acesso em: 9 dez. 2011.

<sup>72</sup> Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2011-jun-18/embate-politico-atrasa-leis-regulamentacao-internet>>. Acesso em: 15 out. 2011.

As opções adotadas privilegiam a responsabilização subjetiva, como forma de preservar as conquistas para a liberdade de expressão decorrentes da chamada Web 2.0, que se caracteriza pela ampla liberdade de produção de conteúdo pelos próprios usuários, sem a necessidade de aprovação prévia pelos intermediários. A norma mira os usos legítimos, protegendo a privacidade dos usuários e a liberdade de expressão, adotando como pressuposto o princípio da presunção de inocência, tratando os abusos como eventos excepcionais. (BRASIL, Câmara, 2011).

Com a promessa de gerar grandes e longos debates nas três Comissões que tramitará na Câmara dos Deputados, e no plenário, antes de seguir para apreciação do Senado, o Projeto de Lei nº 2.126/2011<sup>73</sup> teve a discussão iniciada na Comissão de Defesa do Consumidor, onde o deputado federal Roberto Santiago (PSD-SP) foi designado relator da matéria, em 13 de setembro de 2011, menos de um mês depois de ter sido apresentada, em 24 de agosto de 2011.

A discussão no Legislativo adquire especial ênfase por trazer à tona a proposta de regulação voltada à expansão das novas tecnologias de comunicação, o que atualiza o debate sobre a democracia, a partir das transformações geradas em uma sociedade cada vez mais midiaticizada. A caracterização desta nova sociedade nos permite avançar na reflexão sobre os efeitos que estas transformações provocam. São novas formas de pensar, agir e interagir que resultam em outras maneiras de se comunicar, se socializar e de ser. Redefinições cujos impactos podem ser percebidos em pelo menos três esferas: das identidades, da cidadania e da comunicação. Cada uma dessas esferas desdobrando-se em conflitos gerados, principalmente, devido à grande quantidade de informação produzida graças à midiaticização.

Um fluxo de modificações que nos conduz à reflexão sobre os novos vínculos que se constroem nesta “sociedade em rede”, e sobre a própria cidadania que se firma nesta nova ambiência. Vínculos que são sedimentados, segundo Barbero (2004), sobre a circulação de interesses e discursos onde o que há em comum não descarta o que tem de heterogêneo. Ramonet (2002) completa que no momento que

---

<sup>73</sup> O Projeto de Lei nº 2.126/2011 será apreciado pelas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), além da de Defesa do Consumidor (CDC). A tramitação da matéria pode ser acompanhada no site da Câmara dos Deputados ([www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br)). Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=517255>>. Acesso em: 9 dez. 2011.

falamos de multimídia, de internet, de televisão, estamos falando de produções planetárias, transfronteiriças. Trata-se, segundo ele, de fenômeno planetário que produz uma espécie de homogeneidade cultural que favorece a produção de um imaginário comum, mas que não deixa de suscitar resistências de grupos que consideram que não devem perder sua identidade em nome desta homogeneização. Surgiriam, então, tensões ou seriam formas de concepção cultural passíveis de convivência harmoniosa em uma nova ambiência colocada em fluxo no tempo e espaço reconstruídos?

Quanto à cidadania, para Barbero (2004) está associada ao “reconhecimento recíproco”, ao direito de informar e ser informado, falar e ser escutado, imprescindível para poder participar nas decisões que concernem à coletividade. Neste sentido, que nos permite avançar nos impactos sobre a organização da sociedade, também converge Marcocchia (2003) quando fala sobre a palavra cidadã, que é incentivada na rede por dispositivos comunicacionais como os fóruns de discussão, sobretudo os não moderados onde, ao contrário da mídia dita “tradicional” (rádio, televisão e jornal), não há imposição de temas a abordar ou o estabelecimento de enquadramento temático, mas possibilita aos indivíduos escolherem os temas a debater e de serem responsáveis pela agenda de suas discussões.

Foi o que aconteceu, por exemplo, com os protestos feitos pelos internautas no Twitter, contra uma manchete da Folha de São Paulo, publicada na edição do domingo, 5 de setembro de 2010: “Consumidor de luz pagou R\$ 1 bi por falha de Dilma”. Em pleno período de campanha para a presidência da República no Brasil, a manchete desencadeou uma onda anti-Folha no Twitter, onde muitos usuários manifestaram, em mais de 45 mil mensagens, indignação ao considerado “desequilíbrio na cobertura eleitoral”. Apesar das reclamações não terem sido escutadas pela Folha de São Paulo, repercutiram, contudo, em outro ambiente do jornal, na coluna da atual ombudsman do periódico, Suzana Singer, que também engrossou o coro de críticas em artigo com o título “O ataque dos pássaros”, publicado no domingo seguinte, em 12 de setembro de 2010. Nele, Suzana defende que a Folha não deveria ter desprezado esta reação do público: “não dá para olhar para as redes sociais apenas quando interessa”.

Essa forma de acesso dos leitores na nova ambiência é enfatizada por Castells (2006) quando aborda a *intercomunicação* individual, que chama de *Mass Self Communication*. Explica que é “uma nova forma de comunicação em massa”, porém “produzida, recebida e experienciada individualmente” e que se observa em tecnologias, como as dos blogs. Para Castells, trata-se mais do que um avanço técnico e tecnológico, seria uma ferramenta de mobilização, organização e também de debates e intervenções.

Neste momento em que a democracia formal e tradicional está particularmente em crise, em que os cidadãos não acreditam mais em suas instituições democráticas, o que percebemos diante da explosão das *Mass Self Communications* assemelha-se à reconstrução de novas formas políticas, mas ainda não é possível dizer no que elas resultarão. No entanto, de uma coisa podemos ter certeza: a sorte da batalha será jogada no terreno da comunicação, e terá peso a nova diversidade dos meios tecnológicos. Sem dúvida, essa batalha é a mais antiga de toda a história da humanidade. Desde sempre, ela visa à liberação de nosso pensamento (CASTELLS, 2006).

Barbero (2004) percebe esse momento como de “configuração de um ecossistema comunicativo”, conformado não só por novas máquinas ou meios, mas por novas linguagens, sensibilidades, saberes e escrituras. Avalia que a política, neste contexto, também passa por reconfigurações de mediações, que estão se tornando cada vez mais produtivas, o que exige dela intensificar sua dimensão simbólica, sua capacidade de convocar e construir cidadãos, para enfrentar a erosão que sofre a ordem coletiva (p. 36)<sup>74</sup>.

Essa realidade também é observada por profissionais da comunicação. É o caso do editor-chefe e cofundador de uma das primeiras revistas on-line, a Feed Magazine, Steven Johnson, que igualmente compara a mídia a um “ecossistema”. Através de troca de mensagens com o professor de sociologia da Universidade de Princeton (EUA), Paul Starr, publicadas em parte na edição de 10 de maio de 2009

---

<sup>74</sup> Situação interessante que corrobora com esta reflexão de Barbero (2004) foi a tratada pela ombudsman da Folha de São Paulo, Suzana Singer, que, em outra ocasião em sua coluna, publicada na edição de 25 de setembro de 2011, comentou que recebeu muitas reclamações de leitores sobre o mau uso do espaço concedido pelo jornal aos senadores Aécio Neves (PSDB-MG) e Marta Suplicy (PT-SP), os acusando de proselitismo político. A ombudsman então sugere à Folha, a qual critica por “dar mais palanque a quem não precisa”, que “transforme anônimos em interlocutores importantes do debate político”, em vez de buscar “solução fácil de procurar os representantes dos dois principais partidos do país”.

da Folha de São Paulo, Steven Johnson afirma que “na maneira como ela circula a informação, a mídia de hoje é, de fato, mais próxima de um ecossistema do que era o velho modelo industrial e centralizado das mídias de massas”. Mas para o professor Paul Starr, esta “metáfora orgânica induz ao engano”, pois “as mídias não se desenvolvem naturalmente”, mas “historicamente, e as forças que regem seu desenvolvimento são sobretudo políticas e econômicas”. O professor acredita que, no contexto atual, político e econômico em muitas sociedades, “a internet está enfraquecendo a capacidade da imprensa de subsidiar a produção de jornalismo de serviço público”.

Paul Starr acredita que um dos problemas do jornalismo contemporâneo é a qualidade dos produtos que são criados e circulam pela facilitação das novas tecnologias de comunicação. Para o professor de sociologia, não basta reproduzir “informações (e desinformações)” e colocá-las em diferentes lugares da rede, é necessário produzir notícias com profissionalismo, com “responsabilidade política efetiva” e “engajar o público”, o que “requer que se identifiquem os acontecimentos e apontem seu sentido”. Ao contrário do professor, que defende que a imprensa escrita é fundamental para o combate à corrupção e a sobrevivência da democracia, já que ajudam a criar “um público urbano consciente”, o editor-chefe da Feed Magazine aposta na WEB como espaço de ampliação da cidadania, por oferecer ferramentas que permitem a participação direta dos usuários, diferente das mídias ditas tradicionais.

Entretanto, se por um lado as novas tecnologias podem ser utilizadas pelos cidadãos e pelo próprio sistema político para fomentar a organização e a participação da sociedade nas decisões coletivas, por outro lado há quem aponte a necessidade de se estabelecer limites para coibir abusos. Ao defender uma ética para internet, Kolb (2001), por exemplo, indaga que se “há leis, prescrições e sanções em muitas áreas; por que não na Internet?”.

Outro ponto de vista é de quem defende o contrário, afirmando que é necessário “combater a censura e o pânico moral que tentam transformar em doença as novas formas emergentes de participação” em uma sociedade marcada pela “cultura da convergência”, a qual representa uma “mudança de paradigma”:

A convergência está mudando o modo como os setores da mídia operam e o modo como a média das pessoas pensa sobre a sua relação com os meios de comunicação. Estamos num importante momento de transição, no qual as antigas regras estão abertas a mudanças e as empresas talvez sejam obrigadas a renegociar sua relação com os consumidores. (JENKINS, 2008, p. 311)

Portanto, mais do que constatar os impactos que uma série de transformações comunicacionais causaram na e à sociedade, é possível observar que os fenômenos da midiatização ensejam uma série de discussões sobre o direito à informação, à expressão, à produção de conteúdos, e, principalmente, sobre o controle da comunicação. Um cenário tão complexo que nos remete a vê-lo como fruto de épocas consideradas como limítrofes, onde segundo Levy, “toda a antiga ordem das representações e dos saberes oscila para dar lugar a imaginários, modos de conhecimento e estilos de regulação social ainda pouco estabilizados” (LÉVY, 1994, p.17).

Se estamos diante de um momento limítrofe, conforme observa Levy, talvez entendê-lo requeira um olhar para o presente, vislumbrando o futuro, quando o assunto é o webjornalismo. Isso porque na atenção sobre a possibilidade de existência ou não de censura ou controle hoje, sobre o jornalismo na internet, possam ser debatidas algumas questões. Uma delas seria entender, portanto, como novas mídias, em um novo contexto político e a partir da midiatização, se relacionam com o direito à informação e a ser informado.

Entre essas afetações trazidas por esse processo de transformação estão a autonomia e a liberdade, consideradas características importantes para o exercício da profissão de jornalista. Mesquita (2004) assinala que o “campo jornalístico” conseguiu de forma notória sua autonomia em relação às instituições políticas, mas, por outro lado, “continua sendo influenciado, cercado e utilizado por todos os outros poderes, incluindo os econômicos e tecnológicos” (p. 19). Apesar dessa autonomia conquistada, também sofre interferências, como políticas, diretamente ou através de práticas de outros campos, como o jurídico.

É sobre essa questão que se amparou o debate em torno da ação judicial impetrada pelo governo de Cristina Kirchner, presidente da Argentina<sup>75</sup>, que, apesar de ter sido movida contra economistas e consultoras que elaboraram índice próprio de preços – paralelo ao oficial, sob suspeita de manipulação por parte da administração federal -, provocou forte reação das empresas jornalísticas daquele país. Isso porque a Justiça argentina, em função da ação, solicitou dados a jornalistas responsáveis por escrever sobre inflação, bem como a revelação das fontes. O presidente da Associação de Entendidas Jornalísticas Argentinas, Daniel Dessein, avaliou a determinação judicial como uma “ação do governo contra a liberdade de imprensa, para intimidar os jornalistas e tentar impor um relato único”. Acrescenta que “o pedido viola ainda a preservação da fonte, um preceito” da Constituição do país vizinho, assim como da brasileira.

Outros pesquisadores, no contexto da América Latina, também avaliam embates entre os campos midiático, no qual está inserido o jornalístico, e político<sup>76</sup>. Maria Paulina Naranjo Peñaherrera observa no Equador este confronto como uma disputa pelo “controle do relato”, capitaneado pelas empresas de comunicação e o atual presidente do país, Rafael Correa, que é “o primeiro a chamar os meios privados de ‘atores políticos’ e a revelar a realidade dos monopólios e oligopólios” daquela nação. Em contrapartida, relata a pesquisadora, Correa impulsionou a criação de meios de comunicação públicos, mas “estes ainda não se desenvolveram como independentes, pois formam parte da rede de meios controlados pelo governo”. A autora ainda destaca que o presidente do Equador também recorreu à Justiça para “dar uma lição” à mídia que, “em nome da liberdade de expressão, atenta contra a honra de alguém” fazendo afirmações sem provas. Ao se referir à

---

<sup>75</sup> Matéria sobre esse assunto foi publicada na edição de 23 de setembro de 2011 da Folha de São Paulo, sob o título “Justiça argentina exige fontes de jornalistas”. O texto ainda informa que os jornais notificados pelo Juizado Nacional Penal foram: Clarín, La Nación, Página/12, El Cronista Comercial e Âmbito Financeiro. A estes periódicos, o juiz Alejandro Catania solicitou que forneçam “nomes, endereços, telefones e contatos dos jornalistas – editores, redatores – que tenham publicado notícias sobre os índices de inflação”.

<sup>76</sup> Os pesquisadores Maria Paulina Naranjo Peñaherrera, membro da *Sociedad Ecuatoriana de Estudios Interdisciplinarios de la Comunicación* (SEICOM), José Enrique Finol, professor da Universidade de Zulia, na Venezuela, Víctor Quelca, professor da Universidade Autónoma Gabriel René Moreno, em Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, apresentaram suas reflexões no Simpósio Temático do Centro Internacional de Semiótica e Comunicação (Ciseco), realizado em Salvador, Bahia, de 19 a 21 de agosto de 2011, com o tema “Mídia e Política: Velhas questões, novos conflitos”. Traduções nossas. Disponível em: <[http://www.ciseco.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=75&Itemid=69](http://www.ciseco.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=75&Itemid=69)>. Acesso em: 10 nov. 2011.

ação movida contra o jornal El Universo<sup>77</sup>, Maria Paulina avalia que o excesso da sanção judicial “provocou outro tipo de reações e conseqüências, tais como o temor da censura e autocensura, tanto em jornalistas como em grande parte dos cidadãos”.

José Enrique Finol ressalta as tentativas de controle da mídia por parte da administração de Hugo Chavez, presidente da Venezuela. Analisa que o “governo aproveitou as debilidades dos partidos tradicionais e as recorrentes distorções dos meios de comunicação para lhes impor um controle e persegui-los de maneira sistemática”. Já Victor Quelca avalia que se por um lado o governo boliviano suspeita que a mídia seja sua maior oposição – “por manipular a informação e utilizar a liberdade de imprensa para defender interesses empresariais”, sendo “um problema para a democracia” -, por outro os meios de comunicação acreditam que “o governo pretende limitar o direito à informação e à comunicação” no país. Para Quelca, “evitar ambas posturas” é o caminho que deve ser seguido por quem pretende investigar a realidade boliviana, em relação a este confronto. O professor boliviano ainda observa que em países de linha neopopulista - como Venezuela, Equador, Brasil e Argentina – se estabeleceu uma relação instrumental com os meios de comunicação, que entre outros efeitos está a iniciativa de reduzir o poder da mídia com legislações.

Essas discussões em torno de uma espécie de “autonomia vigiada” possuem estreita ligação com uma “liberdade restrita”, que embora levem a pensar sobre limitações à imprensa contribuem também para embasar defesas do jornalismo como autogestor de suas responsabilidades. Mesquita (2004) destaca a necessidade que o jornalismo tem em sedimentar seu poder pela afirmação de sua liberdade, que mesmo sendo “enquadrada” é uma “liberdade real” (CORNU *apud* MESQUITA, 2004, p. 48). Ao citar Daniel Cornu, Mesquita enfatiza a autonomia e a liberdade que dispõe o jornalista, por mais que “estejam sujeitas às condições gerais da empresa, às redes de influência que as rodeiam”, fazendo com que mesmo que esta liberdade de ação tenha limites, “inscreve-se num espaço ‘suficientemente

---

<sup>77</sup> Em julho de 2011, o juiz Juan Paredes proferiu sentença que condenou o jornalista Emilio Palacio e os donos do jornal El Universo a três anos de prisão e a pagar multas no valor de US\$ 30 milhões em um processo movido pelo presidente do Equador, Rafael Correa, por calúnia. A sentença prevê ainda uma multa adicional de US\$ 10 milhões que deve ser paga pelo periódico. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/mundo/rafael-correa-ganha-acao-contra-jornalista-donos-do-el-universo-2713571>>. Acesso em: 10 nov. 2011.

vago' para que possa exercer a sua tarefa com satisfação e com um mínimo de autonomia e de iniciativa" (p. 48). Mas, ressalta ainda Mesquita, o exercício desta liberdade e autonomia deve ter como contrapartida a responsabilidade:

A teoria do 'campo jornalístico', lugar de controlos e coacções, explica os limites da responsabilidade individual do jornalista, mas não a elimina, nem permite substituí-la por uma desculpabilização sistemática. A teoria do campo jornalístico ou a própria perspectiva 'construtivista' não constituem apelo à desculpabilização sistemática, nem pretextos para justificar um poder sem a contrapartida da responsabilidade no seu exercício. (MESQUITA, 2004, p. 48, aspas do autor).

Esses debates teóricos – e também políticos, jornalísticos e jurídicos - envolvendo a regulação da imprensa ganham ainda mais destaque a partir da entrada em cena de novos componentes no cenário midiático da virada de século. Trata-se da revolução tecnológica, social e global pela qual passa a mídia. Novas práticas, nova divisão social do trabalho, novos atores remodelam esta nova ambiência, entendida como sendo, além da “sofisticação dos processos comunicacionais”, ainda um “aventurar-se numa dobra do hiperespaço”, que “estabelece, para os seres humanos, uma nova forma de ser no mundo” (GOMES, 2010, p. 6).

A nova forma de ser no mundo pode ser entendida como um projeto de unidade. Uma unificação social, como os nós de uma rede que, na soma das totalidades, constitui um todo interligado e coerente. Entretanto, o todo exige a individualidade de cada nó e de cada vazão. Sem o singular, não existe o plural; sem a interligação, não se constitui o conjunto. Como ainda a humanidade está em fase de constituição desse novo processo, a sociedade em midiatização é saudade de um mundo que já foi ou esperança de uma realidade que virá? Pode ser as duas coisas. (GOMES, 2010, p. 6).

Essa abordagem sistêmica e complexa da “sociedade em vias de midiatização” que marca o momento atual da humanidade insere em suas conexões um novo jornalismo, que também pode ser melhor percebido se visto como um conjunto, constituído por partes ligadas por links, passíveis de serem mais amplamente compreendidas se vistas como um todo em processo, cujo

entendimento está passível a ampliações. Através do webjornalismo, no que nos interessa em nosso estudo, é possível não só perceber as transformações nas regulações e nos novos entendimentos sobre liberdade – e seus questionamentos, desde controles até elementos de censura -, mas também, e principalmente, como estas questões estão sendo reconfiguradas em plataformas mais complexas e sistêmicas, como a internet.

Nesse movimento pulsante do todo para as partes e vice-versa, algumas questões também se mostram ricas para maior entendimento sobre o jornalismo inserido em uma nova ambiência, para melhor compreender como a liberdade e a regulação passam a ser reconfiguradas nesse novo momento. Acreditamos que a primeira passagem é sobre o dispositivo midiático que, no que diz respeito a este trabalho, é onde se inscreve o webjornalismo brasileiro, mas precisamente os acontecimentos que são alvos de nosso estudo. Neste ambiente, buscaremos marcas que nos ajudem a compreender como se configura o webjornalismo no Brasil e as tensões que aciona. Assim, nesta segunda parte deste capítulo, abaixo, trataremos sobre, mais especificamente, a tensão entre os campos sociais e suas incidências sobre webjornalismo, que se firma envolto às novas práticas de midiaticização.

### 3.2 O WEBJORNALISMO: TENSÃO E DISPUTAS DE SENTIDO ENTRE CAMPOS

As mudanças no jornalismo, neste novo cenário pleno de novas potencialidades que é a internet, são também afetadas por outros fatores, que vão além dos efeitos diretos dos avanços tecnológicos. Neste capítulo, trataremos das tensões entre os campos sociais, existentes na sociedade e que alcançam esta nova ambiência, onde igualmente ocorrem relações de conflito, que intervêm no encontro entre jornalismo e internet. São tensões que se visualizam nesta ocupação da rede não só pelo campo midiático, mas também por outros campos, cujas práticas e lógicas se convertem nas novas tecnologias.

É o que demonstra, por exemplo, a declaração do presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), feita durante sessão solene no Dia Internacional da

Democracia, comemorado em 15 de setembro. Ele afirmou: “a tecnologia levou os instrumentos de comunicação a tal nível que, hoje, a grande discussão que se trava é justamente esta: quem representa o povo?”. O próprio parlamentar responde que a mídia diz “somos nós”, e que retrucam os congressistas, “representantes do povo: somos nós”. Sarney aponta a “contradição que existe hoje, um contra o outro, que, de certo modo, a mídia passou a ser uma inimiga das instituições representativas”.<sup>78</sup>

Um mês e meio antes dessa declaração do parlamentar, em 31 de julho de 2009, o filho do senador, o empresário Fernando Sarney, obteve decisão judicial favorável em recurso judicial atendido pelo desembargador Dácio Vieira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. O magistrado concedeu liminar que determinou que, a partir daquela data, o jornal Estado de São Paulo estava impedido de veicular notícias sobre a Operação Fator, mais conhecida como Boi Barrica, conduzida pela Polícia Federal. O empresário alegou na ação que o periódico praticou crime ao publicar trechos das conversas telefônicas gravadas na operação e que a divulgação de dados das investigações feria a honra da família Sarney. Ao conceder a liminar, o desembargador se baseou no direito à privacidade familiar, assegurado pelo inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, que considera “invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas”. Dácio Vieira também estipulou o pagamento de multa no valor de R\$ 150 mil por violação da determinação judicial, ou seja, por notícia publicada, seja no jornal impresso ou no portal do periódico na internet.

Mais de dois anos depois da liminar, o processo ainda aguarda as avaliações do Superior Tribunal de Justiça e do STF, tendo o Estado de São Paulo recusado a intenção de desistência da ação, pelo empresário, por preferir aguardar “uma sentença definitiva que reponha a liberdade de informar, um pilar da democracia”. Dois anos após a decisão do desembargador, o Estado publicou edição especial rememorando o embate judicial, onde reafirma que está submetido à “censura judicial” (figura 12)<sup>79</sup>.

---

<sup>78</sup> A declaração do senador José Sarney (PMDB-AP) foi alvo de matéria publicada na edição de 16 de setembro de 2009 da Folha de São Paulo, sob o título “Mídia é inimiga das instituições, diz Sarney”. Durante vários meses, lembra a matéria, o parlamentar fez críticas à mídia, principalmente devido a “denúncias envolvendo o nome de sua família”.

<sup>79</sup> Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,dois-anos-de-mordaca,751773,0.htm>>. Acesso em: 15 set. 2011.

**Figura 12: Estadão enuncia, na sua versão em site, que está sob censura**

## Dois anos de mordaza

Desde 31 de julho de 2009 o Estado está impedido, por decisão judicial, de publicar reportagens que envolvam Fernando Sarney, filho do presidente do Senado

30 de julho de 2011 | 16h 00

Notícia   **A+ A-** Assine a Newsletter   Tweet  10

 Enviar  Recomendar  99 pessoas recomendaram isso. Seja o primeiro entre seus amigos.

O Estado de S.Paulo



Num País onde a liberdade de imprensa está garantida na Constituição, o Estado completa neste domingo, 31, dois anos submetido à censura judicial. A medida atende a pedido do empresário Fernando Sarney - filho do presidente do Senado, José Sarney -, alvo central da Operação Boi Barrica, da Polícia Federal, que investiga irregularidades, tráfico de influência e corrupção em ministérios e estatais. A decisão judicial contra o Estado partiu do juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Dácio Vieira, para quem o direito à privacidade prevaleceu sobre a liberdade de expressão - visão que não é compactuada por muitos no próprio Judiciário.

### Veja também:

- [A longa luta pelo direito de informar](#)
- [Entenda a batalha judicial do 'Estado'](#)
- ['Censura judicial é fenômeno crescente', diz advogado do 'Estado'](#)
- ['Não há liberdade de imprensa pela metade', diz Ayres Britto](#)
- [Segredo é só do juiz](#)
- ['Censura togada' bloqueia o interesse público](#)
- [Artigo: O desejo de censura](#)
- [Em dois anos, 17 casos de censura judicial no País](#)

Ao enunciar a censura, Estadão abre links para a discussão, com vários qualificativos – “censura judicial”, “togada”, etc.

Fonte: O Estado de São Paulo

Conflitos como essa questão midiaticizada na ambiência da internet apontam para silenciamentos através de uma possível “censura judicial”, deixam visíveis na rede marcas das transformações que vivemos na atualidade, tanto na sociedade como no jornalismo. Fenômenos, disputas de sentido e poder que se manifestavam profusamente na “sociedade dos meios”, se mostram agora sob novas vertentes, revelando que a internet não é uma superfície lisa, mas sim permeada por novas, ou reformuladas, disputas dos campos sociais, quando estes dela se apropriam através de estratégias e de suas próprias lógicas e interesses diversos, gerando conflitos. Nesse ambiente tensional, campos, como o jurídico, provocado ou não por outros campos, como o político, acabam por interferir decisivamente neste processo, provocando restrições ao jornalismo na internet.

Literatura nesse sentido aponta que tensões de campos são percebidas em nossa sociedade. Um campo de relações de forças tratado por Rodrigues (2000), precursor desta discussão quando tratou deste assunto referindo-se à “sociedade dos meios”, pré-internet, mas levantando questões que podem ser redimensionadas nesta nova ambiência. Ou seja, confrontos e conflitos que acontecem na sociedade de campos também são deslocados para a internet, ainda que se realizem sob nova configuração. Rodrigues (2000) define campo social como inserido em um “efeito tensional”, que resulta do “confronto entre campos autônomos, cada um deles com a pretensão de regular um determinado domínio da experiência, a partir da delimitação de um determinado quadro de sentido” (p. 191). Assim, Rodrigues conceitua campo social como:

Uma instituição dotada de legitimidade indiscutível, publicamente reconhecida e respeitada pelo conjunto da sociedade, para criar, impor, manter, sancionar e restabelecer hierarquias de valores, assim como um conjunto de regras adequadas ao respeito desses valores, num determinado domínio específico da experiência. (RODRIGUES, 2000, p. 193-194).

Por outro lado, Esteves (2003), cujas reflexões são contemporâneas as de Rodrigues (2000), alega que “os campos sociais são contextos de sociabilidade nos quais os indivíduos e a sociedade são uma e a mesma matéria” (p. 137). Assim, o autor defende que “são, acima de tudo, um espaço social de interação” (p. 137) e o

que distingue um do outro é “o quadro de sociabilidade próprio de cada um deles” (p. 139). Mas ao mesmo tempo, acrescenta, esta interação é tensional, na medida em que “nos campos sociais, estabilidade e mudança estão sempre presentes e em permanente tensão” (p. 141). Enfatiza, posteriormente, que “a tensão permanente nas relações entre os diversos campos sociais e o campo dos media tem uma influência determinante na estrutura interna e no funcionamento deste mesmo campo” (p. 155).

No contexto da “sociedade dos meios”, Rodrigues (2000) ressalta que “é na natureza tensional da relação entre os diferentes campos sociais que está na origem da emergência e da progressiva autonomização do campo dos media”, que define como sendo o “campo dotado de legitimidade para superintender à experiência da mediação” (p. 200-201). Para o autor, a regulação é a base dessa relação:

A natureza do campo dos *media* está, por conseguinte, intimamente associada ao desempenho das funções de regulação indispensáveis à gestão das relações entre os diferentes campos sociais. Deste ponto de vista, o campo dos *media* vive do despoletamento, da exacerbação ou da naturalização das tensões derivadas do facto de os diferentes campos sociais concorrerem entre si com vista à mobilização do conjunto da sociedade para o respeito das suas ordens de valores e ao pretenderem impor as suas regras de comportamento. (RODRIGUES, 2000, p. 201).

Entretanto, podemos admitir que na contemporaneidade é possível que fenômenos de regulação praticados por outros campos, na “sociedade dos meios”, se manifestem na “sociedade em vias de midiatização”. Poderíamos também ponderar que a função das mídias de superintender a tarefa de outros campos sociais seja permeada no ambiente da “sociedade em vias de midiatização” por outras tensões, geradas pelos novos processos de interação que se estabelecem entre as práticas de diferentes campos, como é o caso das relações entre os campos midiático e político, atualmente.

Assim sendo, veremos na seqüência que são manifestações que se repetem e se atualizam no âmbito da sociedade das redes, onde justamente a intervenção do campo jurídico, que sob demanda de outros campos, como o político, projeta para aquela ambiência seus instrumentos de regulação, mesmo que estes tenham sido

pensados para problemáticas específicas da “sociedade dos meios”. Essa ressalva será aprofundada por nós mais adiante.

No que diz respeito ao jornalismo praticado na internet, essa “concorrência” entre os campos parece se complexificar em torno de um ambiente de tensão e de disputas de poder, que acaba por colocar em xeque a autonomia do campo midiático-jornalístico, que passa a ser alvo de controles externos, numa escala progressiva até podendo chegar ao mais decisivo deles, a presença de elementos censórios. Por conseqüência, também pode ser tensionada a própria legitimidade que teria para mediar, já que sua autonomia, e capacidade de se autorregular, é questionada, inclusive judicialmente e, muitas vezes, sofre limitações por parte do Judiciário. Este aspecto viria a agravar desafios já enfrentados pelo campo midiático-jornalístico, cujo processo de noticiabilidade e de suas dimensões identitárias se vê afetado por fenômenos outros da “sociedade em vias de mediação”, como, por exemplo, a ascensão do leitor à esfera de coprodução da notícia.

Desta forma, o que se percebe no que diz respeito ao webjornalismo é que aparenta ser campo fértil para estas tensões, pois ao mesmo tempo em que outros campos sociais, como o político, reconhecem a legitimidade deste ambiente do campo midiático-jornalístico na mobilização da sociedade, acionam outros campos, como o jurídico, para através de seus instrumentos impor regras, regulações que tratam de inibir, cercear ou descaracterizar funções inerentes ao trabalho do jornalista, atingindo um potencial mobilizatório ou resultando na adaptação de valores. Assim, não se trataria apenas de perceber o potencial estratégico do jornalismo inserido na internet, mas também de investigar as tensões dele resultantes ou os conflitos percebidos “na fronteira entre campos de legitimidade” onde “esta tensão se gera e se manifesta” (RODRIGUES, 2000, p. 191). Ao fazer esta e outras reflexões, na virada do século XX para o XXI, Rodrigues (2000) parece anunciar uma situação que se consolidaria anos depois, em uma nova ambiência, onde o jornalismo se reestrutura, em meio a tensões.

Nesta investigação, como podemos ver nos acontecimentos em estudo, o campo político muitas vezes opta por não seguir as regras oferecidas pelo campo midiático-jornalístico, como por exemplo utilizar o espaço para contestar o discurso

da mídia, quando este é colocado sob “suspeição, acusando-o de atraiçoar os seus valores e de não respeitar a autenticidade e o rigor de seus discursos especializados” (RODRIGUES, 2000, p. 209). Muitas vezes não utilizam mais mecanismos como o direito de resposta, fortemente amparado pela Lei de Imprensa, agora revogada por decisão do STF - o que mostra a intervenção do jurídico também neste aspecto -, mas ainda acessível, já que previsto na Constituição Federal. Preferem acionar outros campos, como o próprio jurídico, para que este, com maior poder e “simbólicas formais” mais fortemente constituídas, interfira e imponha regulações que impeçam o jornalismo de usufruir por completo da inerência dos seus papéis.

O encontro do jornalismo com a internet é, então, permeado de conflitos, conforme veremos na análise empírica desta investigação, também pelo fato da mobilização de instâncias do campo jurídico para, sob demandas do campo político, solicitar intervenção de ordem através de dispositivos regulatórios. Ou seja, primeiramente, são conflituais as transformações na forma de fazer webjornalismo, de desenvolver o jornalismo voltado para a internet. Não obstante a possíveis enfraquecimentos da atividade do jornalista, decorrentes dos novos processos de midiaticização, mesmo esses atores, guindados a novas posições discursivas, como blogueiros e colunistas, são personagens centrais de duelos e lutas que naquele ambiente se travam e do que nos ocuparemos no capítulo seguinte. Reiteramos com isso que a internet toma feições das lutas que nela são travadas por parte das lógicas e estratégias dos diferentes campos sociais.

Em segundo lugar, em função da complexidade que envolve essa nova prática, o campo jurídico tem sido forte presença regulatória sobre o jornalismo, desenvolvido na WEB. Uma posição que, por outro lado, pode também ser resultado da pressão do campo político. Percebe-se então que se desloca para internet a problemática relacional e de tensão entre campos, com seus papéis, em um espelhamento do que ocorre na sociedade.

O campo jurídico passaria a ter sobre o webjornalismo uma posição regulatória de processualidade progressiva, cujos efeitos poderiam indicar uma variação que parte de novas modalidades de controle até a visualização de elementos de censura. Isso porque, na ausência de uma legislação específica que

normatize a questão - mas somente de dispositivos mais amplos, como a Constituição e o Código Civil, ou Penal, que não tratam especificamente do jornalismo e muito menos da internet e do webjornalismo -, o campo Jurídico passa a tomar decisões que visam preencher esta lacuna. Uma ação que deveria ser feita pelo Legislativo, após amplo debate com a sociedade. Intervenções judiciais que variam desde formas prescritivas até determinações de perfil censório, como podemos visualizar no terceiro acontecimento estudado nesta pesquisa. É na ambigüidade e ausência de instrumentos legais que o campo jurídico funciona como um monitor regulatório das práticas jornalísticas, como veremos no próximo capítulo.

Tais questões podem ser tensionadas por dois conceitos estratégicos que nos ajudam a refletir sobre a natureza desse ambiente relacional e de tensão: poder e resistência. Conceitos trabalhados nesta pesquisa à luz de Michel Foucault para quem o poder não é algo que se adquira. O poder, para ele, deve ser entendido, primeiro, como a multiplicidade de correlações de força imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização.

O poder está em toda parte, não porque englobe tudo, e sim porque provém de todos os lugares [...]. O poder não é uma instituição e nem uma estrutura, não é uma certa potência de que alguns sejam dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada (FOUCAULT, 1988, p. 103).

O filósofo francês também esclarece que:

É preciso dizer também que não se podem conceber essas relações de poder como uma espécie de dominação brutal sob a forma: 'você faz isso ou eu o mato'. Essas não são senão situações extremas de poder. De fato, as relações de poder são relações de força, enfrentamentos, portanto, sempre reversíveis. Não há relações de poder que sejam completamente triunfantes e cuja dominação seja incontornável (FOUCAULT, 2010, p. 232)

Ainda à luz de Foucault, o poder não é somente uma força negativa, mas também produtiva, e que não há poder sem resistência. Ou seja: não há poder sem relações.

Lá onde há poder há resistência e, no entanto (ou melhor, por isso mesmo), esta nunca se encontra em posição de exterioridade em relação ao poder [...]. Elas são o outro termo nas relações de poder, inscrevem-se nestas relações como interlocutor irreduzível [...]. Da mesma forma que a rede das relações de poder acaba formando um tecido espesso que atravessa os aparelhos e as instituições, sem se localizar exatamente neles, também a pulverização dos pontos de resistência atravessa as estratificações sociais e as unidades individuais (FOUCAULT, 1988, p. 105-107).

No nível macro, a partir de Foucault, refletimos acerca das questões aqui estudadas, as relações de poder e resistência inseridas nos embates entre campos na internet. Conforme veremos mais à frente, as práticas jornalísticas que se tecem no ambiente da WEB são caracterizadas por relações de poder e resistência, chamando a atenção para seus aspectos produtivos e estratégicos. No webjornalismo, observamos essas relações de poder e resistência tornando-se extremamente produtivas. Isso vem se dando por meio da forma como os campos sociais, inclusive o midiático-jornalístico, exercem ações de poder e resistência, em seus enfrentamentos sobre e nesta ambiência do jornalismo na internet. Muitas giram em torno de debates sobre a criação ou exclusão de regulações e jurisprudências, como a queda da Lei de Imprensa, em 30 de abril de 2009, ou a definição de regras para uso da internet nas eleições de 2008. Neste último aspecto com afetações sobre o nosso primeiro acontecimento que propomos estudar e com ressonâncias sobre a prática do webjornalismo durante as eleições de 2010.

Muitas questões ainda estão em debate, como os Projetos de Lei que tratam sobre o uso da internet, mas se aprovados atingirão o webjornalismo e as rotinas produtivas dos jornalistas. São diversas formas de poder intervindo na reorganização da sociedade, sob o novo paradigma sócio-técnico e das afetações mútuas entre os campos. São regulações que marcam o jornalismo, em especial o praticado na internet, envolto a tensões que estamos refletindo. Para tanto, chamam atenção alguns aspectos destas formas de tensões e disputas de poder já debatidas por alguns teóricos, tomando como referência a existência dessa ambiência.

Observando essa problemática acima descrita, que se passa no ambiente da internet, mobilizada por práticas dos diversos campos sociais, tentamos aproximá-la de como nela se manifestaria a questão das interfaces digitais.

Scolari (2004) analisa esta questão do ponto de vista de uma tensão nas interfaces digitais, sob a contraposição dos conceitos de *affordances* e *constraints*. Por *affordance*, o autor empresta a concepção do psicólogo da percepção J. J. Gibson, quando a define como sendo “propriedades reais e perceptíveis das coisas materiais, em primeiro lugar aquelas propriedades fundamentais que determinam como se poderia verossimilmente usar o objeto em questão” (GIBSON *apud* SCOLARI, 2004, p. 136, tradução nossa). Para Scolari, se os objetos forem bem desenhados, como nas interfaces gráficas<sup>80</sup>, “a *affordance* funciona como dispositivo de sedução, um tipo especial de ‘convite à interação’ muito difícil de recusar” (SCOLARI, 2004, p. 138, aspas do autor, tradução nossa). Ao ressaltar que o desenho das interfaces digitais não se esgota na recuperação de dispositivos interativos provenientes do mundo exterior às telas, Scolari defende o desenvolvimento de uma “gramática da interação”, que estaria levando à “criação de mecanismos autônomos que não devem em nada aos objetos do mundo material” (*idem*). E ainda destaca a possibilidade de existência de dois tipos de *affordances*, as “funcionais” – “que oferecem informação relativa aos processos que podem ser ativados ao clicar-se sobre um determinado elemento da interface” -, e as “sociais” – que “servem para criar uma competência no usuário ao torná-lo partícipe do *código* que regula as interações dessa mesma interface e que é compartilhado por uma mesma comunidade de usuários” (SCOLARI, 2004, p. 140, grifo do autor, tradução nossa).

Por outro lado, Scolari também aponta que há limites nessa interação, que se manifestariam através da outra face das *affordances*, que seriam os *constraints*: “os objetos não só comunicam sua função, como também nos dizem o que *não podemos fazer com eles*” (2004, p. 141, grifo do autor, tradução nossa). O autor argumenta, contudo, que *affordances* e *constraints* às vezes não bastam, o que exige

---

<sup>80</sup> Emprestamos aqui o conceito de Interface Gráfica (*Graphical User Interface – GUI*) – ou interface gráfica para usuário – cunhado por Giannetti (2006), que a define como “representações que usam ícones para simbolizar as características do programa com o qual o usuário interage. Os GUIs funcionam como interfaces com *menus*, quadros de diálogo, quadros de deslocamento, botões, etc.” (p. 205).

que se vá mais adiante e passe-se a usar o objeto, inclusive com os riscos que possam haver nesta operação. Riscos que podem levar a rupturas no processo, *breakdowns*, conceito que empresta de Terry Winograd e Fernando Flores, que Scolari explica como sendo a produção de uma “disfunção”, quando “dois elementos que nunca deveriam entrar em contato terminam por tocar-se e gerar um curto-circuito” (2004, p. 143, tradução nossa). E o autor acrescenta: “estes curtos-circuitos nos permitem conhecer aspectos pouco evidentes dos instrumentos que utilizamos cotidianamente”.

No nível micro, dos processos na internet, as contribuições de Scolari são também produtivas para pensar essa ambiência de “curto-circuito”, onde práticas que envolvem o jornalismo e outros campos sociais podem se manifestar de modo dinâmico e tensional, a tal ponto que problemas regulatórios de ordem grave possam aí se acentuar, gerando desdobramentos complexos. Por exemplo, poderemos melhor visualizar de que forma o webjornalismo brasileiro lida com a conexão entre *affordance* e *constraints*, termos que aqui emprestamos para traçar um paralelo mais amplo, para além da interface, mas também passando por ela. Por estudarmos a *censura, controle e resistência na midiatização do jornalismo na internet*, observamos que o jornalismo brasileiro feito na e para WEB se constrói sobre a dicotomia entre a perspectiva de ampliação de seu ideal de liberdade, seja de informação ou de expressão e inclusive de participação e interação, e a composição de regulações, que podem ultrapassar a intenção de organização do novo espaço jornalístico e provocar rupturas no processo. Desequilíbrios, ou “curto-circuito”, que podem evidenciar a existência de elementos de censura no jornalismo feito na nova ambiência da midiatização.

Para observar essa nova dinâmica no webjornalismo, recorreremos a outras reflexões, pertinentes e produtivas para nossos propósitos. Por exemplo, ao complexificar a noção de jornalismo a partir de conceitos como o de dispositivo, Mouillaud (2002) nos sugere idéias para compreender o funcionamento de práticas jornalísticas nesta nova ambiência. Define dispositivo como o lugar material ou imaterial no qual se inscrevem os textos (qualquer forma de inscrição – linguagem, sonora, icônica ou gestual). O dispositivo, afirma, é muito mais do que um suporte, ele é matriz que impõe suas formas aos textos. Mouillaud enfatiza que “o dispositivo prepara para os sentidos” (p. 30), já que não é apenas instrumento, mas também é a

via pela qual nos expressamos. Ainda faz uma análise preliminar do dispositivo diante do advento do jornalismo na internet, quando afirma que “os dispositivos são encaixados uns nos outros. O jornal pertence à rede de informações que começou-se a tecer em torno de nosso globo no século passado e que envolve um fluxo imaterial que está em perpétua modificação” (p. 32). Ainda neste capítulo da “Forma ao Sentido”, Mouillaud diz que a invenção de novas tecnologias de comunicação (no atual momento, uma rede planetária como a internet) é suscetível de abalar permutas (frequência, identidade dos parceiros, natureza das mensagens).

Nosso entendimento sobre dispositivo é ainda mais complexo. Considera as relações que se estabelecem na internet, para onde migram os campos sociais. Ao nos apropriarmos da noção de dispositivo, o vemos, na internet, como uma instância onde os processos sociais, técnicos e discursivos, cada vez mais complexos, preparam os sentidos, em meio a uma nova dinâmica, plena de enfrentamentos. O webjornalismo está inserido nessa complexidade de relações e tensões.

Uma vez que as práticas jornalísticas seriam caucionadas a partir da ação de dispositivos sócio-técnico-discursivos, estes agenciariam dinâmicas das quais resultariam interações, criando novos fluxos e/ou processos, cujo efeito é a constituição de um novo regime de funcionamento da atividade jornalística. E isso, seja pelo deslocamento de mensagens de um meio a outro, seja pela circulação dos textos, que igualmente são subordinados a novas formas de organização impostas pela ambiência. Seja ainda pelas tensões advindas das interações entre práticas, estratégias e atores de diferentes campos sociais, como por exemplo aquelas que envolvem os mundos jurídico, político e jornalístico. Em suma, a circulação cria uma nova organização sobre a qual se assenta um complexo processo de noticiabilidade, que se faz a partir de transações de campos cujas lógicas não se dão a conhecer a priori.

Processo no qual atualmente estamos inseridos e que ganha especial destaque no jornalismo, que ao chegar à internet passa a ter reformulada uma série de práticas, dentro da dinâmica dessa nova realidade comunicativa da midiatização. Um dos motivos é que no webjornalismo o aspecto tecnológico adquire papel bem mais preponderante do que nas outras mídias até então vivenciadas pela imprensa. Este aspecto tecnológico, com seus novos recursos, leis e lógicas, vai permitir que

as tensões sociais se tornem mais visíveis no dispositivo, e também seja possível estudá-las no âmbito da circulação através das materialidades discursivas que nele se evidenciam.

Em um percurso reflexivo, Fausto Neto (2009b) observa que esta luta pelo trabalho de produção de sentido “complexifica-se com a intervenção de novos processos e dispositivos (midiáticos) tecno-discursivos na organização dos protocolos de interação e de organização da vida social” em um quadro atual de “complexificação do funcionamento da mídia” (FAUSTO NETO, 2009b, p. 3). Ao trabalhar no artigo *Olhares sobre a recepção através das bordas da circulação* o conceito de circulação, o autor aborda a questão das “zonas de contatos”, que vê não como fronteiras na defasagem entre produção/recepção, mas como “pontos de articulação”.

A reflexão avança em um novo artigo, intitulado *A circulação além das bordas*, onde Fausto Neto rememora os estudos de recepção e circulação até reinseri-los em uma reflexão sobre como “as novas condições de circulação afetam as lógicas de instituições produtoras e sujeitos-receptores, por força da ambiência da mediatização” (FAUSTO NETO, 2010, p. 14). E isso engendrando uma conexão conceitual entre dispositivo e circulação.

A associação do conceito de circulação associado à noção de dispositivo tem a ver com as profundas alterações tecnológicas, na forma de meios e de discursos que engendram a ‘arquitetura comunicacional’, hoje. Os mídias não são apenas compêndios de um processo interacional, mas oferecem seus postulados e lógicas para a própria organização social. Instituem, por suas novas feições, zonas complexas de intensos *feed-backs* entre os atores removendo posições, redefinindo protocolos de comunicação, estabelecendo novas concepções e natureza de vínculos, alterando espacialidades e temporalidades sobre as quais se funda o ato comunicativo. A circulação ao deixar de ser uma problemática de intervalos entre elementos de um determinado processo de comunicação, passa a se constituir em um dispositivo central, uma vez que as possibilidades e a qualidade das interações sóciodiscursivas se organizam cada vez mais em decorrência da natureza do seu trabalho em dar forma à arquitetura de processos comunicacionais. As lógicas dos ‘contratos’ são subsumidas por outras ‘lógicas de interfaces’. (FAUSTO NETO, 2010, p. 12, aspas do autor).

Reflexões importantes para a nossa pesquisa na medida em que nos ajudam a problematizar a circulação, através de suas materialidades visíveis no dispositivo,

onde as interações sócio-discursivas se mostram como elementos de uma sociedade que se (re)organiza, mas sob “lógicas de interface”. Através destas lógicas, em nossa investigação, procuramos reter a escorregadia problemática da circulação – que ainda se revela um desafio de pesquisa (FAUSTO NETO, 2010, p. 14-15) -, ao estudarmos acontecimentos que trazem elementos de um novo jornalismo, feito na e para WEB, e que reconfigura discussões sobre regulações, autonomia e liberdade – e seus tensionamentos sobre controles e elementos de censura -, num contexto que, em uma amplitude “além das bordas”, pode se constituir em uma janela para se perceber as transformações que uma “sociedade em vias de midiatização” está passando.

Quando destacamos a importância que têm as novas condições de circulação física das notícias, é claro que estamos valorizando uma nova ecologia que se estrutura em torno das lógicas técnico-digitais. Mas as plataformas digitais não são apenas espaços de circulação física dos bens simbólicos. São ao mesmo tempo, nichos de estratégias de produção de sentido que instauram novas regras acerca da produção da notícia, bem como sobre operações relacionadas com a tessitura do acontecimento. (FAUSTO NETO, 2009a, p. 25)

Essas estratégias de produção de sentido que conduzem a novas regras para a produção de notícia, acreditamos, espelhariam as ações de um cenário de tensões, que se mostraria mais evidente nas plataformas digitais, devido às novas ferramentas que advém com os avanços tecnológicos, inclusive no webjornalismo, foco dessa pesquisa. Compreendemos ainda que para repensar esse cenário é fundamental que consideremos a importância da reflexão sobre as tensões que afloram nesta nova ambiência, onde o jornalismo se reestrutura, mas também enfrentaria restrições de outros campos, o que acabariam por afetar todo este movimento de transformação.

Se por um lado o *jornalismo midiatizado*, praticado na internet, vivencia uma ampla mudança na produção da notícia e no papel da recepção, como abordamos, por outro o processo de circulação de informação jornalística movimentaria “estratégias de produção de sentido”, cujos efeitos recaem não só sobre práticas jornalísticas, mas também trazem afetações às demais práticas dos campos sociais,

e suas respectivas relações. É nesta complexidade da circulação que se movem a regulação, o poder e a resistência.

Para melhor problematizar e compreender esses aspectos, analisaremos no capítulo seguinte os três acontecimentos, objetos de nossa reflexão e que são compreendidos mais do que situações isoladas. Em processos complexos, envolvem questões sobre a liberdade e a autonomia no webjornalismo brasileiro, novas regulações e legislações, conflitos e rupturas em um novo cenário que vive transformações tecnológicas, mas também se reestrutura. Permite questionar as novas configurações do jornalismo nesta nova ambiência da internet e, através de intervenções que podem ser observadas nos três acontecimentos, refletir sobre as manifestações que nele se processam, variando de novas modalidades de controle, de resistências, até elementos censura, sempre sob o prisma da crescente midiatização da sociedade e da tensão entre campos.

#### **4 CENSURA, CONTROLE E RESISTÊNCIA SEGUNDO TRÊS ACONTECIMENTOS JORNALÍSTICOS MEDIATEZADOS**

No presente capítulo, analisaremos os três acontecimentos alvo deste estudo para buscar compreender a complexidade que envolve as interações entre os campos sociais que, apropriando-se da internet, passam a se manifestar na rede, em relações de poder e resistência. A atenção concentra-se sobre as consequências dessa tensa relação para o jornalismo cada vez mais mediatizado e se delas resultam intervenções capazes de gerar rupturas e conflitos, conduzindo ao surgimento de novas formas de controle e até a atualização da censura. Através destes três acontecimentos, examinamos a processualidade que se constrói na configuração dos enfrentamentos entre os campos sociais cujas práticas recaem sobre a produção da noticiabilidade na internet. Procuramos também identificar como o campo midiático-jornalístico, através de suas instituições, atores e lógicas, reage às restrições ditadas por outros campos. Buscamos ainda conhecer os efeitos dessas complexas relações de poder e resistência, envolvendo os campos sociais em tensão, que põem em xeque o paradigma da internet livre ao produzir afetações sobre o webjornalismo no Brasil.

O estudo sobre o webjornalismo brasileiro, com atenção sobre novas modalidades de controle, resistências e novos elementos de censura, exigiu a realização de um percurso investigativo amplo. Conforme já abordamos anteriormente, essa investigação iniciou, após a entrada no PPGCC da Unisinos, com a realização de uma pré-observação exploratória – na ambiência digital e social - sobre as manifestações envolvendo campos jornalístico, político e jurídico, através ações/recursos sobre danos morais envolvendo a imprensa (ou Lei de Imprensa), com atenção especial sobre aquelas que remetiam ao jornalismo desenvolvido na internet.

Como o volume de registros era muito grande, concentramos nossa atenção sobre sete processos, já comentados anteriormente, envolvendo atores de diferentes campos que contestavam as novas estratégias e interações jornalísticas e possíveis efeitos delas decorrentes no âmbito do webjornalismo. De início, os sete processos escolhidos norteavam esta problematização por acenarem para

ocorrência de novos conflitos entre campos sociais distintos, que já se desencadeavam no contexto da rede digital, embora seus efeitos transcendam as fronteiras desse próprio âmbito. Além das tensões entre os campos político e midiático-jornalístico, que podem por si só evidenciar disputas de produção de sentidos, elas envolviam particularidades características desta nova ambiência. Por exemplo, no caso das ações judiciais que tinham blogs como alvos, se direcionam ao jornalista responsável, mesmo que alguns sejam hospedados em sites de empresas jornalísticas ou que incluam entre as mensagens questionadas comentários de usuários em interação neste espaço. Jornalista que tem seu papel de autor ampliado nesta nova ambiência, onde pode controlar, pelo menos tecnicamente, todas as etapas de produção e divulgação da notícia. Por outro lado, em todas elas, por exemplo, a ação judicial não conseguiu impedir que a informação, e até mesmo a decisão da justiça quando já havia, fosse propagada em outros sites ou blogs, sejam ou não jornalísticos. Percebe-se, então, que isto manifesta as injunções que a circulação pode ter sobre o processo da midiatização.

Depois de uma pré-análise sobre essas peculiaridades ainda amplas, decidimos nos centrar sobre três dos sete processos transformados em “acontecimentos”, que se tornaram o alvo de nosso estudo. “Acontecimentos” porque se inscrevem em uma “temporalidade”, “espacialidade”, “atualização” dos fatos, segundo uma “noção complexa” sugerida por Morin (1972), que destaca ainda aqueles “de caráter modificador”, no qual acreditamos que os três acontecimentos que investigamos estão inseridos por vivenciarem os efeitos de “*encontros, interações* entre, de um lado, um princípio de ordem ou um sistema organizado e, por outro lado, um outro princípio de ordem, outro sistema organizado, ou uma perturbação de qualquer origem” (MORIN, 1972, p. 17-19, grifos do autor, tradução nossa). A estes acontecimentos estamos chamando-os respectivamente de: 1 - “Pleito por internet livre”; 2 - “Dupla contenda”; e 3 - “Duelo entre político e blogueiro”. Todos esses acontecimentos foram midiatizados no contexto da internet convertida em meios, através das manifestações de práticas jornalísticas diversas.

Acreditamos que os três acontecimentos escolhidos mobilizam rupturas, intercâmbios, transformações que são o próprio fluxo gerador do acontecimento jornalístico, que, no objeto de nosso estudo, têm as próprias práticas jornalísticas

como notícia, como enfatizamos. São elas que vêm à tona, “explodem” no fluxo informativo, em uma rede complexa de produção de sentido, já sinalizada por Mouillaud (2002), quando afirma que “os acontecimentos explodem na superfície da mídia sobre a qual se inscrevem como sobre uma membrana sensível”, e o autor completa: “Mas põem em ressonância os sentidos que nela estão inscritos” (p. 50). Para Mouillaud (2002), os acontecimentos da mídia podem ser considerados como o “terminal e a parte emergente de um processo de informação que começou bem antes no espaço e no tempo” (p. 65). Mas podemos acrescentar que, com a midiaticização, os processos de circulação dos acontecimentos desdobram-se entre mídias diversas e capilarizam outras práticas de campos sociais, inclusive aquelas tecidas pelos próprios atores sociais.

Ora, esse deslocamento espacial e temporal, com raízes em um passado mas também com projeções para um futuro, é observado nos três acontecimentos que estudamos, cujos materiais jornalísticos que utilizamos como referência representam esses “aparecimentos” resultantes das “explosões” noticiadas pela mídia sobre seus próprios embates com outros campos sociais que ocorrem no processo midiático. Por outro lado, tratam-se também de uma modalidade de acontecimento jornalístico engendrado pelos processos de midiaticização na WEB, sob o que repousa nossa investigação e, sobretudo, a análise empírica. Nossa atenção centra-se sobre esse material jornalístico como referência dos embates, controles e resistências, que são engendradas em cada acontecimento, enunciado na ambiência da midiaticização no âmbito da WEB.

Os acontecimentos estudados são manifestações onde se apresentam os campos sociais em complexas relações, cujos processos ocorrem em uma ambiência de midiaticização, mais especificamente envolvendo o *jornalismo midiaticizado*, conceito já explicitado anteriormente e que estamos trabalhando nesta tese. Nosso foco é direcionado, como explicamos, sobre os processamentos e estratégias nas quais se estrutura e se dissemina cada um dos acontecimentos, já que nosso interesse é observar ângulos distintos de como se materializam nesta nova ambiência da internet, e do jornalismo nela praticado, onde os conflitos entre campos, com suas diferentes estratégias, se expandem em um contexto de midiaticização. Esta abordagem implica ressaltar que não optamos por uma pesquisa

norteada em torno da motivação de estudo de caso. Não tínhamos a veleidade de um aprofundamento exigido por esta técnica, uma vez que os materiais por nós estudados suscitariam mais registros de acontecimentos do que necessariamente a complexidade que contém a análise de um caso, nos termos assim pré-figurados pelas teorias que tratam deste conceito.

Nosso interesse versa, portanto, sobre processualidades da mediação do acontecimento jornalístico, que passam por estratégias muito específicas, muitas das quais se distinguem da mediação do acontecimento jornalístico nos formatos tradicionais. Em função disso, nossos percursos metodológicos são marcados pela captura e descrição das processualidades de acontecimentos que se manifestam, por exemplo, em intervalos de minutos, diferença de horas, com uma intermitência e temporalidade complexas, distinta da do periódico convencional. Da mesma forma, numa espacialidade cuja dimensão técnica do fazer jornalístico também é diferenciada, se desenvolve em outra plataforma, em rede, distinta do impresso ou audiovisual, que apresentam outras rotinas produtivas. Em um terceiro aspecto, nos interessa esta nova realidade, onde a performance dos atores se vê reformulada de forma complexa, a exemplo do jornalista que se transforma em blogueiro, alterando a mediação. Por fim, cabe-nos também considerar a ambiência da internet que, apesar da complexidade, é onde os campos se manifestam e interferem. Nossa investigação leva em conta esse conjunto de aspectos que, ao se materializarem no âmbito da rede, fazem com que o objeto de nosso estudo adquira contornos distintos do acontecimento clássico.

A opção por esses três acontecimentos passou, então, pela consideração desse conjunto de elementos que sinalizam para esta problemática que nos interessa estudar, já que movimentam componentes de várias ordens que apontam para a internet como alvo de tensões sobre a sua regulamentação, e/ou restrições ao seu funcionamento, e para o jornalismo inserido na nova ambiência do ciberespaço, o qual passa por reconfigurações e é atingido fortemente pela mediação da sociedade. São, portanto, três acontecimentos paradigmáticos por reunirem mecanismos diferentes que sinalizam para esta problemática que nos propomos a investigar.

Os três acontecimentos escolhidos possuem as seguintes características. No primeiro, o campo midiático-jornalístico, representado pelo jornal O Estado de São Paulo, questiona determinações judiciais, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, durante as eleições de 2008 no Brasil, e postula a liberação para divulgar em seus espaços na internet propaganda política e opinião sobre candidatos, inclusive através de entrevistas em matérias jornalísticas a serem publicadas na WEB. A disputa, que envolveu também o campo político, além do jornalístico e jurídico, ocupou quase todo o período prévio ao pleito e teve efeitos sobre as eleições de 2010.

O segundo envolve relações complexas que se manifestam a partir do confronto entre um jornalista, Ricardo Noblat, que utiliza novos recursos tecnológicos para desenvolver sua atividade na internet, através de um blog, e um parlamentar, o senador Renan Calheiros, que recorre à Justiça para solicitar reparação de danos por *posts* publicados pelo blogueiro. O acontecimento movimenta não só os dois oponentes mais também uma rede complexa de produção de sentido, onde também se manifestam sobre a postura dos dois atores os usuários do blog e também outros sites e blogs, que a repercutem.

No terceiro acontecimento, o silenciamento através de determinação judicial se mostra mais evidente, em enfrentamento que também envolve um jornalista blogueiro, José Carlos Amaral Kfourir (Juca Kfourir), e um parlamentar, o deputado estadual paulista Fernando Capez (PSDB), que, por sua vez, apresenta uma “ação inibitória” para “prevenir a violação do direito à honra das pessoas indevidamente atacadas pelos detentores do direito à informação, sob o falso pretexto de exercerem a notícia”<sup>81</sup>. Em liminar, e depois em sentença, a juíza Tonia Yuka Kôroku, da 13ª Vara Cível da Capital de São Paulo, condena o jornalista “à obrigação de não ofender a honra subjetiva e imagem do autor, sob pena de multa a cada nova ofensa de R\$ 50.000,00”<sup>82</sup> (Cinquenta mil reais). A decisão, que proibiu o jornalista de “ofender” o parlamentar, teve repercussão em blogs e sites na internet.

---

<sup>81</sup> Informações disponíveis em: <[http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con\\_id=5077](http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con_id=5077)>. Acesso em: 23 nov. 2011.

<sup>82</sup> Sentença disponível em: <[http://www.tjsp.jus.br/PortalTJ3/Paginas/Pesquisas/Primeira\\_Instance/tjsp\\_sentenca\\_completa.aspx?chavePesquisa=2&codProcesso=12255418&codSentenca=1979880&numProcesso=583.00.2007.245299-7](http://www.tjsp.jus.br/PortalTJ3/Paginas/Pesquisas/Primeira_Instance/tjsp_sentenca_completa.aspx?chavePesquisa=2&codProcesso=12255418&codSentenca=1979880&numProcesso=583.00.2007.245299-7)>. Acesso em: 15 nov. 2009.

As descrições detalhadas de cada um dos acontecimentos serão apresentadas em partes específicas, neste capítulo. Por hora, é importante ressaltar ainda que os três acontecimentos escolhidos foram selecionados por condensarem aspectos dos quatro outros, e ainda por permitirem o avanço desta investigação para enfatizar aspectos comparativos<sup>83</sup>. Através deste estudo, pretendemos então descrever e analisar as estratégias<sup>84</sup> desenvolvidas em cada um dos três acontecimentos, sempre tendo em vista o problema de pesquisa, a saber: como as práticas jornalísticas na WEB, permeadas por lógicas desenvolvidas na ambiência da midiatização, são afetadas por manifestações de outros campos sociais, destas resultando interferências que geram rupturas e conflitos, remetendo à emergência de formas de controle e até a atualização da censura sobre novas possibilidades de midiatização do jornalismo?

Para responder e compreender o que se propõe no problema da pesquisa, erguemos nossa análise sobre materialidades dos três acontecimentos escolhidos, tomando como base a análise de três conjuntos de materiais distintos: 1 - matérias jornalísticas que desencadearam os acontecimentos; 2 - Os processos de cada acontecimento e as decisões jurídicas; 3 – As repercussões de cada acontecimento dentro do próprio ambiente webjornalístico, através dos comentários de internautas, por exemplo, e em outros ambientes da internet, identificadas através de matérias publicadas sobre eles em outros locais da rede. Nossa pesquisa se desenvolveu em um processo que considerou referências e materialidades. Debruçamo-nos sobre documentos jurídicos para obter um referencial jurídico. Também mergulhamos sobre a própria processualidade jornalística nesta nova formatação, de noticiabilidade no ambiente da internet. Em seguida, nos centramos sobre a dinâmica da noticiabilidade inserida na internet, o que implicou em observações, levantamentos, intervenções sobre os materiais, visando acompanhar a própria “gestação” do acontecimento, com temporalidade dinâmica e até em tempo real. Por

---

<sup>83</sup> Sob o prisma metodológico, o estudo comparativo visa “verificar as similitudes e explicar as diferenças” (LAKATOS, 1989, p. 80) entre as várias realidades estudadas. Na nossa pesquisa, observamos a processualidade de três acontecimentos também com a meta de identificar semelhanças e diferenças que possam nos ajudar a compreender o jornalismo desenvolvido na e para a WEB, alvo de tensões, controles e ações censórias.

<sup>84</sup> Utilizamos aqui o termo estratégia para designar as ações dos campos sociais que engendram ou que visam gerar outras ações e efeitos, objetivando alcançar um determinado fim e/ou transformações na sociedade. Para nós, as que mais nos interessam são as que provocam transformações no jornalismo desenvolvido na internet, gerando ampliações de suas atividades ou bloqueios, mesmo que os limites e/ou silenciamentos sejam provisórios.

fim, após a análise de cada acontecimento, realizamos o exame comparativo entre as marcas neles identificadas.

Na dimensão metodológica, além do aspecto comparativo dos acontecimentos, nos apoiamos em um elenco de técnicas de natureza qualitativa, como análise documental, processos observacionais, entrevistas, e análises de textos. Sobre tal modalidade, devemos esclarecer que não enveredamos por uma análise de discurso em moldes clássicos. Buscamos a partir da arquitetura e da dinâmica de cada acontecimento, mapear e recuperar marcas e registros que se presentificam nas estratégias enquanto indícios da processualidade das manifestações jornalísticas visando à produção de notícias. Também indícios que informam sobre duelos e tensões, presentes em profusão nas diferentes materialidades dos textos. Devido a esses aspectos, concebemos uma metodologia híbrida que permitisse estudar um objeto igualmente complexo, a qual requereu ajustes, novos desenhos, atualizações de técnicas de pesquisa.

A análise foi construída, então, sobre esses três acontecimentos que se materializam na forma de textos sobre cruzamentos de lógicas de diferentes campos: jurídico, político e o midiático, neste inserido o jornalístico. Não podemos esquecer que o elemento desencadeador de ações e processos é predominantemente o que poderia ser convenicionado como acontecimento jornalístico midiaticizado. Valemo-nos de um quadro teórico que analisa as transformações no jornalismo, em sua inserção na internet, como um processo complexo que se desenvolve em uma sociedade em transição, “dos meios” para “em midiatização”, conforme focamos no capítulo dois. Assim, recorreremos a diferentes conceitos e técnicas sobre a literatura relacionada com campos sociais, suas relações e processualidades. Também conceitos como dispositivo e midiatização, e seu impacto sobre as práticas de campos sociais, especialmente aquelas que incidem sobre o *jornalismo midiatizado*, já que é neste onde visualizo uma nova modalidade de organização e funcionamento do acontecimento jornalístico, conforme destacamos nos capítulos 2 e 3.

Sob esses pilares, as bases teóricas que buscamos também nos trazem análises dos conflitos e das rupturas que advêm destas mudanças, tanto para as novas práticas jornalísticas desenvolvidas no âmbito da WEB, como para o

jornalista, que nela passa a desenvolver suas atividades. Também nos interessa, como referência teórica, reflexões sobre como a imprensa brasileira lida com o desafio da liberdade de informação, inclusive suas afetações decorrentes de legislação, e sobre as tensões entre campos sociais, que ocorrem na sociedade e chegam à nova ambiência da internet, onde o jornalismo se firma, não sem embates e disputas de sentido, relações de poder e resistência.

A ênfase sobre os três acontecimentos e suas características destaca-se pelo fato dos mesmos serem construídos segundo lógicas, postulados e operações jornalísticas, mas tensionados por referências de outras práticas sociais, como consequência de transações complexas, sobre as quais se assenta hoje a produção/construção da noticiabilidade. Destacamos também que a escolha dos três acontecimentos tem impacto sob aspectos metodológicos, sob três prismas. Primeiro, tematicamente os acontecimentos são convergentes com o problema e objetivos desta pesquisa. Em segundo lugar, a natureza e dinâmica desses acontecimentos e suas processualidades geraram o problema da pesquisa, bem como os materiais sobre os quais se debruça a reflexão aqui desenvolvida a partir dos seus funcionamentos. Por terceiro, os contextos e as materialidades sobre os quais se manifestam os acontecimentos em análise fornecem eles mesmos subsídios importantes em termos metodológicos para um trabalho que reúne intervenções observacionais, descritivas, comparativas, e inferenciais.

A presente investigação que também nos suscita um percurso conceitual, que seguimos para verificar como se manifestam o controle, a resistência e a censura nos três acontecimentos estudados. Tratam-se de formas de *regulação da midiatização e/ou a midiatização da regulação social*. Entende-se que a *regulação da midiatização* deva ser tratada como uma *regulação social midiatizada*, ou seja, está sendo pensada, formulada e mesmo acionada por campos, por exemplo, como o jurídico, através das decisões judiciais. Decisões estas que podem conduzir a uma variação que parte de novas modalidades de controle a tal ponto que podem ensejar novos elementos de censura. Dariam assim a este conceito, de *regulação social midiatizada*, um poder de intervenção ainda maior sobre o funcionamento do jornalismo desenvolvido na WEB. Esta *regulação social midiatizada* também pode ser vista, de uma outra perspectiva, como *midiatização da regulação, também social*.

Explicamos: dar-se-ia quando, através da circulação das decisões judiciais e/ou políticas e repercussões na ambiência da internet, o que era tratado como uma questão individual se torna coletiva e passa a ser discutida em rede, podendo gerar pressões e conflitos, provocando transformações, inclusive nas decisões judiciais ou políticas, mas também nas condições de operações do jornalismo. Ou ainda, uma *mediatização da regulação social* que pode partir da autorregulação, onde o próprio jornalismo praticado na rede chama para si a responsabilidade de controlar a si mesmo e também as participações dos leitores internautas, nem sempre sem confrontos.

Seguindo essas diretrizes conceituais, refletimos sobre os acontecimentos escolhidos, ao se constituírem na ambiência complexa da mediatização, engendrando aspectos do que chamamos de *mediatização da regulação social*. Mas paralelamente a esta *mediatização da regulação social*, estes acontecimentos são tensionados, num nível maior ou menor, por elementos, parâmetros, registros, mecanismos de um processo de *regulação social da mediatização*.

Os acontecimentos que passaremos a descrever demonstrarão nossas operações na pesquisa desta realidade que propomos estudar. Destacamos ainda que os estudamos nas suas particularidades e especificidades, uma vez que cada um remete a dinâmicas distintas através das quais as relações do campo midiático-jornalístico com os demais campos se construíram. Procuramos analisar o funcionamento das processualidades, ou seja, em cada acontecimento, como se apresenta a mediatização do jornalismo na internet, os efeitos desta mediatização, com as manifestações dos campos, como o jurídico, e a repercussão midiática sobre a intervenção jurídica. Visualizamos esses acontecimentos, na WEB, como indicadores da existência de conflitos que representariam alguns dos efeitos da mediatização e que inclusive exigem novas maneiras de pensar sobre o que é e como se revelam as novas modalidades de controle e onde é possível visualizar novos elementos de censura, e também possibilidades de resistências em nossos dias no jornalismo desenvolvido na internet. Dizendo de outra forma, a análise e a comparação dos três acontecimentos que envolvem a mediatização jornalística na internet e a tensão entre campos, acreditamos, nos ajudam a mapear e a descrever as novas configurações de manifestações de censura e possibilidade de resistência

face às novas modalidades de controle sobre o jornalismo, em funcionamento nesta ambiência midiática na internet.

#### 4.1 ACONTECIMENTO 1: “PLEITO POR INTERNET LIVRE”

O uso da internet, convertida em meio, pelo jornalismo, em muitas ocasiões entra em choque com normas e rotinas de funcionamento, oriundas de outros campos sociais, ainda não plenamente adaptadas para lidar com a midiatização das práticas sociais. Durante as eleições de 2008, uma instituição do campo midiático-jornalístico, o grupo O Estado de São Paulo, questionou, através de mandado de segurança, as regras impostas pelo campo jurídico, editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que o impediam de utilizar os sites da empresa jornalística para divulgar propaganda política e entrevistas com candidatos, inclusive em reportagens. Este embate, travado na rede e na Justiça, configura o nosso primeiro acontecimento estudado. Da mesma forma que houve antecedentes, em outras ações desenvolvidas nesse período, a disputa enredando O Estado de São Paulo perdurou toda campanha eleitoral de 2008 e gerou reflexos no pleito de 2010. Tais questões são midiatizadas em sites de instituições e atores jornalísticos e jurídicos, sem que a legislação vigente no Brasil esteja preparada para enfrentar este fenômeno novo.

As eleições no Brasil são períodos em que os campos sociais dinamizam suas dimensões de força, intensificam suas relações e também vivenciam momentos de confronto. Nos dois últimos pleitos realizados no País, as eleições municipais de 2008 e as estaduais e federais em 2010, não foi diferente, mas algumas transformações tensionam ainda mais as relações entre os campos político, jurídico e jornalístico: a utilização com mais intensidade da internet como espaço para campanha eleitoral e o reflexo da expansão do webjornalismo na cobertura das eleições. Debates e ações, nestas ocasiões, questionavam os limites entre um e outro uso da internet, e, ainda, se o jornalismo praticado nesta ambiência deveria ou não ser submetido a regras como as impostas às emissoras de rádio e televisão pela legislação eleitoral. Esses confrontos, envolvendo os campos jurídico, político e

mediático-jornalístico durante as últimas eleições, deixaram marcas na internet e também evidências em atos jurídicos, conforme veremos.

Até as eleições de 2008, a legislação brasileira era incipiente sobre normas específicas para realização de campanha eleitoral na internet, bem como sua diferenciação da cobertura jornalística sobre os pleitos, no ciberespaço. Na ausência de lei específica que regesse o jornalismo praticado na internet, durante esses momentos políticos, normas foram editadas e modificadas, pela Justiça, deixando aflorar pressões e disputas entre os campos sociais, também evidenciadas na internet. As eleições municipais de 2008 movimentaram os debates em torno de como caracterizar o uso do espaço da internet para a divulgação de notícias sobre o pleito ou como, por outro lado, quando a publicação de material na rede, em especial em espaços jornalísticos, se configuraria propaganda eleitoral. E ainda se deveriam ou não ser impostos limites para um e outro uso da internet, e entre eles. O início do debate na WEB se deu quando da publicação da Resolução do TSE nº 22.718, em 28 de fevereiro de 2008, que dispunha sobre “a propaganda eleitoral e as condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral”<sup>85</sup>. A Resolução, por exemplo, limitava a propaganda eleitoral paga no rádio e na televisão, mas permitia na imprensa escrita. No que se refere à internet, a primeira polêmica girou em torno do parágrafo 4º do artigo 20 da Resolução, que determinava:

Artigo 20 - É permitida, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo, por edição, para cada candidato, partido político ou coligação, de um oitavo de página de jornal padrão e um quarto de página de revista ou tablóide (Lei nº 9.504/97, art. 43, *caput*).

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os partidos políticos, coligações ou candidatos beneficiados a multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior (Lei nº 9.504/97, art. 43, p. único).

§ 2º Ao jornal de dimensão diversa do padrão e do tablóide aplica-se a regra do *caput*, de acordo com o tipo de que mais se aproxime.

---

<sup>85</sup> A Resolução nº 22.718/2008 é uma instrução editada pelo Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso IX, do Código Eleitoral e o artigo 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Esses dois instrumentos legais dão base à grande parte dos dispositivos da Resolução, que também se sustenta em outras leis.

§ 3º Não caracterizará propaganda eleitoral a divulgação de opinião favorável a candidato, a partido político ou a coligação pela imprensa escrita, desde que não seja matéria paga, mas os abusos e os excessos, assim como as demais formas de uso indevido do meio de comunicação, serão apurados e punidos nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.

**§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à reprodução virtual do jornal impresso na Internet.** (BRASIL, 2008b, grifo nosso)

O parágrafo 4º motivou dúvidas de interpretação, oriundas em especial de ambientes da internet que, com novas ferramentas trazidas pela WEB 2.0, criaram novos espaços, novos formatos de produtos e novas formas de interação, como os blogs com abertura para publicação de comentários de internautas. Para tentar esclarecê-las, o ministro Ari Pargendler, do TSE, que já tinha sido relator da Resolução nº 22.718/2008, propõe um novo texto para o parágrafo 4º, incluído na Resolução nº 22.781, aprovada na sessão do TSE de 5 de maio de 2008, com a seguinte redação:

§ 4º Fica autorizada a reprodução virtual das páginas do jornal impresso na internet, desde que seja feita no sítio do próprio jornal, independentemente do seu conteúdo, devendo ser respeitado integralmente o formato gráfico e o conteúdo editorial da versão impressa. O veículo deverá atender, nesta hipótese, o disposto no *caput* do presente artigo. (BRASIL, 2008c)

Com a decisão, a propaganda eleitoral, no caso dos sites de notícia, era permitida desde que estes reproduzissem o que continha na versão impressa, sem possibilidade de publicar propaganda em espaços exclusivos da internet, como nos blogs “vinculados”. Prosseguiu-se a dúvida em relação à utilização de outros espaços na internet para a propaganda eleitoral, inclusive em blogs “autônomos”, jornalísticos ou não, que não possuíssem vínculo explícito com os candidatos. A dúvida era reforçada pelo teor do artigo 18 da Resolução nº 22.718/2008, que determinava: “A propaganda eleitoral na Internet somente será permitida na página do candidato destinada exclusivamente à campanha eleitoral”.

A incerteza continuou durante boa parte da campanha eleitoral e fomentou debates que pela primeira vez movimentaram com grande intensidade a Justiça Eleitoral, durante o pleito de 2008. A partir de junho e nos meses que se seguiram, o TSE analisou por várias vezes as consultas e ações de candidatos, partidos e veículos de informação sobre os limites de utilização do espaço na internet. Em muitos casos, como em sessão realizada em 10 de junho de 2008, quando o TSE julgou a Consulta nº 1.477, apresentada pelo então deputado federal José Fernando Aparecido de Oliveira (PV-MG), o tribunal dava evidências de que tinha dificuldade em regulamentar a questão e definir novas modalidades de controle sobre a rede durante campanhas eleitorais. Na Consulta, o parlamentar, identificando um vácuo na legislação eleitoral, converte a internet em um novo objeto. Ele indagava sobre a legalidade da propaganda eleitoral na internet, em especial através de novas ferramentas, como blogs e a veiculação de vídeos, a utilização de redes sociais, a participação de candidatos em bate-papos e de debates por chats e até o uso do espaço do Second Life. O deputado também trazia questionamentos sobre direito de resposta, arrecadação financeira on-line e contratação de serviços de telemarketing e SMS.

O então presidente do TSE, ministro Carlos Ayres Britto, chegou a defender a liberação do uso da internet pelos candidatos por acreditar que seria impossível regulamentar as diversas possibilidades oferecidas pela tecnologia e restringir a manifestação de candidaturas, o que poderia inclusive ferir o princípio da liberdade de expressão. Para ele, até mesmo o Direito seria incapaz de regular todas as novas formas de comunicação da internet. Mas ao final acabou acompanhando, junto com outros dois ministros - Caputo Bastos e Felix Fischer -, o voto do ministro Joaquim Barbosa, que defendia que estes casos devem ser avaliados individualmente, caso a caso, “no varejo, nos processos que surgem a cada eleição”. Joaquim Barbosa alegava que a resposta à Consulta e, por conseqüência, buscar a regulação dos limites de propaganda na internet poderiam gerar mais dúvidas do que esclarecê-las. Ao avaliar que a Consulta era “uma armadilha”, defendeu o não conhecimento da mesma, o que foi seguido pela maioria dos ministros.

Foi vencido o voto do relator da Consulta, ministro Ari Pargendler, que defendia a equiparação da internet aos demais meios de comunicação. Este

acreditava que o TSE deveria responder aos questionamentos feitos sobre a utilização dos espaços da internet em propaganda eleitoral. Buscando em seu voto responder às indagações feitas pelo então deputado federal, o ministro relator sugeria a proibição de praticamente todas as hipóteses de propaganda eleitoral na internet, com poucas exceções, como, por exemplo, a utilização de blogs na página pessoal do candidato ou direito de resposta gerado por ofensa cometida através da internet. O único ministro que acompanhou o voto do relator foi Marcelo Ribeiro.

A notícia do não conhecimento da Consulta sobre o tema, e por consequência a ausência de regras definidas sobre o uso da internet em campanhas eleitorais, é veiculada na própria rede, conforme matéria divulgada no site da Folha de São Paulo<sup>86</sup> (figura 13), que diz que a decisão mantém o que determina o artigo 18 da Resolução nº 22.718/2008, de que a propaganda na internet somente seria permitida no site do candidato, “mas não especifica como se dará a questão de e-mails com mensagens políticas ou perfis de candidatos em sites de relacionamentos”. O título da matéria, “TSE deixa propaganda eleitoral em blogs e Orkut sem regras claras”, já indica, por um lado, a expansão da campanha eleitoral na rede, através de novas aplicações oferecidas pela WEB 2.0, e por outro, aponta a falta de definição pelo Tribunal de regulamentações para estes tipos de práticas.

---

<sup>86</sup> Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u411168.shtml>>. Acesso em: 2 jul. 2008.

**Figura 13: A indefinição sobre a falta de regulamentação de propaganda eleitoral é midiaticizada**

The image shows a screenshot of a news article from the website 'poder' (Folha Online). The article is dated 11/06/2008 at 11h25. The title is 'TSE deixa propaganda eleitoral em blogs e Orkut sem regras claras'. The article text discusses a decision by the TSE (Tribunal Superior Eleitoral) regarding internet election propaganda. It mentions that the court decided to keep it unregulated, with four votes in favor and two against. The article also includes a social media recommendation button and a Mercedes-Benz advertisement for the GLK 300.

**poder**

AA Maior | Menor ✉ Enviar por e-mail 📄 Comunicar erros 🖨 Link

11/06/2008 - 11h25

## TSE deixa propaganda eleitoral em blogs e Orkut sem regras claras

da Folha Online

Recomendar +1 0

O TSE (Tribunal Superior Eleitoral) decidiu nesta terça-feira (10) manter sem regulamentação específica a propaganda eleitoral pela internet. Por quatro votos a dois, os ministros do tribunal não reconheceram consulta que questionava se serão permitidas campanhas em blogs, links patrocinados e redes sociais, como Orkut e MySpace.

A decisão dos ministros é de que as análises devem ser feitas pela Justiça Eleitoral a partir de casos concretos, ou seja, os casos serão analisados um a um.

Na decisão desta terça-feira, o presidente do TSE, Carlos Ayres Britto, defendeu a liberação do uso da web pelos candidatos em razão da liberdade de comunicação e concordou com o voto do ministro Joaquim Barbosa, que defendeu a análise caso a caso. O voto foi acompanhado pelos ministros Felix Fischer e Caputo Bastos.

Já o ministro Ari Pargendler, relator da consulta, defendeu a equiparação da internet aos demais meios de comunicação. Para ele, a Corte deveria responder negativamente ao questionamento sobre uso de correio eletrônico, banner, redes sociais, criação de blogs, telemarketing ou páginas eletrônicas para divulgação de propaganda eleitoral. Votou com ele o ministro Marcelo Ribeiro.

Em resolução do TSE de março deste ano, o tribunal define que a propaganda eleitoral na internet somente será permitida na página do candidato destinada exclusivamente à campanha eleitoral, mas não especifica como se dará a questão de e-mails com mensagens políticas ou perfis de candidatos em sites de relacionamentos.

PUBLICIDADE

Conheça o GLK 300.

Passa o mouse

Mercedes-Benz

**O impasse é manifestado na internet, por exemplo, em um site onde o jornalismo intervém na noticiabilidade, desde o título, que aponta que o campo jurídico não define as regras para propaganda eleitoral na rede**

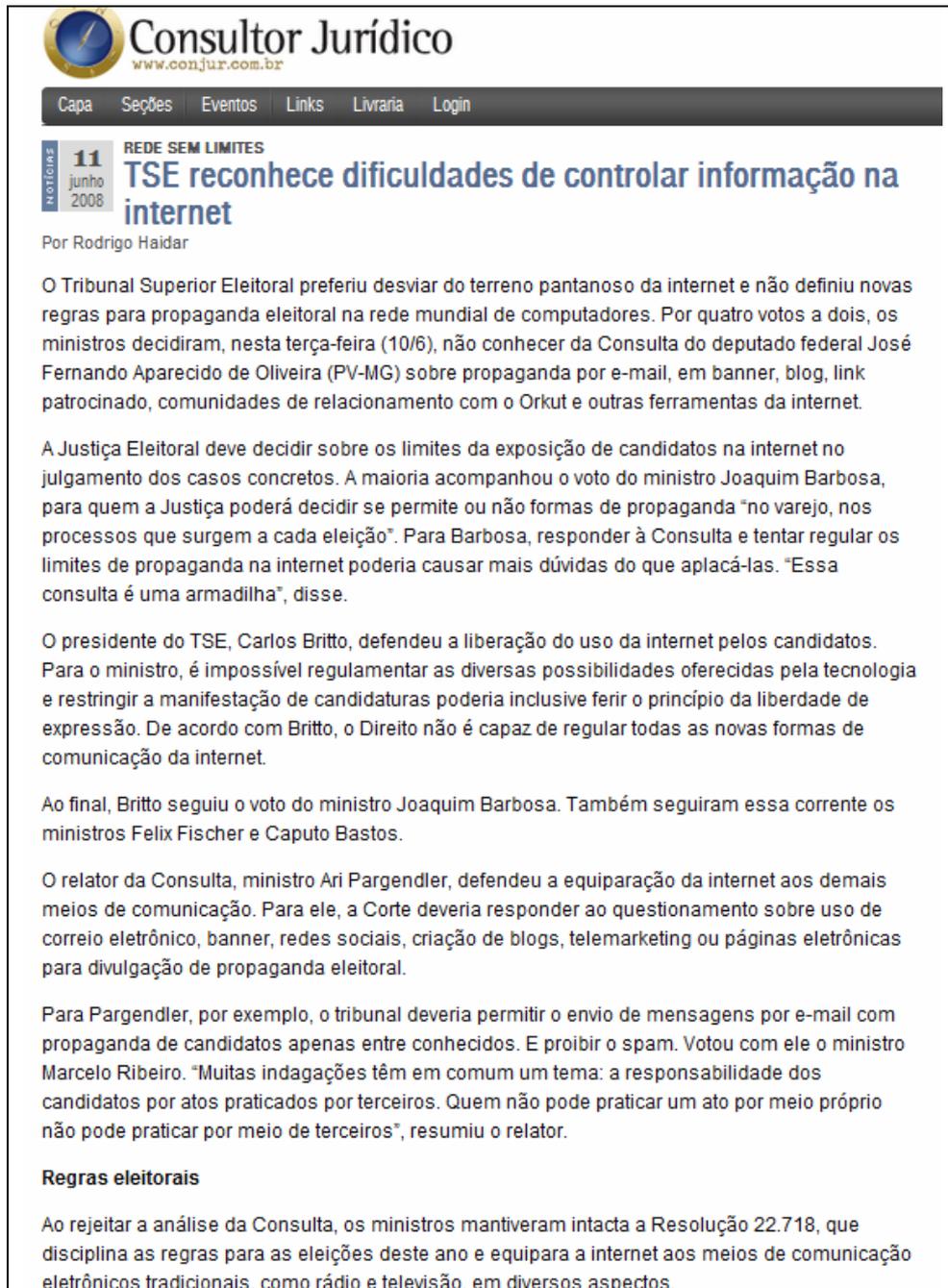
Fonte: Folha.com

Dando seqüência a um fluxo de midiaticização deste acontecimento, em uma segunda notícia divulgada no dia 11 de junho de 2008 pelo site Consultor Jurídico<sup>87</sup>

<sup>87</sup> Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2008-jun-11/tse\\_reconhece\\_dificuldades\\_controlar\\_internet](http://www.conjur.com.br/2008-jun-11/tse_reconhece_dificuldades_controlar_internet)>. Acesso em: 2 jul. 2008.

(figura 14), é imputado ao TSE dificuldade em legislar ou, como o título sugere, “controlar a informação internet”, o que passa a ser debatido pelos demais campos, inclusive o midiático-jornalístico.

**Figura 14: Matéria no consultor jurídico aborda a dificuldade do TSE em controlar a internet durante eleições**



The image shows a screenshot of a website titled "Consultor Jurídico" with the URL www.conjur.com.br. The page features a navigation menu with links for "Capa", "Seções", "Eventos", "Links", "Livreria", and "Login". The main content area displays a news article dated June 11, 2008, under the heading "REDE SEM LIMITES". The article title is "TSE reconhece dificuldades de controlar informação na internet" and is attributed to Rodrigo Haidar. The text discusses the TSE's decision to deviate from the internet's "pantanosous terrain" and not define new rules for electoral propaganda on the world computer network. It mentions a consultation by Deputy José Fernando Aparecido de Oliveira (PV-MG) regarding propaganda via email, banners, blogs, sponsored links, and social networks like Orkut. The article notes that the majority of ministers, including Joaquim Barbosa, voted to allow various forms of internet propaganda, while the minority, led by Carlos Britto, argued for regulation. The final decision followed the majority vote of Joaquim Barbosa, with Felix Fischer and Caputo Bastos also supporting it. The rapporteur, Ari Pargendler, advocated for equating internet communication with traditional media, suggesting restrictions like no spam and responsibility for third-party actions. The article concludes by stating that the TSE rejected the consultation and maintained Resolution 22.718, which disciplines rules for elections and equates internet communication with traditional electronic media like radio and television.

**O tema da ausência de “regras claras” dá lugar ao do “controle”, designação semântica que terá seus efeitos**

**Fonte: Consultor Jurídico**

Na matéria do Consultor Jurídico, o site avalia ainda que, “ao rejeitar a análise da Consulta, os ministros mantiveram intacta a Resolução nº 22.718”, que, ao trazer as regras para as eleições de 2008, equiparava a internet aos meios de comunicação eletrônicos tradicionais, como rádio e televisão, em diversos aspectos, inclusive quanto às punições pelo uso indevido do espaço em campanha eleitoral. As empresas de rádio e televisão, por serem concessões públicas, estariam sujeitas às determinações da legislação eleitoral, já previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. A discussão que tomou fôlego na eleição de 2008 foi quais destas regras não se aplicariam à imprensa escrita e, principalmente, à internet, como espaço de campanha eleitoral e também de cobertura das eleições.

Outras ações judiciais foram impetradas sobre essa demanda, já indicando assim o prosseguimento do conflito, onde o Jurídico entra em embate com outros campos sociais, como o político e o midiático-jornalístico, por não ditar regras e nem dispor de legislação que elucide suficientemente a questão do uso da internet durante o período eleitoral. Uma destas ações é o mandado de segurança (MS 3868) apresentado por uma empresa midiática, pela sociedade empresarial Internet Group do Brasil S.A, o iG, que contestava a constitucionalidade dos artigos 18 e 19<sup>88</sup> da Resolução 22.718/2008. O portal argumentava que, devido a estes dispositivos, em 6 de julho de 2008, data a partir da qual teve início a propaganda eleitoral, “passou a ser proibida a permanência na rede de todos os sítios antes destinados à divulgação e ao compartilhamento de idéias e informações relativas às propostas dos candidatos às eleições 2008”, o que caracterizava, no seu entender, inovação legislativa. A empresa também alegava pretender preservar as normas contidas nos

---

<sup>88</sup> O artigo 19 da Resolução do TSE nº 22.718/2008 determinava: “Os candidatos poderão manter página na Internet com a terminação can.br, ou com outras terminações, como mecanismo de propaganda eleitoral até a antevéspera da eleição (Resolução nº 21.901, de 24.8.2004 e Resolução nº 22.460, de 26.10.2006)”. Também acrescentava nos parágrafos: 1º - O candidato interessado deverá providenciar o cadastro do respectivo domínio no órgão gestor da Internet Brasil, responsável pela distribuição e pelo registro de domínios ([www.registro.br](http://www.registro.br)), observando a seguinte especificação: <<http://www.nomedocandidatonumerodocandidato.can.br>>, em que nome do candidato deverá corresponder ao nome indicado para constar da urna eletrônica e número do candidato deverá corresponder ao número com o qual concorre; 2º - O registro do domínio de que trata este artigo somente poderá ser realizado após o efetivo requerimento do registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral e será isento de taxa, ficando a cargo do candidato as despesas com criação, hospedagem e manutenção da página; 3º - Os domínios com a terminação can.br serão automaticamente cancelados após a votação em primeiro turno, salvo os pertinentes a candidatos que estejam concorrendo em segundo turno, que serão cancelados após esta votação.

artigos 5º, inciso II, e 220 da Constituição Federal<sup>89</sup>. Ao fim, a empresa pedia: a liberação da comercialização de espaço publicitário relacionado às propagandas partidárias e eleitorais; publicação de entrevistas com candidatos e a emissão de opiniões favoráveis ou desfavoráveis em relação a candidatos, partidos e/ou coligações; manutenção do funcionamento dos blogs, inclusive de candidatos, permitindo que os colunistas opinem da forma que melhor entenderem, limitados apenas pelas regras previstas no artigo 220 da Constituição Federal, e a manutenção de salas de bate-papo e outros espaços cabíveis para a garantia do livre fluxo de informações, da liberdade de opinião ou expressão. No mérito, solicitava "para que sejam anulados os efeitos dos artigos 18 e 19 da Resolução" em relação à impetrante.

Após negar liminar, em 2 de setembro de 2008, no mandado de segurança do iG, o ministro Joaquim Barbosa, um mês depois, ao proferir decisão do mérito que negou o seguimento do mandado, afirma que "o cidadão-eleitor tem direito de ser informado sobre o processo eleitoral inclusive por meio da propaganda eleitoral, mas isso há de ser feito de forma equilibrada, isonômica, proporcional, por quem detém o direito de informar, de divulgar". Barbosa afirmou, na decisão, que "não há ofensa direta a qualquer dos dispositivos constitucionais ou legais invocados pelo impetrante".

A notícia repercute na internet, inclusive em espaços jornalísticos, como o Observatório da Imprensa, que publica matéria com informações do Último Segundo sobre a decisão, em 3 de outubro de 2008<sup>90</sup> (figura 15). Já no título da matéria, a negativa judicial é associada a uma demanda "por internet livre", indicando então que esta seria a principal questão em jogo. Na matéria, o Observatório afirma que "o mandado de segurança do iG com questionamentos à legislação eleitoral encontrou apoio na Câmara dos Deputados, onde vários parlamentares manifestaram-se contra as restrições impostas pelo TSE à cobertura da campanha política na

---

<sup>89</sup> O artigo 5º da Constituição Federal determina: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade", nos termos de 77 itens seguintes. O item II do artigo 5º aponta: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Já o caput do artigo 220 determina: "A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição".

<sup>90</sup> Disponível em: <[http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/negado\\_mandado\\_de\\_seguranca\\_por\\_internet\\_livre](http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/negado_mandado_de_seguranca_por_internet_livre)>. Acesso em: 20 out. 2008.

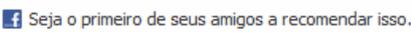
internet”. Esta informação já deixa antever que o assunto seria levado, posteriormente, ao Legislativo, conforme veremos.

**Figura 15: Observatório da Imprensa publica matéria sobre a decisão que nega ao iG mandado de segurança “por internet livre”**

**DECISÃO DO TSE**

## Negado mandado de segurança por internet livre

Por Último Segundo em 03/10/2008 na edição 505






O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) negou, na noite de quinta-feira, 2 de outubro, o mandado de segurança impetrado pelo iG, que pede a revogação de parte da legislação eleitoral por entender que ela é altamente restritiva à liberdade de expressão na internet. Leia no final deste texto a íntegra da decisão.

Segundo o presidente do iG, Caio Túlio Costa, a decisão não dá por encerrada a questão. "O iG não desistirá jamais dessa luta pela liberdade de expressão e vai ganhá-la no STF", afirma. Caio Túlio Costa informa ainda que os advogados do iG já trabalham no Agravo Regimental.

Na decisão desta quinta-feira, o ministro Joaquim Barbosa afirma que "o cidadão-eleitor tem direito de ser informado sobre o processo eleitoral inclusive por meio da propaganda eleitoral, mas isso há de ser feito de forma equilibrada, isonômica, proporcional, por quem detém o direito de informar, de divulgar".

Há um mês, o ministro solicitou a remessa do processo à Procuradoria Geral Eleitoral para que ela desse um parecer. Ele havia negado o pedido de liminar do portal. O processo foi levado a julgamento de mérito em plenário. Ou seja, o julgamento definitivo.

**Mandado de segurança**

O mandado de segurança do iG contesta a lei 9.504, de setembro de 1997, e a resolução 22.718, de fevereiro de 2008. No conjunto, estes dois textos criam uma série de embaraços, impedimentos e restrições à livre circulação de idéias, informações e opiniões em período eleitoral no ambiente da internet.

De forma pontual, o iG busca garantir o direito de publicação de entrevistas com candidatos e a emissão de opiniões em relação a candidatos, partidos e/ou coligações; a manutenção do funcionamento de blogs, inclusive de candidatos; a comercialização de espaço publicitário; e a manutenção de salas de bate-papo e todos os demais espaços cabíveis.

**Apoio**

O mandado de segurança do iG com questionamentos à legislação eleitoral encontrou **apoio na Câmara dos Deputados**, onde vários parlamentares manifestaram-se contra as restrições impostas pelo TSE à cobertura da campanha política na internet, e também nas páginas do jornal *Folha de S.Paulo*, que publicou editorial em defesa da revisão das normas.

**“Falta de regras”, “controle”, “internet livre” caracterizam a circulação semântica da noticiabilidade**

**Fonte: Observatório da Imprensa**

A equiparação da internet à mídia tradicional – rádio, televisão e jornal -, pela legislação eleitoral de 2008, atingia a campanha e também a cobertura jornalística nas eleições, e não redimia dúvidas sobre as fronteiras entre um e outro uso do ciberespaço. Nessas questões, os dispositivos mais polêmicos eram o parágrafo 5º e o item 3 do artigo 21 da Resolução nº 22.718/2008, que reforçavam os dispositivos já inscritos no artigo 45 da Lei nº 9.504/1997 (caput, item III e parágrafo 3º):

Artigo 21 - A partir de 1º de julho de 2008, é vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário (Lei nº 9.504/97, artigo 45, *caput*):

III – veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido político ou coligação, a seus órgãos ou representantes (Lei nº 9.504/97, artigo 45, III);

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se às páginas mantidas pelas empresas de comunicação social na Internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado (Lei nº 9.504/97, artigo 45, § 3º). (BRASIL, 2008b).

As determinações da legislação iam de encontro aos anseios dos jornais que, ao se midiaticarem, reivindicam que o exercício da autonomia e liberdade de informar também alcance os novos ambientes tomados pelo jornalismo na internet. Esta questão se transformou em assunto em debate nos sites de notícias e blogs jornalísticos na internet, amplificando sua importância pelo processo de circulação dado ao acontecimento. Isto principalmente após o mandado de segurança (MS 3792) impetrado pelo grupo O Estado de São Paulo questionando esses dispositivos da Resolução do TSE e pedindo a liberação para divulgar - nos domínios [limão.com.br](http://limão.com.br), [estadao.com.br](http://estadao.com.br), [estado.com.br](http://estado.com.br), [jornaldatarde.com.br](http://jornaldatarde.com.br) e nos sites [agestado.com.br](http://agestado.com.br), [ae.com.br](http://ae.com.br), [agenciaestado.com.br](http://agenciaestado.com.br) e [jt.com.br](http://jt.com.br) - propaganda política e opinião sobre candidatos, o que atingia também matérias jornalísticas feitas para a WEB com entrevistas com eles. O grupo alegava que suas mídias não estavam impedidas pela legislação eleitoral porque não eram grupos de radiodifusão e, portanto, os sites não eram atingidos pela Resolução. Nos autos do processo, argumentaram:

[...] como titulares desses sites e domínios, e face à ampla abrangência fincada no ditame do parágrafo 5º, de seu artigo 21 [*"As disposições deste artigo aplicam-se às páginas mantidas pelas empresas de comunicação social na Internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado (Lei nº 9.504/97, art. 45, § 3º)"*], pelas restrições postas nos diversos incisos em que o referido dispositivo se desdobra, inclusive, e principalmente, a proibição de *"///- veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido político ou coligação, a seus órgãos ou representantes (Lei nº 9.504/97, art. 45, III); ..."*, a Resolução nº 22.718 desse Egrégio Tribunal atinge direitos subjetivos, líquidos e incontrastáveis, das Impetrantes, credenciando-as pois à provisão jurisdicional ao cabo deduzida. (BRASIL, 2008a, grifos do autor).

Ao final, o grupo Estado requereu:

[...] a concessão da segurança para, proclamando-se a injuridicidade, quanto às Impetrantes, das restrições estatuídas no artigo 21 da Resolução TSE nº 22.718, das mesmas liberá-las por inteiro, pelo que poderão elas, as Impetrantes, nas eleições municipais do corrente ano, nas páginas, sítios e domínios que titulam na 'Internet', acima indicados [...], e sempre [...] veicular propaganda política e, a par disso, difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido político ou coligação, a seus órgãos ou representantes. (BRASIL, 2008a, aspas do autor).

. Em decisão tomada em junho de 2008, provocada pelo recurso movido pelo O Estado de São Paulo e a Agência Estado contra a Resolução nº 22.718/2008, o ministro Marcelo Ribeiro, do TSE, recusou o pedido, negando seguimento ao mandado de segurança, e determinou que estas empresas não podiam divulgar em seus sites propaganda política nem difundir opinião de candidatos. O ministro alegou, na ocasião, que com a Resolução nº 22.718/2008, o TSE "na realidade não exerceu qualquer poder regulamentar, pois limitou-se a reproduzir o texto da lei" nº 9.504/1997 (Lei das Eleições). Ao alegar que não cabe este recurso contra dispositivo de Resolução do Tribunal, a decisão do ministro teve grande repercussão na internet, em espaços da rede que concernem ao campo midiático-jornalístico (figura 16), como em notícia publicada no site do Comunique-se<sup>91</sup> no dia 10 de junho de 2008. No título da matéria é destacada a "proibição" imposta pelo TSE ao Estado.

<sup>91</sup> Disponível em: <<http://www.comunique-se.com.br/conteudo/newsshow.asp?op2=&op3=&editoria=8&idnot=44619>>. Acesso em: 2 jul. 2008.

**Figura 16: Site destaca proibição**



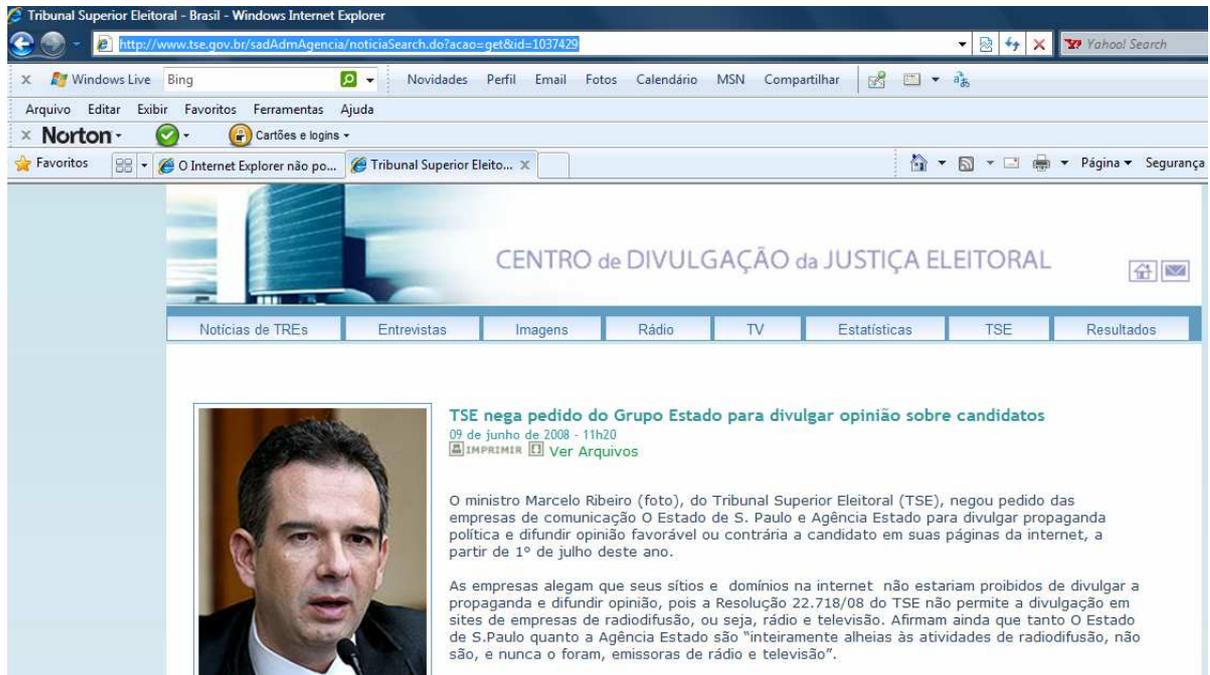
**Comunique-se repercute decisão do TSE em ação do grupo Estadão e, na escala semântica, aparece o tema da proibição**

**Fonte: Comunique-se**

Mas a repercussão também amplia-se em outros sites e blogs da internet, pertencentes a outros campos, até mesmo o jurídico (figura 17), a exemplo do site do próprio TSE<sup>92</sup>, onde é midiaticizada a decisão, em nota divulgada no dia anterior, 9 de junho de 2008.

<sup>92</sup> Disponível em: <<http://www.tse.gov.br/sadAdmAgencia/noticiaSearch.do?acao=get&id=1037429>>. Acesso em: 2 jul. 2008.

## Figura 17: TSE midiatiza decisão que nega solicitação para liberação de propaganda e entrevista na internet nas eleições



**Notícia sobre a decisão do ministro Marcelo Ribeiro, publicada no site do TSE, dá ênfase à negação do pedido feito pelo grupo O Estado**

**Fonte: TSE**

No título dessa notícia, o site do TSE dá ênfase diversa do Comunique-se, ao ressaltar somente a negação do pedido do grupo O Estado de São Paulo. A comparação entre as duas repercussões, em espaços pertencentes a campos diferentes, nos permite observar que a compreensão do que seria a internet, e do uso que dela pode haver, está entre interpretações díspares e distinções precárias, o que a posiciona como um dispositivo deambulante. Ou seja, não há consenso sobre o que é a rede, o que gera diferentes entendimentos que são utilizados de acordo com os interesses das instituições e dos atores de cada campo social.

Essa indefinição é destacada em outras manifestações do campo midiático-jornalístico, após a decisão do ministro Marcelo Ribeiro, que deu novo fôlego ao debate sobre o uso da internet em campanha eleitoral e por veículos de imprensa na cobertura das eleições de 2008. Em editorial (anexo B), O Estado de São Paulo reage ao se manifestar contra os dispositivos da legislação eleitoral, vigentes até

então, que se referiam ao tratamento dado à internet equivalente às empresas de rádio e televisão, qualificando de “impropriedade jurídica”, o que manifesta o embate do campo midiático-jornalístico, representado pelo periódico, endereçado ao campo jurídico, desempenhado pelo TSE. No editorial, publicado na edição de 8 de julho de 2008, com o título “A liberdade maior em xeque”<sup>93</sup>, o jornal explicita o tema da autocensura e justifica sua afirmação citando três questões. Na segunda, afirma que ao ser impedido de manifestar apoio a candidato às eleições, em editorial, será obrigado a se “autocensurar, deixando de compartilhar o texto com os internautas”:

[...] Primeiro, limita-se a propaganda eleitoral na rede mundial de computadores a uma única página, ou site, em nome do candidato. Segundo e mais importante, estipula-se que as edições online de publicações impressas não podem reproduzir as suas críticas e apoios a candidatos que tiverem incluído na versão em papel. Assim, se um jornal manifestar em editorial a sua preferência por A, B ou C para prefeito da cidade onde é editado – ou, a rigor, de qualquer outra – **deverá se autocensurar, deixando de compartilhar o texto com os internautas.** Terceiro e mais importante ainda, tolhe-se não apenas a imprensa, além dos políticos, mas todos os usuários da rede que tenham a intenção de criar sites, blogs, comunidades virtuais ou sistemas de busca, entre outras ferramentas de comunicação, para promover ou combater determinados candidatos. É nesse sentido que se afirmou na abertura deste comentário que, **não bastassem as tentativas de restringir a liberdade de imprensa, a Justiça Eleitoral parece querer controlar a própria liberdade de expressão – a qual encontra na internet o espaço mais amplo que o engenho humano já conseguiu abrir**, o que a transformou, por isso mesmo, no local mais freqüentado pelas novas gerações nos quatro cantos da terra [...]. (A LIBERDADE, 2008, grifos nossos).

A acusação de controle da liberdade de expressão e de restrição da liberdade de imprensa por parte da Justiça Eleitoral partiu não só de O Estado de São Paulo, mas também de outros veículos de comunicação. Em outro editorial (anexo C), intitulado “Volta à censura”, publicado na edição de 22 de junho de 2008 da Folha de São Paulo, o jornal, além de resituar o tema da censura, faz a seguinte crítica:

É difícil acreditar que, 20 anos depois de aprovada uma Constituição democrática no país, o princípio básico da liberdade de expressão ainda se veja sob o foco de ataques e ameaças. Eles surgem, entretanto, de vários lados, assumindo por vezes requintes de casuísmo.

<sup>93</sup> Disponível em: <[http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20080708/not\\_imp202213,0.php](http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20080708/not_imp202213,0.php)>. Acesso em: 30 jul. 2008.

Entrevistada pela **Folha**, uma promotora declarou nesta semana que jornais e revistas estão atualmente impedidos de entrevistar um candidato à prefeitura a respeito de propostas de governo; que se contentem em perguntar-lhe, por exemplo, "se gosta de cachorro, gosta de boxe, gosta de rock-and-roll".

Foi esta a mentalidade que orientou uma sentença em primeira instância contra a revista "Veja" e esta Folha, que entrevistaram postulantes às eleições municipais. O jornal "O Estado de S. Paulo" se vê às voltas com idêntica investida [...]. (VOLTA, 2008, grifo do autor).

O editorial se refere às condenações feitas pela Justiça Eleitoral de São Paulo que determinou à Folha de São Paulo e revista Veja o pagamento de multa, de R\$ 21,282 mil cada um, por entrevistas que fizeram no início de junho de 2008 com a então pré-candidata à prefeitura da capital paulista, Marta Suplicy, também multada em R\$ 42,564 mil. Atendendo recomendação do Ministério Público Eleitoral paulista, que considerou as entrevistas uma forma de propaganda eleitoral antecipada, a decisão foi tomada pelo juiz auxiliar da propaganda da 1ª zona eleitoral, Francisco Carlos Shintate, e se baseava no então vigente artigo 24 da Resolução nº 22.718/2008, que determinava que "os pré-candidatos poderão participar de entrevistas, debates e encontros antes de 6 de julho de 2008, desde que não exponham propostas de campanha". Para a Justiça Eleitoral, a punição era aplicável porque a pré-candidata abordou nas entrevistas seus projetos para o município de São Paulo fora do período regular de propaganda, a partir do dia 6 de julho.

A decisão da Justiça Eleitoral de São Paulo, em primeira instância, motivou não só recursos movidos pelos dois periódicos, como também novas manifestações e matérias em diferentes espaços, inclusive da internet, como no site de O Estado de São Paulo<sup>94</sup> (figura 18), que também estava respondendo, na ocasião, representação semelhante<sup>95</sup>. Na matéria, o periódico expõe as justificativas do juiz, que apresenta como limite à liberdade de imprensa a existência de outro princípio constitucional: "a igualdade dos candidatos no pleito". Já o ponto de vista de Marta Suplicy fecha o circuito de sentido da notícia, onde afirma inclusive que "a imprensa tem que informar. Os parâmetros não estão claros".

---

<sup>94</sup> Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,justica-multa-folha-e-veja-por-entrevista-com-marta,191258,0.htm>>. Acesso em: 2 jul. 2008.

<sup>95</sup> Tratava-se de representação feita pelo Ministério Público Eleitoral contra O Estado de São Paulo, por ter publicado uma entrevista com o prefeito e candidato à reeleição Gilberto Kassab (DEM). O juiz eleitoral Marco Antonio Martin Vargas, da 1ª Zona Eleitoral da Capital de São Paulo, julgou em 24 de junho de 2008 improcedente a representação.

**Figura 18: Site anuncia efeitos da legislação, multas impostas a periódicos e a políticos**

Você está em Notícias > Política

## Justiça multa 'Folha' e 'Veja' por entrevista com Marta

Valor a cada veículo por 'propaganda eleitoral extemporânea' é de R\$ 21 mil; petista também foi multada  
17 de junho de 2008 | 18h 22

Notícia   **A+ A-** Assine a Newsletter   Tweet 0

 Enviar  Recomendar  Seja o primeiro de seus amigos a recomendar isso.

---

Clarissa Oliveira, de O Estado de S. Paulo - Agência Estado

A Justiça Eleitoral determinou ontem que a ex-ministra Marta Suplicy pague multa de R\$ 42,564 mil, por considerar que a pré-candidata do PT à Prefeitura de São Paulo fez propaganda eleitoral antecipada. A decisão foi tomada pelo juiz auxiliar da propaganda da 1ª zona eleitoral Francisco Carlos Shintate, em razão de entrevistas concedidas por ela ao jornal Folha de S.Paulo e à revista Veja. Os grupos Folha da Manhã e Editora Abril, que editam os dois veículos respectivamente, também foram multados em R\$ 21,282 mil cada um.

A decisão teve por base representações do Ministério Público Eleitoral. O juiz argumentou que as duas entrevistas "exorbitam o interesse jornalístico, exercida a liberdade de informação de modo inadequado, a ponto de caracterizar propaganda eleitoral extemporânea".

"Embora a liberdade de imprensa esteja elevada à categoria de princípio constitucional, não se pode esquecer que, além desta garantia, por igual vigora outro princípio, da mesma hierarquia, que garante a igualdade dos candidatos no pleito, apresentando-se como limite da liberdade de imprensa quando a mesma usa espaço de entrevista para a realização de propaganda no período pré-eleitoral", argumentou o juiz, em comunicado enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP).

Marta reagiu duramente à decisão da Justiça Eleitoral. "É uma multa que consideramos equivocada. A imprensa tem que informar. Os parâmetros não estão claros", afirmou a petista, durante visita a Taboão da Serra, na Grande São Paulo. "Estamos recorrendo. Acredito que a situação vai ser esclarecida e que não vamos pagar uma multa que seria absolutamente impropriedade de acordo com o país democrático em que vivemos", adiantou a petista.

Fonte: O Estado de São Paulo

Após a divulgação da decisão, a polêmica sobre o que é informação e o que é propaganda política, em entrevistas com candidatos feitas pela imprensa escrita, e também na internet, só fez aumentar. A discussão chegou ao plenário do Tribunal Superior Eleitoral que, em 1º de julho de 2008, revogou, através da Resolução nº 22.874/2008, o artigo 24 da Resolução nº 22.718/2008 e introduziu o artigo 16-A, que determinava:

Artigo 16-A - Os pré-candidatos e candidatos poderão participar de entrevistas, debates e encontros antes de 6 de julho de 2008, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, observado, pelas emissoras de rádio e de televisão, o dever de conferir tratamento isonômico aos que se encontrarem em situação semelhante.

Parágrafo único. Eventuais abusos e excessos, assim como as demais formas de uso indevido do meio de comunicação, serão apurados e punidos nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, sem prejuízo da representação a que alude o art. 96 da Lei nº 9.504/97. (BRASIL, 2008d).

Com a decisão do TSE, ficou permitida a veiculação de entrevistas com candidatos às eleições fora do período eleitoral. Em decisão tomada dias depois, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo derrubou as multas aplicadas pela entrevista com Marta Suplicy. A decisão foi comemorada pelos veículos de comunicação envolvidos e também serviu de argumento para outros continuarem a reivindicar novas mudanças, como o próprio jornal O Estado de São Paulo que, no mesmo editorial já mencionado - publicado na edição de 8 de julho de 2008, com o título “A liberdade maior em xeque” -, inicia dizendo:

Assim como eliminou das normas para a campanha deste ano, estabelecidas na resolução 22.718, um artigo que feria a liberdade de imprensa, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) precisa novamente cair em si e expurgar do mesmo texto as passagens que ferem o princípio maior da liberdade de expressão, da qual aquela deriva. O artigo em boa hora revogado proibia os então pré-candidatos de expor as suas propostas antes do início oficial da campanha, anteontem. Foi com base nesse dispositivo que um juiz eleitoral multou o jornal Folha de S.Paulo e a revista Veja São Paulo por terem publicado “propaganda extemporânea” em entrevistas com a ainda pré-candidata Marta Suplicy.

Para todos os efeitos práticos, o artigo em questão equiparava a mídia impressa às emissoras de rádio e televisão. Estas, por serem concessões públicas, estão sujeitas, entre diversas outras, às regras do calendário eleitoral que valem para os políticos. Devem, por exemplo, dar tratamento

igual aos candidatos cujas chances na disputa se presumem semelhantes. Obviamente isso não se aplica a periódicos escritos, que independem de concessão, permissão ou autorização do Estado para existir. Nesse caso, **a interferência é censura prévia, atingindo a liberdade de informar – e o direito do público à informação**. Foi tamanha a grita provocada pelas ações contra o jornal e a revista citados que o TSE deu o dito pelo não dito. (A LIBERDADE, 2008, grifo nosso)

Também em editorial (figura 19), o Observatório da Imprensa comenta a decisão e afirma<sup>96</sup>: “Censura outra vez. O país foi redemocratizado há 23 anos, a República funciona plenamente e, no entanto, periodicamente, somos agredidos por surtos de censura. Do pior tipo, a censura togada, judicial”. A afirmação deste e dos outros editoriais sinalizam o forte embate entre os campos da mídia e o jurídico, mas também o político, que inclui acusações sobre a existência de censura e outras intimidações, tendo como base a disputa sobre como deve ser desenvolvido o jornalismo no século XXI, sobretudo na internet.

**Figura 19: Site afirma a volta da "Censura outra vez"**

**EDITORIAL**

Bem-vindos ao Observatório da Imprensa.

Censura outra vez. O país foi redemocratizado há 23 anos, a República funciona plenamente e, no entanto, periodicamente, somos agredidos por surtos de censura. Do pior tipo, a censura togada, judicial.

O último acesso repressor mostra claramente que muitos magistrados não são leitores habituais de jornais ou revistas porque consideraram como propaganda as séries de entrevistas que os veículos impressos costumam fazer com os postulantes a cargos majoritários.

O Tribunal Superior Eleitoral, em boa hora, reverteu o abuso e anulou as multas impostas à Veja São Paulo e à Folha de S. Paulo. O pitoresco é que agora os juízes e promotores eleitorais estão se queixando da imprensa, acusando-a de intimidação.

O caso, felizmente, está encerrado mas, se a imprensa assume efetivamente a sua função fiscalizadora contra candidatos com ficha suja, as represálias podem ser imediatas, a não ser que se adote a solução do último fim de semana da Veja São Paulo.

Como era a vez de publicar a entrevista com o candidato a prefeito, Paulo Maluf, a revista publicou a entrevista normalmente e explicou porque ele não merecia aparecer na capa. O candidato não chiou.

**Editorial do Observatório da Imprensa aponta para existência de “censura togada”, 23 anos depois da redemocratização do Brasil – embate entre campos**

**Fonte: Observatório da Imprensa**

<sup>96</sup> Disponível em: <[http://tvbrasil.org.br/observatoriodaimprensa/arquivo/principal\\_080701.asp#editorial](http://tvbrasil.org.br/observatoriodaimprensa/arquivo/principal_080701.asp#editorial)>. Acesso em: 10 jul. 2008.

A pressão e resistência dos veículos de comunicação com espaços na internet e dos candidatos e partidos para a liberação da rede continuou e pode ter sido decisiva para a tomada de novas decisões do TSE. O Tribunal acabou cedendo em algumas questões, como a modificação do artigo 18 da Resolução nº 22.718/2008, alterado pela Resolução nº 22.930/2008, de 10 de setembro de 2008. O artigo passou a permitir propaganda eleitoral também na página do partido político, além do site do candidato, já autorizada antes da modificação, tomando a seguinte redação: “A propaganda eleitoral na Internet somente será permitida na página do candidato destinada exclusivamente à campanha eleitoral e na do partido político”.

A decisão do TSE foi tomada após analisar um mandado de segurança impetrado pelo Partido Popular Socialista (PPS) que questionava a restrição determinada pela antiga redação do artigo. Ao reconhecer a necessidade de “ajuste” na Resolução, o ministro Joaquim Barbosa defendeu a necessidade de “corrigir essa omissão”, de propaganda eleitoral também em sites de partidos políticos. A notícia foi divulgada amplamente na internet, como no site da Folha de São Paulo (figura 20), em nota divulgada no próprio dia 10 de setembro de 2008<sup>97</sup>. Na matéria, é destacada a declaração do ministro Joaquim Barbosa que passa a reconhecer que “apesar de constitucional, a Resolução, de fato, necessita de aperfeiçoamento”. Mas em alguns ambientes da internet, a decisão do TSE foi considerada “tímida”, como em matéria do Jornal do Comércio reproduzida no portal do próprio PPS (figura 21), publicada em 11 de setembro de 2008<sup>98</sup>. Na notícia, consta que os partidos defendiam que era preciso “avançar mais, liberando totalmente a utilização da internet como ferramenta de campanha”, um debate que só terá “resultados práticos nas eleições de 2010”.

---

<sup>97</sup> Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u443456.shtml>>. Acesso em: 18 set. 2008.

<sup>98</sup> Disponível em: <<http://portal.pps.org.br/portal/showData/102217>>. Acesso em: 18 set. 2008.

Figura 20: Liberação limitada nas páginas dos partidos é anunciada em site

The image shows a screenshot of a news article on the website 'poder'. The article is dated 10/09/2008 at 15h23. The title is 'TSE libera candidatos a fazer propaganda nas páginas dos partidos na internet'. The article is from 'Folha Online'. There are social media sharing buttons for Facebook, Twitter, and a '+1' button. The article text discusses the TSE's decision to allow candidates to use their party's website for campaign propaganda. A Mercedes-Benz advertisement is visible on the right side of the page.

**poder**

AA Maior | Menor Enviar por e-mail Comunicar erros Link

10/09/2008 - 15h23

## TSE libera candidatos a fazer propaganda nas páginas dos partidos na internet

da Folha Online

Recomendar +1 0

O TSE (Tribunal Superior Eleitoral) alterou a resolução que trata da propaganda eleitoral e liberou os candidatos para divulgar suas campanhas na página de seus partidos na internet. O artigo 18 da resolução 22.718/2008 restringia a propaganda na web apenas no site oficial do candidato.

O tribunal mudou sua posição ao analisar um mandado de segurança apresentado pelo PPS questionando a restrição.

Em sessão realizada ontem à noite, o ministro Joaquim Barbosa retificou seu voto e sugeriu que o TSE alterasse a resolução para que todos os partidos possam fazer propaganda de seus candidatos em suas páginas na internet.

Barbosa ressaltou que o relator da resolução, ministro Ari Pargendler, ao ser consultado sobre a questão, reconheceu que houve omissão, já que os partidos políticos estão legitimados a fazer propaganda eleitoral de seus candidatos.

"Apesar de constitucional, a resolução, de fato, necessita de aperfeiçoamento, de ajustes, especificamente quando estabelece que somente o sítio do candidato pode veicular a sua propaganda na internet. Entendo que o tribunal deve corrigir essa omissão, de forma urgente, mas não pela via do mandado de segurança pois, se concedida a segurança pretendida, os efeitos seriam interpartes", afirmou Barbosa.

PUBLICIDADE

Conheça o GLK 300.

Passa o mouse

Mercedes-Benz

Folha aponta o reconhecimento pela Justiça Eleitoral da necessidade de ajustes em regras para campanha na internet

Fonte: Folha.com

**Figura 21: Portal do partido avalia como tímida a decisão da Justiça eleitoral e pede mais liberdade na internet**

Você nã



[Partido](#) | [Documentos](#) | [Portal PPS](#) | [EAD](#) | [História](#) | [Fale con](#)

Portal Nacional

### Conteúdos relacionados

Transmissão ao vivo: Participe do Congresso do PPS também na internet

---

Sandro: Internet 3G é caso de polícia

---

Agência destaca interatividade do site de Dimas Ramalho

---

Estudo aponta site de Freire como exemplo de participação da cidadania no mandato

---

Ao menos 37 cidades terão hoje protestos contra a corrupção

---

 Presidentes do PPS, PSDB e DEM convocam sociedade para lançamento de Serra e mobilização na internet

---

 Pergunta dirigida ao Roberto Freire.

11/09/2008

## Jornal do Comercio: Campanha mais livre na internet

Por: Jornal do Comercio - PE

BRASÍLIA – O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) alterou a resolução que trata da propaganda eleitoral e liberou os candidatos para divulgar suas campanhas na página de seus partidos na internet. O artigo 18 da resolução 22.718/2008 restringia a propaganda na web apenas no site oficial do candidato. **O tribunal mudou sua posição ao analisar um mandado de segurança apresentado pelo PPS questionando a restrição.** Em sessão realizada anteontem à noite, o ministro Joaquim Barbosa retificou seu voto e sugeriu que o TSE alterasse a resolução para que todos os partidos possam fazer propaganda de seus candidatos em suas páginas na internet.

Barbosa ressaltou que o relator da resolução, ministro Ari Pargendler, ao ser consultado sobre a questão, reconheceu que houve omissão, já que os partidos políticos estão legitimados a fazer propaganda eleitoral de seus candidatos. "Apesar de constitucional, a resolução, de fato, necessita de aperfeiçoamento, de ajustes, especificamente quando estabelece que somente o sítio do candidato pode veicular a sua propaganda na internet. Entendo que o tribunal deve corrigir essa omissão, de forma urgente, mas não pela via do mandado de segurança, pois, se concedida a segurança pretendida, os efeitos seriam interpartes", afirmou Barbosa.

Dirigentes partidários consideraram tímida a decisão do TSE. Para eles, é preciso avançar ainda mais, liberando totalmente a utilização da internet como ferramenta de campanha, até mesmo como forma de coleta de doações financeiras aos candidatos. Mas esse debate só deverá ter resultados práticos nas eleições de 2010.

O presidente do DEM, deputado Rodrigo Maia (RJ) elogiou a decisão do TSE e disse que se outras modificações forem feitas antes da eleição, serão bem-vindas. No entanto, não acredita que haverá tempo para isso. "É preciso a maior liberdade possível na internet, incluindo doações pulverizadas. Temos que ter a internet complementemente livre. É o meio mais democrático para se fazer campanha. O presidente do TSE apóia isso", afirmou Rodrigo.

O PPS, que provocou a discussão no TSE e conseguiu a liberação da divulgação de candidatos nos sites dos partidos, espera outros avanços ainda para o pleito deste ano. O advogado e dirigente do PPS, Luiz Felipe Haj Mussi, classificou a mudança de tímida: "Nós continuamos entendendo que não tem cabimento impor qualquer tipo de proibição de propaganda política na internet, a não ser naqueles casos em que a página seja vinculada a órgão de imprensa, e isso a legislação já prevê."

### Informativo

Cadastre seu email e receba as notícias do PPS

Cadastrar
Remover



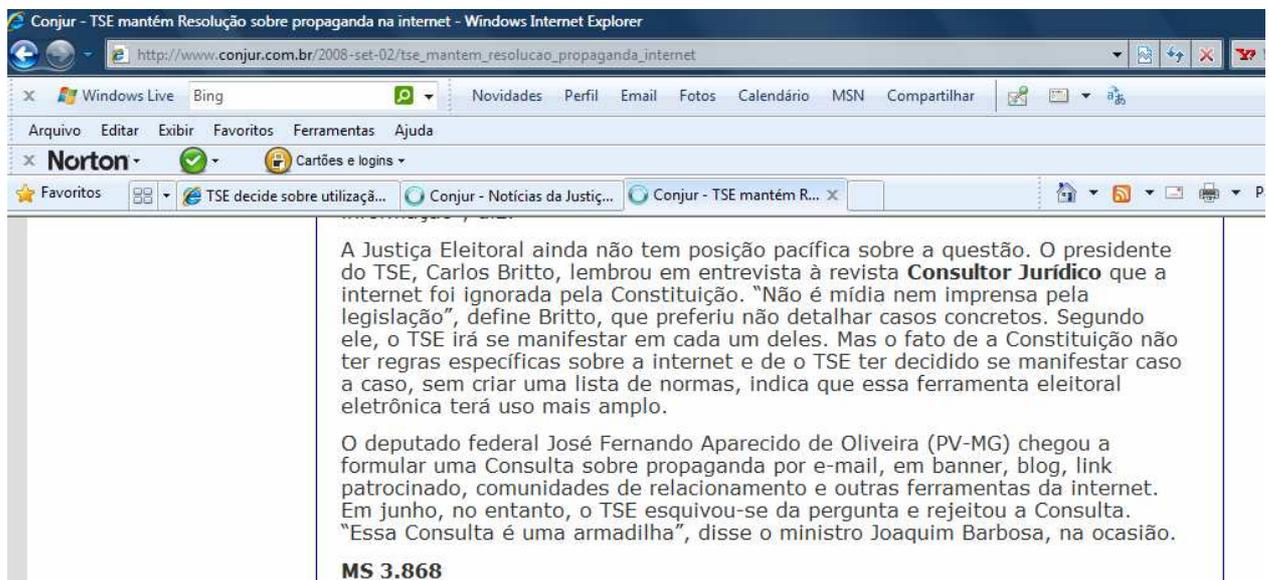
Garanta seus direitos de **filiado** mantendo-se em dia com suas anuidades.

### Palavras-chave

**protesto**    marcha  
                  contra

O vácuo legislativo e a necessidade de ajustes na legislação eleitoral, no que diz respeito à campanha e à divulgação de informações na internet, em 2008, eram cada vez mais admitidos pelos ministros do TSE. Em entrevista ao site Consultor Jurídico<sup>99</sup>, o então presidente do TSE, Carlos Ayres Britto, declarou que a utilização da internet durante o período de campanha eleitoral não estava ainda regulada, já que a Constituição não trazia dispositivos a respeito (figura 22). E o ministro constatou: “não é mídia nem imprensa pela legislação”. Para o Consultor Jurídico, Britto reafirmou o que o ministro Joaquim Barbosa já havia dito, ao avaliar a Consulta feita pelo então deputado federal José Fernando, de que o TSE iria se manifestar em cada um dos casos.

**Figura 22: Presidente do TSE enuncia em entrevista a site que "internet foi ignorada pela Constituição"**



**Repercute na rede a declaração do presidente do TSE que aponta a inexistência de normas para regular a internet**

**Fonte: Consultor Jurídico**

<sup>99</sup> Matéria intitulada “TSE mantém validade da Resolução sobre propaganda na internet”, publicada em 2 de setembro de 2008. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2008-set-02/tse\\_mantem\\_resolucao\\_propaganda\\_internet](http://www.conjur.com.br/2008-set-02/tse_mantem_resolucao_propaganda_internet)>. Acesso em: 10 maio 2010.

Diante da indefinição de regulamentação específica, da necessidade “ajustes” na legislação eleitoral reconhecidos pelo TSE mas ainda “timidamente” feitos na prática, e a promessa de análise das contestações caso a caso, “no varejo”, muitos partidos e candidatos se lançaram em campanhas na internet, principalmente com a aproximação do pleito de 2008, conforme noticiou o site do UOL, em 25 de setembro de 2008<sup>100</sup> (figura 23). Dessa maneira a midiatização se faz à revelia dos poderes legais, algo que aponta para a fuga aos mecanismos normativos.

**Figura 23: Matéria do UOL indica a reação do campo político**

The image shows a screenshot of a news article on the UOL website. The header reads "UOL Eleições 2008 • Últimas notícias". The article title is "Sem regulamentação específica, propaganda de candidatos infesta a Internet" by Rosanne D'Agostino, dated 25/09/2008. The text discusses the use of social media for campaign promotion. A sidebar on the left lists various election-related topics. On the right, there are two video thumbnails: one from Flickr titled "Candidatos optam por ferramenta para publicar fotos gratuitamente" and another titled "Para vídeos da campanha, sites como o YouTube são alternativa".

**Site destaca o ato dos candidatos em apoderar-se da internet em contraposição à falta de regulamentação**

Fonte: UOL

<sup>100</sup> Disponível em: <<http://eleicoes.uol.com.br/2008/ultnot/2008/09/25/ult6120u48.jhtm>>. Acesso em: 12 out. 2008.

Na matéria, intitulada “Sem regulamentação específica, propaganda de candidatos infesta a internet”, o UOL elenca sete candidatos, à prefeitura de diversas capitais brasileiras, que em 2008 possuíam várias comunidades no Orkut que manifestavam apoio às candidaturas. A matéria reconhece que “a propaganda eleitoral na Internet só pode ser feita na página do candidato”, mas acrescenta que enquanto o TSE “não regulamenta, caso a caso”, o ambiente seguia sendo utilizado em campanha: “o uso da rede, vídeos, fotos e comunidades em sites de relacionamento se espalham pela Web pregando candidaturas dos que concorrem a um cargo público nas eleições municipais deste ano”. A matéria anuncia, então, um duplo triunfo: noticia-se a midiaticização dos impasses e a manifestação dos políticos que, em primeiro *round*, rompem com as barreiras impostas, mesmo que sem suporte legal. A atitude dos candidatos revelava então a reação do campo político, que optou por apoderar-se da internet, diante do vácuo na legislação e a incerteza do Judiciário, tomando-a como forma de converter a tecnologia em favor de um campo, no caso o político, mesmo que sem amparo em regulamentações.

Nos Estados, os Tribunais Regionais Eleitorais acabaram tomando decisões independentes, liberando ou não o uso de ferramentas da internet em campanha eleitoral ou cobertura do pleito na internet. Conforme anunciado, o TSE teve posicionamentos individuais, ao julgar “caso a caso”, em muitas ocasiões flexibilizando o uso da internet durante a campanha, principalmente nas últimas semanas antes do pleito de 2008.

Contudo, foi somente no final do período eleitoral que o TSE tomou uma decisão que alterou novamente a Resolução nº 22.718/2008, inclusive no que diz respeito ao parágrafo 5º do artigo 21 da norma, alvo do mandado de segurança impetrado pelo O Estado de São Paulo e pela Agência Estado. Como tiveram o seguimento do mandado de segurança negado, as empresas, em ato de resistência, entraram com agravo regimental, que foi julgado pelo tribunal em sessão realizada em 14 de outubro de 2008. Apesar da Corte ter acompanhado o voto do relator, ministro Marcelo Ribeiro, e decidido por unanimidade desprover o agravo regimental, encerrando assim o processo, o voto de vistas do presidente do TSE, ministro Carlos Ayres Britto, anuncia a mudança na legislação:

[...] logo antecipo que proporei ao plenário deste Tribunal Superior Eleitoral, já na próxima quinta-feira, em questão de ordem, a vedação contida no § 5º do art. 21 da Res.-TSE nº 22.718/08 se aplica, tão-somente, às emissoras de rádio, televisão e prestadoras de serviço de telecomunicações de valor adicionado (§ 3º do art. 45 da Lei nº 9.504/97).

Com efeito, conforme decidimos na Res.-TSE nº 22.874/08 (Questão de Ordem na Res.-TSE nº 22.718/08), a mídia impressa independe de qualquer autorização do Poder Público para se constituir e operar, *verbis*: "*nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social* (§ 1º do art. 220 da Constituição Federal de 1988), Já as empresas de radiodifusão sonora e audiovisual, estão a depender da outorga e da renovação de concessão, permissão e autorização, achando-se vedadas, por igual, de exercer qualquer influência nas disputas eleitorais (art. 45 da Lei nº 9.504/97). Daí a imposição, que lhes é dirigida, no sentido de uma postura equidistante, fundada no necessário tratamento isonômico entre candidatos ou pré-candidatos a cargos eletivos, desde que se encontrem estes em assemelhada, ou, então, aproximada condição de disputa da preferência do eleitorado.

Em palavras outras, a mídia impressa goza do mais desembaraçado tratamento jurídico, em tema de liberdade de pensamento, de comunicação e de informação. Daí não me parecer constitucionalmente defensável submetê-la à vedação do § 5º do art. 21 da Res.-TSE nº 22.718/08. É sobredificultar o que a nossa Constituição quis eminentemente facilitar. [...] (BRASIL, 2008a, grifo do autor).

A possível mudança na Resolução foi amplamente noticiada na internet, inclusive no site do próprio TSE<sup>101</sup> (figura 24), onde, através da notícia veiculada no mesmo dia 14 de outubro de 2008, o tribunal faz a admissibilidade de mudanças na legislação. Ou seja, o campo jurídico volta a utilizar a WEB, em dispositivo oficial, para informar que pode modificar a Resolução, o que concretizará um retorno na intervenção sobre o processo de regulamentação que terá mais impacto sobre a internet, como pleiteava a empresa jornalística no mandado de segurança, gerando efeitos sobre o uso de sites pela imprensa escrita durante campanha eleitoral, conforme já anuncia o título da notícia: "TSE deve alterar resolução para que sites de jornais impressos possam divulgar opiniões sobre candidatos".

<sup>101</sup> Disponível em: <<http://agencia.tse.gov.br/sadAdmAgencia/noticiaSearch.do?acao=get&id=1118463>>. Acesso em: 20 out. 2009.

**Figura 24: TSE midiatiza, em seu site, futura mudança em Resolução que atinge o uso da internet**

The screenshot shows the website of the Agência de Notícias da Justiça Eleitoral (TSE). The main headline is "TSE deve alterar resolução para que sites de jornais impressos possam divulgar opiniões sobre candidatos". The article text discusses a security writ filed by the Grupo Estado newspaper, questioning the constitutionality of Resolution 22.718/2008, which restricts the disclosure of opinions on candidates on the internet. The article mentions that the writ seeks to allow the disclosure of opinions on candidates on the internet, in addition to the prohibition of dissemination of opinions favorable or unfavorable to a candidate, political party, or coalition, on radio and television and their websites. A photo of a man in a suit speaking at a podium is included, with the caption "Plenária do dia 14/10/2008".

**Campo jurídico informa em dispositivo oficial, na internet, que pode voltar a intervir e liberar os sites de jornais impressos para divulgar opiniões de candidatos**

**Fonte: Site TSE**

De fato, a Resolução foi alterada em sessão realizada três dias depois, através da aprovação da Resolução nº 22.961, de 17 de outubro de 2008. Desta forma, passaram a ter nova redação os parágrafos 3º do artigo 20 e o 5º do artigo 21 da Resolução nº 22.718/2008:

Artigo 20 - [...]

§ 3º Não caracterizará propaganda eleitoral a divulgação de opinião favorável a candidato, a partido político ou a coligação, quando feita pela imprensa escrita, **inclusive no respectivo sítio da internet**, desde que não seja matéria paga, mas os abusos e os excessos, assim como as demais formas de uso indevido do meio de comunicação, serão apurados e punidos nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.

Artigo 21 - [...]

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se às páginas na Internet mantidas pelas empresas de rádio e televisão e às demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado (Lei nº 9.504/97, art. 45, § 3º). (BRASIL, 2008f, grifo do autor).

Alguns sites repercutiram a decisão, como o Consultor Jurídico<sup>102</sup> (figura 25), que trouxe a discussão travada entre o autor da alteração, ministro Carlos Ayres Britto, e o relator do mandado de segurança e do agravo regimental, Marcelo Ribeiro. O primeiro defendia que “o jornal não muda de natureza pelo uso da internet. O que é serviço público é serviço público. Vamos possibilitar à mídia impressa aquilo que lhe é permitido constitucionalmente”. Já o segundo alegava que:

O cerne da questão é definir o que seja empresa de comunicação social. Acho que o legislador, bem ou mal, talvez mal, quis que a internet ficasse submetida ao mesmo regime do rádio e televisão. Não faz sentido do ponto de vista da isonomia dizer que um jornal pode ter sítio na internet e fazer campanha para quem quiser e a televisão, em seu site, não possa (CONJUR, 2008).

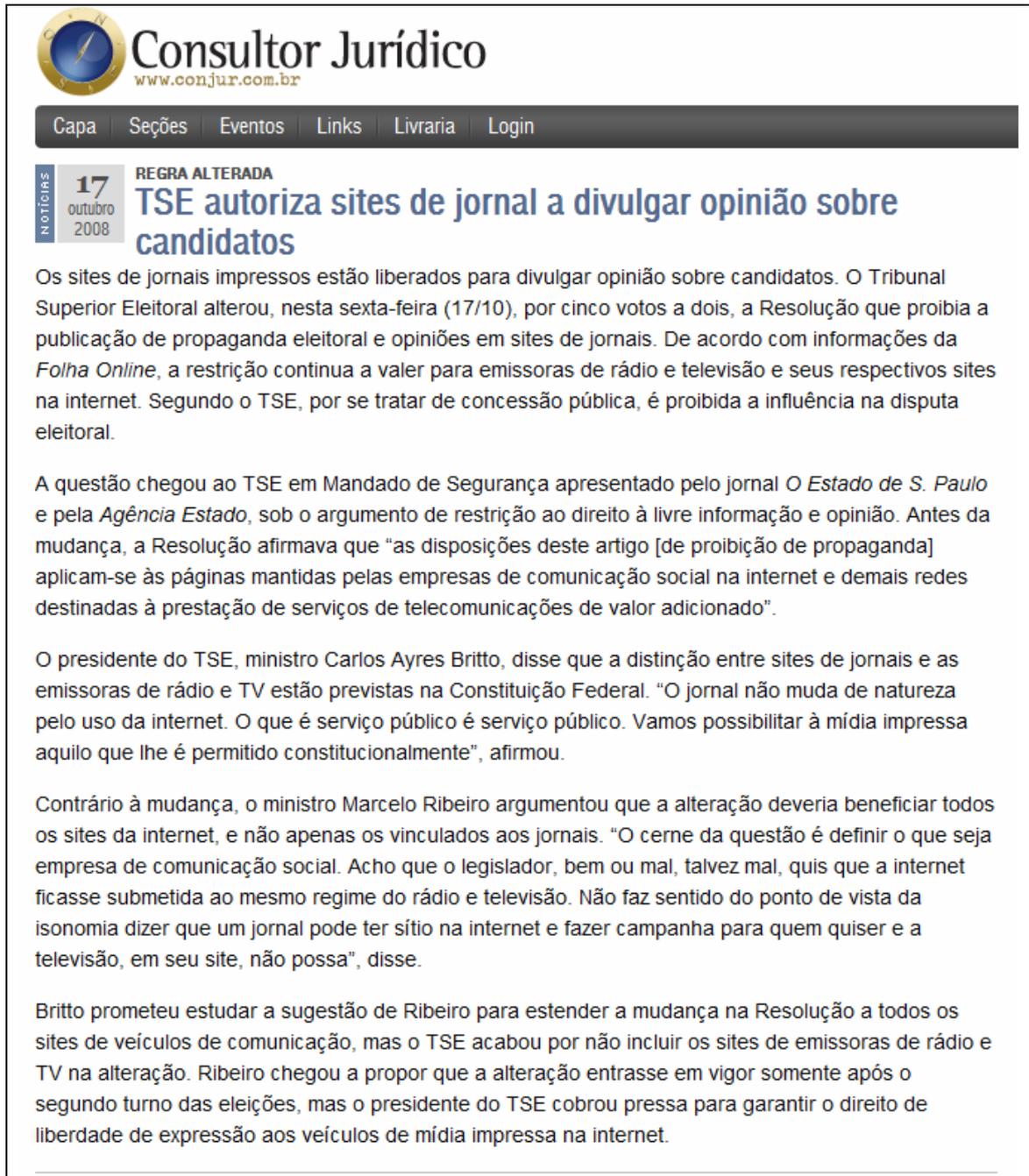
Mesmo com as alegações do ministro Marcelo Ribeiro, de que na internet as empresas de comunicação devem ter isonomia, indicando de que neste espaço não deveria haver diferença de uso se o conteúdo parte de grupos de jornalismo impresso ou rádio-televisivo, o TSE, por maioria, acabou acompanhando Britto, que cobrou pressa na decisão para garantir o direito à liberdade de expressão na internet, pelo menos para os veículos da mídia impressa. O embate entre os ministros, midiaticizado no site tribunal, mostra marcas do desencadeamento de reações e posicionamentos opostos, também manifestados pelos campos jornalístico e político, sobre qual seria o formato digital permitido na rede, nesta ocasião, para realização de campanha e cobertura eleitoral. Apesar da decisão favorável, persiste a divergência entre os campos jurídico e midiático-jornalístico, e também político, sobre divulgação em formato digital, já que estes dois últimos

---

<sup>102</sup> Informação disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2008-out-17/site\\_jornal\\_divulgar\\_opiniao\\_candidatos](http://www.conjur.com.br/2008-out-17/site_jornal_divulgar_opiniao_candidatos)>. Acesso em: 10 dez. 2008.

defendem maior liberdade, seja qual for a origem da informação, e com a utilização maior de recursos tecnológicos.

**Figura 25: TSE modifica a Resolução e autoriza a divulgação de opinião de candidatos em sites de jornais**



The image shows a screenshot of the website 'Consultor Jurídico' (www.conjur.com.br). The page features a navigation menu with links for 'Capa', 'Seções', 'Eventos', 'Links', 'Livreria', and 'Login'. A news article is displayed with the following details:

- NOTÍCIAS** 17 outubro 2008
- REGRA ALTERADA**
- TSE autoriza sites de jornal a divulgar opinião sobre candidatos**

The article text reads:

Os sites de jornais impressos estão liberados para divulgar opinião sobre candidatos. O Tribunal Superior Eleitoral alterou, nesta sexta-feira (17/10), por cinco votos a dois, a Resolução que proibia a publicação de propaganda eleitoral e opiniões em sites de jornais. De acordo com informações da *Folha Online*, a restrição continua a valer para emissoras de rádio e televisão e seus respectivos sites na internet. Segundo o TSE, por se tratar de concessão pública, é proibida a influência na disputa eleitoral.

A questão chegou ao TSE em Mandado de Segurança apresentado pelo jornal *O Estado de S. Paulo* e pela *Agência Estado*, sob o argumento de restrição ao direito à livre informação e opinião. Antes da mudança, a Resolução afirmava que "as disposições deste artigo [de proibição de propaganda] aplicam-se às páginas mantidas pelas empresas de comunicação social na internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado".

O presidente do TSE, ministro Carlos Ayres Britto, disse que a distinção entre sites de jornais e as emissoras de rádio e TV estão previstas na Constituição Federal. "O jornal não muda de natureza pelo uso da internet. O que é serviço público é serviço público. Vamos possibilitar à mídia impressa aquilo que lhe é permitido constitucionalmente", afirmou.

Contrário à mudança, o ministro Marcelo Ribeiro argumentou que a alteração deveria beneficiar todos os sites da internet, e não apenas os vinculados aos jornais. "O cerne da questão é definir o que seja empresa de comunicação social. Acho que o legislador, bem ou mal, talvez mal, quis que a internet ficasse submetida ao mesmo regime do rádio e televisão. Não faz sentido do ponto de vista da isonomia dizer que um jornal pode ter sítio na internet e fazer campanha para quem quiser e a televisão, em seu site, não possa", disse.

Britto prometeu estudar a sugestão de Ribeiro para estender a mudança na Resolução a todos os sites de veículos de comunicação, mas o TSE acabou por não incluir os sites de emissoras de rádio e TV na alteração. Ribeiro chegou a propor que a alteração entrasse em vigor somente após o segundo turno das eleições, mas o presidente do TSE cobrou pressa para garantir o direito de liberdade de expressão aos veículos de mídia impressa na internet.

**A nova norma não é consenso entre os ministros**

**Fonte: Consultor Jurídico**

Essa foi a última alteração feita pelo TSE na Resolução visando as eleições de 2008. Para as eleições de 2010, o debate começou um ano antes, em 2009, considerando o acúmulo das discussões e decisões do TSE durante o processo eleitoral de 2008. Mas grande parte dos debates foi conduzida pelo Poder Legislativo Federal. As discussões começaram na Câmara dos Deputados ainda em fevereiro de 2009, logo na retomada dos trabalhos na Casa, durante os debates sobre a reforma política, que eram mais abrangentes que a matéria específica sobre a legislação eleitoral e propunham reformas na Constituição Federal.

Para dar solução ao impasse e permitir que novas regras fossem aprovadas a tempo de vigorarem durante as eleições de 2010, o então presidente da Câmara, Michel Temer – na época deputado federal pelo PMDB-SP – criou, no início de junho de 2009, um grupo de trabalho formado por parlamentares especificamente com o objetivo de elaborar um Projeto de Lei que propusesse uma reforma eleitoral. Após realizar levantamento na Casa de todas as proposições que tramitavam visando reformas eleitorais, o grupo se lançou a construir um acordo que resultasse em um Projeto de Lei de consenso, com possibilidade de, assim, tramitar rapidamente. Alguns dos principais impasses para o acordo estavam no uso da internet durante campanha eleitoral e na cobertura dos pleitos.

Coordenado pelo então deputado federal Flavio Dino (PCdoB-MA), o grupo elaborou uma primeira versão do projeto, sob o nº 5.498/2009, chamado de proposta de “minirreforma eleitoral” e apresentado na Casa em 30 de junho de 2009, com as assinaturas de 13 líderes partidários<sup>103</sup>. Nesta primeira versão, algumas das regras para internet, visando às eleições de 2010, foram propostas<sup>104</sup>, a partir de alterações e inclusões na Lei nº 9.504/1997. As principais alterações na lei, sugeridas na primeira versão, no que diz respeito à internet, foram:

---

<sup>103</sup> A primeira assinatura era do deputado federal Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), que então era líder da bancada do PMDB na Câmara dos Deputados, e por isso foi considerado autor do projeto, mas na realidade a redação da proposta foi feita pelo grupo de trabalho suprapartidário de parlamentares.

<sup>104</sup> Versando não somente sobre a utilização da internet durante as eleições, o projeto propunha a alteração e inclusão de vários dispositivos, sobre vários temas, nas Leis nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), e nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições. Após os debates em plenário, a proposta também trouxe modificações na Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral). Entre as principais sugestões, além das que dispunham sobre a internet, estavam novas regras na arrecadação de recursos de campanha, inclusive através da rede, a obrigação de apresentação de um documento com foto do eleitor no momento do voto, e o estímulo ao aumento da participação feminina na política.

Artigo 43 - São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide.

Artigo 45 – [...]

§ 3º (Revogado).

Artigo 58 – [...]

§ 3º - [...]

IV – em propaganda eleitoral na internet:

- a) deferido o pedido, a divulgação da resposta dar-se-á no mesmo veículo, espaço, local, horário, página eletrônica, tamanho, caracteres e outros elementos de realce usados na ofensa, em até quarenta e oito horas após a entrega da mídia física com a resposta do ofendido
- b) a resposta ficará disponível para acesso pelos usuários do serviço de internet por tempo não inferior ao dobro em que esteve disponível a mensagem considerada ofensiva;
- c) os custos de veiculação da resposta correrão por conta do responsável pela propaganda original. (BRASIL, Câmara, 2009).

Na proposta para o artigo 43, é incluída a possibilidade de divulgação paga de anúncios de propaganda eleitoral na reprodução do jornal impresso na internet, além da quantidade limite para estes anúncios. Até então, o artigo 43 da Lei nº 9.504/1997 só permitia esta possibilidade para imprensa escrita. Contudo, a alteração fala somente de reprodução do jornal impresso, não considerando, portanto, as especificidades da internet, que possibilita formatos de propaganda diversos do impresso.

Já o parágrafo 3º do artigo 45, com proposta de revogação, tinha a seguinte redação: “As disposições deste artigo aplicam-se aos sítios mantidos pelas empresas de comunicação social na Internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado”. O conteúdo deste parágrafo foi contestado pelo O Estado de São Paulo e Agência Estado no mandado de segurança que pedia a proclamação da injuridicidade do parágrafo 5º da Resolução nº 22.718/2008, com igual teor até a decisão do TSE. O Tribunal especificou a determinação para as empresas de rádio e televisão, como vimos, mas a nova regra só valia para as eleições de 2008, já que a Justiça Eleitoral só poderia modificar a

Resolução, sem ter poderes para mudar a lei, o que só cabe ao Poder Legislativo. Em relação ao artigo 58, parágrafo 3º - que orientava quanto à observação de regras no caso de pedido de resposta relativo à ofensa veiculada -, a proposta era de inclusão de todo item IV.

Além destas mudanças, o projeto ainda apresentava as seguintes sugestões de acréscimos na Lei nº 9.504/1997, entre as que se referiam à internet:

Artigo 36-A - Não será considerada propaganda eleitoral antecipada:

I – a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, desde que não haja pedido de votos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico; [...]

Artigo 57-A - É permitida a propaganda eleitoral na internet, nos termos desta Lei, após o dia 5 de julho do ano da eleição.

Artigo 57-B - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - em sítio do partido ou da coligação, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

III – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, partido ou coligação;

IV - por meio de *blogs*, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, partidos ou coligações ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

Artigo 57-C - Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 1º É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios:

I – de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;

II – com destinação profissional;

III - oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 57-D - É vedado aos provedores de conteúdo e de serviços multimídia, bem como às empresas de comunicação social na Internet, nos conteúdos disponibilizados em suas páginas eletrônicas:

[...]

V - divulgar o nome de página eletrônica que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome do candidato ou com a variação nominal por ele adotada.

Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

[...]

Artigo 57-F - Aplicam-se ao provedor de conteúdo e de serviços multimídia que hospeda a divulgação da propaganda eleitoral de candidato, de partido ou de coligação as penalidades previstas nesta Lei, se, no prazo determinado pela Justiça Eleitoral, contado a partir da notificação de decisão sobre a existência de propaganda irregular, não tomar providências para a cessação dessa divulgação.

Artigo 57-G - É facultada a veiculação, na Internet, de debates sobre eleições majoritária ou proporcional, assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação na Câmara dos Deputados e facultada a dos demais, observado o disposto no art. 46.

[...]

Artigo 57-I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, será punido, com multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quem realizar propaganda eleitoral na internet, atribuindo indevidamente sua autoria a terceiro, inclusive a candidato, partido ou coligação.

Artigo 57-J - A requerimento de candidato, partido ou coligação, observado o rito previsto no art. 96, a Justiça Eleitoral poderá determinar a suspensão, por vinte e quatro horas, do acesso a todo conteúdo informativo dos sítios da internet que deixarem de cumprir as disposições desta Lei.

§ 1º A cada reiteração de conduta, será duplicado o período de suspensão.

§ 2º No período de suspensão a que se refere este artigo, a empresa informará, a todos os usuários que tentarem acessar seus serviços, que se encontra temporariamente inoperante por desobediência à legislação eleitoral. [...] (BRASIL, Câmara, 2009).

Todas essas inclusões, e também as modificações, citadas acima, incorporavam regras ao uso da internet, e suas ferramentas, durante o processo eleitoral de campanha e durante coberturas jornalísticas dos pleitos, temas que até então eram ausentes ou reduzidamente tratados pela legislação eleitoral. Entre eles está o do item I do artigo 36-A, que permite a participação de “pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos”, questão que já foi alvo de representações durante as eleições de 2008 contra órgãos de imprensa, como a Folha de São Paulo e Veja, e ainda O Estado de São Paulo, conforme tratamos anteriormente. Na justificativa do projeto, o grupo de líderes partidários que

assinavam a proposta alegou que mesmo diante dos avanços na legislação eleitoral, feitos durante a década de 1990, ainda:

[...] Restaram, contudo, pontos pouco ou mal regulamentados, abrindo espaço para que a Justiça Eleitoral criasse regras por meio de resoluções. As divergências nas interpretações dos juízes em diferentes momentos e localidades, por sua vez, geram insegurança na definição das condutas que devem ser evitadas pelos agentes políticos durante o processo eleitoral.

O conflito em torno do âmbito de atuação dos partidos e candidatos nas campanhas eleitorais tem levado a trâmites intermináveis nos tribunais, judicializando as disputas.

**Novas mudanças nos meios de comunicação** também estão a desafiar as normas existentes, exigindo regulamentação específica que permita que princípios essenciais à democracia, como o controle sobre o abuso do poder econômico e **o direito à liberdade de expressão**, possam ser aplicados quando esses meios são usados nas eleições [...] (BRASIL, Câmara, 2009, grifo nosso)

Apesar dessas alegações, inclusive reconhecendo as transformações nos meios de comunicação e o direito à liberdade de expressão, e de ter sido elaborada pelo grupo de trabalho suprapartidário, a proposta não foi consenso e recebeu 138 emendas durante a recorde tramitação no plenário da Câmara dos Deputados, de apenas nove dias. Os principais debates, nessa questão, eram sobre as dimensões da liberação do uso da internet, e onde e se caberiam restrições. Por conta disso, um novo substitutivo foi elaborado, com redação final do então deputado federal Flavio Dino (PCdoB-MA), que foi aprovado em plenário em 8 de julho de 2009. Neste substitutivo aprovado foi excluído o item II do artigo 57-C, que vedava, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios “com destinação profissional”. Outra alteração, em relação à internet, foi a substituição da redação do artigo 57-D, citada acima, pela seguinte<sup>105</sup>:

---

<sup>105</sup> A nova redação do artigo 57-D é semelhante ao anterior artigo 57-G, também acima expresso, com a exclusão do fragmento que dizia “assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação na Câmara dos Deputados e facultada a dos demais”, já previsto no artigo 46 (vide nota 108), ao qual o dispositivo faz alusão. O antigo texto do artigo 57-D era parcialmente já previsto no artigo 45 da Lei nº 9.504/1997, com exceção do item V, que substituíria “nome de programa”, previsto na legislação, por “nome de página eletrônica”, indicado na primeira versão do projeto, que também propunha a substituição da pena, de “cancelamento do registro” para pagamento de multa.

Artigo 57-D - Os conteúdos próprios das empresas de comunicação social e dos provedores de internet devem observar o disposto no art. 45.

§ 1º É facultada às empresas de comunicação social e aos provedores a veiculação na internet de debates sobre eleições, observado o disposto no art. 46.

§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). (BRASIL, Câmara, 2009).

Mesmo alterado, esse artigo foi um dos que mais gerou polêmica, dentro e fora do Senado Federal, onde o Projeto de Lei nº 5.498/2009 chegou em 14 de julho de 2009, passando a ser inscrito como Projeto de Lei da Câmara nº 141. Foi a partir da chegada no Senado que a proposta ganhou maior cobertura da imprensa, graças a intenso processo de circulação, e passou a receber mais críticas. Isso porque também não havia consenso entre os senadores. Em editorial<sup>106</sup>, intitulado “A internet sob censura” (anexo D), publicado em 4 de setembro de 2009, O Estado de São Paulo se posiciona diante da disputa e faz críticas, além de nomear claramente o efeito do projeto:

A liberdade intimida os políticos - a liberdade dos outros, bem entendido. Só assim se explica a tentativa dos congressistas brasileiros de cercear a livre expressão ali onde ela é inigualável - a internet. Primeiro na Câmara, agora no Senado, os parlamentares insistiram no absurdo de equiparar, nas regras para as eleições de 2010, sites, blogs e demais formas de comunicação online a emissoras de rádio e TV. A estas, concessões públicas, se aplicam diversas restrições no modo como cobrem uma campanha eleitoral ou promovem debates entre os candidatos. Em nome da igualdade de oportunidades eleitorais, as limitações às vezes resvalam para o exagero. Mas não se pode negar que a interferência do poder público é legítima. Já a internet é uma rede cujos fios surgem, multiplicam-se e se entrelaçam sem depender de autorização, licença ou concessão oficial - é a iniciativa particular em estado puro. [...]

[...] A votação em plenário [...] foi adiada para a próxima semana, por iniciativa do líder tucano Arthur Virgílio, a fim de dar tempo para a apresentação de uma emenda destinada a libertar a internet das restrições válidas para o rádio e a TV. O líder do PT, Aloizio Mercadante, sugeriu a retirada do artigo que reproduz o dispositivo da Lei eleitoral de 1997, proibindo na rede a propaganda política e a manifestação de opiniões sobre os candidatos. Em todo o caso, eles teriam assegurado o direito de resposta. Já o relator Azeredo prefere uma fórmula esdrúxula, pela qual os textos na internet serão livres como os da mídia impressa, mas as chamadas web TV e web rádio terão de observar as normas válidas para a mídia eletrônica convencional [...]. (A INTERNET, 2009).

---

<sup>106</sup> Disponível em: <[www.estadao.com.br/estadaodehoje/20090904/not\\_imp429359,0.php](http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20090904/not_imp429359,0.php)>. Acesso em: 30 out. 2009.

Neste editorial, a empresa jornalística desloca, desta vez, sua acusação para o campo político, e não mais para o Jurídico, como fez no outro editorial, citado anteriormente. O desvio de foco, no confronto, é claro, se deve ao fato de que naquele momento quem poderia vergar-se às pressões para a liberação da internet era o Legislativo, que então estava com a missão de modificar a legislação. É o que indica, inclusive, os trechos do editorial que sinalizam as mudanças almejadas pelo periódico. O jornal volta a lembrar seu pleito, que defendia desde as eleições de 2008, alvo do mandado de segurança, de que nas regras para as eleições houvesse distinção no tratamento dado ao uso da internet pela imprensa escrita, mais livre das obrigações das concessões de rádio e televisão. O Estado de São Paulo também cita como positiva a iniciativa parlamentar que sugeria a retirada do dispositivo que proibia na rede a propaganda política e a manifestação de opiniões sobre os candidatos, alvo de reivindicações judiciais já apresentadas pelo grupo, conforme relatamos, na eleição de 2008. Em matéria publicada dias depois, em 8 de setembro de 2009<sup>107</sup> (figura 26), O Estado de São Paulo volta a chamar a atenção para o embate com o campo político, quando avalia que o acordo no Legislativo trazia “restrições na internet para campanha 2010”.

---

<sup>107</sup> Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,acordo-mantem-restricoes-na-internet-para-campanha-2010,431487,0.htm#noticia>>. Acesso em: 30 out. 2009.

**Figura 26: Site ressalta que acordo parlamentar traz “restrições na internet”**

Você está em Notícias > Política

## Acordo mantém restrições na internet para campanha 2010

Sites de notícias seguirão regras semelhantes às dos jornais e revistas; blogs e redes sociais não serão afetados

08 de setembro de 2009 | 19h 53

Notícia   **A+** **A-** Assine a Newsletter   Tweet 0

 Enviar  Recomendar  Seja o primeiro de seus amigos a recomendar isso.

Eugênia Lopes, de O Estado de S. Paulo

Acordo fechado nesta terça-feira, 8, entre o Senado e a Câmara mantém a censura nos sites de notícias na internet durante a campanha eleitoral de 2010. A proposta faz parte da minirreforma eleitoral que deverá ser votada amanhã no plenário do Senado. Pelo projeto, os sites de notícias na internet terão restrições semelhantes às dos jornais e revistas, como a proibição de fazer propaganda eleitoral de candidato. A censura não atinge, no entanto, os blogs assinados por pessoas físicas, as redes sociais (como Orkut), sites de interação e de mensagens instantâneas (como o twitter).

"O texto diz claramente que os blogs, os sítios (sites) de relacionamento e de troca de mensagens vão poder expressar livremente sua opinião", disse o deputado Flávio Dino (PC do B-MA). "Não dá para liberar geral na internet", argumentou. Dino participou das negociações com o Senado para mudar o texto aprovado pela Câmara que, na avaliação de alguns senadores, restringiria totalmente a liberdade de opinião na Internet. O texto negociado com os senadores Eduardo Azeredo (PSDB-MG) e Marco Maciel (DEM-PE), relatores da reforma no Senado, proíbe o anonimato nos blogs e sites de relacionamento e assegura o direito de resposta a quem se sentir ofendido.

Contrário ao acordo firmado nesta terça, o líder do PT no Senado, Aloizio Mercadante (SP), avisou que vai manter emenda à reforma eleitoral que tira qualquer restrição ao uso da Internet durante a campanha. "A minha tese é que a Internet tem que ser totalmente livre", afirmou o petista. Ele avalia, no entanto, que sua tese será derrubada na votação de amanhã no plenário do Senado. "O mais provável é que vença a posição dos relatores, que estão enquadrando os sites de notícia da Internet às mesmas regras de jornais e revistas", admitiu Mercadante.

**Matéria revela o embate com o campo político, mas não explicita a censura**

**Fonte: O Estado de São Paulo**

O projeto foi aprovado em 9 de setembro de 2009 e, em definitivo, em 15 de setembro do mesmo ano, sendo no dia seguinte aprovado pela Câmara dos Deputados. No texto final, ficou mantida a exclusão, já sinalizada nas propostas da

Câmara dos Deputados, do parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 9.504/1997, alvo do mandado de segurança movido pelo grupo Estado de São Paulo, através do questionamento dos dispositivos da Resolução do TSE nº 22.718, de igual conteúdo. Foram também mantidos os textos do substitutivo enviado pela Câmara ao Senado, no que se refere à internet, citados acima: artigos 36-A, item I, 43, 57-A, B, C e F, e item IV – a, b, c – do parágrafo 3º do artigo 58. Foi excluído o texto, previsto no substitutivo da Câmara inicialmente como sendo do artigo 57-G: “É facultada a veiculação, na Internet, de debates sobre eleições majoritária ou proporcional, assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação na Câmara dos Deputados e facultada a dos demais, observado o disposto no art. 46”. As redações dos artigos 57-I e 57-J passaram a ser, respectivamente, dos artigos 57-H e 57-I, renumerados.

No Senado, o texto do artigo 57-D passou a ter a seguinte redação:

Artigo 57-D. É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores – internet, assegurada o direito de resposta, nos termos das alíneas a, b e c do inciso IV do § 3º do art. 58 e do 58-A, e por outros meios de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica.

§ 1º É facultada às empresas de comunicação social e aos provedores a veiculação na internet de debates sobre eleições, observado o disposto no art. 46.

§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). (BRASIL, Senado, 2009).

Mesmo com essa redação aprovada, o artigo 57-D ainda era alvo de polêmicas, já que em seu parágrafo primeiro estabelecia para os debates na internet as mesmas regras previstas para rádio e televisão, estipuladas no artigo 46<sup>108</sup>. Em

<sup>108</sup> O artigo 46 determina: “Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, sendo assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação na Câmara dos Deputados, e facultada a dos demais, observado o seguinte: I - nas eleições majoritárias, a apresentação dos debates poderá ser feita: a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo; b) em grupos, estando presentes, no mínimo, três candidatos; II - nas eleições proporcionais, os debates deverão ser organizados de modo que assegurem a presença de número equivalente de candidatos de todos os partidos e coligações a um mesmo cargo eletivo, podendo desdobrar-se em mais de um dia; III - os debates deverão ser parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora,

outro tipo de intervenção do campo político, esse parágrafo foi vetado pelo então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sob a seguinte alegação:

A internet é, por natureza, um ambiente livre para a manifestação do pensamento, sendo indevida e desnecessária a regulamentação do conteúdo relacionado à atividade eleitoral em vista da existência de mecanismos legais para evitar abusos. Ademais, a equiparação da radiodifusão com a rede mundial de computadores é tecnicamente inadequada, visto que a primeira decorre de concessão pública. (BRASIL, 2009a).

Assinada em 29 de setembro de 2009 e a tempo de poder reger as eleições de 2010<sup>109</sup>, a sanção do presidente à nova lei, que recebeu o nº 12.034/2009, e também o veto<sup>110</sup> repercutiu fortemente na internet, onde foi feito o anúncio da liberação da rede através de matérias como as divulgadas no site de O Estado de

---

fazendo-se mediante sorteio a escolha do dia e da ordem de fala de cada candidato, salvo se celebrado acordo em outro sentido entre os partidos e coligações interessados; § 1º Será admitida a realização de debate sem a presença de candidato de algum partido, desde que o veículo de comunicação responsável comprove havê-lo convidado com a antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate; § 2º É vedada a presença de um mesmo candidato a eleição proporcional em mais de um debate da mesma emissora; § 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56; § 4º O debate será realizado segundo as regras estabelecidas em acordo celebrado entre os partidos políticos e a pessoa jurídica interessada na realização do evento, dando-se ciência à Justiça Eleitoral. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009); § 5º Para os debates que se realizarem no primeiro turno das eleições, serão consideradas aprovadas as regras que obtiverem a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos candidatos aptos no caso de eleição majoritária, e de pelo menos 2/3 (dois terços) dos partidos ou coligações com candidatos aptos, no caso de eleição proporcional. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)”.

<sup>109</sup> Após a sanção da Lei nº 12.034/2009, o TSE editou a Resolução nº 23.191/2009, que trazia instruções e determinações sobre a propaganda eleitoral e as condutas vedadas em campanha eleitoral, para as eleições de 2010. Esta Resolução foi considerada bem menos polêmica, já que fundamentalmente reforçava e orientava sobre as determinações já previstas na legislação eleitoral, inclusive as da nova lei. Sobre a internet, basicamente, a Resolução repetia o que a Lei nº 9.504/1997, com as alterações da Lei nº 12.034/2009 (Eleições de 2010), e outros instrumentos legais já determinavam.

<sup>110</sup> Além do veto ao parágrafo 1º do artigo 57-D da Lei nº 9.504/1997, já alterada pela Lei nº 12.034/2009, o então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, vetou outros dois dispositivos da mesma legislação: o parágrafo 12 do artigo 11 – que definia que o “parcelamento de multa eleitoral concedido pela Receita Federal será considerado para todos os efeitos previstos nesta Lei”; e o inciso I do § 1º e o § 2º do artigo 99 - “I - a compensação fiscal consiste no resultado da multiplicação de 100% (cem por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo, respectivamente, das inserções e das transmissões em bloco, pelo preço comprovadamente vigente, assim considerado aquele divulgado pelas emissoras de rádio e de televisão por intermédio de tabela pública de preços de veiculação de publicidade, deduzido o desconto de agência de 20% (vinte por cento)”; “§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer exigências relativamente à divulgação, para fins de compensação fiscal, da tabela pública de que trata o inciso I do § 1º”.

São Paulo<sup>111</sup> (figura 27), e dos portais G1<sup>112</sup>, da Globo (figura 28), e R7<sup>113</sup>, da Record (figura 29).

Já na inserção das matérias nos portais é feita uma operação de edição que recupera fragmentos de antigas práticas jornalísticas que são atualizadas no webjornalismo. Em uma alusão às editorias dos jornais impressos, as matérias são inscritas em seções na WEB, nominadas acima do título, que adquirem uma dupla função. De uma parte, servem de operadores de identificação para o leitor se localizar, se conectar com os assuntos tratados. De outro, direcionam a construções semânticas que são guiadas pelas seções, onde são enquadrados os acontecimentos de acordo com um perfil estipulado pelas editorias dos periódicos, as quais podem variar de veículo a veículo – “Notícias > Política”, para O Estado; “política/reforma Eleitoral” para o G1; e “Página Inicial/Notícias/Brasil/Notícias” para o R7. A variedade na construção de “rubricas” é adotada não só pelo campo midiático-jornalístico, mas também pelos campos político e jurídico, em diversos sites e blogs onde vão se desdobrando as nomeações e, por consequência, o enquadramento dos acontecimentos, em outras operações de midiatização. É o que se pôde observar, por exemplo, no portal do TSE, que além de denominar o espaço de “Agência de Notícias da Justiça Eleitoral” (vide figura 24), o que já indica a recuperação de uma prática jornalística de noticiar, também, ao midiatizar, inscreve o acontecimento na rubrica “notícias”, assim como o fizeram os portais de O Estado e R7, com acréscimos de outras nomeações.

---

<sup>111</sup> Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,lula-sanciona-lei-eleitoral-e-libera-debates-na-internet,443085,0.htm>>. Acesso em: 10 jan. 2010.

<sup>112</sup> Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL1323262-5601,00-LULA+SANCIONA+REFORMA+ELEITORAL+E+LIBERA+DEBATE+ENTRE+CANDIDATOS+NA+WEB.html>>. Acesso em: 10. jan. 2010.

<sup>113</sup> Disponível em: <<http://noticias.r7.com/brasil/noticias/lula-libera-debates-sem-restricoes-na-internet-20090929.html>>. Acesso em: 10 jan. 2010.

**Figura 27: No site do Estadão, é atorzizada em torno de Lula a liberação dos debates e da campanha na internet**

Você está em Notícias > Política

## Lula sanciona lei eleitoral e libera debates na internet

Apesar dos apelos do TSE pela retirada do voto em trânsito e do voto impresso, Lula decidiu manter medidas  
29 de setembro de 2009 | 20h 36

Notícia   **A+ A-** Assine a Newsletter   0

 Enviar  Recomendar  Seja o primeiro de seus amigos a recomendar isso.

Tânia Monteiro, de O Estado de S.Paulo

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou no início da noite desta terça-feira, 29, com três vetos, a minirreforma eleitoral aprovada pelo Congresso Nacional. Um dos vetos permitiu a liberação do debate entre os candidatos pela internet.

Foi vetado também o artigo que instituía tabela de dedução do Imposto de Renda para as empresas de rádio e difusão em relação a propaganda eleitoral. Com isso, fica mantido a regra em vigor hoje que permite a dedução do valor da publicidade conforme a média dos últimos 30 dias.

Um outro veto trata de parcelamento de tributos. Os vetos serão explicados em detalhes ainda neta terça-feira pela Presidência da República.

Após um amplo debate pela liberalização do uso da web na campanha, a decisão de Lula dará abertura para que debates sejam realizados pela internet sem a necessidade de convocação de todos os candidatos.

O artigo retirado pelo presidente obrigava que os sites respeitassem as mesmas regras impostas às rádio e TVs. Concessões públicas, as emissoras são obrigadas a convocar todos os candidatos a participar dos debates.

Apesar dos apelos do Tribunal Superior Eleitoral pela retirada do voto em trânsito, que autoriza o eleitor a votar quando estiver fora de seu domicílio eleitoral, e do voto impresso, Lula decidiu manter as medidas, que só devem valer a partir das eleições de 2014.

Fonte: O Estado de São Paulo

**Figura 28: No G1, além da atorização de Lula, há destaque para reforma eleitoral e debates "entre candidatos" na internet**

**/ política / reforma eleitoral**

29/09/09 - 20h02 - Atualizado em 01/10/09 - 17h08

## Lula sanciona reforma eleitoral e libera debate entre candidatos na web

Ele manteve permissão para voto em trânsito para eleição presidencial. Novas regras entram em vigor já na campanha do ano que vem.

Jeferson Ribeiro  
Do G1, em Brasília

Tamanho da letra  
A- A+

clique para ampliar 



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou nesta terça-feira (29) a reforma eleitoral aprovada pelo Congresso e vetou a parte da lei que igualava as regras para debates entre os candidatos na web às regras da televisão e rádio.

Com o veto do presidente Lula ao artigo que tratava das regras dos debates, apenas as emissoras de rádio e TV, que são concessões públicas, ficam obrigadas a convidar todos os candidatos - dos partidos com representação na Câmara dos Deputados - que disputam um mesmo cargo para realizar debates. Apesar de serem obrigadas a convidar todos os candidatos, as emissoras podem realizar debates com a concordância de até 2/3 dos concorrentes. A web está livre dessas regras.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a reforma eleitoral nesta terça-feira (29) (Foto: Rodrigues Pozzebom/ABr)

**Portal G1 faz abordagem mais específica da liberação e destaca, na notícia, que a WEB está livre das regras para os debates eleitorais, que atingem a televisão e o rádio**

**Fonte: G1**

**Figura 29: No R7, há ênfase sobre a permissão dos debates “sem restrições na internet”**

Você está aqui: [Página Inicial/Notícias/Brasil/Notícias](#)

**BRASIL**

publicado em 29/09/2009 às 20h07:

## Lula sanciona lei eleitoral e libera debates sem restrições na internet

Debates na rede não precisarão contar com a presença de dois terços dos candidatos, como ocorre na TV e no rádio

Mylene Fiori, do R7, em Brasília Texto: **+A** **-A**

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou nesta terça-feira (29) a nova lei eleitoral aprovada na semana passada pelo Congresso. Lula vetou a restrição a debates na internet e manteve o voto impresso para checagem e o voto em trânsito para presidente.

Com o veto à restrição, que havia sido aprovada pelo Congresso, os debates eleitorais na rede não precisarão contar com a presença de dois terços dos candidatos, como ocorre na TV e no rádio. A justificativa do veto diz que a internet é um ambiente livre para manifestação do pensamento enquanto TV e rádio são concessões públicas.

Ponto polêmico da proposta, a necessidade de que 2% das urnas tenham dispositivo que permita a impressão de parte dos votos para uma checagem por amostra foi mantida pelo presidente. O presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), ministro Carlos Ayres Britto, havia pedido que Lula vetasse essa parte do texto. Britto disse que a impressão é desnecessária, pois a checagem pode ser feita eletronicamente, e pode gerar atraso na apuração dos votos. O voto impresso ainda precisa ser regulamentado e só deve valer a partir das eleições de 2014.

Já o voto em trânsito, também sancionado pelo presidente, deve valer já em 2012, mas só nas capitais e apenas na eleição para presidente. O dispositivo - que permite que eleitores votem fora de sua seção eleitoral - também necessita de regulamentação.

• [Saiba o que muda com as novas regras eleitorais](#)

**R7 aborda na matéria justificativa do presidente Lula no veto, “a internet é um ambiente livre”, mas sujeita a decisões de campos sociais, como mostra o acontecimento**

**Fonte: Portal R7**

Nos títulos, as notícias publicadas nos portais diferem em construção semântica. No título de O Estado de São Paulo, a liberação da rede para os debates eleitorais é atorzada, ao ser vinculada ao então presidente Lula. Já no título do G1, além da atorização de Lula, é feita uma abordagem mais específica sobre a reforma eleitoral, com destaque para a decisão em torno do “debate entre candidatos na web”. Enfoque semelhante é feito pelo R7, mas este acrescenta que estes debates são então permitidos “sem restrições na internet”.

No conteúdo, os três veículos constroem matérias semelhantes, onde informam a decisão, mas também fazem avaliações, como no texto de O Estado de São Paulo, onde a jornalista afirma: “Após um amplo debate pela liberalização do uso da web na campanha, a decisão de Lula dará abertura para que debates sejam realizados pela internet sem a necessidade de convocação de todos os candidatos”. E o portal G1 também informa: “Com o veto do presidente Lula ao artigo que tratava das regras dos debates, apenas as emissoras de rádio e TV, que são concessões públicas, ficam obrigadas a convidar todos os candidatos [...]. A web está livre dessas regras”. Já o portal R7 destaca ainda a justificativa do veto, apresentada pelo então presidente da República: “a internet é um ambiente livre para manifestação do pensamento enquanto TV e rádio são concessões públicas”.

A repercussão da sanção e do veto à nova legislação, que traz modificações na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), destacando a liberação da internet, “sem restrições”, para, entre outras possibilidades, realização de campanha e debates durante o período eleitoral, sinaliza que a relação de forças observada durante o pleito de 2008 e prévio ao de 2010 tendeu para permissão em grande parte do uso dos recursos da rede com maior liberdade. Mas isso não ocorreu sem conflitos, resistências e atos de silenciamentos, como vimos através dos julgamentos judiciais. Embates acirrados e silenciamentos por vezes quebrados por sites que noticiaram a existência de censura, ou a tentativa de censurar. Denúncias que partiram, principalmente, de O Estado de São Paulo, que não teve a sua ação acolhida. Manifestações que também revelam as resistências nas relações de poder, já que mesmo com decisão contrária ao pleito judicial do jornal, o acontecimento é midiaticizado na internet, inclusive sob a conotação de censura, da mesma forma que campanhas na rede foram feitas mesmo sob a proibição, ou indefinição de regras, imposta pelo Judiciário. Confrontos que, como relatamos, envolveram os campos jurídico, midiático-jornalístico e político, nas eleições de 2008, cujos efeitos – como as alterações nas resoluções do TSE que voltaram a ser debatidas no Congresso Nacional - se viram sentir no ano seguinte, 2009, quando novas regulamentações eram tecidas, visando o pleito de 2010. Já nesta segunda fase, das discussões no Legislativo em 2009, o conflito envolveu, sobretudo, os campos político e midiático-jornalístico, aquele hesitante quanto à liberação da internet, e este reivindicando a liberdade total na rede.

Enquanto perdurou a indefinição, principalmente em 2008, normas de controles, vindos em especial do Judiciário, em resoluções e julgamentos, tentavam conter a livre utilização da internet pelo campo midiático-jornalístico, e também pelo político, durante o período eleitoral. Ações que também foram sinalizadas como atos de censura, como por exemplo apontaram os editoriais da Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e Observatório da Imprensa. Uma tensão que envolveu poderes e resistências, em embate que ativou pressões dos pleiteantes pela liberação e provocou rupturas, seja com a seqüência de modificações nos instrumentos regulatórios, seja pelo afrouxamento das regras, nem que tenha sido às vésperas do pleito, como a mudança na Resolução nº 22.718/2008 - nos parágrafos 3º do artigo 20 e 5º do 21, este último uma transcrição do parágrafo 3º do artigo 45 da Lei 9.504/1997 -, que liberou “a divulgação de opinião favorável a candidato, a partido político ou a coligação, quando feita pela imprensa escrita, inclusive no respectivo sítio da internet”. Controles que afetaram as práticas de um jornalismo cada vez mais midiaticizado, o qual, enquanto perdurou esta limitação, e outras, só podia usufruir de toda a sua potencialidade sob a forma de resistência, através de ações na imprensa e judiciais. Um jornalismo que utilizava seus espaços, inclusive na internet, para acusar a Justiça Eleitoral de “restringir a liberdade de imprensa” e parecer “querer controlar a própria liberdade de expressão”<sup>114</sup> neste uso das novas ferramentas tecnológicas de comunicação oferecidas pela WEB 2.0 e pela primeira vez mais intensamente utilizadas pelas empresas de comunicação, e também pelos partidos, durante as eleições.

Uma acusação que foi direcionada ao campo político, quando as mudanças na legislação eleitoral eram debatidas no Congresso Nacional. Novamente, o embate envolvia o campo midiático-jornalístico que pressionava o político pela liberação do uso da internet, nas eleições de 2010 e seguintes. Inicialmente tendendo à rigidez nas regras, o Legislativo as flexibilizou, na redação final do Projeto de Lei aprovado. Dando um passo mais adiante na flexibilização, o veto do então presidente da República encerrou a polêmica quanto à realização dos debates eleitorais na internet. A intervenção do Executivo e as outras normas menos rígidas

---

<sup>114</sup> Trechos retirados do editorial do jornal O Estado de São Paulo, publicado na edição de 8 de julho de 2008, com o título “A liberdade maior em xeque”. Disponível em: <[http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20080708/not\\_imp202213,0.php](http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20080708/not_imp202213,0.php)>. Acesso em: 30 jul. 2008.

editadas pelo Legislativo deram maior liberdade para o jornalismo e partidos no uso da internet nas eleições de 2010, ao contrário do que ocorreu em 2008. Contudo, mesmo que mais flexíveis, a nova regulamentação ainda provocou embates entre os campos sociais, provocando rupturas e afetando o jornalismo, desta vez principalmente o televisivo, que sofreu os efeitos da Lei, manifestando novas resistências (veja capítulo 3).

Esse primeiro acontecimento envolve diretamente um embate macro entre os campos midiático-jornalístico, representado pelas empresas de comunicação que atuam no webjornalismo, jurídico, através principalmente do TSE, e o político, em especial o Congresso Nacional, a presidência da República e também os partidos. São instituições que se viram envoltas a tensões diante da indefinição de regras sobre o uso da internet em época eleitoral, abrindo um amplo debate que teve importantes momentos durante os meses que antecederam as eleições de 2008 e 2010. Discussão e embates visibilizados em intenso processo de mediação de informações, críticas e denúncias, mediante a circulação do acontecimento que ocorreu no próprio ambiente da internet. Pelo menos dez sites, noticiosos ou dos campos político e jurídico, intervieram no processo, constituindo o complexo acontecimento que, de uma forma ou de outra, operou em paralelo aos enquadramentos normativos, conforme apontamos.

Observa-se ainda durante todo esse período que esta forte tensão entre os campos midiático-jornalístico, jurídico e político, se manifestou em diversos enfrentamentos, inclusive em ações no Poder Judiciário e tramitações no Legislativo, acabando por compor novas regulamentações sobre a utilização da internet em campanhas eleitorais e na cobertura jornalística dos pleitos. Regulamentações que surgiram depois de momentos de silenciamento ou de intimidação, quando, por exemplo, O Estado de São Paulo afirma, em editorial mencionado neste capítulo, que poderia ser obrigado a praticar autocensura, caso suas reivindicações no mandado de segurança não fossem atendidas. Conflitos e rupturas que prosseguiram mesmo depois da sanção da nova regulamentação, como quando das manifestações dos humoristas, artistas e jornalistas que também questionaram a constitucionalidade de dispositivos da nova lei, como já relatamos. Estas e outras situações revelam as tensões entre os campos e suas estratégias, em operações

complexas de construção de sentido, que, no que mais nos interessa, afetam com intensidade o jornalismo praticado na internet, cada vez mais alvo de ações e discussões sobre a abrangência da liberdade de informar e se está sujeito a limites.

#### 4.2 ACONTECIMENTO 2: “DUPLA CONTENDA”

As novas ferramentas tecnológicas, principalmente depois da WEB 2.0, expandiram os recursos de atuação do jornalismo e de seus atores, mas também os colocaram diante de desafios. Se por um lado há a possibilidade de dominar diretamente as etapas de produção de conteúdo - através dos blogs, por exemplo, onde é possível escrever, editar e postar matérias, imagens e sons, sem a obrigatoriedade de contar com a participação de outros profissionais e podendo, pelo menos tecnicamente, ter independência editorial -, por outro, há maior cobrança sobre a responsabilidade do jornalista acerca do material divulgado na rede, sobretudo quando “assinam” estes novos espaços. Este contexto é afetado também pelo influxo da interação, que posiciona o jornalista diante do desafio crescente de ter que lidar, também mais diretamente que nas outras mídias, com outras instâncias, sejam elas instituições e/ou leitores. Neste estreitamento de relações, e também diante da ausência de regulamentação específica para internet, há enfrentamentos, que acionam novas e antigas estratégias, muitas vezes trazendo para rede confrontos reformulados, reflexo de tensões entre campos sociais vividas na sociedade, cada vez mais midiaticizada. São tensões que afetam o jornalismo praticado na WEB.

É a partir dessas reflexões que trazemos o segundo acontecimento. Trata-se de um enfrentamento entre um jornalista, Ricardo Noblat, responsável por um blog jornalístico inserido no site do jornal O Globo, e um político, o senador Renan Calheiros (PMDB-AL), alvo de críticas por parte do profissional. Um parlamentar que aciona a Justiça para obter não só indenização, mas também a visibilidade da sentença, se fosse favorável a ele, nos espaços onde foram veiculadas as notas nas quais se diz vitimizado pelo jornalista, responsável por estes ambientes. Um confronto que é visualizado por meio de marcas deixadas

nessa nova ambiência da internet, através de reiteradas operações de midiatização. Com apresentação distinta do terceiro acontecimento aqui estudado, como veremos adiante, este envolve mais diretamente uma complexa *rede interna e externa de produção de sentidos*. Externa já que vem à tona a partir da apresentação de uma ação judicial, por parte de ator do campo político, a qual repercute em vários níveis de midiatização do jornalismo via rede. Mas é também interna, pois mobiliza a interação de outros usuários com o jornalista, através de comentários, reativando o confronto, às vezes o redirecionando para embates sobre o uso de ferramentas de interação do blog. Usuários que, em algumas ocasiões, reclamam de atos de controle e regulação, executados pelo jornalista, este, por sua vez igualmente se manifesta, indiretamente, como alvo de restrições, através da “indústria de processos” judiciais, utilizada para “tentar inibir as críticas”<sup>115</sup>.

O primeiro momento deste acontecimento é a divulgação no site Último Segundo<sup>116</sup> (figura 30), em 11 de outubro de 2007, da notícia sobre a ação impetrada pelo senador contra o jornalista, responsável pelo Blog do Noblat, vinculado ao site de O Globo, onde está listado entre os oito colunistas do veículo na internet<sup>117</sup>. Ou seja, o acontecimento é desencadeado no próprio ambiente jornalístico, onde é informado que na ação por danos morais, apresentada com base na então vigente Lei de Imprensa e com trâmite na 14<sup>a</sup> Vara Civil do Distrito Federal, o blogueiro foi acusado de ter praticado calúnia, injúria e difamação contra

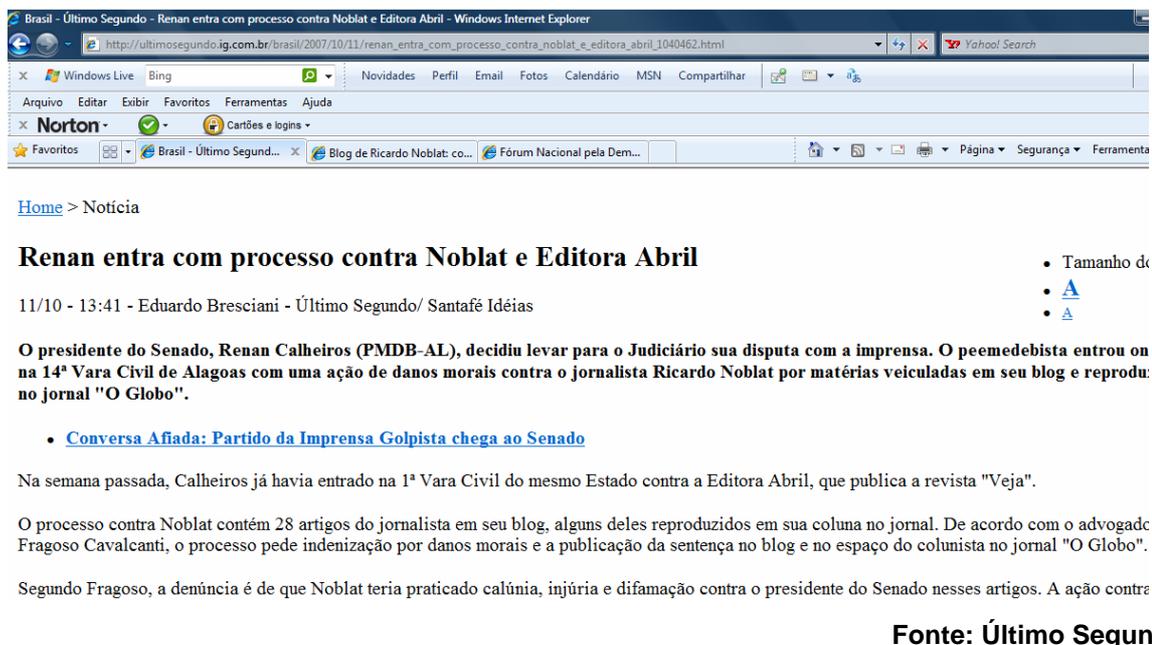
<sup>115</sup> Ricardo Noblat faz estas observações em resposta a um comentário, conforme veremos adiante.

<sup>116</sup> Disponível em: <[http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2007/10/11/renan\\_entra\\_com\\_processo\\_contra\\_noblat\\_e\\_editora\\_abril\\_1040462.html](http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2007/10/11/renan_entra_com_processo_contra_noblat_e_editora_abril_1040462.html)>. Acesso em: 2 jun. 2009.

<sup>117</sup> Além de Noblat, os outros sete colunistas de O globo na internet são: Ancelmo Gois, Artur Xexéu, Fernando Moreira, Jorge Bastos Moreno (Rádio do Moreno), Mírian Leitão, Patrícia Kogut e Renato Maurício Prado. Dos oito, apenas Noblat, Xexéu e Renato nominam suas colunas de “blog” já no título, por mais que em todas o formato de apresentação seja o mesmo, de um blog, com possibilidade, por exemplo, de postagem e leitura de comentários, de compartilhamento em redes sociais ou ainda de encaminhamento do *post* por email para outra pessoa. No caso de Noblat, a história de seu blog não começou no site de O Globo. É considerado um dos pioneiros em blogs jornalísticos no Brasil, por iniciar em 2004 o seu blog na internet, primeiramente de forma autônoma, ou seja, sem vínculo com grandes empresas jornalísticas. Inicialmente, o Blog do Noblat era acessado pelo endereço noblat.blog.ig.com.br, depois passou a ser publicado através do blogdonoblat.com.br e noblat.com.br. Em entrevistas publicadas em 2005, no Observatório da Imprensa, Noblat relata sua experiência como blogueiro e afirma: “Todo jornalista deveria ter um blog. A experiência de ser responsável por um ensina mais do que muitos anos de redação”. Com a afirmação, o jornalista traça um paralelo entre o jornalismo convencional e o webjornalismo, enfatizando este último como um espaço de maior aprendizado, sob os novos parâmetros digitais. Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=314ENO002>>. Acesso em: 21 set. 2008.

o parlamentar. O alvo são 28 artigos do jornalista publicados em seu blog sobre a atuação do senador, alguns deles reproduzidos no jornal O Globo.

**Figura 30: Fragmento do *post* do Último Segundo que deu início ao processo de circulação**



Após ser desencadeada no Último Segundo, a notícia sobre o processo segue em circulação e, no dia seguinte, “invade” o próprio Blog do Noblat<sup>118</sup> (figura 31), que a republica. É uma demonstração que Noblat se reporta a outro site para falar sobre a questão, posta a notícia se correferindo a outro texto, divulgado em outro lugar. Com esta operação de mediatização, o acontecimento é apresentado no blog através de um ato de codeterminação, já que reproduz o que foi divulgado em outra mídia da internet, onde eclode o fato que diz respeito diretamente a Noblat, ao mesmo tempo responsável pelo espaço noticioso vinculado a O Globo e alvo da ação judicial. Contudo, ao mediatizar a notícia, o blogueiro imprime a sua marca de intervenção, ao republicá-la com o título editado, invertido, colocando primeiro como um dos alvos dos dois processos movidos pelo senador a Editora Abril e, depois, “este blog”.

<sup>118</sup> Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod\\_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23 &periodo=200710](http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23 &periodo=200710)>. Acesso em: 20 out. 2008.

**Figura 31: Matéria do site Último Segundo “invade” o Blog do Noblat**

Enviado por Ricardo Noblat - 12.10.2007 | 9h08m

DEU NO SITE ÚLTIMO SEGUNDO

## Renan processa a Editora Abril e este blog

De Eduardo Bresciani:

O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), decidiu levar para o Judiciário sua disputa com a imprensa. O peemedebista entrou ontem na 14ª Vara Civil do Distrito Federal com uma ação de danos morais contra o jornalista Ricardo Noblat por matérias veiculadas em seu blog e reproduzidas no jornal "O Globo".

Na semana passada, Calheiros já havia entrado na 1ª Vara Civil do Distrito Federal contra a Editora Abril, que publica a revista "Veja".

O processo contra Noblat contém 28 artigos do jornalista em seu blog, alguns deles reproduzidos em sua coluna no jornal. De acordo com o advogado José Fragoso Cavalcanti, o processo pede indenização por danos morais e a publicação da sentença no blog e no espaço do colunista no jornal "O Globo".

Segundo Fragoso, a denúncia é de que Noblat teria praticado calúnia, injúria e difamação contra o presidente do Senado nesses artigos. A ação contra a editora Abril tem os mesmo moldes. Estão arroladas no processo 18 matérias publicadas pela Revista Veja consideradas depreciativas pelo peemedebista. As acusações também são de calúnia, injúria e difamação e existe o mesmo pedido de indenização e publicação da sentença.

Não consta nas ações contra nenhum dos dois veículos as matérias sobre o suposto esquema de espionagem montado por Calheiros, denunciado por ambos na semana passada.

A ação já estava pronta quando o Blog do Noblat e a Veja publicaram suas matérias sobre a suspeita de que o ex-senador e funcionário de gabinete do presidente do Senado, Francisco Escórcio, teria ido a Goiás espionar os senadores Demóstenes Torres (DEM-GO) e Marconi Perillo (PSDB-GO).

O advogado de Calheiros afirmou que a assessoria do presidente do Senado está fazendo um estudo sobre matérias publicadas em outros veículos, que também podem ser alvos de ações. "Estamos fazendo um apanhado para ver se vamos abrir outros processos, mas acredito que certamente deveremos fazer outras ações", afirmou Fragoso.

Além de defender o presidente do Senado nessas causas, Fragoso é advogado do irmão dele, Olavo Calheiros (PMDB-AL), no processo que este responde no Conselho de Ética na Câmara. Apesar do envolvimento com os Calheiros e a experiência em processos políticos, o advogado disse não ter sido convidado pelo presidente do Senado para substituir Eduardo Ferrão em sua defesa no Conselho de Ética.

 [Permalink](#) » [Envie](#) [Compartilhe](#)   

[Comente](#)  [Ler comentários \(126\)](#) 

**Noblat deixa no post sua marca de intervenção ao editar o título, invertendo os alvos dos processos, em abordagem diferente do Último Segundo**

**Fonte: Blog do Noblat**

No *post* no Blog do Noblat é relatado o porquê do processo, a veiculação das matérias que teriam provocado danos ao senador, e os pedidos feitos por este à Justiça, de publicação da futura sentença, em caso de vitória, no blog e na coluna de Noblat em O Globo. Na ação, o senador também pede indenização por danos morais, no valor de R\$ 350 mil, e qualifica o blog de conteúdo jornalístico por estar hospedado no portal de O Globo. O parlamentar usa esse argumento para alegar o enquadramento do conteúdo do blog, alvo da ação, nos ditames da então vigente da Lei de Imprensa (calúnia, injúria e difamação). Mas apesar de reconhecer o vínculo, o senador não processa a empresa, somente o jornalista. A opção do parlamentar, ao fazer a exclusão, é fundamentada em uma lógica de personalização da produção jornalística, focada no profissional que “assina” o blog, como se não houvesse corresponsabilidade do portal ao qual é vinculado.

A lógica de personalização da produção jornalística, evidenciada nessa ação judicial contra Noblat, também exclui outros possíveis corresponsáveis pelo que é divulgado neste espaço. Também não foram alvos da ação os usuários que se manifestam através da ferramenta de postagem de comentários, nas matérias relacionadas no processo, cuja responsabilidade pela publicação foi igualmente centralizada na atividade atorial do jornalista, de acordo com a ação inicial apresentada pelo senador.

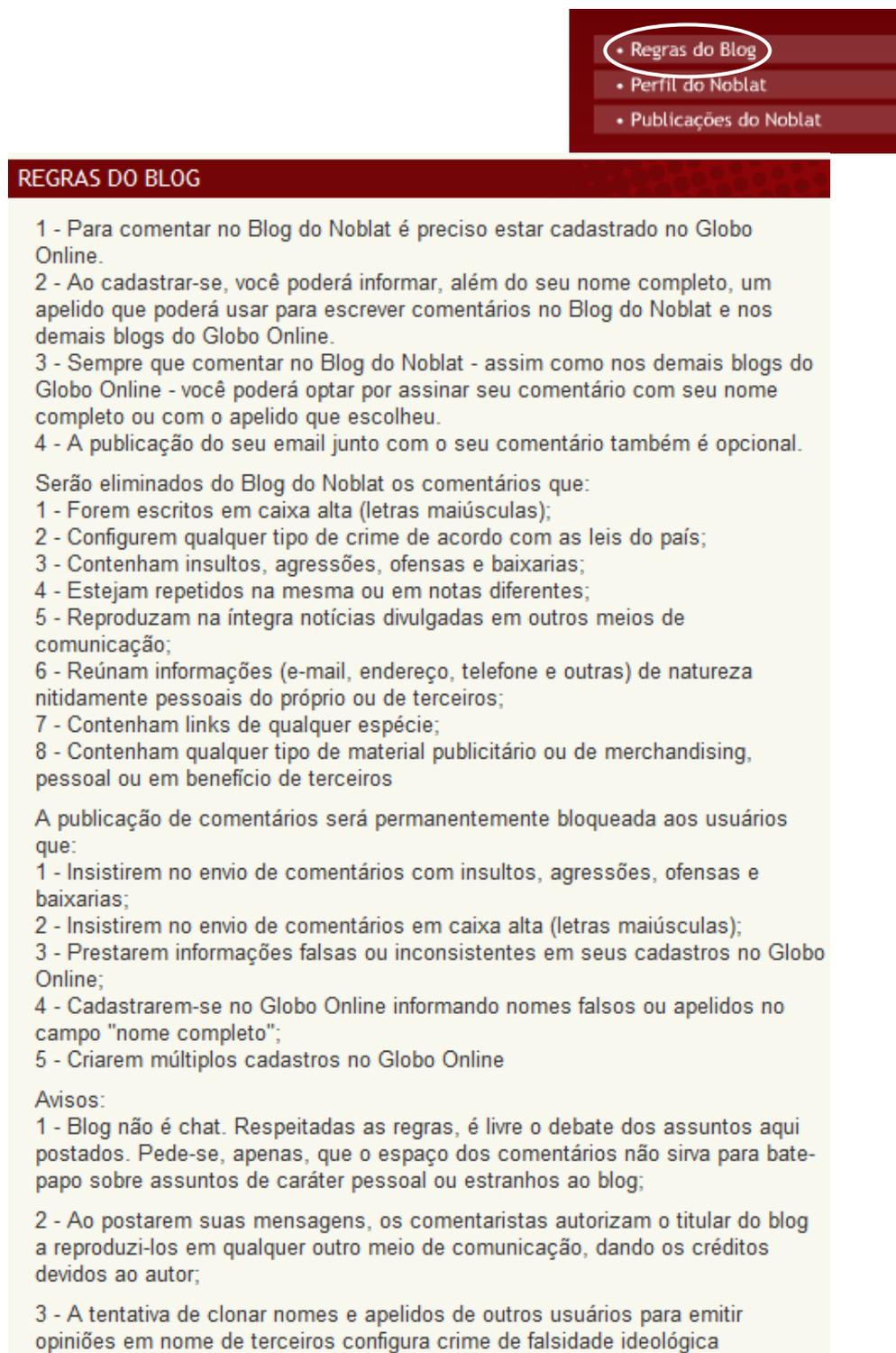
Por esta razão, antes de prosseguirmos na análise, é importante compreender o conjunto de regras sobre as quais se baseia para mediar a interação em um blog que, além de bastante visitado, é também espaço de debates, movimentados por uma média de quase 1,3 mil comentários por dia<sup>119</sup>. Devido à ampla participação e a necessidade de cuidado que indica ter com os comentários, o blogueiro optou por editar regulações que constroem uma espécie de blindagem para os excessos, de conteúdo atentatório ou ofensivo. Trata-se de uma listagem de regras de postagem de comentários (figura 32), com 17 itens e três avisos<sup>120</sup>. As regras vão da orientação a como postar comentários até alertas para circunstâncias que permitem a eliminação do comentário e o bloqueio permanente de usuários. Estas regras são acessíveis através de link, denominado “Regras do Blog” (também figura 32), posicionado no canto direito da

<sup>119</sup> Informação disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/posts/2008/11/26/por-dentro-do-blog-142911.asp>>. Acesso em: 10 jun. de 2009.

<sup>120</sup> Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/regrasdoblog.asp>>. Acesso em: 18 nov. 2011.

página de abertura do blog e também nas demais, quando do acesso direto a qualquer *post*.

**Figura 32: Regras do Blog do Noblat**



• Regras do Blog  
• Perfil do Noblat  
• Publicações do Noblat

**REGRAS DO BLOG**

1 - Para comentar no Blog do Noblat é preciso estar cadastrado no Globo Online.

2 - Ao cadastrar-se, você poderá informar, além do seu nome completo, um apelido que poderá usar para escrever comentários no Blog do Noblat e nos demais blogs do Globo Online.

3 - Sempre que comentar no Blog do Noblat - assim como nos demais blogs do Globo Online - você poderá optar por assinar seu comentário com seu nome completo ou com o apelido que escolheu.

4 - A publicação do seu email junto com o seu comentário também é opcional.

Serão eliminados do Blog do Noblat os comentários que:

- 1 - Forem escritos em caixa alta (letras maiúsculas);
- 2 - Configurem qualquer tipo de crime de acordo com as leis do país;
- 3 - Conttenham insultos, agressões, ofensas e baixarias;
- 4 - Estejam repetidos na mesma ou em notas diferentes;
- 5 - Reproduzam na íntegra notícias divulgadas em outros meios de comunicação;
- 6 - Reúnam informações (e-mail, endereço, telefone e outras) de natureza nitidamente pessoais do próprio ou de terceiros;
- 7 - Conttenham links de qualquer espécie;
- 8 - Conttenham qualquer tipo de material publicitário ou de merchandising, pessoal ou em benefício de terceiros

A publicação de comentários será permanentemente bloqueada aos usuários que:

- 1 - Insistirem no envio de comentários com insultos, agressões, ofensas e baixarias;
- 2 - Insistirem no envio de comentários em caixa alta (letras maiúsculas);
- 3 - Prestarem informações falsas ou inconsistentes em seus cadastros no Globo Online;
- 4 - Cadastrarem-se no Globo Online informando nomes falsos ou apelidos no campo "nome completo";
- 5 - Criarem múltiplos cadastros no Globo Online

Avisos:

- 1 - Blog não é chat. Respeitadas as regras, é livre o debate dos assuntos aqui postados. Pede-se, apenas, que o espaço dos comentários não sirva para bate-papo sobre assuntos de caráter pessoal ou estranhos ao blog;
- 2 - Ao postarem suas mensagens, os comentaristas autorizam o titular do blog a reproduzi-los em qualquer outro meio de comunicação, dando os créditos devidos ao autor;
- 3 - A tentativa de clonar nomes e apelidos de outros usuários para emitir opiniões em nome de terceiros configura crime de falsidade ideológica

**Regras editadas pelo Blog do Noblat, destinadas aos seus usuários, apresentam explicações e impedimentos na postagem de comentários**

**Fonte: Blog do Noblat**

Essas regras internas ao blog, além de orientar o visitante, acabam por determinar limites às manifestações dos internautas, que por sua vez também alteram a rotina de funcionamento do blog, a qual ainda pode ser atingida por quem lê e se manifesta não obrigatoriamente na internet, mas através de outros campos, como o jurídico, a exemplo do acontecimento em questão. Uma processualidade que nos permite observar como se apresentam e como reagem os novos atores na produção jornalística na internet e como lidam com a informação que hoje circula com bem mais instantaneidade e interatividade que no jornalismo impresso, audiovisual e até mesmo radiofônico.

Esse contexto de produção da notícia, neste novo espaço, também revela que o profissional está sujeito a angústias e críticas, por parte de seus leitores, que também o acusam de ser demasiado restritivo ou controlador na publicação dos comentários. A aplicação das regras é detalhada por Noblat, em *post* publicado em 26 de novembro de 2008 (figura 33), portanto pouco mais de um ano depois da apresentação da ação judicial por Renan Calheiros, sinalizando uma quebra no silenciamento sobre a questão, através de falas sobre as quais se refere à doutrina na qual se baseia o blog. Neste *post*, o blogueiro revela a rotina de mediador de comentários e seus dilemas (veja a íntegra no anexo E). No final do *post*<sup>121</sup>, destacamos, o jornalista desabafa e indica que há também autorregulações, como “censura prévia”, autoimpostas pelo campo midiático-jornalístico:

Na maioria dos blogs mais conhecidos, os comentários só vão ao ar depois de lidos por alguém. Faz-se uma **censura prévia**. Creio que essa fórmula dá menos dor de cabeça ao blogueiro.

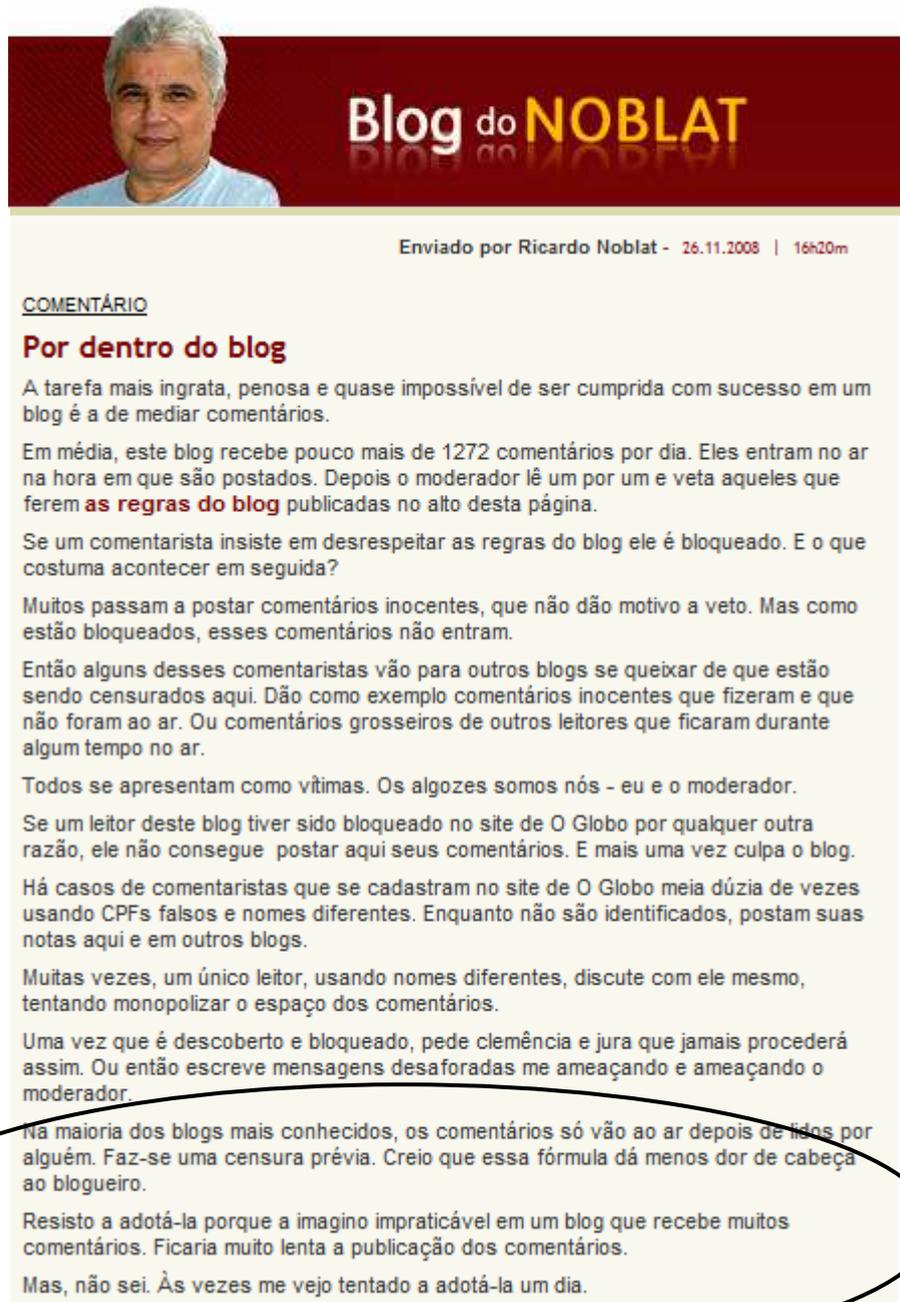
Resisto a adotá-la porque a imagino impraticável em um blog que recebe muitos comentários. Ficaria muito lenta a publicação dos comentários.

Mas, não sei. Às vezes me vejo tentado a adotá-la um dia. (BLOG DO NOBLAT, 2008, grifo nosso)

---

<sup>121</sup> Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/posts/2008/11/26/por-dentro-do-blog-142911.asp>>. Acesso em: 10 jun. de 2009.

Figura 33: *Post* relata como são mediados os comentários



Enviado por Ricardo Noblat - 26.11.2008 | 16h20m

COMENTÁRIO

**Por dentro do blog**

A tarefa mais ingrata, penosa e quase impossível de ser cumprida com sucesso em um blog é a de mediar comentários.

Em média, este blog recebe pouco mais de 1272 comentários por dia. Eles entram no ar na hora em que são postados. Depois o moderador lê um por um e veta aqueles que ferem **as regras do blog** publicadas no alto desta página.

Se um comentarista insiste em desrespeitar as regras do blog ele é bloqueado. E o que costuma acontecer em seguida?

Muitos passam a postar comentários inocentes, que não dão motivo a veto. Mas como estão bloqueados, esses comentários não entram.

Então alguns desses comentaristas vão para outros blogs se queixar de que estão sendo censurados aqui. Dão como exemplo comentários inocentes que fizeram e que não foram ao ar. Ou comentários grosseiros de outros leitores que ficaram durante algum tempo no ar.

Todos se apresentam como vítimas. Os algozes somos nós - eu e o moderador.

Se um leitor deste blog tiver sido bloqueado no site de O Globo por qualquer outra razão, ele não consegue postar aqui seus comentários. E mais uma vez culpa o blog.

Há casos de comentaristas que se cadastram no site de O Globo meia dúzia de vezes usando CPFs falsos e nomes diferentes. Enquanto não são identificados, postam suas notas aqui e em outros blogs.

Muitas vezes, um único leitor, usando nomes diferentes, discute com ele mesmo, tentando monopolizar o espaço dos comentários.

Uma vez que é descoberto e bloqueado, pede clemência e jura que jamais procederá assim. Ou então escreve mensagens desaforadas me ameaçando e ameaçando o moderador.

Na maioria dos blogs mais conhecidos, os comentários só vão ao ar depois de lidos por alguém. Faz-se uma censura prévia. Creio que essa fórmula dá menos dor de cabeça ao blogueiro.

Resisto a adotá-la porque a imagino impraticável em um blog que recebe muitos comentários. Ficaria muito lenta a publicação dos comentários.

Mas, não sei. Às vezes me vejo tentado a adotá-la um dia.

Fonte: Blog do Noblat

Essa relação, tensa, com alguns usuários do blog, e o debate sobre a “censura” aos comentários, podemos observar também na discussão interna gerada, na interação com os leitores que se manifestaram em relação ao *post* intitulado “Renan processa a Editora Abril e este blog” (figura 31). A matéria dinamizou muitos comentários, postados através da ferramenta de interação que dispõe o Blog do Noblat e iniciados sete minutos depois da publicação da notícia. Sobre este *post*,

foram publicados 126 comentários em menos de dois dias<sup>122</sup>, em um rápido fluxo, já que a maioria é inserida com diferença de minutos entre eles. Estes comentários desencadeiam três reações: a favor do jornalista, crítica ao profissional, e indefinidas ou sobre outros temas. Há também aquelas em que Noblat se manifesta e fecha o circuito de sentido.

Dos 126, 84 eram em apoio a Noblat e/ou contra Renan Calheiros, muitos destes manifestando solidariedade ao jornalista, como podemos observar no último comentário postado<sup>123</sup>, às 7h06 do dia 14 de outubro de 2007 (figura 34). Onze comentários eram favoráveis ao senador e/ou contra o jornalista, como podemos ver em um dos primeiros comentários postados<sup>124</sup>, às 9h40 do dia 12 de outubro de 2007 (figura 35). Outros 29 comentários não apresentam um posicionamento definido ou tratam de assuntos correlatos (figura 36), como a exposição de críticas diretas ao senador, sem alusão ao processo.

Em muitos comentários, é inclusive travado um diálogo entre os usuários e o o blogueiro. Muitos são cordiais, compreensivos e até manifestam cumplicidade, como no exemplo da figura 34, onde o leitor avisa que protestará, caso “a Justiça falhar”. Em outros, o diálogo tem marcas de agressividade e ainda ameaças, que podem partir tanto do internauta como do blogueiro, como na figura 35, onde o leitor comemora a apresentação da ação judicial e Noblat reage com resposta onde faz um convite indireto para que deixe de frequentar o blog. Há ainda falas com tom áspero e crítico também contra o senador, como pode ser observado na figura 36. Todas estas manifestações, de tenso diálogo, se produzem através de um novo espaço que se abre no jornalismo praticado, a partir da WEB 2.0, onde é possível expressar posicionamentos em uma dinâmica que não ocorre no jornal convencional.

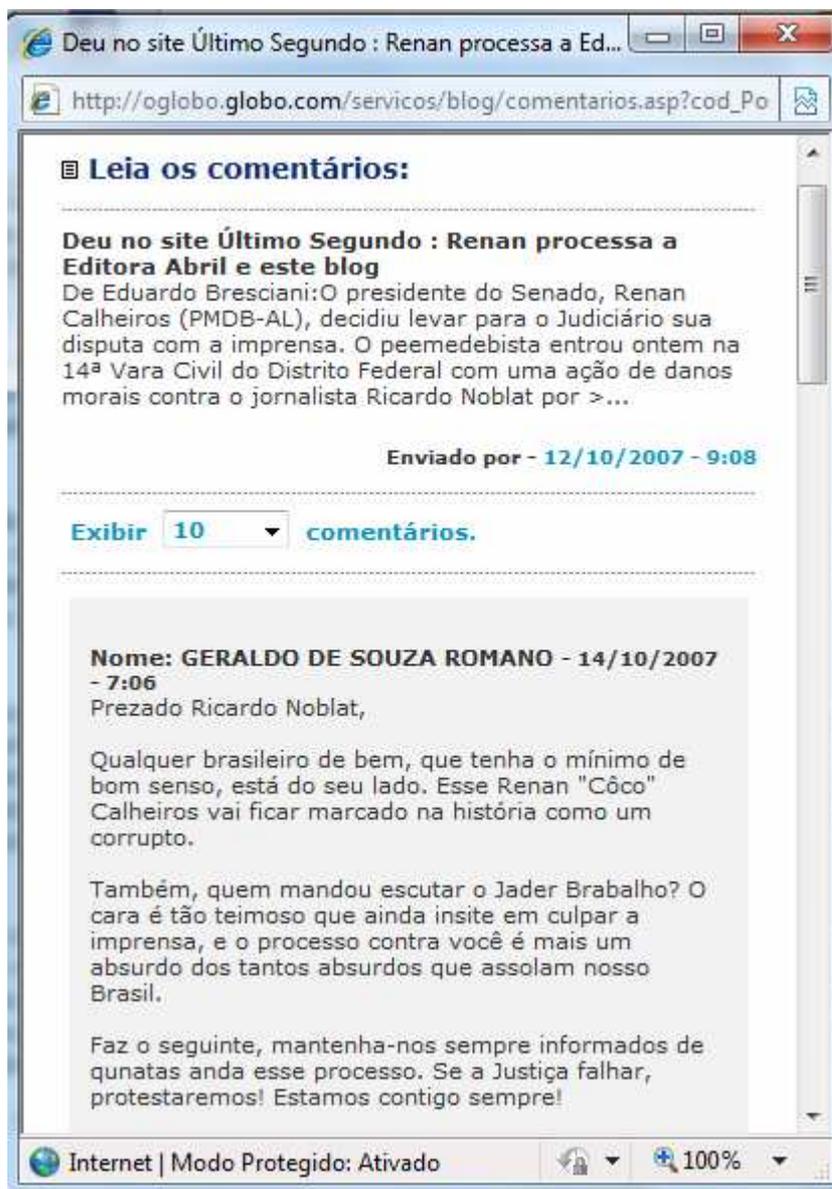
---

<sup>122</sup> A notícia foi publicada no Blog do Noblat às 9h08 do dia 12 de outubro de 2007. O primeiro comentário foi publicado às 9h15 do mesmo dia e o último às 7h06 do dia 14 de outubro de 2007. Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios\\_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod\\_Post=76880&pagAtual=1](http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod_Post=76880&pagAtual=1)>. Acesso em: 20 out. 2008.

<sup>123</sup> Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios.asp?t=blog-do-noblat&cod\\_Post=76880](http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios.asp?t=blog-do-noblat&cod_Post=76880)>. Acesso em: 20 out. 2008.

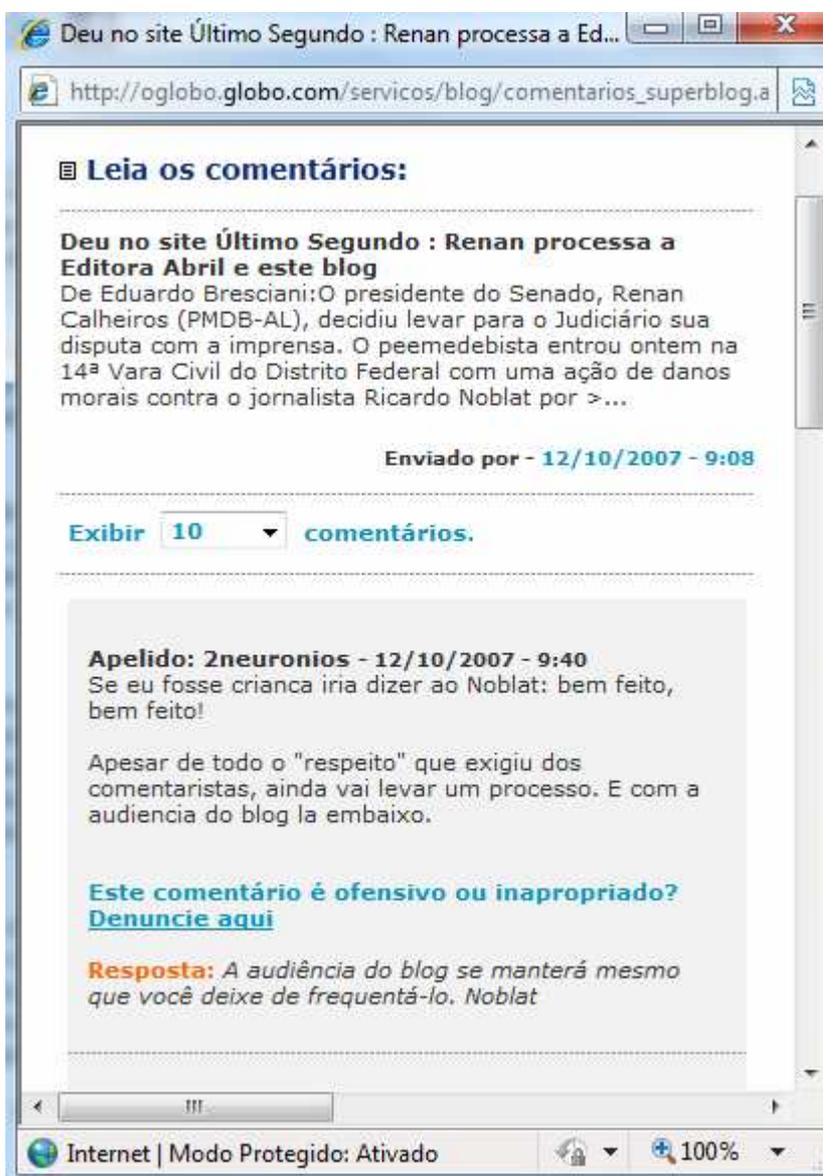
<sup>124</sup> Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios\\_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod\\_Post=76880&pagAtual=13](http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod_Post=76880&pagAtual=13)>. Acesso em: 20 out. 2008.

**Figura 34: Último comentário postado no blog sobre a apresentação da ação contra Noblat, solidariedade**



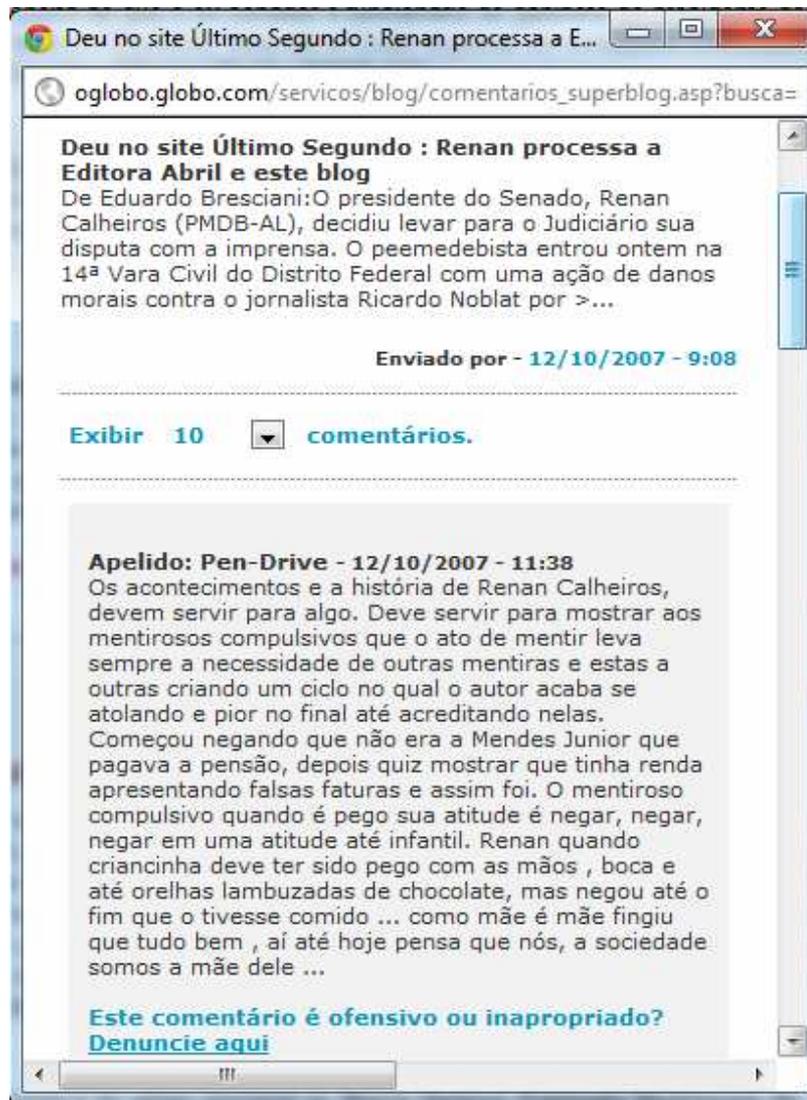
Fonte: Blog do Noblat

**Figura 35: Um dos primeiros comentários postados no blog sobre ação contra Noblat, críticas respondidas pelo jornalista**



Fonte: Blog do Noblat

**Figura 36: Leitor aproveita a ocasião para fazer críticas a Renan Calheiros, mas não fala do processo contra Noblat**



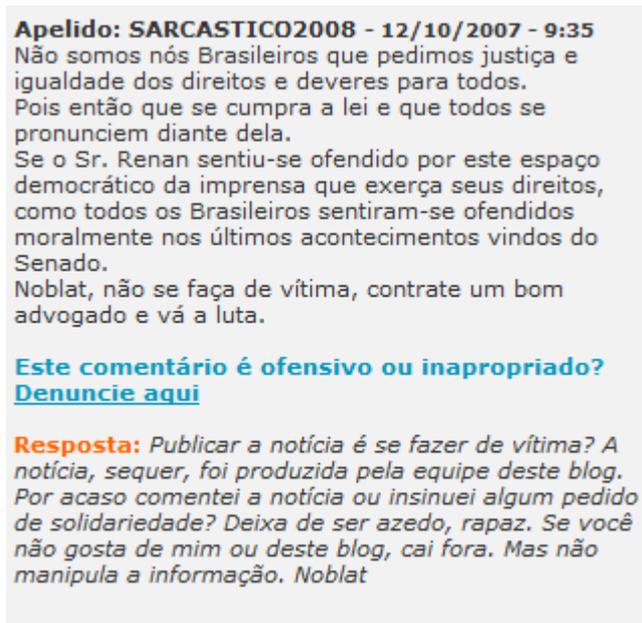
Fonte: Blog do Noblat

Dos 11 comentários não favoráveis ao jornalista, Noblat se manifesta em quatro, em um modelo tensional de interação que o permite fechar o circuito de sentido. Uma destas manifestações é no exemplo apresentado na figura 35, onde o internauta, identificado como “2neurônios”, ressalta o rigor no controle dos comentários, o que colocaria “embaixo” a audiência do blog. O blogueiro rebate com uma alusão para que o usuário deixe de frequentar o espaço de interação.

Em outra destas ocasiões, o jornalista deixou explícito o recurso à mediatização do acontecimento, ressaltando que a notícia veiculada era originada de

outro ambiente, não fora produzida pelo blog, e tampouco tinha se manifestado sobre ela. O jornalista também faz, nesta resposta<sup>125</sup>, críticas ao leitor autor do comentário, identificado pelo apelido “SARCASTICO2008”, e o acusa de manipular informação (figura 37).

**Figura 37: Usuário critica Noblat e este responde e fecha o circuito de sentido**



Fonte: Blog do Noblat

Em outra manifestação (figura 38), é uma leitora que faz críticas ao jornalista e o acusa de censurar seus comentários, “sem justificativa”, de ser “membro das organizações globo” e de estar “a serviço dos piores interesses contra o Brasil”<sup>126</sup>. Na resposta, Noblat garante que o direito da internauta, identificada como Mara Cristina Pessoa Barsante, “continuará assegurado”. Este tenso diálogo faz emergir reflexões sobre os processos de noticiabilidade, também alvos de críticas por parte da leitora.

<sup>125</sup> Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios\\_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod\\_Post=76880&pagAtual=13](http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod_Post=76880&pagAtual=13)>. Acesso em: 2 jun. 2009.

<sup>126</sup> Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios\\_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod\\_Post=76880&pagAtual=12](http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod_Post=76880&pagAtual=12)>. Acesso em: 2 jun. 2009.

### Figura 38: Leitora acusa Noblat de censurar comentários

**Nome: Mara Cristina Pessoa Barsante - 12/10/2007 - 9:54**  
 É bom que seja processado por insuflar a quebra do processo democrático e fazer apologia de golpes. Na única acusação até agora levada a julgamento Renan foi absolvido, porém aqueles que não aceitam o jogo democrático vivem a ridicularizá-la. É bom por outro lado porque o Noblat faz censura sobre os meus comentários, não os aceitando sem justificativa. É membro das organizações globo a serviço dos piores interesses contra o Brasil. Vai ser condenado. Seguramente. O processo nada tem a ver com a liberdade de imprensa, sim com a libertinagem da imprensa. escrito por hariberto@ig.com.br pela abjeta censura aos meus comentários.

**Este comentário é ofensivo ou inapropriado? Denuncie aqui**

**Resposta:** *Seu direito de expressar o que pensa continuará assegurado, Maria Cristina. Não se preocupe. Noblat*

**Blogueiro realiza operação de fechamento de sentido, com a resposta que encerra o diálogo**

**Fonte: Blog do Noblat**

Na quarta resposta a comentários desfavoráveis ao jornalista (figura 39), Noblat ironiza a crítica apresentada pelo autor do comentário<sup>127</sup>, identificado como Antônio Carlos da Silva, de atrelamento do Supremo Tribunal Federal (STF) à grande mídia, e ao PSDB e Democratas, o que favoreceria a vitória, naquela Corte, das ações contra esta. Novamente, o diálogo demonstra a tensão entre os dois atores.

<sup>127</sup> Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios\\_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod\\_Post=76880&pagAtual=8](http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod_Post=76880&pagAtual=8)>. Acesso em: 2 jun. 2009.

### Figura 39: Internauta critica atuação do STF

**Nome: antonio carlos da silva - 12/10/2007 - 11:05**  
 Infelizmente esta ação vai dar em nada, pois quando chegar ao Supremo, vai ser indeferido tendo em vista que a grande mídia/PSDB/DEMO tem maioria naquele poderoso tribunal .

**Este comentário é ofensivo ou inapropriado? Denuncie aqui**

**Resposta:** *Calma, Antonio Carlos, não perca a esperança de me ver condenado. Noblat*

**Críticas do internauta sobre postura do STF são respondidas com ironia, através da qual o blogueiro dá a última palavra no diálogo**

**Fonte: Blog do Noblat**

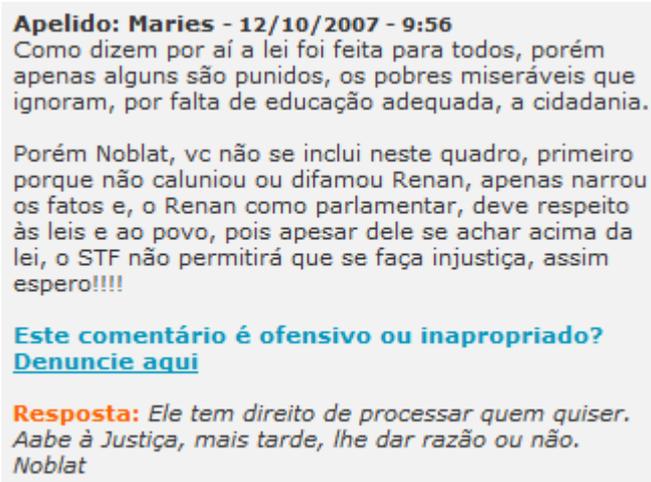
Essas manifestações dos internautas e as respostas do jornalista, circundando o acontecimento da ação contra Noblat, revelam algumas derivações de contatos entre blogueiro e internautas, caracterizados por tensões, cujos discursos manifestam problemáticas que existem entre o ambiente jornalístico e o universo do leitorado. Em seu conjunto, o acontecimento envolve um novo ambiente interativo constituído por relações tensas, operadas não só entre os atores dos campos midiático-jornalístico e político, que são partes no processo que corre externamente, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), instituição do campo jurídico. Mas também ativam zonas de tensão no espaço interno de uma nova plataforma da WEB 2.0, o blog, que desloca o usuário para a cena da interação, onde acontecimentos como este que estudamos geram tematizações, divergentes ou convergentes.

Noblat se manifesta nos comentários deste *post* em duas outras ocasiões, avaliadas como posicionamentos favoráveis dos leitores em relação ao jornalista. Na primeira<sup>128</sup> (figura 40), a leitora, identificada pelo apelido “Maries”, afirma acreditar que Noblat “não caluniou ou difamou Renan, apenas narrou os fatos”. Sob um prisma diferente do leitor Antônio Carlos, “Maries” se diz confiante que o STF “não permitirá que se faça injustiça”. A resposta de Noblat, desta vez, não ganhou tom

<sup>128</sup> Disponível em: [http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios\\_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod\\_Post=76880&pagAtual=12](http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod_Post=76880&pagAtual=12) . Acesso em: 2 jun. 2009.

irônico, e sim ressaltou o direito que o senador tem de “processar quem quiser”, mas também o papel da Justiça, de “lhe dar razão ou não”.

**Figura 40: Internauta manifesta crença na Justiça**



**Manifestação da internauta é respondida, sem ironia, com ênfase no direito de processar e no papel de julgar**

**Fonte: Blog do Noblat**

Mais incisivo, em outra resposta ao comentário<sup>129</sup> do leitor Alberto Carvalho de Miranda Júnior (figura 41), avaliado como positivo ao jornalista, Noblat afirma reconhecer o direito que todos têm de recorrer à Justiça. Mas, em calorosa defesa da noticiabilidade, destaca a “indústria de processos contra jornalistas”, que levou o Brasil à “condição de campeão mundial nesse tipo de assunto”, e a qualifica como uma “fórmula encontrada, basicamente por autoridades, para tentar inibir as críticas”.

<sup>129</sup> Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios\\_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod\\_Post=76880&pagAtual=9](http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios_superblog.asp?busca=&cboRegPorPag=10&cod_Post=76880&pagAtual=9)>. Acesso em: 2 jun. 2009.

### Figura 41: Resposta de Noblat evidencia estratégias de inibição da fala e faz defesa da noticiabilidade

Nome: Alberto Carvalho de Miranda Júnior -  
12/10/2007 - 10:58  
Renan processando o Noblat. Só nesse país mesmo.

**Este comentário é ofensivo ou inapropriado?  
Denuncie aqui**

**Resposta:** *Qualquer pessoa que se sinta atingida por qualquer coisa escrita por um jornalista pode processá-lo. Ocorre que a indústria de processos contra jornalistas levou o país à condição de campeão mundial nesse tipo de assunto. É a fórmula encontrada, basicamente por autoridades, para tentar inibir as críticas. Noblat*

Fonte: Blog do Noblat

Esta pode ser considerada uma das raras manifestações explícitas do jornalista, em seu blog, que faz referência à existência de estratégias para restrição da fala, operadas pelo campo político contra o midiático-jornalístico, através do que ele chama de “indústria de processos”, ou seja, acionar o campo jurídico para “tentar inibir críticas”. Demonstração do uso de ferramenta interna de interação no blog para denunciar, ou evidenciar, uma tensão entre campos sociais que também ocorre externamente, em disputas em outros espaços da sociedade, mas que em um refluxo da midiaticização pode partir da ambiência da internet e voltar a ela.

Uma circulação que pode ainda envolver o uso de outros recursos da midiaticização, como a reprodução de matérias divulgadas em outros espaços da internet, para reforçar a produção de sentido. Estratégia, por sinal, recorrente no Blog do Noblat, como pudemos observar no *post* que enuncia o acontecimento através da republicação da matéria do Último Segundo, em vez da produção pelo próprio blog da notícia sobre o assunto. Voltando a fazer citação de outro ambiente da internet, quase uma hora depois de liberar a publicação do comentário acima (figura 41), o Blog do Noblat reproduz a matéria veiculada no site do jornal O Globo<sup>130</sup> (figura 42), intitulada “Brasil é recordista de ações contra jornalistas”.

<sup>130</sup> Disponível em: [http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod\\_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23%20&periodo=200710](http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23%20&periodo=200710) . Acesso em: 15 nov. 2010.

**Figura 42: Matéria de O Globo sobre recorde de ações contra jornalistas é reproduzida no Blog do Noblat**

Enviado por Ricardo Noblat - 12.10.2007 | 11h53m

[DEU EM O GLOBO!](#)

## **Brasil é recordista de ações contra jornalistas**

*Autores são, na maioria, pessoas públicas criticadas por corrupção; processos são usados para censurar e intimidar*

De Soraya Aggege:

Um diagnóstico feito pela ONG Article 19 — organização internacional de defesa da liberdade de expressão, baseada na Inglaterra — mostra que o Brasil é recordista em processos contra jornalistas, num grupo de cem países.

Os dados apontam que existe, em média, uma ação de indenização por danos morais contra cada jornalista brasileiro que atua em um dos cinco grandes grupos de comunicação do país (Organizações Globo, Folha, O Estado de S.Paulo, Editoras Três e Abril).

Os autores das ações, em sua maioria, são pessoas públicas criticadas por corrupção ou comportamento ilícito pelos jornalistas, segundo a ONG.

O levantamento é baseado em pesquisa do site "Consultor Jurídico" e entrevistas próprias. Contra o total de 3.327 jornalistas desses cinco grupos empresariais, existiam, até abril, 3.133 processos por danos morais. O levantamento, chamado "Mapa da difamação", será lançado em novembro.

— Há países mais restritivos na liberdade de expressão, ou onde os jornalistas demonstram maior despreparo, mas o Brasil é o campeão na proporção de número de processos para cada jornalista. Chama a atenção a relação direta com denúncias de corrupção. Os reclamantes geralmente são pessoas públicas que não admitem críticas, comportamento que contraria as normas internacionais de liberdade de imprensa. Há muito abuso de poder (contra os jornalistas) — disse a representante da ONG no país, Paula Martins.

Segundo o levantamento, o Supremo Tribunal Federal tem rejeitado cerca de 80% dos pedidos de indenização.


[Permalink »](#)
[Envie](#)
[Compartilhe](#)





[Comente](#)

[Ler comentários \(41\)](#)


**Ao reproduzir a matéria, utilização de recurso da midiatização para reforçar a produção de sentido**

**Fonte: Blog do Noblat**

A matéria trata de um relatório da ONG Article 19 sobre um levantamento acerca da liberdade de imprensa no Brasil. Logo no subtítulo, a informação, em relação à realidade brasileira: “Autores são, na maioria, pessoas públicas criticadas por corrupção; processos são usados para censurar e intimidar”. As duas matérias – do Último Segundo e de O Globo -, é importante destacar, foram republicadas no blog bem próximas, separadas apenas por três outros *posts*<sup>131</sup>. Como se pode perceber, ao republicar as duas matérias quase simultaneamente, o Blog do Noblat utiliza o recurso da citação para aproximar, por contigüidade, os temas: a ação de Renan Calheiros contra o blogueiro e o recorde de ações contra jornalistas no País. Nesta última abordagem há uma alusão direta à censura e à intimidação que, por mais que não seja mencionada na notícia sobre a ação contra Noblat, o paralelo entre os temas permite uma associação direta com o acontecimento envolvendo o jornalista, o que é reforçado pela resposta ao comentário do internauta Alberto Carvalho de Miranda Júnior (figura 41). Percebe-se, então, que o blogueiro quebraria o silêncio sobre o acontecimento utilizando-se de outra sutileza, através da operação de “contaminação” pela proximidade dos dois *posts*. Apesar de não se manifestar diretamente, o faz pela fala de outro enunciador, através da qual convalida a questão que envolve a indústria de processos contra jornalistas, que o atinge.

Essa aproximação, ou até “contaminação”, é feita não só no Blog do Noblat, mas é desdobrada em efeitos de circulação para outros ambientes midiáticos da internet, onde as duas matérias – sobre o processo do senador contra o jornalista e acerca do diagnóstico da Article 19 tratando das ações contra jornalistas no Brasil – foram publicadas, no mesmo dia, com intervalo de tempo reduzido entre as postagens. A circulação quase em par das duas notícias dinamiza a questão, através da repercussão, que a reatualiza através da midiatização. Foi o que aconteceu, por exemplo, no Blog do Jornal da Mídia, onde se pode observar um fluxo operativo, através da divulgação de três notícias em seqüência. A matéria

---

<sup>131</sup> Um dos *posts* que separavam as duas matérias mostrava uma charge intitulada “sem legenda”, alusiva a Renan. O outro informava sobre a criação de um blog de notícias pelo Movimento Ética Já, “com assuntos que envolvem a questão da ética e da fiscalização dos atos dos governantes públicos”. E o terceiro convidava os usuários a participar da então nova enquete do blog, com o seguinte questionamento: “O principal responsável pela existência do tráfico de drogas é o usuário de drogas. Você concorda?” Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod\\_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23%20&periodo=200710](http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23%20&periodo=200710)>. Acesso em: 15 nov. 2010.

sobre o processo é inserida às 20h15 (figura 43) e a do diagnóstico da ONG às 22h03 (figura 44), com apenas um *post* entre elas, feito às 21h22 (figura 45), também sobre Renan, mas sobre o seu afastamento da presidência do Senado por 45 dias. Todas foram publicadas no dia 12 de outubro de 2007<sup>132</sup>.

**Figura 43: Em efeitos de circulação, *post* sobre o processo de Renan contra Noblat chega ao Jornal da Mídia**

**Renan processa a Editora Abril e o Blog do Noblat**

Sexta-feira, 12/10/2007 - 20:15

De **Eduardo Bresciani** no **Último Segundo**:

*O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), decidiu levar para o Judiciário sua disputa com a imprensa. O peemedebista entrou ontem na 14ª Vara Civil do Distrito Federal com uma ação de danos morais contra o jornalista Ricardo Noblat por matérias veiculadas em seu blog e reproduzidas no jornal "O Globo".*

*Na semana passada, Calheiros já havia entrado na 1ª Vara Civil do Distrito Federal contra a Editora Abril, que publica a revista "Veja".*

*O processo contra Noblat contém 28 artigos do jornalista em seu blog, alguns deles reproduzidos em sua coluna no jornal. De acordo com o advogado José Frago Cavalcanti, o processo pede indenização por danos morais e a publicação da sentença no blog e no espaço do colunista no jornal "O Globo".*

*Segundo Frago, a denúncia é de que Noblat teria praticado calúnia, injúria e difamação contra o presidente do Senado nesses artigos. A ação contra a editora Abril tem os mesmos moldes. Estão arroladas no processo 18 matérias publicadas pela Revista Veja consideradas depreciativas pelo peemedebista. As acusações também são de calúnia, injúria e difamação e existe o mesmo pedido de indenização e publicação da sentença.*

*Não consta nas ações contra nenhum dos dois veículos as matérias sobre o suposto esquema de espionagem montado por Calheiros, denunciado por ambos na semana passada.*

*A ação já estava pronta quando o Blog do Noblat e a Veja publicaram suas matérias sobre a suspeita de que o ex-senador e funcionário de gabinete do presidente do Senado, Francisco Escórcio, teria ido a Goiás espionar os senadores Demóstenes Torres (DEM-GO) e Marconi Perillo (PSDB-GO). (...)*

• [Leia Mais](#)

• [Comente esta nota agora](#)

**Fonte: Blog do Jornal da Mídia**

<sup>132</sup> Disponível em: <[http://www.jornaldamidia.com.br/Blog\\_do\\_JM/Outubro2007-3.shtml](http://www.jornaldamidia.com.br/Blog_do_JM/Outubro2007-3.shtml)>. Acesso em: 10 nov. 2010.

**Figura 44: Fragmento do post que repercute no Jornal da Mídia a matéria sobre o diagnóstico da Article 19**

**Brasil é recordista em ações contra jornalistas**

Sexta-feira, 12/10/2007 - 22:03

De **Soraya Aggege** em **O Globo**:

*Um diagnóstico feito pela ONG Article 19 — organização internacional de defesa da liberdade de expressão, baseada na Inglaterra — mostra que o Brasil é recordista em processos contra jornalistas, num grupo de cem países.*

*Os dados apontam que existe, em média, uma ação de indenização por danos morais contra cada jornalista brasileiro que atua em um dos cinco grandes grupos de comunicação do país (Organizações Globo, Folha, O Estado de S.Paulo, Editoras Três e Abril).*

*Os autores das ações, em sua maioria, são pessoas públicas criticadas por corrupção ou comportamento ilícito pelos jornalistas, segundo a ONG.*

**Post sobre o diagnóstico da Article 19 em aproximação com o acontecimento sobre o processo contra Noblat**

**Fonte: Blog do Jornal da Mídia**

**Figura 45: Post sobre afastamento de Calheiros da presidência do Senado é inserido entre os dois posts**

**Renan Calheiros não volta, avaliam senadores.**

Sexta-feira, 12/10/2007 - 21:22

**Eugênia Lopes** e **João Domingos**, no Estadão Online:

*A decisão de Renan Calheiros (PMDB-AL) de se afastar da presidência do Senado por 45 dias não garante sua volta ao posto. A avaliação é que Renan não tem mais condições de presidir o Senado, assim que sua licença terminar, no dia 26 de novembro. "O senador Renan Calheiros perdeu as condições de voltar a presidir o Senado e o futuro de seu mandato depende da consistência das acusações e da capacidade de defesa que ele venha a apresentar até o julgamento das representações, o que deverá ocorrer até 2 de novembro", afirmou nesta sexta-feira, 12, o senador Aloizio Mercadante (PT-SP), em nota divulgada por sua assessoria de imprensa.*

*"O senador Renan só tem condições de voltar a presidir o Senado se for inocentado em todos os processos que responde no Conselho de Ética", disse o senador Renato Casagrande (PSB-ES), como Mercadante, da base aliada do governo.*

**Post que reproduz a matéria do Estadão no Jornal da Mídia sobre afastamento de Calheiros – interpostagem que redinamiza a associação entre os outros dois posts**

**Fonte: Blog do Jornal da Mídia**

Aproximando, propositalmente ou não, os dois assuntos, processo Renan contra Noblat e diagnóstico da Article 19 – ou os três, se considerarmos também o afastamento e as denúncias feitas contra o senador na época -, muitos ambientes da internet dinamizam o acontecimento ao repercutir a apresentação da ação judicial. Vários deles eram voltados para divulgação de informações sobre os bastidores do jornalismo e da comunicação. Repercussão que reforça a possibilidade de conhecimento do acontecimento através de canais públicos que, em rede, o desdobram. Nesta cadeia de meios, o acontecimento em questão circula na internet, se reconfigurando através de novas publicações em outros espaços, às vezes reproduções ou com conteúdo semelhante. Apresenta-se em seqüenciamento da circulação das publicações que, muitas vezes, são postadas com diferença de segundos, o que demonstra que o fluxo do acontecimento é temporal, já que opera com o tempo real, características do *jornalismo midiaticizado*. Mas também é de outra lógica, espacial, por conter novas condições de circulação, posto que é visto em diferentes sites e blogs.

O *front* público no qual se configura o acontecimento, como já dissemos, é pela primeira vez apresentado pelo site do Último Segundo, que iniciou o processo de divulgação do fato ainda no dia 11 de novembro de 2007 - um dia antes da nota ser reproduzida no blog do Noblat -, ao publicar matéria com o título “Renan entra com processo contra Noblat e Editora Abril”<sup>133</sup>. Nos dias que seguiram à apresentação da ação, publicaram notas sobre o assunto outros 15 sites e blogs, inclusive o do Jornal da Mídia, já citado, com o título “Renan processa a Editora Abril e o Blog do Noblat”. Entre os 15 que repercutiram o assunto, além dos dois iniciais – Último Segundo e Blog do Noblat -, também estão os sites do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), onde a matéria recebeu o título “Renan processa a Editora Abril e o Blog do Noblat”, sendo publicada no dia 12 de outubro de 2007<sup>134</sup>; do Comunique-se, onde teve o título “Renan Calheiros processa Veja e Noblat”, em 15 de outubro

---

<sup>133</sup> Disponível em: <[http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2007/10/11/renan\\_entra\\_com\\_processo\\_contra\\_noblat\\_e\\_editora\\_abril\\_1040462.html](http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2007/10/11/renan_entra_com_processo_contra_noblat_e_editora_abril_1040462.html)>. Acesso em: 2 jun. 2009.

<sup>134</sup> Disponível em: <[http://www.fndc.com.br/internas.php?p=noticias&cont\\_key=193846](http://www.fndc.com.br/internas.php?p=noticias&cont_key=193846)>. Acesso em: 2 jun. 2009.

de 2007<sup>135</sup> -; e do Advogados da Mídia, com o título “Renan Calheiros processa Veja e Noblat”, em 16 de outubro de 2007<sup>136</sup>. Todas as matérias e *posts* reproduzem, total ou parcialmente, o conteúdo publicado no Último Segundo ou Comunique-se, enquanto instâncias matriciais. Outro aspecto a ressaltar é que, através dos links acionados e expressos nas notas que referenciam o quadro 1, revela-se a extensão do processo de circulação do acontecimento, que é dinamizado pela repercussão em torno dele.

Também no quadro comparativo a seguir (Quadro 1) podemos visualizar questões interessantes em relação à autoria, ao fluxo relacional acionado pelos links inseridos nas matérias e *posts*, à temporalidade na divulgação do acontecimento, bem como a transformação dos títulos e a referencialidade na repercussão das informações que circularam na rede sobre a questão. Em relação à autoria das matérias, quatro delas são assinadas por Eduardo Bresciani – em uma é colocado ao lado do nome do jornalista “Último Segundo/Santafé Idéias”, em outra somente “Último Segundo”, na terceira está inscrito abaixo do nome dele “Jornal da Mídia” e na quarta é somente escrito o nome do profissional -, uma por Luiz Vilar, três informam “Da redação” e as outras nove não assinam. Ou seja, apesar do texto ser reproduzido, na íntegra ou parcialmente pela maior parte dos ambientes, é omitida pela maioria a autoria da reportagem.

Outro aspecto interessante é que muitos fluxos são mobilizados, em grande parte, pela origem da informação. Nove matérias apresentam links, sendo que duas com o Blog do Noblat, três com o site Último Segundo, e três com os dois, além de mais uma que tem link com o Blog de Jamildo. Isto nos leva a refletir que grande parte dos locais de publicação do assunto remete ou ao blog alvo da ação, ou à primeira fonte de informações, onde a questão foi divulgada inicialmente. Uma interligação interessante, já que mostra a interação entre os espaços e o atrelamento de boa parte destes aos locais de início do processo de circulação da questão.

---

<sup>135</sup> Disponível em: <<http://www.comunique-se.com.br/>>. Acesso em: 2 jun. 2009.

<sup>136</sup> Disponível em: <<http://www.advogadosdamidia.com/admidia.qps/newsview/28499231B7048159832573760036E7AF>>. Acesso em: 2 jun. 2009.

**Quadro 1: Fluxo do processo de construção da noticiabilidade afetada pela midiaticização no “Dupla contenda”**

Nº	SITE/BLOG <sup>137</sup>	Título	Dia	Hora	Assinatura	Referência/ citação/fonte	Linkagem	Comentários	Observações
1	Último Segundo (S1)	Renan entra com processo contra Noblat e Editora Abril <sup>138</sup>	11/10/2007	13:41	Eduardo Bresciani	-	Não há	5, sem especificação de data	Assina ao lado de Eduardo - Último Segundo/ Santafé Idéias
2	Blog do Noblat (B1)	Renan processa a Editora Abril e este blog <sup>139</sup>	12/10/2007	09:08	De Eduardo Bresciani	S1	Não há	126 de 12 a 14/10/2007)	
3	Meionorte.com (S2)	Renan versus Imprensa <sup>140</sup>	12/10/2007	09:17	Não há	Não há	Sim, há	Não há	Link ao Blog do Noblat. Não cita a fonte, mas o conteúdo, condensado, é o mesmo do S1
4	Blog do Jornal da Mídia (B2)	Renan processa a Editora Abril e o Blog do Noblat <sup>141</sup>	12/10/2007	20:15	Eduardo Bresciani	S1	Sim, há	Não há	Assina ao lado de Eduardo - Último Segundo - Link ao Último Segundo
5	FNDC (S3)	Renan processa a Editora Abril e o Blog do Noblat <sup>142</sup>	12/10/2007	Não Informado (NI)	Eduardo Bresciani	Não há	Não há	Não há	Assina abaixo de Eduardo - Jornal da Mídia. Não cita a fonte, mas o conteúdo, condensado, é o mesmo do S1
6	Alagoas 24 Horas (S4)	Renan processa jornalista Ricardo Noblat por conta de comentários em blog <sup>143</sup>	13/10/2007	07:37	Luiz Vilar	S1	Não há	Não há	
7	Coluna Extra (B3)	Renan processa Noblat <sup>144</sup>	13/10/2007	23:10	Não há	S1	Sim, há	Não há	Link ao Último Segundo

<sup>137</sup> Nesta coluna, identificamos os sites e blogs através de unidades seqüenciais, representadas respectivamente pelas letras “S” e “B” e numeradas, de acordo com a ordem de circulação do acontecimento por esses espaços.

<sup>138</sup> Disponível em: <[http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2007/10/11/renan\\_entra\\_com\\_processo\\_contra\\_noblat\\_e\\_editora\\_abril\\_1040462.html](http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2007/10/11/renan_entra_com_processo_contra_noblat_e_editora_abril_1040462.html)>. Acesso em: 2 jun. 2009.

<sup>139</sup> Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod\\_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23&periodo=200710](http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23&periodo=200710)>. Acesso em: 20 out. 2008.

<sup>140</sup> Disponível em: <<http://www.meionorte.com/fastfood/renan-versus-imprensa-29832.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

<sup>141</sup> Disponível em: <[http://www.jornaldamidia.com.br/Blog\\_do\\_JM/Outubro2007-3.shtml](http://www.jornaldamidia.com.br/Blog_do_JM/Outubro2007-3.shtml)>. Acesso em: 10 nov. 2010.

<sup>142</sup> Disponível em: <[http://www.fndc.com.br/internas.php?p=noticias&cont\\_key=193846](http://www.fndc.com.br/internas.php?p=noticias&cont_key=193846)>. Acesso em: 2 jun. 2009.

<sup>143</sup> Disponível em: <<http://www.alagoas24horas.com.br/conteudo/?vCod=36107>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

<sup>144</sup> Disponível em: <<http://blog.colunaextra.com.br/2007/10/renan-processa-noblat.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

8	Cabeça de cuia - seção Drops (S5)	Renan processa Noblat por calúnia, injúria e difamação <sup>145</sup>	14/10/2007	02:31	Não há	S1	Não há	Não há	
9	Blog Infonet (B4)	Renan Calheiros processa jornalista por nota em blog <sup>146</sup>	14/10/2007	11:55	Não há	S1	Sim, há	Não há	Link ao Blog do Noblat e Último Segundo
10	Blog de Jamildo (B5)	Renan processa a Editora Abril e o blog de Noblat <sup>147</sup>	15/10/2007	11:24	Não há	Não há	Não há	Não há	Não cita a fonte, mas o conteúdo, na íntegra, é o mesmo do S1
11	Site da Associação dos Militares Estaduais de Pernambuco (S6)	Renan processa a Editora Abril e o blog de Noblat <sup>148</sup>	15/10/2007	12:13	Não há	Não há	Sim, há	Não há	Link ao Blog de Jamildo. Não cita a fonte, mas o conteúdo, condensado, é o mesmo do S1
12	Comunique-se (S7)	Renan Calheiros processa Veja e Noblat <sup>149</sup>	15/10/2007	NI	Da redação	S1	Sim, há	16, de 15 a 21/10/2007	Link ao Blog do Noblat e Último Segundo
13	Portal Vermelho e site do PCdoB (S8)	Renan processa 'Veja' e Noblat por calúnias e difamações <sup>150</sup>	15/10/2007	21:11	Da redação	S7	Não há	Não há	
14	Blog Na Serra de Porto Alegre (B6)	Renan Calheiros processa Veja e Noblat <sup>151</sup>	16/10/2007	11:47	Da redação	S1, S7	Sim, há	Não há	Link ao Blog do Noblat e Último Segundo
15	Blog Imprensa em Foco (B7)	Renan processa Ricardo Noblat e Editora Abril <sup>152</sup>	16/10/2007	21:32	Não há	S1	Sim, há	Não há	Link ao Último Segundo
16	Advogados da Mídia (S9)	Renan Calheiros Processa Veja e Noblat <sup>153</sup>	16/10/2007	NI	Não há	S1, S7	Não há	Não há	
17	ADNews - Movido pela notícia (S10)	Renan Calheiros processa Veja e Noblat <sup>154</sup>	16/10/2007	NI	Não há	S1, S7	Sim, há	Não há	Link ao Blog do Noblat

<sup>145</sup> Disponível em: <<http://www.cabecadecuia.com/drops/2007-10-14/renan-processa-noblat-por-calunia-injuria-e-difamacao-12413.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

<sup>146</sup> Disponível em: <<http://infonetblog.blogspot.com/2007/10/renan-calheiros-processa-jornalista-por.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

<sup>147</sup> Disponível em: <[http://jc3.uol.com.br/blogs/blogjamildo/canais/noticias/2007/10/15/renan\\_processa\\_a\\_editora\\_abril\\_e\\_o\\_blog\\_de\\_noblat\\_14766.php](http://jc3.uol.com.br/blogs/blogjamildo/canais/noticias/2007/10/15/renan_processa_a_editora_abril_e_o_blog_de_noblat_14766.php)>. Acesso em: 10 nov. 2010.

<sup>148</sup> Disponível em: <<http://www.aoss.org.br/forum/index.php?showtopic=2166>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

<sup>149</sup> Disponível em: <<http://www.comunique-se.com.br/>>. Acesso em: 2 jun. 2009.

<sup>150</sup> Disponível em: <[http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id\\_noticia=25180&id\\_secao=6](http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id_noticia=25180&id_secao=6)>; <[http://www.pcdob.org.br/noticia.php?id\\_noticia=25180&id\\_secao=6](http://www.pcdob.org.br/noticia.php?id_noticia=25180&id_secao=6)>. Acesso em: 10 nov. 2010.

<sup>151</sup> Disponível em: <<http://naserradeportalegre.blogspot.com/2007/10/renan-calheiros-processa-veja-e-noblat.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

<sup>152</sup> Disponível em: <<http://imprensaemfoco.blogspot.com/2007/10/renan-processa-ricardo-noblat-e-editora.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

<sup>153</sup> Disponível em: <<http://www.advogadosdamidia.com/admidia.qps/newsview/28499231B7048159832573760036E7AF>>. Acesso em: 2 jun. 2009.

<sup>154</sup> Disponível em: <<http://www.adnews.com.br/negocios/56929.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

Considerando o quadro 1, podemos observar também que as matérias foram publicadas em um período de seis dias, das 13h41 de 11 de outubro a horário não informado (NI) do dia 16 de outubro de 2007, e constatar a seqüência de publicação e o intervalo de tempo entre elas. Assim, podemos inferir que a circulação da repercussão acerca do processo judicial contra Noblat teve um período inicial de duração de seis dias, considerando as datas de publicação das matérias nos espaços, ou de no máximo cerca de 130 horas, levando em conta os horários.

Porém esse período pode ser considerado mais amplo se forem levadas em conta as postagens dos comentários sobre as matérias acerca da ação judicial. Para este assunto, são postados comentários em apenas três espaços: Blog do Noblat, 126 já comentados acima, Último Segundo, cinco sem especificação de data de publicação, e Comunique-se<sup>155</sup>, 16 postados de 15 a 21 de outubro de 2007. Nos dois últimos não há respostas aos comentários, feitas pelos mediadores do ambiente, como ocorreu no Blog do Noblat, conforme já tratamos. Desta forma, pode-se constatar que o debate interativo sobre a questão, também um meio de repercussão, durou 11 dias, a contar da postagem do primeiro comentário no Último Segundo, no dia 11 de outubro de 2007 sem hora específica, até a última, feita no Comunique-se, às 13h13 do dia 21 de outubro de 2007. Este fluxo revela uma manifestação no próprio interior da realidade midiática, mostrando que é nela onde o acontecimento é engendrado.

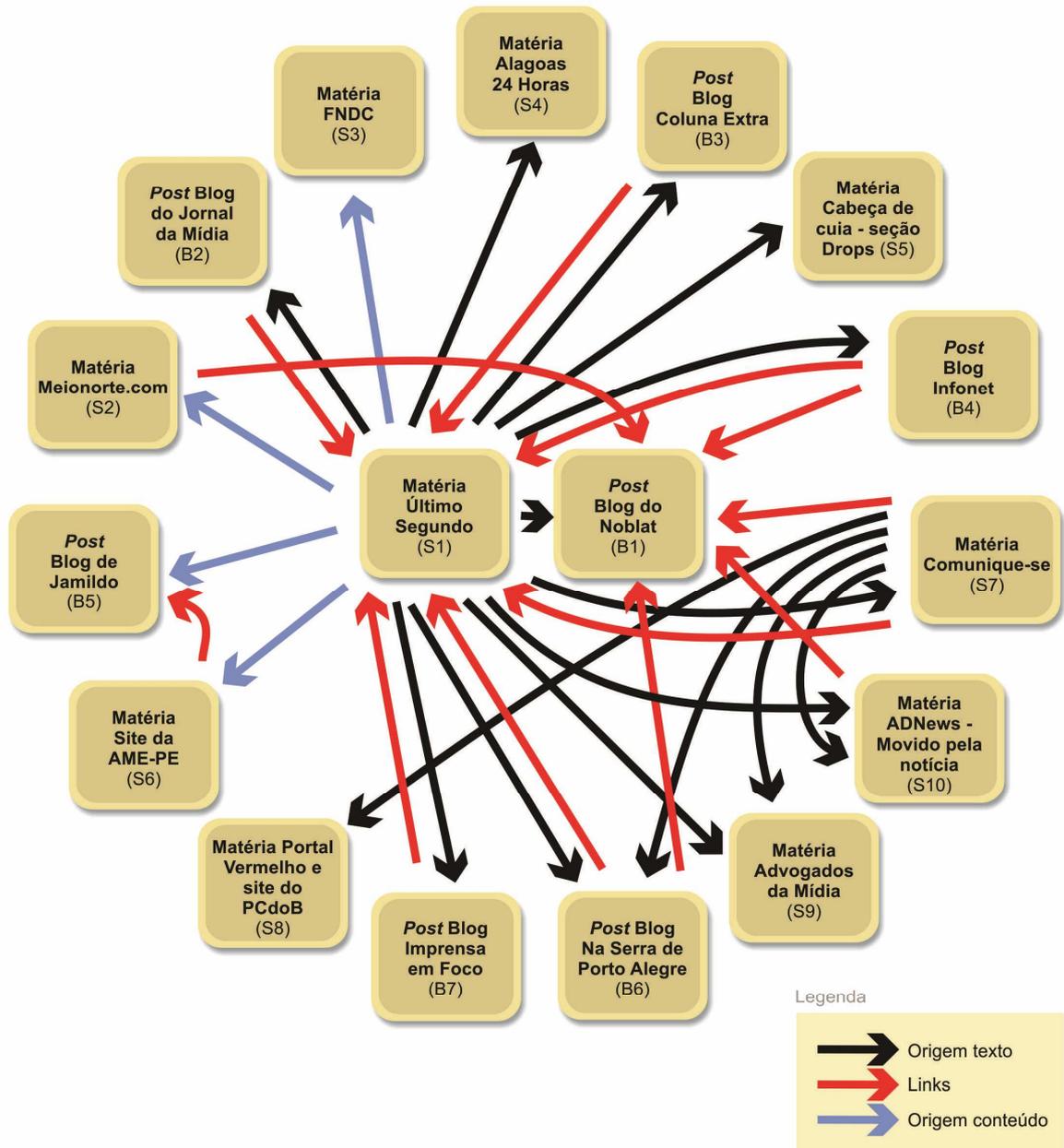
Ainda com base no quadro 1, a repercussão do acontecimento, envolvendo a apresentação da ação judicial pelo senador Calheiros contra Noblat, se concentra em 17 matérias e *posts*, publicados em um período de seis dias, cuja notícia

---

<sup>155</sup> Esses comentários, muitas vezes, são mediados, pois grande parte dos espaços jornalísticos de maior visitação na internet possui regras para publicação dos comentários, o que ocorre, por exemplo, com o Último Segundo e com o Comunique-se. No Comunique-se as condições para postagem são apresentadas logo abaixo da caixa para envio do comentário e são as seguintes: “cada comentário comporta no máximo 1.000 caracteres”; “seus comentários serão identificados pelo nome, cargo e empresa que constam em seu cadastro no Comunique-se, além da data e da hora em que foram postados”; “os comentários devem se ater ao texto publicado”; “mensagens ofensivas, provocativas ou que contenham palavras de baixo calão serão excluídas. Em caso de reincidência, o usuário será suspenso da área de Comunidade por 30 dias” (Disponível em: <<http://www.comunique-se.com.br/>>. Acesso em: 18 nov. 2011). Já no Último Segundo, na época em que foi publicada a matéria sobre o processo, havia um Termo de Serviço e Utilização de Matéria Comentada, com 33 dispositivos, e que tem o objetivo de “regular os direitos e obrigações dos responsáveis e usuários do serviço ‘Matéria Comentada’” (Disponível em: <<http://paginas.comentarios.ig.com.br/xsl/termo.html>>. Acesso em: 2 jun. 2009). Este suporte interativo não está mais acessível, pelo menos em pesquisa feita em 18 nov. 2011.

desencadeadora foi divulgada pelo Último Segundo e, em seguida, no próprio Blog do Noblat, o que também pode ser visualizado no diagrama 1, abaixo.

**Diagrama 1: Circulação do acontecimento “Dupla contenda”**



Fonte: Concepção, Carmen Silva; arte, Airton Nascimento

Por ter circulado em 17 ambientes, sites e blogs, observa-se que o acontecimento teve uma expansão razoável. Mas mesmo com circulação em uma rede restrita de sites e blogs, desperta atenção que a matéria publicada no Último Segundo (S1)<sup>156</sup> é correferenciada explicitamente em outros 11 ambientes, ou seja, em mais da metade dos espaços que repercutiram o acontecimento. Entre os que correferenciam o S1 está o Blog do Noblat que, por sua vez, não é apontado como fonte de nenhum dos espaços que repercutem o acontecimento. Em outros quatro ambientes que não citam fonte, o conteúdo da postagem é, na íntegra ou em parte, igual ao que foi divulgado pelo S1. Em um segundo momento, a matéria divulgada com um intervalo de quatro dias no Comunique-se (S7), que também é um dos que correferenciam a notícia do S1, é citada por quatro ambientes, sendo que três destes também indicam como fonte o S1.

Pode-se perceber, então, que seja através de reproduções na íntegra ou condensadas, a totalidade dos 17 ambientes que repercutem o acontecimento partem de duas fontes: o Último Segundo e o Comunique-se. São estes dois ambientes os desencadeadores da informação sobre o processo, a fazendo circular pela rede, por meio de outros 15 *posts* ou matérias, que fazem reproduções totais ou parciais. Contudo, estas reproduções centram-se sobre o conteúdo das matérias publicadas pelos dois sites desencadeadores, mas não sobre os títulos, que são, em grande parte, a única mudança introduzida pelos novos ambientes. Ou seja, quando a matéria é reproduzida, na maioria dos ambientes, ganha novos títulos, com novas interpretações sobre o acontecimento, que é assim transformado.

Conforme observamos, o primeiro título é transformado pelo próprio Noblat, passando a direcionar o acontecimento para “este blog”. No terceiro espaço, S2, a repercussão obtém a associação semântica de embate, “versus”, e de Renan contra a “imprensa”. No B2 percebe-se uma retomada ao título do S1, mas diferente deste, que personaliza o acontecimento sobre Noblat, aquele introduz a palavra “blog”, dando a tônica de que o alvo da ação é o dispositivo. Esta conotação é repetida por S3, e também B5 e S6. No S4, a personalização é reforçada pela introdução da profissão, jornalista, e nome, Ricardo, junto ao sobrenome Noblat, além de

---

<sup>156</sup> Como já informamos na nota 137, identificamos os sites e blogs que repercutiram o acontecimento através de unidades seqüenciais, representadas respectivamente pelas letras “S” e “B” e numeradas, de acordo com a ordem de circulação do mesmo por esses espaços.

acrescentar também a motivação do processo: “por conta de comentários em blog”. No B3, o título também pode ser visto com a conotação de embate, assim como no S2, e também como uma redução dos títulos editados nos primeiros cinco ambientes, à exceção do S2. Já no S5 o movimento é inverso, há uma ampliação do inscrito no B3, acrescentando ao embate as acusações, “por calúnia, injúria e difamação”, tornando-se assim o título mais abrangente sobre o acontecimento.

O título do B4 é semelhante ao do S4, mas aquele traz informação incompleta, ao mencionar como motivo da ação uma “nota em blog”. No S7, a informação é direcionada à Veja, e não mais à Editora Abril, como em boa parte dos anteriores, além de personalizar também o embate sobre Noblat. Este título é reproduzido pelos B6, S9 e S10. No S8, também são mencionadas as acusações do processo, mas centra-se sobre “calúnias e difamações”. O título do B7 dialoga com vários outros, mas retoma o confronto sobre a Editora Abril e a personificação sobre Ricardo Noblat.

Nessa transformação dos títulos, através de construções semânticas, os mais abrangentes são os que já anunciam as razões da ação, como ocorre no B3. Dos 17 títulos, dois são bem genéricos (S2 e B4), seis citam o dispositivo “blog” (também B4 e ainda B1, B2, S3, B5 e S6), e os outros 10 personalizam o embate sobre Noblat. Percebe-se, assim, que ao se constituir e circular nesta rede restrita de sites e blogs, o acontecimento, relatado a partir de duas versões dos fatos, é transformado por novas titulações, que na sua grande maioria dão ênfase sobre a atorização do jornalista, personalizando diretamente o conflito sobre o nome de Noblat, ou indiretamente, o reenquadrando no dispositivo blog.

Essa reprodução do conteúdo de matéria publicada em um espaço da internet em outro ambiente da rede, com transformações somente no título, mas que dão abertura para novas interpretações, é também observada em outro momento de nossa análise. Para efeito de estudo, situamos como referência oposta ao momento de início do processo aqui analisado – a reprodução no Blog do Noblat, em 12 de outubro de 2007, da matéria publicada no Último Segundo, no dia anterior - a publicação de outra matéria, também no Blog do Noblat, quase três anos depois.

Trata-se da matéria intitulada “Renan perde na Justiça ação contra este blog”<sup>157</sup> (figura 46), divulgada em 23 de setembro de 2010, às 18h07.

**Figura 46: Noblat reproduz matéria publicada no site do TJDF, mas intervém, ao alterar o título e fazer comentário**

### **Renan perde na Justiça ação contra este blog**

Do **site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal**

O ex-presidente do Senado Federal, José Renan Vasconcelos Calheiros, perdeu a ação de reparação de danos ajuizada contra o jornalista Ricardo Noblat, na qual pedia 350 mil reais de indenização a título de danos morais.

A 4ª Turma Cível do TJDF negou o recurso interposto pelo senador contra a sentença da juíza da 14ª Vara Cível de Brasília, que indeferiu o pedido em 1ª Instância. A decisão colegiada foi unânime e não cabe mais recurso ao TJDF.

Renan Calheiros alegou no processo que Ricardo Noblat, por meio do seu blog na internet, maculou injustamente sua honra, com matérias sarcásticas, incorrendo nos crimes de calúnia, injúria e difamação.

No blog, além de chamar o então presidente do senado de "corrupto, patife e covarde", o jornalista escreveu que Renan mentiu em discurso proferido no Senado, omitiu bens à Receita Federal, usou um laranja para compra de veículos de comunicação, simulou tomada de empréstimos, beneficiou empresa de lobista.

Por estar o referido blog hospedado no portal O Globo on-line, segundo o senador o conteúdo nele constante tem caráter jornalístico e por esse motivo estaria sujeito à Lei de Imprensa.

Ao contestar a ação, Noblat afirmou que o verdadeiro intuito do requerente era perseguir a imprensa e conseguir uma sentença judicial para exibir à sociedade como prova de que a opinião pública se equivocara em relação aos seus atos.

Segundo ele, todos os fatos narrados foram amplamente divulgados por toda imprensa nacional e constam do relatório da Polícia Federal, cuja cópia foi juntada aos presentes autos na fase de produção de provas.

Na 1ª Instância, a juíza julgou improcedente o pedido do senador e o condenou a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$1.500,00. A 4ª Turma Cível, ao analisar os recursos das partes, manteve a sentença quanto ao pedido de indenização do autor, mas julgou procedente o recurso do jornalista, aumentando os honorários advocatícios para R\$3.000,00.

De acordo com o relator, o caso trata dos direitos fundamentais à honra, à intimidade e à dignidade e do direito, também fundamental, à informação.

"É imperioso reconhecer que o Homem Público, de projeção nacional de um Senador da República, mormente presidente do Senado Federal, é foco da atenção da imprensa e seus atos estão sujeitos ao controle da sociedade. O que se deu no presente caso foram comentários e publicações fiéis ao momento político que atravessava a nação, no qual o apelante era alvo dos noticiários e de duras críticas por parte da imprensa como um todo, não havendo qualquer abuso ou má-fé por parte do jornalista que apenas informou acontecimentos de interesse coletivo, tecendo críticas prudentes acerca dos fatos de domínio público que, mesmo em tom sarcástico e agressivo, não extrapolaram o regular exercício do jornalismo", conclui.

(Comentário meu: *Só gente boa me processa. Respondo a mais dois processos - esses movidos pelo deputado Eduardo Cunha, PMDB-RJ.*)

**Fonte: Blog do Noblat**

<sup>157</sup> Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/posts/2010/09/23/renan-perde-na-justica-acao-contra-este-blog-327023.asp>>. Acesso em: 03 mar. 2011.

Mais uma vez Noblat reproduz a notícia, mas desta feita divulgada no dia 21 de setembro de 2010, sem horário informado, pelo site do TJDF<sup>158</sup> (figura 47), que informa, no título, que “Turma nega indenização a ex-presidente do Senado”.

**Figura 47: Matéria publicada no site do TJDF traz título genérico, técnico, contaminado pelo discurso jurídico**

The image is a screenshot of the website of the Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). The header features the text 'PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO' and 'TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS'. Below the header is a navigation menu with dates from DEZ 1 to 31. The main content area is titled 'IMPRESA 1. CONSULTAS' and includes a search bar. The article is from 'ACS - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ACS' and is dated '21/09/2010'. The title of the article is 'Turma nega indenização a ex-presidente do Senado'. The text of the article discusses a lawsuit filed by journalist Ricardo Noblat against Senator José Renan Vasconcelos Calheiros, who had been convicted of moral damages. The court ruled in favor of the journalist, ordering the senator to pay for legal costs and honorariums.

Fonte: Site do TJDF

<sup>158</sup> Disponível em: <[http://www.tjdft.jus.br/trib/imp/imp\\_not.asp?codigo=14701](http://www.tjdft.jus.br/trib/imp/imp_not.asp?codigo=14701)>. Acesso em: 03 mar. 2011.

A matéria do TJDF, que depois “invade” o Blog do Noblat em processo de midiaticização, refere-se ao julgamento pela 4ª turma cível do tribunal que negou o pedido de Renan Calheiros na ação de reparação de danos ajuizada contra o jornalista. Mas esta informação só é dada no conteúdo da matéria. O título da matéria do site do tribunal é amplo, guiado pelo discurso jurídico, e centra-se sobre a indenização contra um ex-presidente do senado, sem nominar as partes do processo e nem mesmo o tipo ou qual o motivo da ação julgada, sendo, portanto, genérico.

Mesmo republicando a matéria na íntegra, sem fazer observações sobre seu teor e nem mesmo quanto à decisão judicial, Noblat se manifesta, inicialmente, ao alterar o título, diferenciando do inicialmente divulgado no site do TJDF. Quando altera o título técnico do tribunal, o jornalista intervém e orienta o leitor, ao nominar as partes envolvidas – Renan e “este blog” - e destacar o efeito do julgamento: o senador “perde na Justiça ação”. O título dado por Noblat é atorizado, remetendo ao protagonismo de “este blog”, da mesma forma que o fez quando titulou a matéria inicial, que informou em 12 de outubro de 2007 sobre a apresentação da ação. Com a transformação no título, o jornalista, mais do que reproduzir uma informação, a ressignifica, segundo os objetivos de seu espaço de expressão, o blog.

Na matéria - divulgada nos dois espaços cerca de um mês depois da decisão ter sido tomada e publicada no Diário de Justiça do Distrito Federal, em 24 de agosto de 2010 -, é relatado que a 4ª turma cível do TJDF, por unanimidade, negou o recurso interposto pelo senador contra a decisão em 1ª instância. Proferida em 14 de outubro de 2009, pela juíza Marília de Avila e Silva Sampaio, da 14ª Vara Cível de Brasília, a sentença indeferiu o pedido do parlamentar de indenização no valor de R\$ 350 mil por danos morais e de, em caso de ganho de causa, publicação da sentença no blog e no jornal O Globo. A decisão da juíza não foi noticiada no Blog do Noblat, ao contrário do julgamento do TJDF.

A matéria do tribunal, reproduzida no blog, informa inclusive as alegações do senador para impetrar a ação, de que Noblat teria maculado “injustamente sua honra, com matérias sarcásticas, incorrendo nos crimes de calúnia, injúria e difamação”, ao chamar no blog, entre outras afirmações, “o então presidente do senado de ‘corrupto, patife e covarde’”. A notícia apresenta as contestações de

Noblat, que, entre outras alegações de defesa, afirmou que “o verdadeiro intuito do requerente era perseguir a imprensa e conseguir uma sentença judicial para exibir à sociedade como prova de que a opinião pública se equivocara em relação aos seus atos”. Com esta afirmação, Noblat desloca o eixo da acusação, argumentando que sofre ataques e que, neste embate, a vítima é a imprensa.

A notícia ainda traz o posicionamento do relator do processo na 4ª turma do TJDF, desembargador Alfeu Machado, que avaliou que “o caso trata dos direitos fundamentais à honra, à intimidade e à dignidade e do direito, também fundamental, à informação”. No relatório, acompanhado à unanimidade pelos demais membros da Corte, o desembargador relator constata, na ação, a colisão de direitos fundamentais, mas alega:

1. O direito fundamental de inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da intimidade tem que ser cotejado com o direito a informação e a liberdade de imprensa, elevados também a direitos fundamentais, conforme dispõe os artigos 5º, IV e 220 da CF/88.
2. A matéria jornalística, mesmo de conteúdo sarcástico, divulgada no exercício do direito-dever inerente a profissão, não ofende a honra do indivíduo se não resta comprovado o abuso ou má-fé com o propósito de atingir a dignidade ou difamar o apelante, ainda mais quando somente reproduzindo o que era largamente veiculado por outros meios de comunicação, e fazendo críticas coerentes com o momento político vivido.
3. Ocupando o Autor posição de Homem Público e sendo certo que a época dos fatos era alvo dos noticiários nacionais e de duras críticas por parte da imprensa como um todo, inescusável que seus atos fiquem expostos ao controle e apreciação da sociedade. (DISTRITO FEDERAL, 2010a)

Ao repercutir a decisão do TJDF, Noblat volta a se manifestar, ao acrescentar, no final da matéria, um comentário, onde personaliza o enfrentamento e se posiciona, agora publicamente em seu blog, como vítima, e ainda em outros processos para onde desloca a abordagem: “Só gente boa me processa. Respondo a mais dois processos - esses movidos pelo deputado Eduardo Cunha, PMDB-RJ”<sup>159</sup>. Neste momento, o jornalista desloca-se de seu papel de blogueiro, ou

---

<sup>159</sup> Os dois processos a que Noblat se refere foram movidos contra ele pelo deputado federal Eduardo Cunha (PMDB-RJ), em março de 2009, que alegava que notícias publicadas em seu blog eram agressivas e difamatórias ao parlamentar. Ambos os processos tramitaram na 4ª Vara Cível de

colunista, para o de comentador, mesmo que não aborde a questão específica tratada na matéria, o processo movido por Renan Calheiros. Quando faz a sua segunda intervenção neste *post*, ao inserir o comentário, o jornalista fecha a operação de sentido.

O comentário do blogueiro sobre os outros dois processos movidos por Cunha também encerra as duas manifestações que teve ao republicar a notícia da derrota do senador no julgamento do TJDFT, o que, como indicamos acima, é feita também ao modificar o título do *post*. Desta feita, Noblat não responde a nenhum dos 47 comentários postados na matéria<sup>160</sup>, sendo 34 avaliados como favoráveis a Noblat e/ou contra Renan Calheiros, como o comentário da leitora identificada pelo nome de Maria Helena Rubinato Rodrigues de Sousa (figura 48), três favoráveis ao senador e/ou contra o jornalista ou a decisão, como o do usuário identificado pelo apelido “zedobanjo” (figura 49), e dez não apresentam um posicionamento definido ou tratam de assuntos correlatos.

---

Brasília e ambas as sentenças foram proferidas pelo juiz Robson Barbosa de Azevedo, em 5 de setembro de 2011. Em um dos processos, o juiz indeferiu o pedido do deputado de pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 70 mil. Mas no outro processo, o magistrado condenou o jornalista ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 5 mil – apesar do parlamentar ter requerido R\$ 50 mil de indenização -, além da publicação da sentença “em mesmo meio e espaço utilizados na matéria ofensiva”. No processo em que Noblat foi absolvido, o juiz alegou que o jornalista estava protegido pelo direito à liberdade de pensamento, e qualquer “entendimento contrário ceifaria a liberdade de imprensa, pois qualquer escrito poderia ser censurado com esteio em critérios subjetivos, caracterizando-se o animus narrandi independentemente de “neutra” compilação de informações”. Já no outro processo, onde o blogueiro foi condenado, o mesmo juiz justifica a sua decisão afirmando que a liberdade de pensamento não é “um direito absoluto, devendo ser observados certos limites, para que não sejam afetadas a honra, a dignidade e a imagem das pessoas”. O deputado recorreu das duas decisões e o jornalista somente da que foi condenado. Ambos os processos serão agora apreciados em segunda instância pelo TJDFT. Até 27 de dezembro de 2011, Noblat não tinha publicado em seu blog nenhuma notícia sobre as decisões do juiz e nem mesmo a sentença condenatória. Disponível em: <<http://tjdf19.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcg1?NXTPGM=tjhtml105&SELECAO=1&ORIGEM=INTER&CIRCUN=1&CDNUPROC=20090110385677>>; <<http://tjdf19.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcg1?NXTPGM=tjhtml105&SELECAO=1&ORIGEM=INTER&CIRCUN=1&CDNUPROC=20090110348222>>. Acesso em: 27 dez. 2011.

<sup>160</sup> Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios.asp?cod\\_Post=327023](http://oglobo.globo.com/servicos/blog/comentarios.asp?cod_Post=327023)>. Acesso em: 03 mar. 2011.

**Figura 48: Leitor faz defesa do “direito fundamental à informação” baseando-se em fragmento do texto do próprio relator**

**Nome: Maria Helena Rubinato Rodrigues de Sousa - 23/9/2010 - 19:10**  
 Dizer que vibro com a vitória da Justiça é chover no molhado.

Dizer que vibro como amiga que sou do Noblat, mais ainda.

Então o que quero ressaltar é a emoção que me causou o reconhecimento por parte do relator:

"De acordo com o relator, o caso trata dos direitos fundamentais à honra, à intimidade e à dignidade e do direito, também fundamental, à informação".

O Direito Fundamental À Informação!

Por esse direito devemos todos lutar, dia e noite, noite e dia, sem parar.

**[Este comentário é ofensivo ou inapropriado? Denuncie aqui](#)**

Fonte: Blog do Noblat

**Figura 49: Leitor interpela Noblat com termos da própria decisão judicial**

**Apelido: zedobanjo - 23/9/2010 - 19:57**  
 Chamar alguém de "corrupto, patife e covarde" não constitui crime de calúnia, injúria e difamação pelo que disse a juíza e o TJDF. Tá liberado então ???

**[Este comentário é ofensivo ou inapropriado? Denuncie aqui](#)**

Fonte: Blog do Noblat

Inseridos em um canal que se abre na WEB para interação e expressão dos internautas, os dois comentários acima se baseiam no teor da decisão judicial e recolocam o tema da colisão de direitos fundamentais, apresentado pelo desembargador Alfeu Machado. Mesmo que ironicamente, o comentário de “zedobanjo” (figura 49) levanta a questão do uso da palavra e de qualificações em matérias jornalísticas, inclusive publicadas na WEB. Nesse acontecimento, que envolve a ação judicial movida por Renan Calheiros contra Noblat, o uso, ou não,

destes qualificativos em relação ao senador se mostra como um identificador de manifestações e silenciamentos do jornalista.

Em pesquisa realizada no buscador de O Globo<sup>161</sup>, através de palavras-chave no período de 1º de janeiro de 2007 a 19 de novembro de 2011, seguida de análise qualitativa, identificamos que a palavra “corrupto” foi utilizada no Blog do Noblat, associada diretamente ao senador Renan Calheiros, em postagens feitas pelo jornalista, em duas ocasiões, ambas em outubro de 2007. A primeira foi publicada por Noblat em 5 de outubro de 2007, às 8h15, com o título “O que fez Renan. E o que ele é”<sup>162</sup> (figura 50), onde o jornalista busca recurso extrajornalístico e jurídico para inserir a qualificação de “corrupto”, recorrendo ao Dicionário Aurélio citado pelo blogueiro no trecho que aparece ao final do *post*. A segunda, de conteúdo semelhante, foi postada em 8 de outubro de 2007, às 15h05, com o título “O que ele tem a perder”<sup>163</sup>, e o antetítulo “O caso Renan”, com a qualificação também aparecendo no trecho final do texto (figura 51). Os dois *posts* mobilizaram, respectivamente, 260 e 95 comentários.

Da mesma forma, as palavras “patife” e “covarde” também foram utilizadas duas vezes, nos mesmos dois *posts*, no período pesquisado, em associação direta ao parlamentar. Em ambos, foram citadas no penúltimo parágrafo. Os dois *posts* foram inseridos poucos dias antes da divulgação da matéria sobre o início da ação de Renan contra Noblat. Nem antes, nem depois foi feita nenhuma associação direta da palavra “corrupto”, “patife” ou “covarde” ao senador, no Blog do Noblat, no período investigado. Mesmo que não tenham sido esclarecidas, nesta investigação, as causas do silenciamento em torno deste uso das três palavras, nas postagens no Blog do Noblat, pode-se avaliar que esta designação semântica foi desaparecendo da atividade discursiva do jornalista, tendo ficado restrita ao momento acusatório, anterior à apresentação da ação pelo senador.

---

<sup>161</sup> Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/>>. Acesso em: 27 fev. 2011.

<sup>162</sup> Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/posts/2007/10/05/o-que-fez-renan-o-que-ele-e-76015.asp>>. Acesso em: 30 abr. 2011.

<sup>163</sup> Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/posts/2007/10/08/o-que-ele-tem-perder-76293.asp>>. Acesso em: 30 abr. 2011.

**Figura 50: Em post, Noblat faz associações de Renan a “corrupto”, “patife” e “covarde”**

Escrito por Ricardo Noblat - 3.10.2007 | 2h15m

### O que fez Renan. E o que ele é

Debruçei-me durante a madrugada sobre um volume pulido do dicionário do Aurélio à procura de uma palavra que definisse com razoável precisão o ato de Renan Calheiros de defenestrar da Comissão de Constituição e Justiça do Senado seus colegas Pedro Simon (RS) e Jarbas Vasconcelos - ambos fundadores do PMDB. O lugar deles será ocupado por Almeida Lima (SE) e Paulo Duque (RJ), clientes de favores e senos fiéis de Renan.

Sim, porque foi Renan que decidiu substituir Simon e Jarbas. Ou vocês duvidam que ele segue mandando em quase todos os senadores do PMDB e em senadores de outros partidos reféns dos seus dossiês? Por acaso Valdir Raupp (RO), líder do partido e executor da ordem contra Simon e Jarbas, é algo além de um reles tarefeiro de Renan - assim como tarefeiro e reles é também Leomar Quintanilha (TO), presidente do Conselho de Ética do Senado?

Pensei em classificar o ato de Renan de deboche. Deboche com a minha, com a sua e com a cara de todo mundo. Afinal, Simon e Jarbas são tidos por correlligionários e adversários como exemplos de políticos corretos, decentes. E a Comissão de Constituição e Justiça, presidida por outro político correto e decente, Marco Maciel (DEM-PE), é a mais importante Comissão do Senado. Por isso mesmo costuma acolher o que os partidos têm de melhor.

Deboche quer dizer devassidão, libertinagem. Creio que está aquém do verdadeiro significado do gesto de Renan.

Então me detive na palavra escárnio. Gosto dela. É sonora, insolente, redonda. Sempre que posso eu a uso, principalmente quando estou indignado com alguma coisa. Para pronunciá-la, é preciso abrir os lábios e mostrar os dentes com expressão de cólera ou de riso - no caso em exame, de cólera. Ocorre que escárnio parece ser uma palavra mais pesada do que de fato é. Nem de longe corresponde aos seus sinónimos mais usuais.

Escárnio quer dizer menosprezo, zombaria, desdém. É pouco para caracterizar o que fez Renan.

De pronto, desprezei a palavra pequenez. Convenhamos, é fraquíssima. Não está à altura da façanha de Renan. Pela mesma razão passei ao largo de descabido. Que apenas quer dizer inconveniente, impróprio, inoportuno. Por comum, vulgar, não perdi tempo com sem-vergonha. Vi-me tentado, confesso, a trocá-la por sem pudor, sem brío - mas esses são termos que soam elegantes, digamos assim. Renan não merece ser associado a eles.

Esbarrei na palavra reles. Sem dúvida, a decisão tomada por Renan foi ordinária, vil, reles. Mas se vocês se derem ao trabalho de voltar ao início desta nota verão que tachei de reles os senadores Raupp e Quintanilha. Não me agrada repetir palavras quando posso me socorrer de outras. Tanto mais em ocasiões em que me sinto à vontade para escrever sem pressa. O português é uma língua riquíssima. Por que não desfrutarmos de sua riqueza?

Quando adolescente, descobri a expressão *rés-do-chão* em um romance francês. No início do século XIX, um dos personagens do romance levava vida modesta ao *rés-do-chão* de um pardieiro em Paris. Estamos de acordo que o Senado está sendo empurrado por Renan para o andar térreo mais enlameado de sua história, não estamos? Mas o que isso tem a ver com o golpe aplicado por Renan em Simon e Jarbas? Tudo, ora.

Do *rés-do-chão* onde se encontra, e para onde procura atrair seus colegas, Renan cometeu uma patifaria - mais uma. Alviáscaras! Imagino finalmente ter encontrado a palavra certa para definir a ação de Renan - patifaria. Autor de patifaria é patife. E patife quer dizer velhaco, pústão/me covarde, quem capaz de mandar todos os escrúpulos às favas para alcançar seus objetivos por quaisquer meios - de preferência os ilícitos.

O Irônico é que quanto mais forte Renan parece estar, mais fraco se revela. Não se arrisca a passear na rua ou a frequentar shoppings. Não tem peito de voar em avião comercial. Vive cercado de seguranças na residência oficial do presidente do Senado. A essa altura, depois de manipular a maioria dos seus pares e o governo nos últimos cinco meses, é um político desmoralizado. Que quer dizer, segundo Aurélio, descredito, estragado, pervertido, depravado corrupto.


Permalink Enviar Compartilhar Comentários Ver comentários (262)

Fonte: Blog do Noblat

**Figura 51: Em *post* seguinte, Noblat repete associações de Renan a “corrupto”, “patife” ou “covarde”, e depois silencia o uso destes termos**

Enviado por Ricardo Noblat - 3.10.2007 | 19h05m

**O CASO RENAN**

**O que ele tem a perder**

Quase escrevi lá para baixo: "O fato é que Renan Calheiros não tem mais nada a perder. É por isso que apertou o botão "dane-se" e continua a superar seu próprio recorde de canalhices, como essa de contar com um assessor capaz de espionar senadores para mais tarde chantageá-los". Mas aí lembrei a tempo que Renan ainda tem, sim, o que perder – o mandato.

Reparem nos atos espúrios mais recentes cometidos em 15 dias pelo sujeito que substitui o presidente da República na ausência dele, do vice, dos presidentes da Câmara e do Supremo Tribunal Federal. Primeiro Renan designou seu vassalo Almeida Lima (PMDB-SE) para relatar um dos três processos a que responde por quebra de decoro – o da compra às escondidas de um jornal e de duas emissoras de rádio em Macelê em parceria com o usineiro João Lyra.

Depois Renan mandou destituir os colegas Jarbas Vasconcelos (PE) e Pedro Simon (RS) da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Fundadores do PMDB, respeitadas à esquerda e à direita, os dois votaram contra Renan no processo onde ele foi acusado de se valer de um lobista de empreiteira para pagar suas despesas com a ex-amante Mônica Veloso. Vivem cobrando o afastamento de Renan da presidência do Senado. Tornaram-se inótimos para ele.

Antes disso, um assessor de Renan voara a Goiânia com a missão de aliciar arapongas para grampear telefones e filmar embarques e desembarques naquela cidade dos senadores Demóstenes Torres (DEM-GO) e Marconi Perillo (PSDB-GO). O plano era descobrir algo que pudesse comprometê-los e obrigá-los a votar a favor de Renan quando o próximo processo for submetido ao crivo do Conselho de Ética e do plenário.

O tal assessor, de nome Francisco Escórcio, vulgo Chico Escórcio, é figurinha carimbada no Congresso. Transita ali com bastante desenvoltura. Em 1996, por quatro meses, assumiu como suplente a vaga do senador Alexandre Costa (PMDB), seu conterrâneo. Foi então acusado de se envolver com a montagem de quatro emissoras de rádio piratas em São Luís. Em 2002, também por quatro meses, assumiu novamente a vaga de Costa.

Tentou se eleger deputado federal pelo PFL em 2002. Ficou apenas como terceiro suplente. Amigo do senador José Sarney (PMDB-AP), arranjou emprego de assessor especial da Casa Civil da presidência da República. Seu trabalho era oferecer favores a parlamentares em troca de votos para o governo. Fez dobradinha com o célebre Valdomiro Diniz – aquele filmado no Rio de Janeiro tentando tomar grana de um bicheiro.

Escórcio é assessor de Renan desde novembro do ano passado. Ganha um salário bruto de pouco mais de R\$ 9 mil. Tem sala no gabinete de Renan – mas não tem dia nem hora certa para aparecer por lá. É visto com frequência dentro do plenário, aos cochichos com senadores. Ainda não se sabe se foi ele que procurou a Kroll, empresa de Gerenciamento de Riscos, para também bisbilhotar a vida de senadores. A Kroll não topou.

Qual a melhor palavra para definir o comportamento de Renan, empenhado em salvar o mandato a todo custo? Debochado? Não. É pouco. Quer dizer, apenas, devasso, libertino. Espúrio? Significa, apenas, ilegal, ilegítimo. Descabido? Convenhamos, é polido em excesso. Reles? É sinônimo, tão-somente, de escárnio, vil. Por gasta e vulgar, descarto a expressão sem-vergonha. Que tal **patife**?

**Patife** quer dizer velho, pusilânime ou covarde. Tem a ver com quem manda às favas todos os escrúpulos para alcançar seus objetivos por quaisquer meios - de preferência os ilícitos. O irônico é que quanto mais forte Renan parece estar, mais fraco na verdade se revela. Não se arrisca a desfilar em locais públicos. Não ousa voar em avião comercial. Vive em casa ou no Senado cercado de seguranças bem treinados.

A essa altura, depois de manipular nos últimos cinco meses a maioria dos seus pares e o governo, Renan é um político desmoralizado. Que quer dizer, segundo o dicionário do Aurélio, discredito, estragado, pervertido, depravado ou **corrupto**.

Permalink - Enviar - Compartilhar - Comentários (25)

Fonte: Blog do Noblat

Também de acordo com a pesquisa feita, no período acima mencionado, a tematização de matérias relacionadas a Renan Calheiros aparece no Blog do Noblat segmentada da seguinte forma: Noblat publicou, de 1º de janeiro de 2007 a 19 de

novembro de 2011, em seu blog 1.936 *posts* que citam de alguma forma o senador, a grande maioria comentando aspectos de seu mandato político. Este volume representa uma média de 0,91 *post* por dia. Destes, 1.255 foram publicados de 1º de janeiro a 11 de outubro de 2007, data da divulgação da matéria sobre a ação judicial no Último Segundo, gerando uma média de 3,88 *posts* por dia. De 12 de outubro de 2007, data em que esta matéria foi reproduzida no Blog do Noblat, a 23 de setembro de 2010, dia da divulgação da decisão do TJDF no mesmo blog, observa-se um considerável decréscimo nas publicações, já que foram inseridos apenas 589 *posts* com alguma referência ao senador - também em grande parte centrados sobre a atuação do parlamentar -, ou seja, uma média diária de 0,55 *post*. Já de 24 de setembro de 2010 a 19 de novembro de 2011, foram publicados 92 *posts*, uma média de 0,21 *post* por dia, diminuição também importante.

Ou seja, dos 1.936 *posts*, a grande maioria – mais que o dobro do período posterior analisado - foi publicada antes do início do processo, qual seja a matéria publicada no Blog do Noblat em 12 de outubro de 2007. Isso nos deixar inferir que houve uma queda substancial de matérias sobre o senador a partir desta data. Se aliarmos esta observação ao fato, por exemplo, dos três qualitativos citados também terem sido excluídos das postagens sobre o senador, podemos acreditar que Noblat, ao tratar de temas sobre o parlamentar, no mínimo, reduziu o “tom” das críticas sobre Renan Callheiros, em seu blog, a partir do dia 12 de outubro de 2007. Mas não deixou de fazê-las, mesmo que em outro tom, e muitas vezes irônico, como no seguinte *post* (figura 52), publicado em 5 de dezembro de 2007, onde afirma que o senador deixou de ser “enfezado, arrogante e desafiador” para se tornar “Paz e Amor”<sup>164</sup>.

---

<sup>164</sup> Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/posts/2007/12/05/ninguem-quer-ser-socio-de-renan-na-vitoria-82896.asp>>. Acesso em: 6 dez. 2011.

**Figura 52: Post expressa embate mais ameno**

Enviado por Ricardo Noblat - 5.12.2007 | 9h08m

COMENTÁRIO

**Ninguém quer ser sócio de Renan na vitória**

Raras vezes se viu algo parecido em Brasília.

Salvo os senadores da chamada tropa de choque de Renan Calheiros (PMDB-AL), ninguém mais quer se associar à retumbante vitória colhida ontem por ele quando foi absolvido da acusação de quebra de decoro pelo folgado placar de 48 votos contra 29 e 3 abstenções.

Na verdade, a associação é deletéria. Cá fora, pega mal, muito mal.

Quem se absteve votou na prática para livrar Renan da cassação. Isso significa que os votos favoráveis a ele somaram 51. Sozinho, Renan vale mais do que a soma de todos os votos considerados certos pelo governo para aprovar a prorrogação da cobrança da CPMF.

O governo precisa de 49 votos em um total de 81 se não quiser perder a arrecadação anual de R\$ 40 bilhões. Por ora, conta, se tanto, com 48. Empenha-se em amealhar no mínimo 51 para só depois votar a CPMF.

Renan deu-se ao luxo de não votar, tal era a segurança que tinha na vitória. Foi beneficiado pelo desempenho medíocre do seu principal acusador - Jefferson Péres (PDT-AM).

Autor do parecer que recomendava a cassação de Renan, Péres pareceu conformado com a derrota anunciada.

Quem mais secundou Péres na acusação o fez quase pedindo desculpas a Renan pelo incômodo que lhe causava.

Doravante fica decretado que Renan não se associou ao usineiro João Lyra para comprar um jornal e duas emissoras de rádio em Alagoas. Como há dois meses foi decretado que ele não se valeu de um lobista de empreiteira para pagar despesas da ex-amante Mônica Veloso.

Saiu de cena o Renan enfezado, arrogante e desafiador que usou e abusou do cargo para preservar o mandato. Para efeito do público externo, entrou o Renan "Paz e Amor" Calheiros. Está destinado a ser o eleitor número 1 do seu substituto.

Comente  Ler comentários (87) 

Em post, Noblat fala que Renan deixou de ser “desafiador” para se tornar “Paz e Amor” – enfrentamento mais brando

Fonte: Blog do Noblat

Quanto ao processo, Noblat se pronuncia mais uma vez, em tom irônico, em *post* publicado em 28 de agosto de 2008<sup>165</sup> (figura 53), quase um ano depois da apresentação da ação.

**Figura 53: Defesa de blogueiro é envolta em outro assunto, em *post***

Enviado por Ricardo Noblat - 28.8.2008 | 14h06m

COMENTÁRIO

**Lula faz bem em socorrer Renan**

Quer saber de outro assunto chato, chatíssimo, sobre o qual não escreverei durante 45 dias?

A força que Lula costuma dar a políticos e correligionários dele suspeitos de terem cometido maracutaias. É o caso do senador Renan Calheiros (PMDB-AL), injustamente acusado de ter pagado despesas da ex-amante com dinheiro doado pelo lobista de uma empreiteira.

Digo que Renan foi acusado injustamente por duas razões: primeira, ele foi absolvido por seus pares. E eu creio na seriedade dos senadores. Creio que eles não salvariam o mandato de um colega só porque se trata de um colega.

O compromisso dos senadores é com a Justiça. São homens responsáveis e cumpridores dos seus deveres.

Segunda razão para que eu diga que Renan foi acusado injustamente: respondo a processo movido por ele. Não sou o único jornalista que está sendo processado por Renan. Ele se sentiu ofendido com o que escrevi aqui quando seu mandato corria perigo.

Estou empenhado em convencer a Justiça de que sou inocente. De que não quis ofender o senador. De que apenas exerci o direito de manifestar minha opinião.

É por isso que não escreverei durante 45 dias sobre a queda de Lula por políticos metidos em enrascadas. Pensando melhor - e no caso específico de Renan - acho que Lula faz bem em socorrê-lo, conforme notícia publicada, hoje, no jornal O Estado de S. Paulo sob o título **Lula dá força à articulação para reabilitar Renan**

RSS Permalink » Envie Compartilhe     +1

Comente  Ler comentários (45) 

**Jornalista insere breve defesa sobre o processo judicial em meio a outro assunto envolvendo Renan, tratado, em tom irônico, no *post***

Fonte: Blog do Noblat

<sup>165</sup> Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/posts/2008/08/28/lula-faz-bem-em-socorrer-renan-122897.asp>>. Acesso em: 6 dez. 2011.

O assunto principal do *post* não é a ação judicial, mas o que o blogueiro afirma ser o apoio do então presidente Lula ao senador, o qual, afirma Noblat em forte ironia, foi “injustamente acusado”, por “duas razões”. Uma destas razões, o jornalista desabafa ser o fato de “responder a processo” movido pelo parlamentar. Noblat aproveita então a ocasião para se defender, ao dizer que está “empenhado em convencer a Justiça” de que é “inocente”, não quis “ofender o senador” e apenas exerceu o direito de manifestar sua opinião. Em seguida afirma que, por esta razão, silenciara por 45 dias, não escrevendo sobre a postura de Lula antes enunciada. Com este *post*, o blogueiro mostra uma dupla estratégia. Primeiro, a de não tratar especificamente sobre o processo, mas inseri-lo em outros assuntos que escreve, e se manifestando de maneira breve. Em segundo lugar, a de utilizar a ironia para, inclusive, admitir que silencia propositalmente sobre determinados temas. Nesta ocasião, o jornalista associa, nas entrelinhas, a causa do silêncio, mesmo que sobre outro assunto, ao processo judicial movido por Renan contra ele.

Observam-se, então, nesse acontecimento estudado, contidas manifestações sobre a ação judicial, por parte de Noblat, e alterações no tratamento do discurso que o blogueiro faz em relação à cobertura das ações do parlamentar. Se por um lado não há um ato da Justiça que determine a restrição da fala no âmbito da coluna, observa-se no período estudado uma “ruptura” semântica e quantitativa no uso da palavra pelo blogueiro, na cobertura de assuntos relacionados a Renan Calheiros, após este impetrar a ação judicial. Noblat silencia, a partir do início do processo, sobre o uso de alguns qualificativos que poderiam ser considerados depreciativos ou reduz a quantidade de notas sobre o senador, e mesmo estas se mostram amparadas sobre um novo modo de dizer, que se afasta do modelo acusatório, representados pelos *posts* de 5 e 8 de outubro de 2007.

Por outro lado, além da tensão externa - que mobiliza o campo político, representado pelo senador, acionando contra o jornalista o campo jurídico, através da apresentação e julgamento da ação judicial -, esse acontecimento ainda envolve uma forte tensão interna, impulsionada pelas interações no blog. Nas manifestações dos internautas que circundam os *posts* que tratam da ação judicial, visualizam-se fortes enfrentamentos. De um lado há os usuários que aproveitam a ocasião para questionar o controle nas mediações dos comentários. De outro o jornalista que

responde às acusações, muitas vezes severamente, inclusive com sugestão para o leitor deixe de freqüentar o blog. O blogueiro chega a mostrar suas angústias e dilemas na moderação dos comentários, e que se vê tentado a adotar a “censura prévia”, nesta mediação.

Há ainda outra questão importante a considerar, neste acontecimento, que envolve um triplo silenciamento. Primeiro o silêncio de Noblat que raras vezes comenta diretamente a ação e as decisões judiciais. Desloca sua intervenção sobre o acontecimento através da reprodução do que foi noticiado em outros espaços e da inserção de comentários indiretos, inclusive desviando para outros processos que responde na Justiça. Estando sob a mira do processo, Noblat faz tímidas alusões ao acontecimento, em uma delas apenas realiza uma rápida defesa, mas usa de outros artifícios para falar do mesmo, como a publicação de matéria e inserção de comentário sobre “indústria de processos contra jornalistas”. Recorre, assim, a um silenciamento relativo, que é quebrado em algumas ocasiões por alusões pouco aprofundadas sobre o acontecimento e pelo prosseguimento da cobertura sobre a atuação de Renan Calheiros, mas com tom de críticas mais ameno.

Depois, identifica-se o silêncio do próprio O Globo, que não se manifesta em seu site sobre o processo movido por Renan Calheiros contra Noblat, o qual, é importante lembrar, a empresa não é parte. O Globo opta, então, por se manter neutro sobre o processo judicial, face ao reconhecimento que tem para a empresa os campos político e jurídico, manifestando que a questão afeta apenas o jornalista. Por fim, até onde nossa pesquisa pode alcançar, o próprio senador se esquivava do uso do procedimento midiático, e opta pela via judicial para se manifestar. O parlamentar não utiliza os espaços da internet para se pronunciar, nem mesmo requerendo no processo direito de resposta para divulgação nestes locais, mas somente solicitando nestes a inserção da sentença, caso lhe fosse favorável. Veremos que no acontecimento seguinte, esta questão apresenta-se de forma distinta, com manifestações mais explícitas dos que nela estão arrolados.

### 4.3 ACONTECIMENTO 3: “DUELO ENTRE POLÍTICO E BLOGUEIRO”

O terceiro acontecimento que estudamos trata do confronto entre atores dos campos político e jornalístico, tendo como base informações publicadas no Blog do Juca Kfourri e utilizando como modo de contestação a via judicial, mobilizando também, portanto, o campo jurídico. Este ocupa papel decisivo no embate, já que determina punições ao blog como a proibição de divulgação de conteúdo. Este acontecimento ainda desencadeia uma rede de repercussão, através do fluxo de circulação de notícias sobre as decisões judiciais em outros ambientes da internet. Além desse aspecto, este acontecimento se engendra no âmbito da internet segundo operações de diferentes sites e blogs, conforme veremos.

O acontecimento tem como uma de suas marcas mais relevantes, inicialmente, a liminar concedida pela juíza Tonia Yuka Kôroku, da 13ª Vara Cível da Capital de São Paulo, na ação judicial movida pelo deputado estadual paulista Fernando Capez (PSDB) contra o jornalista José Carlos Amaral Kfourri (Juca Kfourri). A liminar indicava uma proibição judicial, imposta em 31 de outubro de 2007 pela magistrada, para não divulgação de textos ainda não publicados, que poderiam ser considerados ofensivos ao parlamentar, sob pena de pagamento de multa de R\$ 50 mil por cada ofensa.

Capez entrou com a ação por considerar ofensivo o *post* (figura 54) onde Kfourri, em seu blog<sup>166</sup>, falou sobre o desempenho dos alunos do curso de Direito da Universidade Bandeirante de São Paulo (UNIBAN) em um dos exames da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). No *post*, publicado em 1º de outubro de 2007, Kfourri destacou que “é diretor da Faculdade de Direito da UNIBAN o deputado tucano Fernando Capez, aquele mesmo que fracassou, como promotor público, no combate à violência nos estádios em São Paulo, mas se elegeu à custa dos

---

<sup>166</sup> O Blog do Juca Kfourri pode ser acessado atualmente através do link: <[www.blogdojuca.uol.com.br](http://www.blogdojuca.uol.com.br)>. No período em que se desenvolveu o acontecimento alvo de nosso estudo, era acessível pelo link: <<http://blogdojuca.blog.uol.com.br>>. O blog é vinculado ao Universo On Line (UOL), veículo do Grupo Folha, onde o jornalista também possui uma coluna esportiva, assunto principal de seu blog. Está no Grupo Folha desde 2005, quando retornou, pois lá já tinha trabalhado de 1995 a 1999. Informações disponíveis em: <<http://blogdojuca.uol.com.br/sobre-o-autor/>>; <[http://www1.folha.uol.com.br/folha/80anos/grupo\\_folha.shtml](http://www1.folha.uol.com.br/folha/80anos/grupo_folha.shtml)> e <<http://www1.folha.uol.com.br/colunas/jucakfourri/>>. Acesso em: 10 out. 2009.

holofotes que iluminaram seu insucesso”<sup>167</sup>. O título do *post* já traz uma avaliação opinativa, alusiva ao fracasso, que é repedita no último parágrafo, como uma associação sentenciadora. Este *post* não agradou o parlamentar, que reagiu, como veremos adiante.

**Figura 54: Post, publicado no Blog do Juca, com título opinativo, motiva a ação judicial e publiciza o acontecimento**



Fonte: Blog do Juca

Consideramos este *post* o início do processo de midiaticização que envolve o terceiro acontecimento por acionar o embate entre os representantes do campo midiático-jornalístico, o blogueiro, e do campo político, o parlamentar, o qual manifesta na internet e na Justiça sua discordância com o enfoque dado à

<sup>167</sup> Post disponível em: <[http://blogdojuca.blog.uol.com.br/arch2007-09-30\\_2007-10-06.html](http://blogdojuca.blog.uol.com.br/arch2007-09-30_2007-10-06.html)>. Acesso em: 17 fev. 2009.

informação publicada no Blog do Juca, o que considera um “ataque à honra alheia”. Este confronto se dá na WEB, através de construções discursivas, seguido em paralelo ao enfrentamento externo, na Comarca de São Paulo, por sua vez instituição do campo jurídico. Nestes dois espaços, na internet e na sociedade, o acontecimento desdobra-se, inclusive mobilizado também pela participação dos internautas, cujos comentários publicados no blog são discutidos no processo judicial, como veremos mais à frente. Estes comentários ainda representam uma intervenção de outro campo, de atores sociais que, situados no âmbito da rede, produzem leituras dessa problemática que envolve o jornalista e o deputado.

Estas manifestações se expressam em um fluxo de temporalidade do acontecimento, em uma seqüencialidade de inserções. Em relação a este *post* inicial, foram inseridos 45 comentários<sup>168</sup>, sendo o primeiro divulgado 25 minutos depois do *post*, às 13h15 do dia 1º de outubro de 2007, e o último às 1h42 do dia 20 de fevereiro de 2008<sup>169</sup>. Destes, nove são favoráveis a Capez ou apresentam críticas à Kfourri, como se pode observar no comentário do leitor que se identifica por “damascenojc” (figura 55), que avalia o publicado como “cruel e vingativo”.

### **Figura 55: Internauta interpela Kfourri e questiona o modo de enunciar do blogueiro**

**damascenojc**

02/10/2007 às 10:05 AM

Juca: O fato de você ser o dono do Blob e possuir uma respeitabilidade ímpar não lhe confere o direito de se transformar em Juiz para condenar quem quer que seja. Particularmente não conheço este tal de Capez, porém achei este post extremamente cruel e vingativo, coisa que não coaduna com o seu perfil.

Responder

**Fonte: Blog do Juca**

<sup>168</sup> Disponível em: <<http://blogdojuca.uol.com.br/2007/10/e-o-fracasso-subiu-a-cabeca/#comentarios>>. Acesso em: 15 jan. 2011.

<sup>169</sup> Os dois últimos comentários foram publicados nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2008, cerca de quatro meses e meio depois dos outros 43. Ou seja, a dupla de comentários foi inserida em outro contexto do embate, logo após a decisão da Primeira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo que, em decisão proferida em 19 fevereiro de 2008, aceitou o recurso do jornalista e derrubou a liminar da juíza, conforme detalharemos mais adiante. Estes dois comentários dão vivas à liberdade de imprensa e de expressão e parabenizam o blogueiro, apesar de terem sido inseridos no *post* que motivou a ação judicial, e não naquele que informa a decisão dos desembargadores, sobre o qual também trataremos mais à frente.

O restante dos comentários, portanto a grande maioria, é favorável ao jornalista, endossam as críticas feitas contra o parlamentar no *post* ou as direcionam à situação do ensino universitário no País, como é visível, por exemplo, na participação do usuário que se identifica como “zincagem.m” (figura 56), que inclusive chama o deputado de “in-capez”. Comentários como esse, além de reforçarem o embate em questão na internet, serão abordados em outra esfera, pela juíza Kôroku, quando da expedição da sentença do processo judicial de Capez contra Kfourri, como observaremos adiante.

### **Figura 56: Reação do leitor é de natureza desportiva, provoca onde Kfourri é especialista**

**zincagem.m**

02/10/2007 às 1:21 PM

Alguém realmente acreditava que o in-capez estava interessado em combater a violência nos estádios? Esse cidadão, é corintiano declarado, mantém estreitas relações com a principal uniformizada do corinthians. E nas várias oportunidades que teve para extinguir a gaviões, nada fez – Agiu contra outras 2 uniformizadas (mancha e independente) apenas como parte de sua plataforma política, que era amealhar votos entre a maior uniformizada. Não faltaram flagrantes delitos envolvendo todas as associações de marginais (gaviões, mancha-alverde e tricolor independente), e a sociedade e os estádios paulistas poderiam estar livres deste câncer. Mas de concreto, o in-capez nada fez!

**Responder**

**Fonte: Blog do Juca**

Dois dias após a veiculação do *post* no Blog do Juca, o deputado entra no processo de midiatização do acontecimento ao ser publicada sua primeira reação. Em um gesto tácito, já que não foi obrigado pela Justiça, o UOL divulga, no espaço do Blog da Redação do UOL Esporte, a carta enviada pelo parlamentar à redação do portal, onde ele “contesta os dados apresentados pelo jornalista Juca Kfourri em seu blog sobre o desempenho dos alunos de direito da Uniban no exame da OAB”. A divulgação já evidencia a tensão mobilizada pela ação do jornalista ao publicar o referido *post*. Mas apesar dessa evidência, o intitulado “Direito de resposta do deputado Fernando Capez”<sup>170</sup> (figura 57) não é publicado na íntegra pelo UOL, o que se pode perceber através da omissão de trechos da citação. O UOL, então,

<sup>170</sup> Disponível em: <[http://uolesporte.blog.uol.com.br/arch2007-09-30\\_2007-10-06.html#2007\\_10-03\\_15\\_36\\_54-10305746-0](http://uolesporte.blog.uol.com.br/arch2007-09-30_2007-10-06.html#2007_10-03_15_36_54-10305746-0)>. Acesso em: 10 dez. 2009.

edita o texto de Capez, lhe dando um título com angulação jurídica, o que representa uma intervenção midiática através do processo de cortes e titulação. Nos fragmentos divulgados, a resposta contemplou somente a instituição Uniban, já que Capez, por exemplo, neles enfatiza que os “alunos são vencedores”, que os índices de aprovação da universidade “estão crescendo continuamente”, e que “há lago [SIC] de incompreensível nos números apresentados pelo Ministério da Educação sobre o desempenho das escolas de Direito”.

**Figura 57: UOL edita carta de Capez e lhe dá título com angulação jurídica**

**Direito de resposta do deputado Fernando Capez**

*Seguem abaixo trechos de carta enviada à redação do UOL pelo deputado estadual paulista Fernando Capez (PSDB), em que ele contesta dados apresentados pelo jornalista Juca Kfoury em seu blog sobre o desempenho dos alunos de direito da UNIBAN no exame da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)*

**EM DEFESA DA UNIVERSIDADE PRIVADA**

(...)Vitória: Uniban cresce quase 200% na OAB. Tomando-se em conta os índices oficiais divulgados. No ABC, o índice na primeira fase variou nos exames de 123 para 128, de 17,4% para 28,9%. No campus Marte, Rudge e Maria Cândida, de 18,4% para 30,6%, e em Osasco, de 10,9% para 34,8%, aumento, neste último caso, de quase 200%.

Nossos alunos são vencedores. Os índices de aprovação, embora oscilantes no início do ano (a prova de janeiro da OAB normalmente tem índices baixos de aprovação, porque as pessoas estão ainda em preparação ou em férias), estão crescendo continuamente. Dentre os ex-alunos da UNIBAN, já um Ministro do atual Governo Federal e diversos deputados, além de procuradores e juizes.

Informo também que ontem mesmo, dia 01 de outubro, o site Consultor Jurídico desmascarou a farsa e rebateu todos os dados da pesquisa em que se fundou Juca em seu ataque. (...)

(...) “Há lago de incompreensível nos números apresentados pelo Ministério da Educação sobre o desempenho das escolas de Direito. Não se sabe a razão - mas é possível imaginar - os autores do estudo se empenharam em pinçar dados que contribuíssem para pintar o pior quadro possível da situação e para desmoralizar as escolas. Segundo informou o Ministério da Educação aos jornais Folha e Estadão, a pasta recolheu no primeiro bimestre do ano em São Paulo para uma espécie de equalização com os demais estados - cujos resultados levados em conta teriam sido do primeiro exame de 2007. Não é verdade. No caso do Rio de Janeiro, o MEC usou o segundo exame do ano, quando os resultados não foram melhores... Até porque a diferença dos resultados entre os exames é gritante e a sensibilidade dos pesquisadores em selecionar os piores é comovente. O Centro Universitário Nove de Julho, por exemplo, teve apenas 7,99% de aprovação no primeiro exame, contra 30,13% no segundo. A Universidade Bandeirantes, unidade de São Paulo, teve 6,02% no primeiro e 23,73% no segundo... Não contente, os calculistas do MEC ainda usaram um pequeno artifício para carregar ainda mais as cores do trágico quadro que pintaram. Em vez de fazerem as contas em cima do número de candidatos que efetivamente fizeram as provas, como a OAB fez, eles usaram o número de inscritos. Com isso, conseguiram rebaixar ainda mais as porcentagens... Segundo a Facamp de Campinas, outras perversidades foram cometidas. Computou-se a presença de “treineiros”, candidatos ainda não diplomados para engordar a fila de candidatos e emagrecer a lista de aprovados. Mais: não foram limados os candidatos que fazem dois exames ou mais e são reprovados. Ou seja, em um mesmo ano, duas reprovações são projetadas como dois alunos diferentes, sendo que só um deles foi avaliado... A assessoria de imprensa do MEC não respondeu aos telefonemas do Consultor Jurídico para esclarecer tantas questões. Enquanto isso não for feito, fica a impressão de que o Ministério da Educação distorceu a realidade para uma campanha de marketing e mostrar algum serviço”.

Em seguida, o mesmo site, de confiabilidade indiscutível, coloca o índice de aprovação da UNIBAN no segundo bimestre de 2007: 33,07% no ABC, em SP 23,73% e Osasco 21,58%. (...)

Fernando Capez

Por UOL Esporte às 14h36

[10 Comentários](#) [Link](#) [Envie esta mensagem](#) [Compartilhe](#)

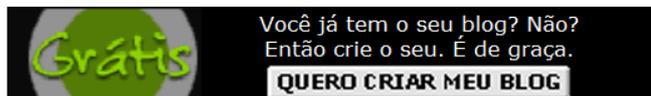
Antes de prosseguirmos com nossa análise cronológica dos fatos, é importante destacar uma questão que ainda envolve o direito de resposta publicado no UOL em 3 de outubro de 2007: a intervenção dos usuários. A resposta de Capez no UOL gerou a postagem de dez comentários de internautas<sup>171</sup> (figura 58), a maioria trazendo novas críticas ao desempenho da UNIBAN e outras universidades, e algumas direcionadas diretamente ao parlamentar. No último comentário, por exemplo, publicado às 23h53 de 19 de fevereiro de 2008, prevalece o tom pejorativo, com associações a outros temas, com referências voltadas ao parlamentar e também ao então presidente Lula, mas não atinge o blogueiro. Há também manifestações de indignação, como no comentário postado às 20h50 de 3 de outubro de 2007, que afirma que a “Uniban é o retrato do ensino jurídico no País: uma vergonha”. Ainda há internautas que dialogam entre si, como nos dois primeiros comentários publicados, às 17h56 e 19h06 do dia 3 de outubro de 2007, onde um internauta faz referência ao que foi dito pelo anterior, endossando a sua indagação. Essa interação manifesta efeito do *jornalismo midiático*, que utiliza ferramentas que possibilitam a intervenção pública, com pouco intervalo de tempo.

---

<sup>171</sup> Os primeiros oito comentários foram publicados das 17h56 do dia 3 de outubro de 2007 às 12h23 do dia 5 de outubro de 2007. Assim como ocorreu nos comentários ao *post* intitulado “E o fracasso subiu à cabeça”, os dois últimos comentários inseridos a partir do direito de resposta publicado no UOL foram extemporâneos, ou seja, foram publicados também na época da queda da liminar da juíza Kôroku, em 19 de fevereiro de 2008. Disponível em: <[http://navblog.uol.com.br/comment.html?postFileName=2007\\_10-03\\_15\\_36\\_54-10305746-0&idBlog=1955126](http://navblog.uol.com.br/comment.html?postFileName=2007_10-03_15_36_54-10305746-0&idBlog=1955126)>. Acesso em: 10 out. 2010.

## Figura 58: Direito de resposta mobiliza nova participação dos usuários, mais críticas

### UOL Blog - Comentários



- 30% é uma piada, temos que cair para política, pois temos um analfabeto como presidente e um picareta como deputado estadual. Que país é este.... Tenho vergonha quando vejo tudo isso.... JUCA, você é DEZ !!!

19/02/2008 23:53

---

- 90% dos que postaram aqui não passaram no exame da ordem

19/02/2008 22:41

---

- [morita] [morita@favimarseigueros.com.br]**  
UNIBAN, UNIP, UNINOVE, ETC... SERÁ QUE ALGUEM QUE CONSEGUE ACERTAR SOMENTE 30% CONSEGUE VAGA NUMA UNIVERSIDADE DECENTE.

05/10/2007 12:23

---

- [Marco Aurélio Clerris] [marcoaurelio@editora3.com.br]**  
Sr. Copez, este índice baixíssimo de aprovação na OAB, tão festejado pelo senhor, mostra apenas a cara da educação no País: vale mais o ter do que o ser. Escola, assim como planos de saúde, virou apenas mais um instrumento de lucro monumental, exigências discrepantes e máquina de moer carne social. Quer um exemplo: em nenhuma universidade você consegue retirar seu diploma por menos de cem Reais, ou bem mais até! Sendo que você já pagou por quatro anos de estudo ruim e mensalidade que não condizem com o custo x benefício. Sr. Copez está pregando no deserto; como se alguém acreditasse ainda em Papai Noel.

04/10/2007 18:11

---

- [Derli] [derlidallegrave@uol.com.br]**  
Conclui-se que o Copez é um nada. Como professor, o Copez é um péssimo deputado. Como deputado, o Copez é um empresário medíocre, e Como empresário, é um professor incompetente. Que tristeza . . . Pobres alunos, pobres eleitores. Será que São Paulo não tem nada melhor para eleger?

04/10/2007 01:01

---

- [Faculdade]**  
po, uniban não, né? sacanagem chamar isso de ensino superior. já dei palestra lá, sei o tamanho da lama.

03/10/2007 21:31

- [Lima] [lima@uol.com.br]**  
O Dr. Capez deveria ter vergonha ao redigir o seu Direito de Resposta. Uma faculdade que não aprova 30% (trinta por cento) no seu exame de classe não merece perdurar no campo jurídico. A UNIBAN é o retrato do ensino jurídico no país: uma vergonha.
- 03/10/2007 20:50
- .....
- [Antonio Etevaldo]**  
Que maravilha de universidade, estou pensando seriamente matricular meu cachorro lá.
- 03/10/2007 20:46
- .....
- [Zezé]**  
Capez, não tem jeito. A UNIBAN é ruim pra chuchu. Repito a pergunta do Sr. Armiliato: A Uniban devolve o dinheiro de quem não passa no exame da OAB? Respondo: Deveria devolver...
- 03/10/2007 19:06
- .....
- [Armiliato] [armiliato@gmail.com]**  
33,07%. E o senhor acha isso bonito? A Uniban devolve o dinheiro de quem não passa no exame da ordem?
- 03/10/2007 17:56

**Fonte: UOL**

Como podemos observar acima, a tensão entre o jornalista e o deputado gera outros enfrentamentos, de quem está na WEB e se posiciona a respeito das questões pautadas pelo confronto, o qual, por sua vez, também é reforçado pelos posicionamentos expressos na internet. Ou seja, um fluxo interativo que expande o conflito.

Uma expansão através de comentários cujo teor o UOL e o blog afirmam não ter responsabilidade, posicionamento que será contestado pela Justiça, conforme veremos. Em link ao lado da caixa de postagem dos comentários (figura 59), o UOL anuncia as regras de uso do blog<sup>172</sup> (veja íntegra no anexo F), evocando posição de neutralidade e de reserva. Nas regras, o UOL destaca que: “O conteúdo de cada blog é de única e exclusiva responsabilidade civil e penal do assinante e/ou visitante cadastrado cuja senha tenha sido usada para sua criação” e que “O UOL não se responsabiliza pelo conteúdo, opiniões e comentários dos frequentadores de nenhum blog. O conteúdo publicado por assinantes ou visitantes nos produtos interativos não é revisado pelo UOL”. Parte dessas regras eram repetidas também

<sup>172</sup> As mesmas regras de uso do blog, do UOL, que eram indicadas em 2007 ainda estavam vigentes até acesso feito em 23 nov. 2011. Disponível em: <[http://blog.uol.com.br/stc/regras\\_idx.html](http://blog.uol.com.br/stc/regras_idx.html)>. Acesso em: 23 nov. 2009.

nas Regras do Blog do Juca (veja anexo G), para onde um link posicionado abaixo dos *posts*, direcionava à época<sup>173</sup>.

**Figura 59: UOL indica link para regras de uso em espaço para comentários**



Link abaixo da caixa para inserção de comentário direciona às regras do blog, onde o UOL evoca posição de neutralidade e de reserva

Fonte: UOL

Através da publicação das regras, o portal e também o blog tentam escapar da responsabilidade pelo teor dos comentários publicados, muitos deles com críticas ao parlamentar, no que diz respeito ao enfrentamento que estamos estudando. Desta forma, a princípio, qualquer comentário pode ser publicado, seja qual for seu conteúdo, já que o internauta ao se manifestar tem ciência das regras, que também devem ser seguidas pelos blogueiros, como Kfourri, cujos *posts* a UOL também afirma que não é responsável pela publicação. Essa problemática é importante ser situada porque, conforme veremos, a questão das condições de acesso vai gerar

<sup>173</sup> Estas regras eram acessadas em 2007 e 2008 através de link posicionado abaixo dos comentários, no Blog do Juca. Em acesso feito em 23 de novembro de 2011 este link não era mais visível. Disponível em: <<http://esporte.uol.com.br/blogdojuca/regras.jhtm>>. Acesso em: 10 dez. 2008.

outra tensão, que é a compreensão que a juíza Kôroku tem acerca da responsabilidade do jornalista e dos internautas sobre o que é publicado no blog, eximindo o UOL, ao qual está vinculado. Conforme veremos, a juíza desenvolve raciocínio baseado na lógica da compreensão que tem dos meandros do universo da mídia, no que diz respeito a relações de poder, autoria, etc. Mas seguiremos, antes de aprofundarmos este posicionamento da juíza, com nossa análise cronológica do acontecimento, que a exemplo dos outros estudados, é movido por ações que ocorrem em reduzido intervalo de tempo.

Os fragmentos da carta de Capez não são divulgados no Blog do Juca, onde foi inserido, no mesmo dia 3 de outubro de 2007, quase duas horas depois da resposta publicada no UOL, apenas um aviso intitulado “Capez responde”<sup>174</sup> (figura 60), com um link abaixo, que encaminhava para a publicação da resposta no UOL. Com esta inserção, Kfourri desloca o espaço do direito de resposta para o site do UOL, que assumiria então a responsabilidade por sua concessão. Mas o blogueiro, ao publicar o link, faz uma operação de mediação do acontecimento, ao codeterminar o direito de resposta que sobre ele trata, indicando a leitura. Mesmo que com a ação indique que esse direito deve ser concedido pelo UOL, o blogueiro codetermina a mediação do acontecimento quando insere referência ao mesmo no seu blog, dizendo onde o seu teor deve ser lido.

Contudo, a inserção da referência não é feita de forma isenta pelo jornalista. Primeiro, utiliza a estratégia de introduzir um título distinto do UOL, “Capez responde”, o que leva a pensar que a resposta se direciona ao blogueiro. Por outro lado, Kfourri insere, em seguida, um comentário, em uma operação de fechamento de sentido, onde comenta fragmento do texto do direito de resposta e reforça suas críticas ao desempenho dos estudantes, dando ênfase ao que destaca como sendo a notícia.

---

<sup>174</sup> Disponível em: <[http://blogdojuca.blog.uol.com.br/arch2007-09-30\\_2007-10-06.html](http://blogdojuca.blog.uol.com.br/arch2007-09-30_2007-10-06.html)>. Acesso em: 17 fev. 2009.

**Figura 60: Kfourri publica aviso que encaminha para a resposta de Capez, mas altera o título**



**Blogueiro ainda insere comentário com renovação das críticas, fechando o circuito de sentido**

**Fonte: Blog do Juca**

Diante da publicação fragmentada de sua carta no UOL e ausência de divulgação da mesma no Blog do Juca, o deputado Capez resolve recorrer a um outro recurso midiático, e não mais enveredar por um meio administrativo e antes mesmo de buscar o amparo jurídico. O parlamentar utiliza o seu próprio site para divulgar a íntegra de sua contestação, que neste espaço midiático ganha já no título a tônica de maior enfrentamento entre os dois atores, nominados: “Deputado Fernando Capez responde a Juca Kfourri”. A resposta completa de Capez a Kfourri (veja íntegra no anexo H) foi publicada no site do deputado<sup>175</sup> no dia seguinte a do UOL, em 4 de outubro de 2007 (figura 61).

<sup>175</sup> Disponível em: <[http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con\\_id=5062](http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con_id=5062)>. Acesso em: 23 nov. 2011.

**Figura 61: Primeiros parágrafos da resposta de Capez a Kfourri, publicados no site do deputado, mostram acusações diretas ao blogueiro**

**NOTÍCIAS**

**DEPUTADO FERNANDO CAPEZ RESPONDE A JUCA KFOURI**

Em seu mais recente ataque à honra alheia, o autodenominado "jornalista" JUCA KFOURI, o qual jamais cursou a faculdade de jornalismo, tendo obtido sua carteira em razão de ser considerado um "prático", investiu com irresponsabilidade contra todos os estudantes de direito da UNIBAN. Tentando expô-los ao embaraço, destacou, exclusivamente em relação a essa universidade, o índice negativo de aprovação no exame da OAB, distorcendo fatos e negando a completa informação.

Preliminarmente, cabe destacar o sacrifício desses alunos, a maioria trabalhadores que lutam contra condições adversas e chegam estafados à sala de aula, procurando, com sua renúncia pessoal melhorar sua condição de vida.

A universidade pública não oferece vaga a todos os que dela necessitam e o vestibular acaba selecionando apenas aqueles que tiveram melhores condições no ensino básico. A lógica cruel do sistema educacional faz com que os estudantes de melhor condição financeira estudem nos colégios particulares, muito caros, e tenham maior competitividade. São justamente esses, os mais ricos, que têm acesso à universidade pública. Os de carteira menos polpuda são obrigados a frequentar a escola pública e sofrem com a falta de aula e as deficiências que todos já conhecemos. O resultado é óbvio: não conseguem vencer os alunos da escola particular no vestibular da universidade pública.

Sobram as particulares caras, algumas com mensalidades de até 2 mil reais, totalmente inacessíveis ao estudante de baixa renda.....e aquelas que têm a coragem de abrir suas portas ao estudante carente. Estas, recebem de braços abertos alunos que vêm de uma vida de dificuldade, trabalham o dia inteiro e chegam cansados à sala de aula, alguns desesperançados, outros sem sequer ter se alimentado direito e carregam a responsabilidade de sustentar uma família. A responsabilidade nesse caso é ainda maior, pois cabe à universidade privada proporcionar o necessário para suprir as lacunas de etapas anteriores deixadas pelo sistema educacional básico da escola pública.

Em Direito, o problema se agrava. A estruturação do raciocínio, as regras gramaticais e a técnica redacional são questões que devem ser assimiladas nos primeiros anos de aprendizado e, quando tal não ocorre, é extremamente difícil já na fase adulta e na etapa da universidade recuperar o tempo perdido.

Por essa razão, quando se comenta o desempenho dessas pessoas, é necessário julgá-las com equilíbrio e senso humanitário. São vencedoras e têm muito mais mérito do que os aquinhoados pela fortuna.

O "jornalista" que não fez jornalismo e aparenta desconhecer regras básicas como ouvir a outra parte e estabelecer o contraditório, lições que se ensinam no primeiro ano do curso de jornalismo, volta sua postura prepotente contra estudantes que, ao contrário do difamador, não tiveram a oportunidade de pertencer à elite e o conforto que cercaram de mimos Juca Kfourri durante toda a sua vida.

Fonte: Site de Fernando Capez

O texto é divulgado no site de Capez, um espaço outro que não é controlado pelo campo midiático, mas também se configura como dispositivo de mídia. Ao inseri-lo sob a rubrica “notícias”, realiza de início um processo de apropriação de práticas jornalísticas, reenquadrando o que seria um posicionamento pessoal sob um vínculo noticioso. Em outra estratégia Capez é identificado no título pelo cargo, enquanto que o nome de Kfourri não é acompanhado de nenhuma qualificação, o que é reforçado no texto da manifestação, quando diz, por exemplo, que se trata de um “jornalista que não fez jornalismo”. Ainda no título, prefere dizer que é uma resposta do deputado ao Juca Kfourri – e não o exercício do Direito de Resposta com destinação mais ampla e difusa, como sugere o título da contestação publicada no UOL. Usufruindo de sua autonomia para mediatizar seu ponto de vista, o parlamentar publicou a resposta a Kfourri contemplando dois aspectos. O primeiro foi administrativo, com defesa veemente do desempenho dos alunos da Uniban, assunto tratado no *post* do Blog do Juca, em estratégia discursiva que mobiliza aqueles contra este. Em boa parte da defesa, o parlamentar se direciona ao jornalista ao dizer, por exemplo, que este “investiu com irresponsabilidade contra todos os estudantes de direito da UNIBAN” e tentando “expô-los ao embaraço, destacou, exclusivamente em relação a essa universidade, o índice negativo de aprovação no exame da OAB, distorcendo fatos e negando a completa informação”.

O segundo aspecto é ainda mais pessoal, quando apresenta críticas diretas ao blogueiro, como na última parte citada acima, onde o nomina, por exemplo, de “difamador” e ressalta que se trata de “‘jornalista’ que não fez jornalismo e aparenta desconhecer regras básicas como ouvir a outra parte e estabelecer o contraditório”. Na resposta, o parlamentar Capez qualifica ainda a publicação do *post* citado (figura 54) de “ataque à honra alheia”.

Com essa resposta mais abrangente que a publicada no UOL, o deputado adota uma contraestratégia, em contraposição à estratégia do portal, que somente insere as contestações de ordem administrativa, mas não publica nenhuma acusação direcionada ao jornalista. Assim, a resposta de Capez, um misto de defesa e de acusação, publicada em seu site converte-se em uma ação que se exerce sobre as expensas da lógica da mediatização, já que atores sociais estão também administrando dispositivos de mediatização, tanto quanto os demais agentes do

campo midiático. E com esta ação, opera-se a circulação, que torna visível o embate entre os campos político e jornalístico, exposto na WEB antes do campo jurídico ser acionado, e até mesmo após isto.

Depois de se tornarem públicas, na internet, a defesa e as acusações do parlamentar foram formalizadas, junto ao Fórum Central Cível João Mendes Júnior da capital paulistana no final de outubro de 2007, através da apresentação de ação inibitória, onde o deputado alegava perseguição pessoal encampada pelo jornalista. Sob esse prisma, o embate na Justiça inicia direcionado ao jornalista Kfourri, responsável pelo blog, eximindo o portal UOL, que não foi alvo do processo movido por Capez. É o mesmo que aconteceu com Noblat, no processo movido por Renan Calheiros que eximiu O Globo da ação jurídica.

No dia seguinte a ser distribuída para 13ª Vara Cível de São Paulo, a juíza Tonia Yuka Kôroku concede a liminar, em 31 de outubro do mesmo ano, declarando:

Defiro a tutela antecipada, tendo em vista que o réu já demonstrou não se importar com as condenações já sofridas, continuando, assim, a atacar a imagem do autor, ao que parece, gratuitamente. Assim, comino multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada ofensa que vier a ser praticada contra o autor a partir da publicação desta decisão. (SÃO PAULO, 2007).

A decisão da juíza é alvo de outra postagem, feita em 7 de novembro de 2007<sup>176</sup>, que se caracteriza como um novo ato de midiatização na medida em que a divulgação se faz no site do parlamentar (figura 62), onde se transcrevem os posicionamentos apresentados nos autos do processo, como a alegação de que “a liberdade de informação não é um direito absoluto e não pode ser exercida de maneira abusiva, de modo a causar inegável dano à honorabilidade das pessoas”.

---

<sup>176</sup> Disponível em: <[http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con\\_id=5077](http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con_id=5077)>. Acesso em: 23 nov. 2011.

**Figura 62: Em nova postagem em seu site, deputado midiatiza a decisão da juíza**

**NOTÍCIAS**

**DEPUTADO FERNANDO CAPEZ MOVE NOVA AÇÃO CONTRA JUCA KFOURI**

O Deputado Estadual Fernando Capez (PSDB) obteve tutela antecipada em ação inibitória proposta contra Juca Kfourri. O Juiz deferiu a tutela alegando: "Defero a tutela antecipada, tendo em vista que o réu já demonstrou não se importar com as condenações já sofridas, continuando, assim, a atacar a imagem do autor, ao que parece, gratuitamente. Assim, comino multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada ofensa que vier a ser praticada contra o autor a partir da publicação desta decisão".

A ação foi proposta no Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Capital, pelos advogados Vicente Greco Filho, Felice Balzano e Rogério Auad Palermo. O que motivou a propositura de mais uma demanda contra Kfourri foi uma notícia, veiculada recentemente em seu blog, sobre dados estatísticos de duvidosa fidedignidade, referentes aos resultados obtidos pelo Curso de Direito da Universidade Bandeirante de São Paulo (UNIBAN) no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil. Na notícia, Juca distorceu os fatos, negando a informação completa e indicando índice negativo de aprovação dos alunos da UNIBAN no Exame de Ordem. Para conferir os verdadeiros resultados, basta consultar o site [www.uniban.br](http://www.uniban.br), nos ícones "Graduação", "Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais" e, em seguida, escolher a opção "Curso de Direito".

Juca atribuiu o pretense resultado distorcido da UNIBAN a Fernando Capez, dizendo ser este o diretor do Curso. Na verdade, Juca não seguiu o que determina o art. 4.º do Código de Ética do Jornalismo, que disciplina a apuração dos fatos, pois, se tivesse seguido essa determinação, teria constatado que Capez desligou-se da função de diretor da referida instituição de ensino em março de 2007. Os advogados ressaltaram na petição que o lançamento desse assunto num blog meramente esportivo teve por finalidade exclusiva a crítica pessoal a Capez, demonstrando que o interesse de ofender é maior que o de informar.

Ficou demonstrado, nos autos do processo, que a liberdade de informação não é um direito absoluto e não pode ser exercida de maneira abusiva, de modo a causar inegável dano à honorabilidade das pessoas.

Os advogados destacaram, na ação, que a censura, vedada constitucionalmente, é exclusivamente aquela de índole "política, ideológica e artística" (art. 220, § 2.º, da CF), praticada por órgão administrativo com Poder de Polícia, e não aquela exercida judicialmente, para impor o respeito às disposições éticas da categoria dos Jornalistas e prevenir a violação do direito à honra das pessoas indevidamente atacadas pelos detentores do direito à informação, sob o falso pretexto de exercerem a notícia (art. 5.º, XXXV, da CF). Ressaltaram, também, que seu cliente não objetiva tolher genérica e indistintamente o direito à informação jornalística e o respectivo direito de crítica; o que se postula é que tal direito seja exercido dentro de parâmetros éticos estabelecidos, de modo que o direito personalíssimo de Kfourri seja mantido íntegro.

Juca Kfourri, valendo-se de sua condição de jornalista, sob o falso argumento de exercer sua liberdade de informação, sempre procura um pretexto para ofender a honra subjetiva de Capez. Kfourri levou a Rádio CBN, a qual sequer recorreu da indenização, e a Revista Carta Capital a terem de suportar o pagamento de indenizações.

**FONTE: ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Como podemos observar no texto acima, Capez novamente utiliza no título a estratégia que o vincula ao cargo político em um embate contra a pessoa do Juca Kfourri. Também volta a inscrever o texto sob a rubrica “notícias”, em outra apropriação das práticas jornalísticas ao noticiar. O parlamentar ainda se antecipa e procura distanciar sua solicitação judicial de associações com censura ou outro tolhimento do direito à informação:

a censura, vedada constitucionalmente, é exclusivamente aquela de índole “política, ideológica e artística” (art. 220, § 2.º, da CF), praticada por órgão administrativo com Poder de Polícia, e não aquela exercida judicialmente, para impor o respeito às disposições éticas da categoria dos Jornalistas e prevenir a violação do direito à honra das pessoas indevidamente atacadas pelos detentores do direito à informação, sob o falso pretexto de exercerem a notícia (art. 5.º, XXXV, da CF). Ressaltaram [os advogados de Capez], também, que seu cliente não objetiva tolher genérica e indistintamente o direito à informação jornalística e o respectivo direito de crítica; o que se postula é que tal direito seja exercido dentro de parâmetros éticos estabelecidos, de modo que o direito personalíssimo de Kfourri seja mantido íntegro. (DEPUTADO, 2007).

O ponto de vista do parlamentar, já formalizado em ação judicial que ganha liminar, é mais uma vez tornado público, através de uma operação de midiatização. Ao informar e comentar a decisão da juíza em seu site, o que fez não por ordem dela, mas ao exercer a liberdade que tem de publicizá-la na internet, o deputado desdobra o acontecimento, o deslocando de sua circunscrição jurídica, e o veicula, o faz circular no ambiente da midiatização no qual ele é ator também.

Capez aprofunda o processo de midiatização quando ainda noticia, em seu site, em 4 de dezembro de 2007<sup>177</sup> (figura 63), em texto comentado que desdobra o relato, que Kfourri não conseguiu efeito suspensivo, solicitado pelo jornalista no Agravo de Instrumento movido junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP). Portanto, indica a nota, continuava “vigorando a decisão que impediu o jornalista de proferir ofensas contra Capez”. O pedido de suspensão dos efeitos da liminar da juíza foi negado pelo desembargador Luiz Antônio de Godoy. Ao midiatizar essa decisão, Capez cocensura como efeito de sua fala no site, que apóia o posicionamento dos magistrados.

<sup>177</sup> Disponível em: <[http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con\\_id=5095](http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con_id=5095)>. Acesso em: 23 nov. 2011.

**Figura 63: Capez publiciza em seu site nova decisão judicial que lhe é favorável**



**Fonte: Site de Fernando Capez**

Na postagem acima, somente o “lide” traz a informação nova, sobre a decisão do desembargador, que é relator do processo. É neste trecho que Capez publiciza a informação, mas não expressa festejos de vitória. Somente o título, de angulação jurídica, deixa implícito que a decisão lhe é favorável. Os outros parágrafos repetem boa parte do texto já publicado em 7 de novembro de 2007 (figura 62). Desta forma, é praticada uma operação de anáfora, muito comum no jornalismo quando a meta é recordar um fato já ocorrido. O efeito de sentido, com este recurso, é rememorar, resituar, reexplicar um argumento sobre o qual se funda, neste acontecimento, a importância daquele primeiro parágrafo. A contextualização do que é novidade se ampara sobre o que já é sabido, o que também é utilizado para reiterar o que já foi dito, qual seja nesta questão a derrota de Kfourí na Justiça.

Para midiaticizar suas versões e posicionamentos sobre o embate com Kfourí, Capez utiliza outros recursos do jornalismo, como a colocação sobre os títulos das postagens da nomenclatura de “notícias” (figuras 61, 62 e 63). Outro recurso

constatado são os textos indicarem como fonte a “assessoria de imprensa”, como pode ser observado na figura 62. Isso mostra como um campo não midiático está afetado por lógicas e operações de midiaticização, já que “assessoria de imprensa” é uma área de atuação do campo midiático-jornalístico. O campo político então recorre a esta área, a integra às suas lógicas, para que possa dar visibilidade àquilo que é de seu interesse. É a assessoria de imprensa, indicada como fonte das postagens no site do parlamentar, que reforça a ação de midiaticização que o ator do campo político quer realizar. Ou seja, são interações de lógicas entre campos sociais: a assessoria de imprensa está momentaneamente subordinada a uma lógica do campo político, que necessita da lógica do campo midiático para poder prover sua midiaticização.

Por outro lado, se o parlamentar utiliza o seu site para publicizar seus pontos de vista, seus passos jurídicos e também suas vitórias na Justiça, o jornalista usa o seu blog para fazer o mesmo. Prossegue o embate entre os atores dos campos político e midiático-jornalístico através de práticas específicas a cada um, e muitas vezes intercambiadas, que se trava dentro dos dispositivos, jornalísticos e midiático-digitais.

Nessa tensão manifesta em rede, outro ângulo do embate é centralizado quando Kfourri, por sua vez, critica a decisão do desembargador Luiz Antônio de Godoy, e também da juíza Kôroku, em *post* publicado em seu blog em 21 de dezembro de 2007 (figura 64). Com o título em trocadilho, “Do que Capez é capaz”, já sugerindo uma crítica em enfrentamento direto com o parlamentar, o jornalista afirma que o magistrado parece “não ter levado em conta que a liberdade de imprensa fica, assim, submetida à subjetividade do julgador e sem que o pretense ‘ofendedor’ tenha direito de defesa”<sup>178</sup>. Neste *post*, o blogueiro publiciza sua própria defesa, manifestando seus posicionamentos, ainda que na época estivesse sob os efeitos do ato regulatório ou proibitivo, impostos pela Justiça, sobre os quais ele lança o questionamento: “Será que serei condenado a pagar R\$ 50 mil por ter dito o que acabo de dizer?”. Com essa estratégia, Kfourri defende-se midiaticizando o acontecimento por outro ângulo, através de construção jurídica, onde anuncia a sua decisão de recorrer à Justiça.

---

<sup>178</sup> Disponível em: <<http://blogdojuca.uol.com.br/?s=do+que+capez+%C3%A9+capaz>>. Acesso em: 10 jun. 2009.

**Figura 64: Em novo post em seu blog, Kfouri apresenta sua defesa, um desdobramento da tensão entre campos**

Do que Capez é capaz COMENTÁRIOS

Juca Kfouri

Recomendar Tweet 0 Orkut Email

O deputado estadual tucano Fernando Capez obteve da Juíza Tonia Yuka Kóroko uma liminar que determina que estou proibido de "ofender" sua excelência.

Ora, até as pedras sabem que ninguém pode ofender ninguém e eu jamais ofendi, apenas o critiquei, como continuarei a fazer, sempre que couber.

Mas a Juíza Kóroko estipulou uma multa de R\$ 50 mil por "ofensa" que eu venha a cometer.

Baseou-se, por sinal, em informações inverídicas do deputado, quais sejam as de que já me condenou duas vezes.

Na verdade, ele ganhou uma ação da CBN motivada por um comentário meu, mas em ação na qual não fui parte, apenas a emissora foi.

Ganhou outra, da revista CartaCapital, em que fui testemunha da publicação, não réu.

Recorri ao Tribunal de Justiça de São Paulo, mas o desembargador Luiz Antônio de Godoy negou meu pedido para que a liminar fosse cassada.

Argumentou que sou experiente o suficiente para não ofender o deputado.

É verdade, embora o desembargador pareça não ter levado em conta que a liberdade de imprensa fica, assim, submetida à subjetividade do julgador e sem que o pretense "ofendedor" tenha direito de defesa.

A Juíza Kóroko, por exemplo, pode achar que dizer que Capez, quando Promotor de Justiça, fracassou no combate da violência das torcidas e mesmo assim se elegeu deputado graças à notoriedade que alcançou, seja uma ofensa.

Quando não é ofensa, é apenas verdade.

Como é verdade que o curso de Direito que ele dirigiu teve aprovação abaixo da média tanto no Provão do Ministério da Educação quanto na OAB.

E a Juíza Kóroko pode achar que tal notícia é ofensiva ao deputado.

Um democrata convicto do PSDB, diga-se, que, entre outras coisas, considerou que o regime pós-golpe de 64 era "legalmente constituído".

Foi o que escreveu, literalmente, em proposta de sua autoria na Assembléia Legislativa de São Paulo, depois retirada diante da grita de seus companheiros de partido.

Afinal, o governador de São Paulo, José Serra, do partido de Capez, teve que ir para o exílio por causa do golpe militar.

Será que serei condenado a pagar R\$ 50 mil por ter dito o que acabo de dizer?

Otem entrei com mandado de segurança contra a medida da Juíza Kóroko.

Aguardemos.

Compartilhe:     <http://blogdojuca.uol.com.br/2007/> Comentários COMENTÁRIOS

No *post* acima, Kfourri faz uma defesa com retórica jornalística mas também jurídica, que anuncia, já no primeiro parágrafo, o fato de estar “proibido de ‘ofender” o deputado, em virtude da liminar que este obteve na Justiça. Fazendo algumas alusões e comparações, o jornalista rememora situações e usa como um de seus argumentos mais incisivos a afirmação: “quando não é ofensa e apenas verdade”. Ou seja, alega que quando faz suas declarações no blog está baseado em fatos. Trata-se, então, de uma espécie de exercício de defesa, sob enfoque jornalístico, que é publicizada na internet, através de um fórum que é seu blog. Com este ato, o blogueiro faz circular alguns dos argumentos que apresenta junto ao campo jurídico, expandindo em rede sua versão do embate.

Dito de outra forma, o ato de Kfourri é um desdobramento da tensão envolvendo o confronto entre os campos midiático-jornalístico e político, que recorre e consegue amparo no campo jurídico. Mas como o jornalista sabe que uma coluna não tem força jurídica, ele desloca-se para o campo jurídico onde vai estabelecer a contenda com a ação que o incrimina. Ação que já anuncia no final de sua defesa exposta no blog. No mesmo *post*, Kfourri informa que impetrou mandado de segurança, após a decisão do desembargador, junto ao TJSP em 20 de dezembro de 2007. Nas partes grifadas dos autos do processo, o jornalista baseia sua defesa em artigos da Constituição que abordam o direito à liberdade de informação, de imprensa e de manifestação do pensamento, proibição à censura, além de questionar o posicionamento do parlamentar e destacar seu perfil de homem público. Assim, no recurso, Kfourri alega:

1. A decisão, proferida pelo Exmo. Des. Luiz Antônio de Godoy, que indeferiu efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento interposto pelo impetrante, **violou direito líquido e certo que lhe assiste, assegurado pelos incisos IV, IX, XIV do artigo 5º e art. 220 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios da liberdade de informação, imprensa e manifestação do pensamento, vedando qualquer tipo de censura. Isto porque tal r. decisão manteve inaceitável e inconstitucional ordem de censura determinada ao impetrante, causando-lhe dano irreparável.** (KFOURI, 2007, grifos do autor).

Depois de evocar direitos constitucionais, e alegar explicitamente que está sendo vítima de censura – ao afirmar que o posicionamento do desembargador “manteve inaceitável e inconstitucional ordem de censura determinada ao impetrante”, que é o próprio Kfourri -, o jornalista faz alusão ao material publicado no blog, um conteúdo jornalístico que gerou o processo movido por Capez. Nesta peleja entre os atores dos dois campos, midiático-jornalístico e político, são peças centrais no processo que se desenvolve no campo jurídico artigos e comentários do blog, enquanto um dispositivo midiático criado com a WEB 2.0. Em sua defesa apresentada à Justiça, Kfourri convida à leitura destes conteúdos, para “concluir-se que nada têm de abusivos”, até porque, alega o blogueiro, Capez ocupa “relevante cargo público” e está sujeito a crítica e “publicidade de seus atos”.

25. Com relação aos artigos e comentários que vêm sendo publicados no *Blog do Juca*, mantido pelo impetrante na Internet, cumpre notar que **as alegações de Fernando Capez são unilaterais, não passaram pelo crivo do contraditório e simplesmente não há qualquer pronunciamento judicial sobre seu suposto caráter ofensivo**. Mas basta a leitura dos referidos artigos para concluir-se que nada têm de abusivo.

26. E não se olvide que Fernando Capez é pessoa pública, que ocupou e ainda hoje ocupa **relevante cargo público**, o que o sujeita de maneira ampla à crítica e à publicidade de seus atos e fatos a si relativos. (KFOURI, 2007, grifos do autor).

Encerrando sua argumentação, também jurídica além de jornalística, o blogueiro faz suas considerações finais no mandado de segurança com pedido de liminar evocando, mais uma vez, que as decisões judiciais, da juíza e do desembargador, causam “embaraço à atividade de imprensa”, violando direitos constitucionais que, portanto, amparam também as práticas jornalísticas desenvolvidas na internet, inclusive nos dispositivos criados a partir da WEB 2.0, como os blogs:

34. **É inquestionável que a r. decisão impetrada, ao criar injustificável embaraço à atividade de imprensa, afronta os artigos 5º, incisos IV, IX, XIV e 220 da Constituição Federal e constitui verdadeira aberração jurídica, sendo incompatível com os mais elementares princípios democráticos. Face à violação a direito líquido e certo do impetrante, deve ser concedida a segurança.** (KFOURI, 2007, grifos do autor).

O embate judicial através de processos de circulação teve grande repercussão em blogs e sites da internet, sobretudo os jornalísticos ou que tratam sobre os bastidores da imprensa, principalmente a partir da apresentação do mandado de segurança pelo jornalista. Ainda em dezembro, repercutiram a notícia sites como o da Associação Brasileira de Imprensa, que divulgou “Manifesto de Protesto”<sup>179</sup> (anexo I), do Último Segundo e do Observatório da Imprensa. Este último publicou ampla cobertura sobre o acontecimento (figura 65)<sup>180</sup>, em 25 de dezembro de 2007, sobre a qual foram postados nove comentários de internautas.

Nesta cobertura, o Observatório da Imprensa insere trechos do recurso de Kfourri, midiaticando a retórica jurídica utilizada em sua defesa pelo jornalista, que não os publica em seu blog. Ou seja, a defesa de Kfourri através de discurso mais centrado sobre a retórica jurídica é feita em outros sites e blogs que midiaticam o acontecimento. Indo novamente além do que havia escrito em seu blog, mas reforçando o que tinha manifestado em juízo, o jornalista, em entrevista concedida ao Observatório da Imprensa, ainda nesta cobertura, definiu a decisão da juíza, referendada pelo desembargador Luiz Antônio de Godoy, com um “atentado à liberdade de imprensa e configura censura prévia”.

Kfourri já tinha feito alusão à censura e ao desrespeito à liberdade de imprensa como efeito da decisão judicial que favoreceu Capez, mas em suas alegações no mandado de segurança, apresentado ao TJSP, e não publicamente, em seu blog. Essas associações, com a censura e violação do direito à liberdade de imprensa, são feitas mais explicitamente e publicamente em outras mídias, que não o blog dele, ao repercutirem o acontecimento, inclusive inserindo trechos da manifestação de Kfourri em entrevista. Ou seja, o jornalista prefere utilizar outros locais, que não o blog que é de sua responsabilidade, para avaliar que a decisão judicial se “configura censura prévia”. Também outras operações discursivas são feitas em outros sites que midiaticam intensamente este embate nomeando os seus efeitos como “censura”, conforme as figuras 65 e 66. E é nestes espaços que esta

---

<sup>179</sup> Disponível em: <<http://www.abi.org.br/primeirapagina.asp?id=2339>>. Acesso em: 28 dez. 2008.

<sup>180</sup> Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=465CID001>>. Acesso em: 13 dez. 2009.

compreensão, de que o ato jurídico constitui-se “censura prévia”, ganha força semântica, ao ser nominada e evidenciada desde o título: “Jornalista recorre contra censura prévia”. Acima do título, o Observatório ainda destaca o embate entre os atores dos campos jornalístico e jurídico, “Kfouri vs Capez”. E já na primeira frase da matéria, o site destaca a coibição sobre o jornalista, que “está proibido pela Justiça de ‘ofender’ o deputado Fernando Capez”.

**Figura 65: Observatório diz que jornalista está “proibido” de ofender deputado e nomina o ato de “censura prévia”**

**CADERNO DA CIDADANIA**

---

KFOURI vs. CAPEZ

## Jornalista recorre contra censura prévia

Por Luiz Antonio Magalhães em 25/12/2007 na edição 465

Seja o primeiro de seus amigos a recomendar isso.

0

O jornalista Juca Kfouri está proibido pela Justiça de "ofender" o deputado estadual Fernando Capez (PSDB-SP), sob pena de pagar a módica quantia de 50 mil reais por ofensa que publicar. Kfouri já está recorrendo da decisão judicial, que classificou de "censura prévia" *[leia abaixo a íntegra do recurso]*.

Juca Kfouri conta que no final dos anos 1990, o então promotor de Justiça Fernando Capez ganhou as páginas dos jornais e os holofotes das emissoras de televisão com a tentativa de afastar as torcidas organizadas dos estádios, após episódios trágicos de violência que culminaram na morte de torcedores. Capez teve sucesso efêmero, pois as organizadas voltaram às arquibancadas, mas aproveitou-se dos minutos de fama para alavancar a carreira política, no que teve sucesso, conseguindo uma vaga na Assembléia Legislativa paulista. Ao perceber a manobra, Kfouri adotou uma postura mais crítica em relação ao parlamentar e escreveu textos criticando Capez, que decidiu recorrer à Justiça para impedir as "ofensas" do jornalista.

No final de outubro, a juíza Tonia Yuka Kôroko, da 13ª Vara Cível de São Paulo, concedeu uma liminar proibindo Juca Kfouri de "ofender" o deputado tucano. O jornalista impetrou uma liminar no Tribunal de Justiça de São Paulo, mas teve o seu pedido negado pelo desembargador Luiz Antônio de Godoy. Quinta-feira (20/12), o jornalista entrou com um mandado de segurança, com pedido de liminar, numa nova tentativa de revogar a decisão.

Na opinião de Juca e de sua advogada, Taís Gasparian, a decisão da juíza, referendada pelo desembargador, é um atentado à liberdade de imprensa e configura censura prévia. O jornalista disse ao *Observatório* que todos os casos semelhantes em que foi tentado censurar previamente o trabalho jornalístico acabaram revogados em instâncias superiores, como ocorreu nos jornais *O Estado de S.Paulo*, *Correio Braziliense*, na revista *CartaCapital* e na TV Globo. Kfouri vê ainda um "traço fascista" na ação de Capez. Para a advogada Taís, além de representar um atentado contra a imprensa, a decisão da Justiça paulista "abre um precedente perigoso".

A Associação Brasileira de Imprensa também se manifestou, na sexta-feira (21/12), contra a decisão da Justiça paulista *[ver abaixo a nota da ABI]*. Segundo o jornalista Maurício Azêdo, presidente da ABI, a juíza cometeu violação do artigo 220, parágrafo 2º da Constituição, que declara que "é vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística". Em nota oficial, a ABI diz que "a decisão da Juíza Kôroko prima pelo subjetivismo e se baseia num pressuposto que pretende conferir à sua autora poderes de adivinho, por classificar de ofensa aquilo que o jornalista José Carlos Kfouri ainda não escreveu. No caso, estamos diante não de uma decisão judicial, mas de manifestação de uma pitonisa".

**Fonte: Observatório da Imprensa**

É, então, o campo midiático, ao repercutir o enfrentamento, que toma a iniciativa de nomear seus efeitos de “censura”. Um posicionamento tomado não só por sites, mas também em blogs, como o de Pedro Dória (figura 66)<sup>181</sup>, que republica no mesmo dia 21 de dezembro de 2007 trechos do *post* de Kfourri, mas modifica o título, que adquire o sentido neste espaço de repercussão de “Censura prévia implantada no Brasil”. Ou seja, ao mudar o título, o blogueiro destaca a “censura prévia” e a situa como um ato imposto no País, angulação que não tinha sido feita até então, neste embate. É então a própria comunidade jornalística que levanta a voz nomeando a natureza do acontecimento, que passa a ter um fórum semântico de censura prévia.

**Figura 66: Título do *post* no Blog do Pedro Doria amplia o efeito da “censura prévia” para a dimensão nacional**



**Fonte: Blog do Pedro Doria**

<sup>181</sup> Disponível em: <<http://pedrodoria.com.br/2007/12/21/censura-previa-implantada-no-brasil/>>. Acesso em: 13 dez. 2009.

Quase dois meses depois da apresentação do mandado de segurança e repercussão na internet do embate, a Primeira Câmara de Direito Privado do TJSP, em decisão proferida em 19 de fevereiro de 2008, aceitou o recurso do jornalista, acompanhando o voto do relator, desembargador Luiz Antonio de Godoy, que alega:

[...] Respeitados os fundamentos da decisão agravada, não há como afirmar, de antemão, a continuada intenção do agravante de, sistematicamente, ofender o agravado, ainda que possam, no passado recente, ter ocorrido excessos merecedores de reprimendas aplicadas judicialmente [...]

[...] Nessas circunstâncias, não se mostra viável impedir o agravante, jornalista, de tecer comentários a respeito do agravado, homem público sujeito a críticas e a elogios, que nem sempre agradará todos que venham a ter conhecimento de sua atuação como tal [...] <sup>182</sup>. (SÃO PAULO, 2008).

Como podemos observar, o desembargador, que apesar de ter negado o pedido de suspensão dos efeitos da liminar da juíza, acaba acatando parte dos argumentos de Kfoury, como por exemplo de que o deputado é “homem público sujeito a críticas e elogios”. Em seu voto, o relator então conclui que, mesmo o jornalista não estando “imune perante o Poder Judiciário à apreciação do que vier a falar e escrever” acerca do parlamentar, podendo ter que “arcar pontualmente com as conseqüências de seus atos, na medida que vier a praticá-los”, não é possível “impedi-lo de antemão, ao menos em termos de tutela específica” de, referindo-se ao trecho da decisão da juíza, “atacar a imagem do autor, ao que parece, gratuitamente”. Mas o desembargador, antes de dar provimento ao recurso, ainda alerta: “Por certo a matéria será melhor analisada oportunamente em primeira instância por ocasião da prolação da sentença do mérito”.

A nova decisão do desembargador, acatada pela Câmara, foi comemorada pelo jornalista em seu espaço de atuação e expressão, o Blog do Juca, com o seguinte *post*<sup>183</sup> de tom irônico, publicado em 19 de fevereiro de 2008 (figura 67), onde inclusive emprega entre aspas o verbo “ofender”. A questão retorna ao blog, quando Kfoury midiaticamente a derrota de Capez e a avalia, quando afirma que ação foi

<sup>182</sup> Agravo nº 544 030 4/9 – São Paulo – voto nº 14225 – Tribunal de Justiça de São Paulo.

<sup>183</sup> Disponível em: <[http://blogdojuca.blog.uol.com.br/arch2008-02-17\\_2008-02-23.html](http://blogdojuca.blog.uol.com.br/arch2008-02-17_2008-02-23.html)>. Acesso em: 10 jun. 2009.

“devidamente cassada”. O blogueiro ainda faz uma promessa pública em um tom irônico, de que “continua determinado a não ofender ninguém”.

**Figura 67: Post publicado no Blog do Juca comemora a decisão da Justiça que suspende a decisão anterior**

## Capez perde na Justiça

Lembra daquela liminar concedida ao deputado tucano Fernando Capez, que proibia este blogueiro de "ofendê-lo", sob pena de pagar R\$ 50 mil cada vez que o fizesse, decisão da juíza Tonia Yuka Kôroko?

Pois acaba de ser devidamente cassada, pelo voto de três desembargadores a zero no Tribunal de Justiça de São Paulo.

E este blogueiro, é óbvio, continua determinado a não ofender ninguém..

Por Juca Kfourri às 13h30



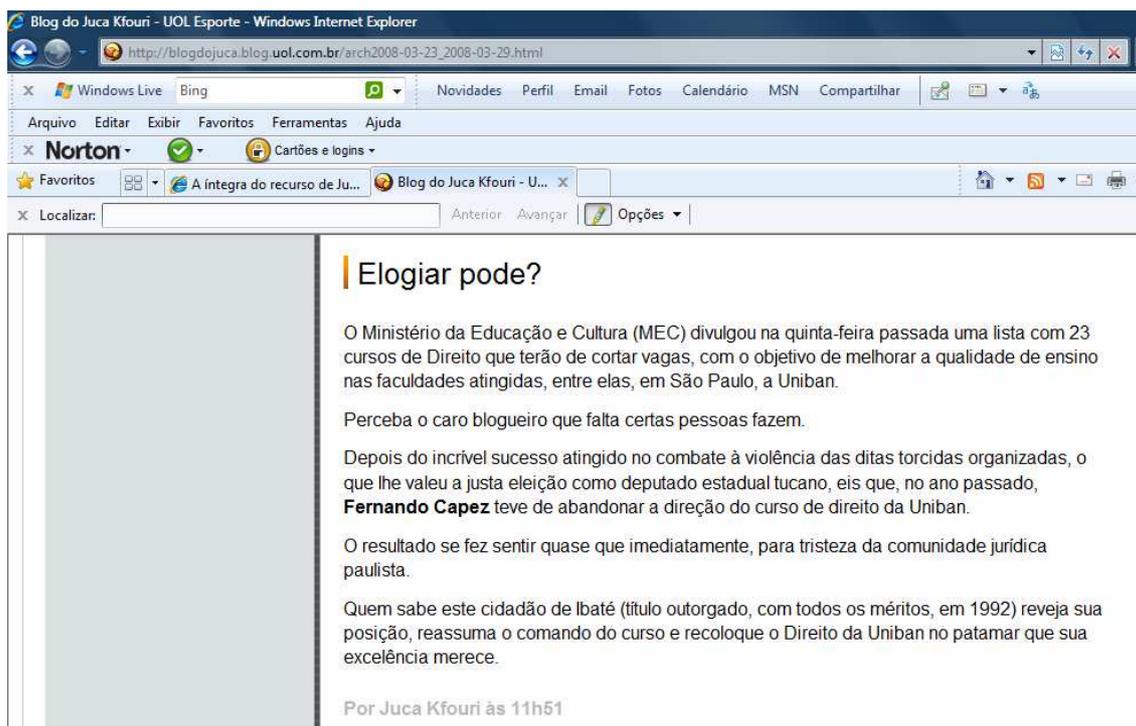
**Fonte: Blog do Juca**

Além da tensão entre os campos evidenciada, nesse acontecimento, pelo confronto argumentativo na rede e a batalha na Justiça, esta resultando na cassação da liminar, por três votos a zero, pela Primeira Câmara de Direito Privado do TJSP, a repercussão na WEB do trâmite judicial envolvendo questionamentos sobre a liberdade de informação, como pudemos constatar nas publicações do Observatório da Imprensa e do Blog do Pedro Dória, pode assinalar importantes referências sobre os possíveis efeitos da internet e lógicas de interface, onde em muitas ocasiões a pressão expressada amplia ainda mais um debate sobre uma questão que poderia ser mantida no nível privado ou judicial. Discussões que prosseguem, mesmo após a derrubada da liminar, provocadas por novas intervenções na rede, como a manifestada dias depois da publicação das informações sobre a decisão da Justiça paulista no próprio Blog do Juca, em novo *post*<sup>184</sup> sobre Capez (figura 68), datado de 29 de março de 2008, onde retoma, de certa maneira, o tom irônico para falar do

<sup>184</sup> Disponível em: <[http://blogdojuca.blog.uol.com.br/arch2008-03-23\\_2008-03-29.html](http://blogdojuca.blog.uol.com.br/arch2008-03-23_2008-03-29.html)>. Acesso em: 20 jun. 2009.

parlamentar, e também fazer alusões indiretas à “proibição” da juíza, já a partir do questionamento expresso no título: “Elogiar pode?”.

**Figura 68: Novo post no Blog do Juca retoma o tom crítico contra Capez e a Uniban, mas com ironia**



**Fonte: Blog do Juca**

Como já havia indicado o desembargador Luiz Antônio de Godoy, ao proferir seu voto de relator no mandado de segurança apresentado por Kfourí, o embate judicial ainda estava longe de encerrar. Cerca de um ano e meio depois da repercussão da decisão da Primeira Câmara de Direito Privado do TJSP, que acatou o voto do relator, a juíza Tonia Yuka Kôroku emite sentença de julgamento do mérito do processo (veja a íntegra no anexo J), em 17 de agosto de 2009, onde ratifica seu posicionamento, já manifestado na liminar concedida em 2007, julgando procedente a ação e condenado o jornalista à “obrigação de não ofender a honra subjetiva e imagem do autor, sob pena de multa a cada nova ofensa de R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), exigível a partir da ocorrência de nova ofensa”. Na sentença, a juíza declara:

[...] O caso dos autos envolve dois nomes de expressão nacional, sugere o debate sobre o conflito entre as normas constitucionais e ordinárias, as que garantem os direitos individuais dos cidadãos e as que defendem a liberdade de pensamento e difusão de informações. Enquanto o artigo 5º, X, da Constituição Federal, garante a inviolabilidade da vida privada, da honra e imagem das pessoas, o artigo 220 veda qualquer restrição à manifestação de pensamento, à criação, à expressão e à informação, sob qualquer forma.

[...] A Constituição protege o direito à informação que se refira a um fato verdadeiro, não qualquer fato derivado de presunções ou especulações. O jornalista tem, acima de tudo, um compromisso com a verdade, até porque é um formador de opinião e exerce extraordinária influência sobre o povo. E o jornalista assume o risco de não descrever um fato com fidelidade, qualificando erroneamente o comportamento de pessoas. O comunicador, quando explicita juízo de valor, assume a responsabilidade de sua conduta. É o caso dos autos.

O réu por meio de seu ‘blog’ esportivo faz comentários de fatos que envolvam a pessoa do autor mas sempre de forma pejorativa ou jocosa. Não bastassem os artigos e comentários pejorativos de autoria do próprio réu, os comentários dos internautas no ‘blog’ do réu são igualmente ofensivos à pessoa do autor, sendo certo que o réu, como responsável pelo ‘blog’, tem o dever filtrar o conteúdo de seu ‘blog’. O ‘blog’ ou diário virtual é um misto de duas coisas: o responsável coloca as notícias e os textos que julga interessantes, próprios ou de terceiros, e abre espaço para que terceiros possam fazer comentários a respeito da publicação. O ‘blog’ nada mais é do que um meio de comunicação social e veiculação de notícias e opiniões, sujeitando-se, quanto aos abusos, à aplicação subsidiária da Lei de Imprensa.

[...] A proliferação de ‘blogs’ no cotidiano da internet é fenômeno recente, de menos de dez anos, não existindo ainda lei específica sobre o assunto. A jurisprudência tem se firmado, no entanto, para a aplicação analógica da Lei de Imprensa, de acordo com a qual o dono da publicação responde pelo conteúdo publicado em solidariedade com o autor do texto caso tenha sido assinado. Ora, como os comentários nos ‘blogs’ por vezes são feitos de modo a impossibilitar a descoberta da identidade de seu autor, o responsável pelo ‘blog’ responderá integralmente por eventual dano à honra de outrem. Além disso, é possível o controle dos comentários pelo dono do diário virtual: basta que somente admita que um comentário figure na página da internet após sua verificação, o que o eximirá de eventuais ofensas que sejam inseridas. Portanto, o dono do ‘blog’ é, sim, responsável pelos comentários ofensivos nele inseridos, seja isoladamente, seja em conjunto com o comentarista que for possível evitar. (SÃO PAULO, 2009, aspas do autor).

Nesses fragmentos da sentença, podemos observar a reação do campo jurídico. A juíza constata o conflito entre as normas constitucionais e ordinárias, quais sejam “as que garantem os direitos individuais dos cidadãos e as que

defendem a liberdade de pensamento e difusão de informações”, mas ainda está amparada em uma teorização atrelada a concepções voltadas para uma “sociedade dos meios”, onde o protagonismo midiático é exaltado a ponto de exercer “influência” sobre o público. Com este direcionamento, a magistrada também vê o papel do jornalista sob este prisma, da “sociedade dos meios”, como “formador de opinião”, exercendo “extraordinária influência sobre o povo”.

Ao tratar de um novo dispositivo, o blog, que surge com a WEB 2.0, dentro de uma nova realidade, da “sociedade em vias de midiatização”, a juíza ainda centraliza o uso deste espaço no jornalista, visto sob o prisma da “sociedade dos meios” como o que tem o papel de mediador, de controle da fala, e a quem os atores dos outros campos sociais devem solicitar intervenção para se fazer ouvir. Como observamos anteriormente, não foram poucas as manifestações dos leitores nos *posts* que foram alvo do processo, muitas delas com críticas ao deputado. Esta constatação a juíza também comenta, mas prossegue com seu entendimento de direcionar o poder de ação sobre o blogueiro, eximindo inclusive de responsabilidade a empresa de comunicação à qual está vinculado, que por sua vez nem é parte no processo. Sob este ponto de vista, a magistrada conclui que o jornalista é o responsável pelo blog e, portanto, “tem o dever filtrar o conteúdo” nele divulgado, ou seja, exercer o controle sobre a participação dos internautas sob pena de vir a responder judicialmente também pelo que estes atores sociais falarem na internet, “seja isoladamente, seja em conjunto com o comentarista que for possível evitar”.

Ao teorizar que “o ‘blog’ nada mais é do que um meio de comunicação social e veiculação de notícias e opiniões”, a magistrada o qualifica como sendo um dispositivo de manifestação do campo midiático-jornalístico, deixando em segundo plano, e nem mesmo se aprofundando, pelo menos nesta sentença, o aspecto de que é também um espaço ancorado na participação dos usuários e no fortalecimento da inteligência coletiva, características da WEB 2.0. E a juíza ainda ressalta que, já que tem este perfil jornalístico, o blog está sujeito, “quanto aos abusos, à aplicação subsidiária da Lei de Imprensa”, uma legislação extinta três meses e meio antes da sentença da magistrada, em julgamento no STF que, por sete votos a quatro, em 30 de abril de 2009, a considerou inteiramente inconstitucional. Ao reconhecer que “a proliferação de ‘blogs’ no cotidiano da internet

é fenômeno recente, de menos de dez anos, não existindo ainda lei específica sobre o assunto”, a magistrada recorre à extinta Lei de Imprensa para proferir sua sentença, em vigor até o momento de análise destes aspectos, em nossa investigação<sup>185</sup>.

Kôroku ainda ressalta que o pedido feito pelo deputado autor da causa, e atendido por seu julgamento, não se configura “uma censura branca ao réu”, já que este:

como qualquer jornalista ou profissional dos meios de comunicação, pode e deve comentar qualquer fato que seja do interesse público, mas de forma objetiva, e não na forma como o réu vem fazendo em seu “blog” quantos aos fatos que envolvem a pessoa do autor. [...]

Obviamente que cada nova notícia de ofensa trazida pelo autor deverá ser analisada pelo juízo para se verificar se é ou não caso de aplicação de multa, não se podendo de antemão definir como ofensiva todo e qualquer artigo ou comentário que o réu faça com relação à pessoa do autor, seja em seu “blog” seja em qualquer outro veículo de comunicação. (SÃO PAULO, 2009, aspas do autor).

Portanto, no entendimento da magistrada, caberá ao Judiciário avaliar o que é ou não “ofensa”, a partir de demandas trazidas pelo parlamentar autor da causa. Em caso positivo, o jornalista responsável pela “notícia de ofensa” será punido com pagamento de multa no valor de R\$ 50 mil por cada uma proferida. Nessa sentença, como podemos observar, a juíza faz uma teorização sobre a noticiabilidade em novos espaços criados pela WEB 2.0, como os blogs, incluindo os efeitos das interações entre blogueiros e leitores. Mas essa teorização é feita sob uma interpretação jurídica, ao ponto inclusive de indicar que as notícias, sob acusação de ofensivas, devem “passar sob o crivo do juízo para que se verifique se realmente” o são e, por conseqüência, passíveis de punição.

Diante da ausência de legislação específica sobre a internet, observa-se que a midiatização - e seus efeitos, de veloz avanço - também complexifica ou desafia os posicionamentos jurídicos. Observa-se que o argumento da juíza funda-se em

---

<sup>185</sup> Em 2010, o jornalista apresentou recurso de apelação o qual foi encaminhado para seção de Direito Privado do TJSP, sendo distribuído para 1ª Câmara e recebendo como relator o desembargador Luiz Antonio de Godoy. Até 31 de dezembro de 2011, o processo ainda não havia sido julgado.

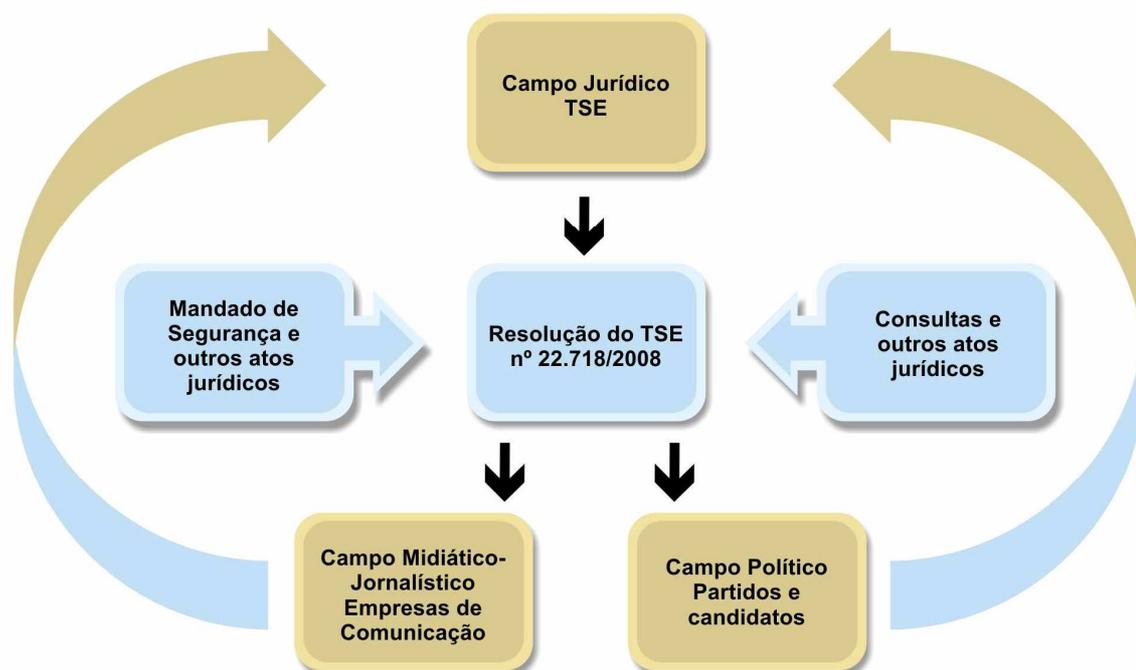
construções analógicas que não levam em conta a especificidade do trabalho jornalístico nesta nova ambiência. Tal dificuldade é ilustrada com a afirmação dela quando chama o blogueiro de “dono da publicação”, desconhecendo que o blog está organicamente vinculado a uma empresa jornalística e seu funcionamento está subordinado a regras, implícitas, quando imperam nos bastidores da mídia, ou explícitas, quando dadas ao conhecimento da sociedade.

O acontecimento que envolve o conflito entre os atores dos campos midiático-jornalístico e político, em um enfrentamento que aciona o campo jurídico, mas que também é visível através das manifestações inscritas na internet, desemboca sobre uma dimensão da noticiabilidade, que abrange a midiatização, mas também as percepções jurídicas que sobre esta são expressas. Entendimentos que enredam interpretações sobre as lógicas de um campo feitas por peritos de outro campo que têm dificuldades em compreender a complexidade nelas implicada. E nesse contexto são geradas novas tensões onde os três campos - jornalístico, político e jurídico – são mobilizados e se manifestam em enfrentamentos, nos quais utilizam seus instrumentos, seus suportes, suas linguagens, seus argumentos, seus cânones, suas retóricas. Um dos efeitos deste embate é o advento de novas formas de controle, de estratégias de resistências e elementos de censura que surgem nessas fissuras, onde a complexidade do processo de midiatização da sociedade provoca efeitos e transformações aceleradas, representando um desafio e também impulsionando enfrentamentos entre os campos sociais, em relações de poder e resistência.

Esta realidade percebemos na análise dos três acontecimentos estudados, que, como dissemos, têm suas particularidades e especificidades, mas convergem por estarem imersos nesta nova ambiência complexa da internet, que mobiliza enfrentamentos entre os campos sociais, relações de poder e de resistência, mais dizíveis e visíveis em uma sociedade cada vez mais midiatizada. Apresentaremos, então, aspectos conclusivos sobre cada um dos três acontecimentos estudados neste contexto, para melhor compreender os *embates sobre o webjornalismo brasileiro*, com enfoque sobre a *censura, controle e resistência na midiatização do jornalismo na internet*.

O primeiro acontecimento, “Pleito por internet livre”, envolve aspectos macroinstitucionais, onde os campos sociais em disputa são representados mais por instituições que por atores individuais. Tendo como pano de fundo as eleições municipais de 2008 e estaduais e federais de 2010, o enfrentamento se dá entre os campos midiático-jornalístico - através das empresas de comunicação, principalmente o grupo O Estado de São Paulo, cujas ações são utilizadas como pólo de partida -, político - através de partidos, candidatos e Congresso Nacional -, e jurídico, em especial o Tribunal Superior Eleitoral. A contenda se estabelece devido à ausência de legislação específica que regulasse e liberasse o uso da internet durante o período eleitoral, tanto em campanhas como em coberturas jornalísticas na WEB. Em 2008, o embate, midiaticizado na rede, se dá entre o campo midiático-jornalístico, que reivindica junto ao campo jurídico a noticiabilidade da cobertura e liberdade para realização de campanha, este último aspecto também pleiteado pelo campo político. O centro dos questionamentos é a Resolução do TSE nº 22.718/2008, que se baseava na Lei nº 9.504/1997, instrumentos legais ainda inconsistentes quanto ao uso da internet durante o período eleitoral, principalmente diante dos avanços introduzidos pela WEB 2.0, na primeira década do século XXI, em virtude inclusive de terem sido elaboradas no século anterior, quando esta tecnologia ainda não estava disponível ou tinha acesso limitado. Nos diagramas que seguem podemos visualizar de maneira mais formalizada as estratégias em suas diferentes dinâmicas e processualidades que caracterizam os acontecimentos, a começar pelo primeiro acontecimento (diagrama 2), em sua fase inicial.

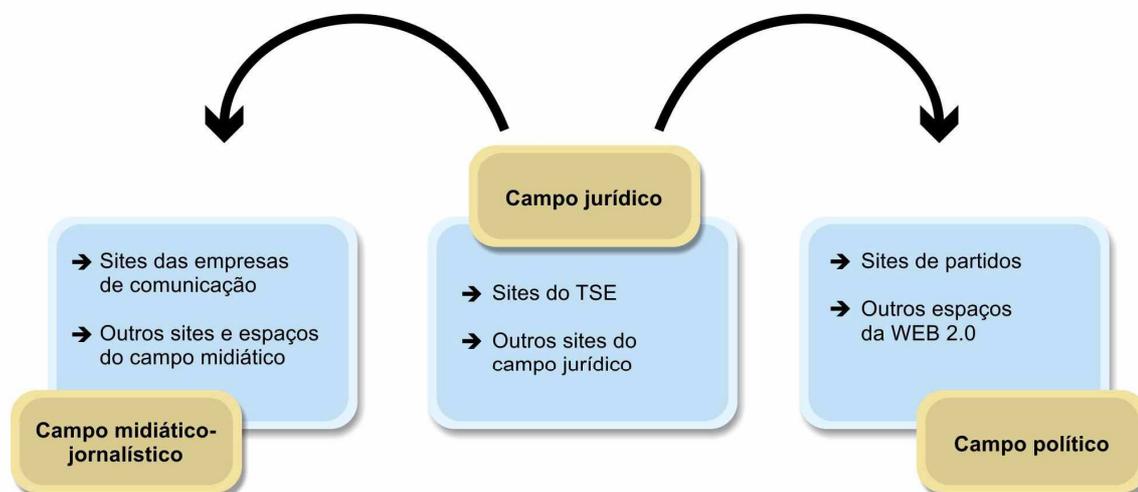
**Diagrama 2: Fluxo dos embates na primeira fase do acontecimento "Pleito por internet livre"**



Fonte: Concepção, Carmen Silva; arte, Airton Nascimento

Nessa primeira fase, em 2008, observamos um confronto maior direcionado para o campo jurídico, que somente no final do período eleitoral cede e altera dispositivos da Resolução que realmente dão maior liberdade para o uso da internet pelos partidos, candidatos e mídia, durante as eleições daquele ano. Todo o embate é midiaticizado, em espaços controlados por cada campo social, mas a partir das decisões do campo jurídico, configurando-se uma *regulação social midiaticizada*, como podemos observar no diagrama a seguir (diagrama 3). Neste processo, observamos um controle maior exercido pelo poder Judiciário sobre os demais campos em interação neste momento, no que diz respeito ao uso da internet durante o processo eleitoral, regulado por resoluções do tribunal editadas de acordo com a legislação eleitoral vigente. Mas no processo de midiaticização, a notícia sobre essa situação de controle é reformulada, adquirindo tom de denúncia sobre “proibições” na divulgação de entrevistas e propaganda eleitoral.

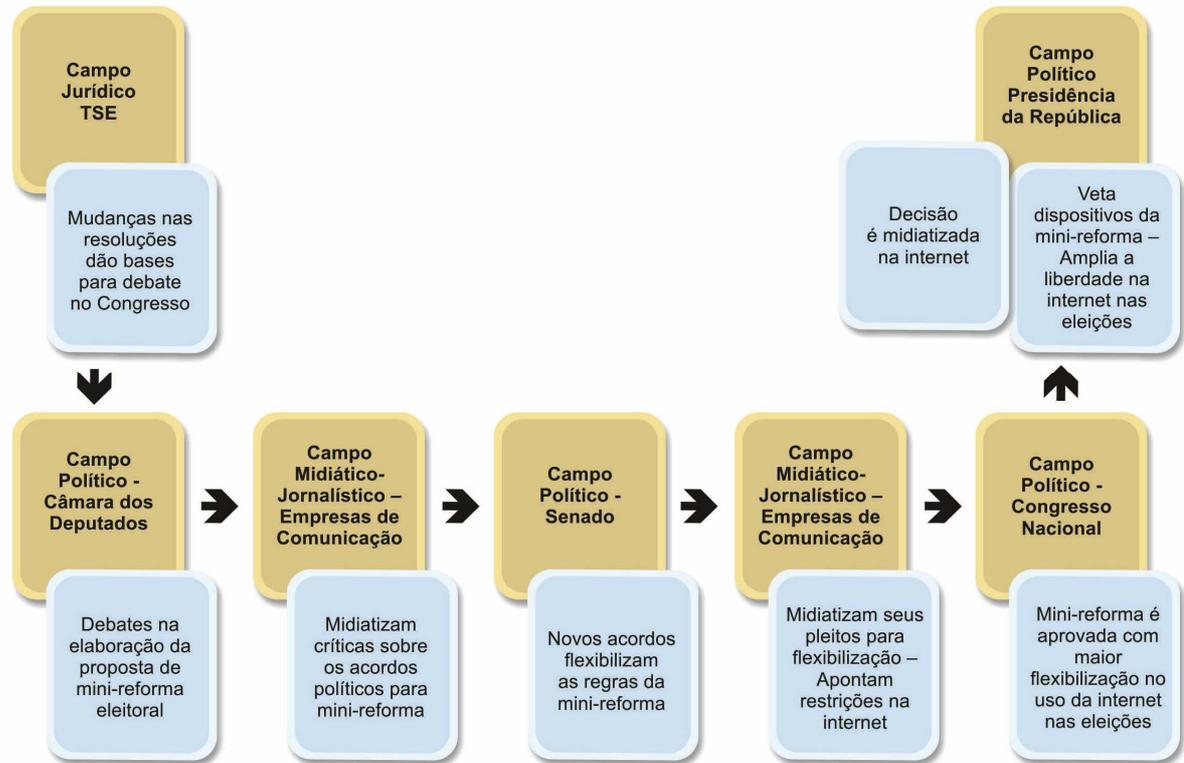
**Diagrama 3: Decisões do campo jurídico são visibilizadas na *regulação social* *mediatizada***



**Fonte: Concepção, Carmen Silva; arte, Airton Nascimento**

Na segunda fase do acontecimento “Pleito por internet livre”, já em 2009 visando às eleições de 2010, observamos mudanças no processo de encadeamento das estratégias, com maior pressão do campo midiático-jornalístico sobre o político, que modifica suas decisões, também mediatizadas, porém mais próximas de *uma mediatização da regulação social*, já que cremos que as pressões resultaram em uma legislação mais flexível para o uso da internet convertida em meio durante os pleitos, tanto pelos partidos e candidatos, como pela mídia. Podemos observar este processo no diagrama a seguir (diagrama 4) que parte da memória do debate e decisões do campo jurídico, durante as eleições de 2008, que foram recuperadas e retrabalhadas pelo Congresso Nacional, com acompanhamento e pressão do campo midiático-jornalístico, o qual mediatizou toda a discussão no Parlamento, não o poupando de críticas. O diagrama culmina com a sanção e veto, pelo então presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, à lei de minirreforma eleitoral, atos que sacramentam a flexibilização reivindicada pelo campo midiático-jornalístico desde 2008.

**Diagrama 4: Na segunda fase do "Pleito por internet livre", pressão do campo midiático-jornalístico através da *mediatização da regulação social***



Fonte: Concepção, Carmen Silva; arte, Airton Nascimento

Observa-se nesse processo que, em 2008, novas modalidades de controle foram impostas pelo TSE, a partir de interpretações da legislação vigente que não contemplava aspectos importantes acerca do uso da internet pelos campos político e midiático-jornalístico, em época de eleições. Contudo, percebe-se que ações de resistência, e também de poder, acabaram por tensionar este cenário, que começa a ser transformado ainda no final daquele ano. Tensões e enfrentamentos, em novas ações de resistência e poder, foram percebidas no ano seguinte, provocaram efeitos de alterações na regulamentação, que hoje dá maior liberdade de atuação, em contextos eleitorais, para os campos sociais se manifestarem na rede.

O segundo acontecimento que estudamos, “Dupla contenda”, é protagonizado pelo enfrentamento de dois atores dos campos político e jornalístico, mas é permeado pela participação de outros atores sociais, os internautas, que,

cada vez mais ativos diante da oferta de recursos introduzidos pela WEB 2.0 que os estimula a interagir, intervêm através da fala na disputa, a qual inicialmente poderia ser vista como polarizada. O Blog do Noblat, com ênfase sobre o processo judicial movido pelo senador Renan Calheiros, permitiu observar um duplo movimento de tratamento da informação jornalística. Se por um lado o jornalista é alvo de uma ação judicial que questiona a informação por ele divulgada, o que poderia representar uma pressão para o controle de notícias que tratam do parlamentar, por outro o próprio blogueiro se vê no dilema de como lidar com as manifestações dos leitores que acessam seu blog, confessando inclusive ser tentando às vezes a adotar a censura prévia. Tensões que revelam um amplo cenário para estudos sobre como se debatem e se constroem regulações e controles em uma ambiência onde têm papel ativo novos atores que surgem e fazem o jornalismo na internet, principalmente em uma nova mídia, o blog, onde a responsabilidade sobre o conteúdo produzido e publicado neste espaço ainda é alvo de grandes polêmicas.

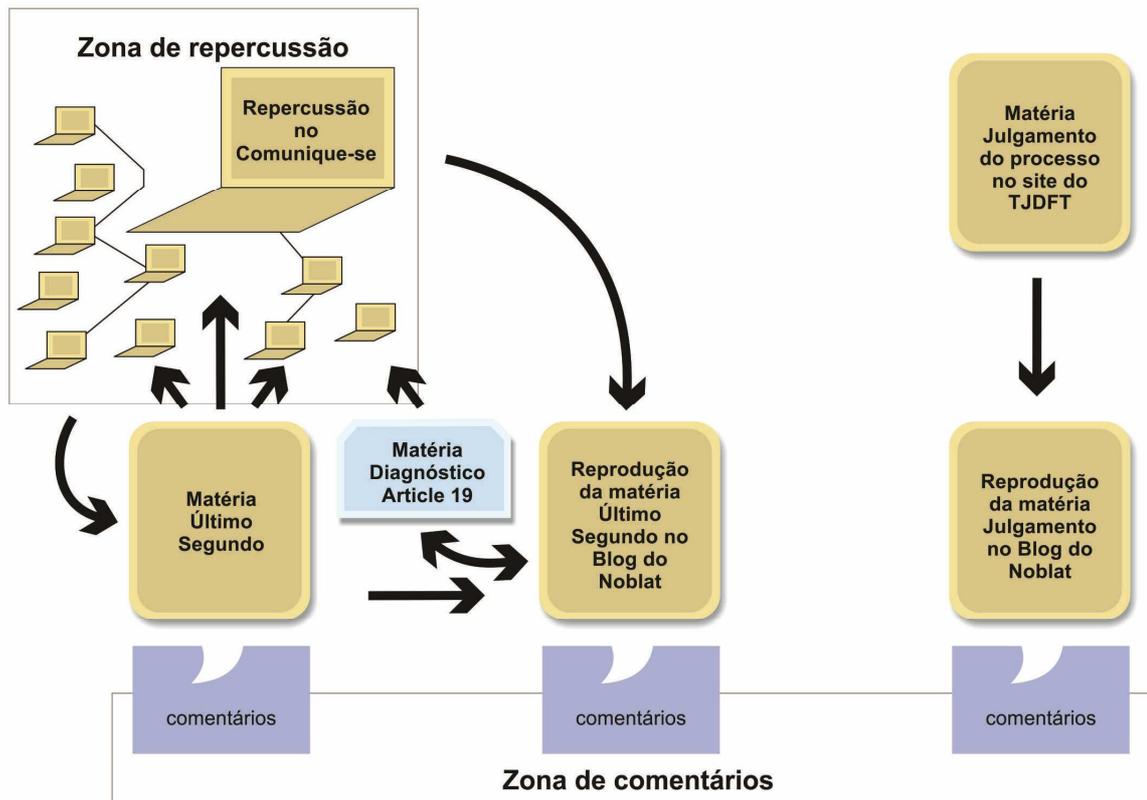
A múltipla intervenção complexifica o embate, que se desenrola pelo viés da Justiça, o que mobiliza também nesse processo o campo jurídico, acionado pelo ator do campo político que sente se prejudicado pelo jornalista. Contudo, é na internet convertida em meio que a forte tensão através do uso da linguagem deixa suas marcas mais contundentes e visíveis, em um processo de mediação do conflito, por sua vez também complexo. Inicia pela reprodução pelo jornalista em seu blog de notícias publicadas em outros espaços da WEB, as utilizando para anunciar o embate, sem a produção de um texto próprio, o que teria um tom mais pessoal. Contudo, as sutis manifestações do blogueiro, sobre o conflito, são introduzidas através de comentários e respostas a comentários, onde inclusive percebe-se que avalia a ação do parlamentar inserida na “indústria de processos” judiciais, utilizada para “tentar inibir as críticas”<sup>186</sup>. A denúncia da tentativa de controle externo, por parte de agente do campo político que aciona o jurídico, é velada e apresentada no interstício de outras manifestações, que por sua vez também alegam restrições na mediação da participação dos internautas no blog. Por outro lado, a repercussão do embate, em outros sites e blogs, também media essa tensão, já que introduz outros enfoques semânticos para o conflito inicial. No

---

<sup>186</sup> Ricardo Noblat faz estas observações em resposta a um comentário, conforme abordamos anteriormente.

diagrama abaixo (diagrama 5) podemos perceber esse processo tensional interno e externo, que se configura no Blog do Noblat e em outros espaços da rede, em uma midiatização dos enfrentamentos.

**Diagrama 5: Processo tensional no "Dupla Contenda"**



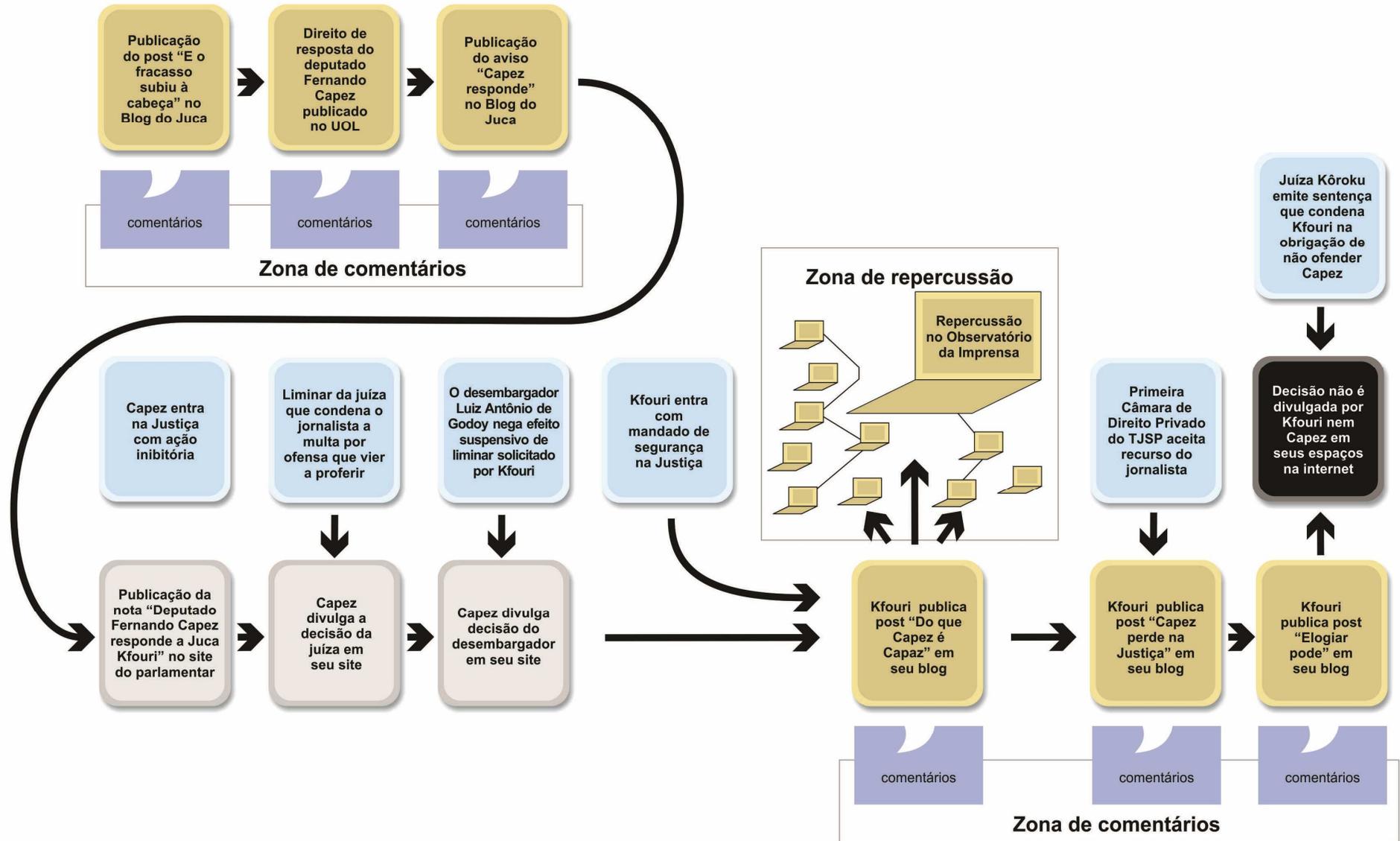
Fonte: Concepção, Carmen Silva; arte, Airton Nascimento

No diagrama acima vemos a midiatização, as zonas de repercussão e de comentários expandindo o processo de tensão que é visibilizado através da matéria do Último Segundo e dos *posts* no Blog do Noblat, e ainda da notícia no site do TJDFT, que se relacionam. Contudo, além dessas marcas, identificamos também um triplo silenciamento nesse processo de enfrentamento. Primeiro pela ausência da fala direta do senador – já que este não se manifesta diretamente em espaços da internet, somente no processo judicial, do qual são extraídos os argumentos que são midiatizados, por exemplo, no site do TJDFT. Em um segundo aspecto, pela falta de

manifestações de O Globo, empresa a qual o Blog do Noblat está vinculado, mas que não veicula posicionamentos do grupo sobre o processo. Por fim, do próprio Noblat, que só se manifesta veladamente, como já abordamos, mas mesmo assim deixa transparecer fragmentos de que é afetado por uma ação inibitória do campo político sobre o midiático-jornalístico.

Bem mais explícito, o terceiro acontecimento, “Duelo entre político e blogueiro”, deixa marcas mais evidentes de uma tensão que é midiaticizada não só no Blog do Juca Kfourri, mas em espaços controlados pelo deputado Fernando Capez, autor do processo contra este jornalista. Os dois atores dos campos jornalístico e político entram em confronto direto, tanto nos espaços da internet, como através da Justiça, que é acionada pelo parlamentar em uma “ação inibitória”. Também midiaticizadas, por ambos, as decisões do jurídico arrolam ainda os comentários dos *posts* publicados no Blog do Juca e alvos do processo. Ainda em vigor, a sentença judicial, baseada na já então extinta Lei de Imprensa, condena o blogueiro à “obrigação de não ofender a honra subjetiva e imagem” do deputado, sob pena de multa a cada nova ofensa no valor de R\$ 50 mil. Podemos observar no diagrama abaixo (diagrama 6) o encadeamento do processo.

Diagrama 6: "Duelo entre político e blogueiro", processo tensional é midiaticizado por ambos



Fonte: Concepção, Carmen Silva; arte, Airton Nascimento

Como podemos observar no diagrama acima, o ápice da midiaticização ocorre quando Kfourri divulga o *post* “Do que Capez é capaz”, que gera repercussão e comentários. Podemos perceber ainda que ao midiaticizar as decisões judiciais que lhe são favoráveis, o parlamentar não abre espaços para comentários, e não se realiza repercussão. O processo encerra com a decisão punitiva da juíza Tonia Yuka Kôroku, no julgamento do mérito da ação, onde faz uma teorização acerca do que é um blog e de quem é a responsabilidade sobre o que nele é divulgado. Esta sentença foi silenciada por Kfourri, que também desde 26 de novembro de 2010<sup>187</sup> não publicou mais nenhum *post* sobre Capez em seu blog. O deputado também não midiaticiza a decisão judicial em seu site. Mas a íntegra da sentença está disponível nos arquivos de consultas sobre o trâmite de processos do site do TJSP<sup>188</sup>.

Tratam-se, portanto, de três acontecimentos atravessados por tensões de campos e ao mesmo tempo por lógicas de midiaticização. Cada um possui sua especificidade, como vimos, mas todos com gradações de controle exercidas, mesmo que momentaneamente, sobre o campo midiático-jornalístico a partir de ações dos campos político e jurídico. No primeiro, o controle se dá sobretudo durante as eleições de 2008, através dos instrumentos regulatórios do TSE. O segundo é o que possui maior sutileza nas identificações das restrições, mas pode-se buscá-las através dos silenciamentos de Noblat ou de suas manifestações veladas, que apontam para “indústria de processos” judiciais, utilizada para “tentar inibir as críticas” dos jornalistas. Todos dois envolvem relações de poder e de resistência sobre o webjornalismo brasileiro, desenvolvidas em nossa sociedade que cada vez mais se midiaticiza.

<sup>187</sup> O último *post* publicado sobre o parlamentar no Blog do Juca, intitulado “Entre a loucura e a ousadia”, trata do questionamento feito ao governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, de que cogitava em ter o deputado estadual Fernando Capez como seu secretário da Segurança. Antes desse, só há mais um outro *post* publicado cerca de um ano antes, em 21 de novembro de 2009, com o título “Mais uma”, que aborda a derrota do parlamentar na Justiça no pedido de direito de resposta na Rádio Globo. Estes foram os únicos dois *posts* sobre Capez publicados no Blog do Juca depois da juíza Tonia Yuka Kôroku proferir a sentença que condena o blogueiro. Disponível em: <<http://blogdojuca.uol.com.br/?s=entre+a+loucura+e+a+ousadia>>; <<http://blogdojuca.uol.com.br/?s=Mais+uma%21>>. Acesso em: 31 dez. 2011.

<sup>188</sup> Disponível em: <[http://www.tjsp.jus.br/PortalTJ3/Paginas/Pesquisas/Primeira\\_Instance/Civel/ Por\\_comarca\\_civel.aspx?codForum=fJNsPqpL%2fGjQAyeETasHoA%3d%3d&anoProcesso=iBBNejqPHpXv6p4fjGJEIA%3d%3d&numProcesso=0lPyiTD%2bHLpzXxoFCMPd7Q%3d%3d&Protocolo=a dLkZzbyUvzmlE8ILRv2MjwUfvdPNqeedSI Sa1 hukCKhX5xK6q%2ffoioO1cb2DWJp](http://www.tjsp.jus.br/PortalTJ3/Paginas/Pesquisas/Primeira_Instance/Civel/ Por_comarca_civel.aspx?codForum=fJNsPqpL%2fGjQAyeETasHoA%3d%3d&anoProcesso=iBBNejqPHpXv6p4fjGJEIA%3d%3d&numProcesso=0lPyiTD%2bHLpzXxoFCMPd7Q%3d%3d&Protocolo=a dLkZzbyUvzmlE8ILRv2MjwUfvdPNqeedSI Sa1 hukCKhX5xK6q%2ffoioO1cb2DWJp)>. Acesso em: 6 dez. 2011.

Por fim, o mais complexo e extenso processo é o que envolve o terceiro acontecimento. Apesar da ampla midiaticização que teve, a partir das manifestações do blogueiro e do deputado, desde o primeiro *post* que gerou a ação e durante os atos de ambos na Justiça, enquanto o processo tramitava em primeira instância, o acontecimento culmina com um amplo silenciamento das partes após a decisão da juíza que condena o jornalista à “obrigação de não ofender” o parlamentar. Este momento evidencia, explicitamente, os efeitos das relações de poder sobre o jornalismo desenvolvido na WEB, que cremos ser impactado por elementos de censura identificados no ato da juíza. Afetações que, como vimos, também são tensionadas por relações de poder e resistência.

## 5 CONCLUSÃO

O percurso realizado nessa investigação nos lançou por meandros de uma estrutura complexa onde se configura, no início do século XXI, a teia na qual estão tecidas as relações entre os campos sociais em uma sociedade cada vez mais midiaticizada. As transformações tecnológicas, que aceleradamente chegam ao cotidiano dos cidadãos de todo o mundo, ampliando o raio de (inter)ação, se propagam em um duplo fluxo: ao mesmo tempo que possibilitam a expansão em descobertas exploratórias sobre novas vivências, compelem à realização de um mergulho introspectivo sobre o que já foi vivenciado e que ainda está em operação, as relações de força que se processam no corpo social. A interligação entre os nós que unem este duplo fluxo, em espelhamento, permite que melhor observemos e compreendamos as mudanças pelas quais estamos passando, na contemporaneidade, diante do desafio da complexidade. Contexto que engloba o *jornalismo midiaticizado*, o qual ao mesmo tempo é condicionante e condicionado por enfrentamentos que são intrincados na rede e na sociedade, conectadas.

Desafio que aceitamos ao estudar acontecimentos complexos e, portanto, motivadores por aflorarem marcas dessa processualidade sobre a qual a sociedade se defronta, considerando novos e velhos parâmetros e sob macro e micro configurações. Processo que não ocorre sem conflitos e rupturas. Contexto que atinge o jornalismo que se tece na internet, para onde também migram e se manifestam as tensões sociais já presentes na sociedade, em relações de poder e de resistência. Nesta pesquisa, buscamos conhecer de que forma as relações, entre os campos sociais, com suas lógicas e estratégias, trazem afetações às práticas jornalísticas na internet, no Brasil, mas sem perder de vista seu contexto social e político, presente e passado. Mais especificamente, procuramos saber como essas relações poderiam provocar tensões que gerariam impactos ao jornalismo praticado na rede, a ponto de cerceá-lo através de ações de controle e até mesmo de censura. Investigamos, assim, as manifestações cada vez mais complexas destas tensões e seus efeitos sobre o jornalismo praticado na WEB, cada vez mais midiaticizado.

É sobre, então, um novo jornalismo, praticado no ambiente da internet e em transformação, que se firmou esta investigação, a qual, sempre sob o aspecto

comunicacional, procurou estudar o processo tensional que envolve as novas condições de produção da notícia. No que acreditamos ser a quarta fase do jornalismo desenvolvido na rede, marcada pelos avanços tecnológicos introduzidos pela WEB 2.0, ficaram mais evidentes as marcas desta tensão, já que por ter um caráter de se fazer sobre outra forma de interação, envolve incremento de relações no processo de construção da noticiabilidade, afetado pela midiaticização crescente.

Ao passar por transformações, o jornalismo na e para a WEB 2.0 também provoca e é provocado por questionamentos envolvendo alguns de seus pilares, como a liberdade de informação, de expressão e de imprensa. Na realidade, estes questionamentos em torno da liberdade, e seus limites e cerceamentos, acompanham a história do jornalismo, como vimos. Contudo, adquirem novos contornos na contemporaneidade, já que no *webjornalismo midiaticizado*, se complexificam as relações de produção, circulação e recepção da notícia, envolvendo mais partícipes, como a ascensão do leitor à esfera de coprodutor, e provocando uma “concorrência” entre campos sociais, que se efetiva em tensionamentos e disputas de poder. Relações que provocam afetações na autonomia do campo midiático-jornalístico, posta em xeque em disputas com outros campos sociais, acometendo a legitimidade de mediar, e no próprio papel do jornalista, que adquire outro perfil, mais opinativo e sujeito a interações, tornando-se menos mediador e mais ator, como ocorre com os blogueiros.

Ademais, essas afetações que operam na complexidade do *webjornalismo midiaticizado* abrem caminho para que as disputas entre campos sociais, na rede, desponham para outros conflitos, enredados a estas, mas embasados também sob parâmetros já instituídos na sociedade. No viés da inexistência de legislação específica sobre a internet no Brasil, o campo jurídico, mobilizado ou não por outros campos, como o político, no caso do nosso estudo, adquire expoente papel regulatório sobre o webjornalismo, fazendo com que, em algumas situações, este fique impedido, mesmo que momentaneamente, de exercer plenamente a defendida liberdade.

Mas essas disputas, internas e externas, só podem ser compreendidas em sua complexidade. No nível micro, estes enfrentamentos se processam em rede, passando por interfaces digitais, utilizadas em múltiplas estratégias, adequadas às

lógicas de campos sociais que, quando entram em choque, provocam “curto-circuito”, rupturas no processo, fazendo emergir desacordos, desequilíbrios, inclusive no jornalismo praticado na internet. No nível mais amplo, macro, os embates na rede estão conectados com os conflitos que operam na própria sociedade, em relações de poder e resistência, onde os campos sociais interagem, disputam e, em discursos e atos, estabelecem e questionam regras, se submetem ou subvertem a obediência, coagem e são coagidos, em múltiplos confrontos, que se pulverizam e se interligam, na amálgama do saber e poder.

O três acontecimentos que analisamos nesta pesquisa têm suas processualidades construídas sobre enfrentamentos entre campos sociais, que se manifestam dentro e fora da ambiência da internet, arrolando práticas do webjornalismo brasileiro, transparecendo os mecanismos de poder e como se engendram. São desenvolvidas no duplo fluxo, a partir da expansão do jornalismo para a WEB e da utilização da plataforma pelos campos e por atores sociais, mas também acionando vivências já consolidadas na sociedade, a exemplo do recurso à instituição jurídica como reguladora e mediadora de conflitos.

Aqui apresentados e analisados, os três acontecimentos são importantes demonstrações empíricas que nos levam a pensar, a luz de um quadro teórico e pela leitura de suas processualidades, como vem se constituindo o jornalismo praticado na internet envolto em debates, ações e reações sobre a amplitude e a restrição à liberdade de expressão, informação e imprensa. Tensões que envolvem o novo jornalismo desenvolvido na internet e em uma sociedade em midiatização, onde se visualizam intervenções gradativas que vão do debate e definição de novas modalidades de controle até, nas interferências mais extremas, o que se percebe como sendo novas formas de censura sobre o webjornalismo. Um processo que não ocorre sem resistências.

Essa intervenção progressiva observa-se nos três acontecimentos estudados. No primeiro, percebemos que apesar das tentativas do TSE em controlar o uso da internet, inclusive quanto ao jornalismo, durante as eleições, através das resoluções, houve uma pressão do campo midiático para que as mesmas fossem flexibilizadas, o que não ocorreu em alguns casos, como foi demonstrado quando da apresentação da decisão do ministro Marcelo Ribeiro negando o pedido do Grupo O Estado de

São Paulo. Neste momento pode-se ver o embate entre os campos jurídico e midiático em torno da fixação de controle, de uma parte, e a defesa da liberdade de expressão, informação e de imprensa, de outra. Mas por outro lado, a ausência de normatização específica sobre o uso da internet trouxe ao TSE dificuldade em controlar a circulação da informação na rede, o que pôde ser observado posteriormente, em uma processualidade que culminou com a decisão do tribunal de modificar a regulamentação e liberar a divulgação da opinião dos candidatos nos sites de jornais impressos.

Dificuldade também vivenciada quando a questão chega ao Congresso Nacional, o qual foi alvo de críticas e pressões por parte do campo midiático, durante a elaboração e votação da minirreforma eleitoral. Relações de poder e resistência que levaram à flexibilização da legislação e, mais ainda, através do veto do então presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, que, assim, libera os debates na internet durante as eleições, não os submetendo às mesmas regras impostas para a televisão e o rádio. Também nestes momentos, visualiza-se a repercussão do acontecimento em vários espaços da internet, e de como era acompanhado de perto por eles. Circulação da informação na rede favorecida pelas novas tecnologias de comunicação e por uma sociedade cada vez mais midiaticizada. Ou seja, em paralelo ao embate sobre as liberdades que se travou dentro e fora da rede, as novas condições de circulação favorecem a emergência de um acontecimento que se visibiliza, no “Pleito por internet livre”, e que trata de noticiar a existência do próprio impedimento.

Na realidade, em todos os três acontecimentos apresentados vimos grande propagação de mensagens sobre eles em diversos espaços da internet, o que também nos remete a reflexões sobre a circulação, pensada como expressões da *mediatização da regulação social*, já que as três questões são repercutidas rizomaticamente e debatidas coletivamente. No segundo acontecimento estudado, observamos que o próprio Blog do Noblat recupera mensagem sobre ação que o envolve divulgada em outro site, no Último Segundo, dando em seguida a palavra aos internautas nos 126 comentários, quantidade que também demonstra o interesse em saber e em participar do processo comunicacional. No diálogo com os leitores, e também entre eles, visualizam-se outros embates, que circundam o

confronto entre Noblat e Renan Calheiros, fazendo com que a “Dupla contenda” se estabeleça no seio dos próprios elos interativos, internos e externos, que fazem o acontecimento, em seu duplo fluxo, se tornar pauta pública de debates, na rede. Para melhor compreensão desta interação, no aspecto interno, também expomos as regras do blog e o modo de atuação do jornalista para mediar os comentários, em uma espécie de autorregulação, assim fazendo, pela divulgação das normas, a *mediatização da regulação social* - defendida pelo campo midiático-jornalístico como alternativa aos novos controles que podem partir do Judiciário ou do Legislativo – na *regulação social mediatizada*.

Intervenções do Poder Judiciário, provocado pelo campo político, que se tornam ainda mais incisivas no terceiro acontecimento investigado, no processo de Capez contra Kfourri, onde a determinação judicial que emergiu do “Duelo entre político e blogueiro” abrange a interdição sobre a publicação, no blog do jornalista, de novas informações acerca do deputado que fossem consideradas ofensivas. A ordem da Justiça - a liminar, mesmo derrubada, teve seu teor reativado posteriormente em sentença, ainda vigente - é um exemplo do que estamos chamando de novas formas de censura que se direcionam ao webjornalismo, e, mais particularmente, ao novo jornalismo, fortemente autoral, praticado nos blogs de notícias. Esta representação, ou ação de poder, tensionada pela manifestação complexa de inúmeras outras, afeta as práticas jornalísticas e, mais precisamente, as do webjornalismo, pois gera inclusive silenciamentos, supressões e omissões na cobertura e na opinião de instituições e atores do campo midiático-jornalístico. No contrafluxo, estes silenciamentos, com perfil voluntário, também são percebidos, como vimos, em algumas situações, na falta de manifestações públicas da parte acusatória, que recorre à opção de não falar. A nova censura, como arma na luta entre campos sociais, implica ainda em efeitos sobre os discursos jornalísticos, os modifica, os recria, faz repensar e dissimular, e encontrar brechas por onde é possível escapar do artifício. Também incide sobre o processo interacional interno ao ambiente jornalístico na WEB, através, por exemplo, da adoção de maior rigor na mediação dos comentários, que também inspira regras internas, como outra estratégia para esquivar-se da mira da proibição.

Contudo, é importante enfatizar que não se trata de uma censura institucional, unilateral, mas é gerada como resultado da disputa de forças, entre os campos sociais, de múltiplos embates, que por vezes tendem para um lado ou para outro, e possuem suas particularidades. Manifesta-se através de atos jurídicos, como situação extrema de poder. Mas devemos considerar que estes atos estão inseridos na complexidade de estratégias outras, jurídicas e, principalmente, não jurídicas, que operam em conflitos que ocorrem na sociedade e que são mobilizadoras de ações e reações, na internet e fora dela. O ato de censurar, como ruptura, deve ser compreendido como uma ação de demarcação de fronteira entre legalidades e ilegalidades, para facilitar a gestão das atitudes que a atravessam. Mesmo representando um pacto entre partes em disputa que define uma interdição, ressalte-se circunscrita e muitas vezes provisória, o ato de censurar não impede que possa ser intensa a passagem de um lado para outro, do legalmente definido para o ilegalmente praticado, já que a margem que os separa é tênue e constantemente questionada. E é o fluxo no tráfego desta fronteira que torna este ato extremo, de censura, contornável, já que este se manifesta inserido na complexidade de outras ações que se realizam nas relações de poder e de resistência, rompendo ou remodelando limites, múltiplos e dispersos na sociedade. E este aspecto é o mais interessante. Na ambiência da internet, e da midiatização, a palavra circula, mesmo a que está sob interdito, em suas inúmeras versões, ou até na repetição de algumas, rompendo os bloqueios, que acabam tendo seus efeitos limitados a um determinado ponto da rede, alvo da interdição, que não consegue impedir que o discurso jornalístico, no que nos interessa, seja deslocado e explicitado de outras variadas formas e em lugares diversos, onde se tem a dimensão do acontecimento justamente por evidenciar a ruptura. A visibilidade e análise dos entrecruzamentos e das operações dos mecanismos de poder permitem a inteligibilidade das suas estratégias, de seus desenvolvimentos e de seus efeitos.

Através desses três acontecimentos podemos ver transformações e reordenamentos que se constituem nesta nova ambiência do jornalismo praticado na internet. No *webjornalismo midiatizado*, as transformações na produção e recepção da notícia são fortemente afetadas pelo processo de circulação de informação jornalística, em especial em momentos de ruptura, pois esta é motivadora de mudanças, readequações e contestações. É no processo de circulação que se

tornam mais visíveis as “estratégias de produção de sentido”, os embates, os desacordos e até os silenciamentos. Como fluxo, a disputa que circula juntamente com as notícias produz efeitos não só sobre práticas jornalísticas, mas também sobre as demais práticas e relações dos campos sociais. Um exemplo é a própria utilização da internet pelas instituições e atores de outros campos sociais, em sites e blogs e outros espaços, como vimos, como estratégia de midiatização de seus discursos, sem a mediação do campo midiático. A circulação se complexifica com a midiatização e é permeada e afetada por operações de poder e resistência.

Neste trabalho que aqui se conclui, buscamos caminhos interpretativos do que se visualiza como novas formas de fazer jornalismo que geram novas tensões, entre campos, e também uma escala gradativa de intervenções, que parte de novas modalidades de controle até novas formas de censura, direcionadas a este novo contexto. Uma *regulação social midiatizada*, que se constitui em rico painel de pesquisa por permitir refletir sobre controles e censura no webjornalismo, inseridos em um processo complexo, afetado, de um lado, pela potencialidade da convergência de tecnologias, da interação e da comunicação na rede, convertida em meio, mas, de outro, pelas manifestações de interesse de campos diversos que se projetam sobre esta nova ambiência de disputa de sentidos que é a internet.

Na *regulação social midiatizada*, percebemos nesta investigação que, tendo em vista projetos de lei, e principalmente decisões judiciais, que tratam sobre o uso da internet, inclusive pelo jornalismo, os campos sociais discutem, e discordam, sobre a colisão de direitos fundamentais assegurados pela Constituição: o direito à informação, expressão e à liberdade de imprensa cotejado pelo de inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da intimidade. O campo midiático-jornalístico defende o primeiro, o campo político, muitas vezes o segundo, o que gera contradições nas decisões do campo jurídico, acionado por ambos. A indefinição acaba por gerar novos conflitos, igualmente visibilizados pela *midiatização da regulação social*.

Outro aspecto é que neste vácuo legislativo reforçado pelas (in)decisões judiciais, manifestam-se na internet brasileira práticas jornalísticas que se aproximam da “política do escândalo”, ao noticiar, por exemplo, denúncias de corrupção, com forte caráter opinativo, alcançando um “excesso de transparência”.

Os processos judiciais, e até mesmo a manifestação de internautas pelos comentários, mostram que há muitas discordâncias sobre o uso da internet para estes fins. É uma situação que desafia a autonomia do jornalismo, que se torna relativa, já que está sob pressão, e questiona a capacidade do campo midiático-jornalístico de se autorregular. Sob outra perspectiva, nestes embates envolvendo o *webjornalismo midiaticizado*, aflora a oposição de posicionamentos sobre quem defende uma legislação rigorosa para o controle da internet, ou uma mais amena, com potencial mais libertário, ou ainda de que a rede, já que é onde se projeta a sociedade em que vivemos, deve ser regulada por uma ética dos campos sociais, inserida, contudo, na turbulência das relações de poder e de resistência.

Nesse percurso de análise que fizemos, tendo os três acontecimentos como objeto de nossa tese, procurou-se nesta pesquisa fazer emergir elementos que nos permitissem pensar sobre o “balizamento dos mecanismos de poder no interior dos próprios discursos” (FOUCAULT, 2010, p. 226), para conhecer seus presumíveis efeitos sobre o webjornalismo, que nos três apresentam momentos de silenciamento, inclusive o mais prolongado deles, visível no terceiro, onde acreditamos estar afetado por elementos de censura. É nesta “interface” que se estabelece entre o “saber e o poder” (FOUCAULT, 2010, p. 229) que pensamos o conceito de censura, a partir do duplo fluxo que a expansão e o mergulho na análise empírica permitiram alcançar. Por um lado, as relações entre campos sociais, envolvendo o *webjornalismo midiaticizado*, se dão sobre plataformas que ao mesmo tempo facilitam a interação e estabelecem limites. A tensão se manifesta quando ocorrem os “curtos-circuitos”, no momento em que esses dois aspectos se interpenetram, como efeito do choque de interesses, da discordância sobre como deve se configurar a fala jornalística na ambiência da internet. Desencontro que gera interrupções no dizer e no fazer das práticas jornalísticas que, mesmo instaladas sob a plataforma digital, com uma perspectiva de ampliação da liberdade de expressão, se vêem contidas, em algumas situações, pelo efeito de regulações, muitas vezes editadas em desconexo com a realidade de midiaticização crescente da sociedade.

Por outro lado, no cotidiano do webjornalismo brasileiro, que ainda se firma, a censura brota de microlutas, cujas marcas são mais evidentes em uma rede que expande seus locais de fala à participação de cada vez mais atores. Surge da

fissura entre o dito e o não dito, no “curto-circuito” que se dá no entrechoque dos discursos, no colapso do diálogo, nos silenciamentos. O ato de silenciar se manifesta como um efeito das relações de poder e de resistência, externas ou internas à ambiência da rede, inclusive se manifestando na subjetivação que leva a calar.

Aliás, como ensina Foucault (2010, p. 252), “o poder é alguma coisa que opera através do discurso, já que o próprio discurso é um elemento em um dispositivo estratégico de relações de poder”. Através dos discursos enunciados nas plataformas onde se desenvolveram os três acontecimentos, buscamos identificar componentes outros que, em um conjunto complexo, nos permitissem visualizar ligações e relações, mais que determinações. As práticas de censura que identificamos no webjornalismo brasileiro são objeto de tensões, de enfrentamentos, que se tornam mais visíveis e dizíveis em uma sociedade cada vez mais midiaticizada, onde a tecnologia do poder chega à rede, e se complexifica, já que se expande para espaços outros além dos lugares múltiplos onde as relações de poder e resistência operam em sociedades como a nossa.

Na internet, o jornalismo se faz em meio a vincos, rupturas, que são resultado da produção multiforme de sentido, extensiva da sociedade à rede em duplo fluxo, em circulação, e onde não se pode esperar encontrar, pelo seu próprio caráter heterogêneo e aguerrido, margens de liberdades elementares. A produção de sentido na internet, especialmente no que diz respeito às práticas jornalísticas, implica em enfrentar esta diversidade e esta disputa, mas de preferência com a disposição de aceitar que não há verdades absolutas. Implica em considerar elementos de um conjunto, tendo em vista as funções dos acontecimentos que emergem das práticas jornalísticas, mas levando em conta que estão conectados com outros acontecimentos, discursivos ou não, engendrados por lógicas de outros campos sociais, impulsionados dentro e fora da rede.

Essa complexidade, também no sentido do “que é tecido junto” e cujos efeitos são híbridos, foi o desafio e a potencialidade desta pesquisa. Desafio porque nos colocou diante de múltiplos aspectos que interferem na transformação do jornalismo, sobretudo o praticado na WEB, desenvolvido em uma sociedade cada vez mais midiaticizada como a nossa. A investigação teve que não só considerar esta

diversidade, mas também procurar acompanhar sua condição mutante. Na internet, os acontecimentos se processam em tempo real, fazendo com que sejam transfigurados em reduzido intervalo de tempo. Seguir este ritmo e considerar esta dimensão implicou em adotar uma metodologia híbrida, que pudesse se adaptar à turbulência da complexidade, o que não ocorreu sem ajustes durante o processo de investigação. Foi, inclusive, uma metodologia construída na trajetória da pesquisa. Diante da descoberta de algo novo, buscavam-se ferramentas que auxiliassem na sua compreensão, e remodelava-se o desenho de construção do conhecimento, sempre em uma perspectiva não-linear para favorecer a realimentação e a conexão de idéias. Mas este processo não foi simples. Ao lidar com um objeto complexo e novo, foi necessário superar cotidianamente dificuldades, obstáculos, dúvidas, “ligar e enfrentar as incertezas”, freqüentes na reflexão teórica ainda emergente sobre a internet, e o webjornalismo, os quais, por sua vez, se reestruturam cotidianamente. Teorizar sobre a complexidade foi ampliar a organização do pensamento, evitando fragmentá-lo, mas conectá-lo em suas partes indissociáveis, para facilitar o entendimento do conjunto.

A potencialidade desta pesquisa residiu na força do complexo. Os acontecimentos estudados, em suas complexidades, geraram elementos novos de reflexão, como a própria censura pensada no contexto do *webjornalismo midiaticizado*. Mobilizaram e interligaram idéias múltiplas, motivaram a criação de outras, em um contexto que se complementa. Estudar o jornalismo na internet foi, antes de tudo, um exercício de saber estratégico, que se estabeleceu na interface do rompimento de fronteiras e na ligação das extensões do pensamento, para compreender esta nova realidade, que se expande com a midiaticização e que, portanto, segue franqueada a novas descobertas.

Diante do nosso problema de pesquisa, as respostas encontradas nesta investigação são convergentes às nossas indagações, mas não as limitam. Os resultados evidenciaram marcas de afetações de manifestações dos campos sociais sobre as práticas jornalísticas na WEB, inseridas em um contexto de midiaticização da sociedade. Recapitulamos apenas três que, de forma geral, incluem os demais já apontados anteriormente, para evidenciar os achados que esta investigação nos trouxe em relação às tensões e conflitos que atingem as novas possibilidades de

mediatização do webjornalismo, que se sedimenta e se reelabora em meio a controles e até censura.

Primeiro, no nível macro, os debates e as determinações vindos dos campos político e jurídico e que afetam o *webjornalismo mediatizado* são acompanhados de perto por instituições, e também atores, do campo midiático-jornalístico que, em caso de desacordo, se mobilizam e, inclusive, utilizam espaços da internet para mediatizar suas discordâncias, como estratégia de pressão. Por outro lado, é crescente a opção de instituições e atores dos campos político e jurídico de também recorrerem a sites e blogs para mediatizar diretamente seus posicionamentos, sem a mediação da imprensa, mas muitas vezes realizando um processo de apropriação das práticas jornalísticas.

Segundo, identificamos que muitos atos jurídicos não alcançam a amplitude e a complexidade mobilizada pelo *jornalismo mediatizado* praticado na WEB, o que provoca rupturas, “curto-circuito” entre o saber e o fazer, entre seguir às ordens e se adaptar ou desafiá-las, ou ainda, em um terceiro viés, não contestá-las diretamente, mas encontrar subterfúgios através das entrelinhas do discurso jornalístico, ou ainda recorrendo a espaços outros na internet que não estejam sob o foco da determinação e, portanto, onde a palavra possa ser dita de maneira mais livre. A proibição que recai sobre um ponto da rede não impede que a contestação sobre ela circule por outros lugares.

Por fim, em terceiro, as tensões entre os campos sociais, que afetam as práticas jornalísticas mediatizadas na WEB, podem se manifestar pelo menos sob três processos, em conexão. Externo à rede, em conflitos que ganham terreno, por exemplo, em embates judiciais. Interno, através da mediatização dos acontecimentos em sites e blogs, e outros espaços, onde não só o campo midiático-jornalístico se manifesta, mas também outros campos sociais, como o político e o jurídico, revelando seus conflitos. E também internamente à rede, mas através de uma subcamada, ativada por meio de ferramentas interativas inseridas em alguns espaços, como a inclusão de comentários em blogs.

Ao nos confrontarmos com esses resultados, trazidos como síntese, ressaltamos que em muitos aspectos estão entrelaçados, devem ser

compreendidos, portanto, em sua complexidade, em meio às relações que se estabelecem dentro e fora da rede. Por esta razão, a complexidade que lhes dá forma ajuda entender que, na “sociedade em vias de midiatização”, os controles, a resistência e também os atos censórios se manifestam de maneira complexa, fazendo com que formas extremas de poder, como a censura, sejam mais difíceis de se firmar e mais fáceis de serem transpostas, e mais ainda no webjornalismo.

O estudo sobre este cenário que envolve os efeitos da midiatização sobre as novas condições de produção da noticiabilidade, afetada pela tensão entre campos sociais, não pode ser pensado com algo estanque. Segue em fluxo, nos convidando à reflexão para novos estudos, conectados ou não a este, já que persistem questionamentos sobre a amplitude e os efeitos dos paradigmas da internet livre e sócio-técnico, constantemente renovados pelo desafio de se pensar a crescente midiatização da sociedade e, por consequência, o incremento da complexidade que aporta sobre as relações entre os campos sociais, suas práticas, seus embates. No webjornalismo, o dinamismo da midiatização realmente democratiza a fala da sociedade neste espaço, através do revigoramento das práticas jornalísticas e da interação? Ou, sob outro ângulo, a tensão entre campos sociais motiva decisões internas de bloqueios à fala divergente nos sistemas interativos controlados pela mídia? De que forma as instituições midiático-jornalísticas, e também os atores, reagem diante de questionamentos sobre suas práticas, manifestados em seus ambientes de interação ou fora deles, em outros locais da internet? Como a pressão dos campos sociais afetará as futuras ações na *regulação social midiatizada*? A *midiatização da regulação social* incidirá em efeitos sobre mobilização da sociedade a ponto de trazer novas afetações à *regulação social midiatizada*?

São questões estimulantes, a partir do que coletamos como aprendizado neste estudo, e também nos inspiram para novas investigações. Nesta tese, aprendemos que os estudos em midiatização são instigadores e motivadores para a compreensão da complexidade onde se reconfigura a sociedade, diante do impacto das transformações nos processos de comunicação midiática. No *webjornalismo midiatizado*, estas mutações são também dinâmicas e complexas, já que este se constrói em meio a relações múltiplas, nas quais é posta em interação, inclusive, a tecnologia do poder que migra para a rede onde é instrumentalizada nas lutas que

se (re)formulam ao seu redor. Estes ensinamentos, cremos, colaboram com a construção do conhecimento sobre este momento que estamos vivendo, onde a midiatização cada vez mais atravessa sociedade e a reelabora, sobre a quebra de paradigmas que nortearam formas de saber que agora são repensadas, sob as lógicas sócio-técnicas.

Pensar o complexo é também se reinventar, já que é necessário a cada dia renovar as idéias, mudar de opiniões, dar acesso a novas descobertas, que nos estudos sobre a midiatização inclui questionar quando realmente dispomos de liberdade para agirmos através do processo comunicacional, diante da intensificação do uso das tecnologias convertidas em meio. Na interface entre o saber e o poder, também tecida na rede, somos livres ou estamos libertos? A dimensão e a representação da liberdade, inclusive na rede, se transformam pelo dinamismo das relações às quais todos nós estamos vinculados? O emaranhado de elos por onde circulam as relações de poder e de resistência, na sociedade e na internet, abrigando o *webjornalismo midiatizado*, complexifica cada vez mais estas questões.

## REFERÊNCIAS

ABI. Manifesto de protesto. *Associação Brasileira de Imprensa*. 21 dez. 2007. Disponível em: <<http://www.abi.org.br/primeirapagina.asp?id=2339>>. Acesso em: 28 dez. 2008.

A FOLHA não é democrática só no conteúdo, é na forma também. [Anúncio]. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 91, n. 30.089, 20 ago. 2011. Mercado, p. B4-B5.

AGGEGE, Soraya. Brasil é recordista de ações contra jornalistas. *Blog do Noblat*. 12 out. 2007a. Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod\\_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23%20&periodo=200710](http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23%20&periodo=200710)>. Acesso em: 15 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. Brasil é recordista em ações contra jornalistas. *Blog do Jornal da Mídia*. 12 out. 2007b. Disponível em: <[http://www.jornaldamidia.com.br/Blog\\_do\\_JM/Outubro2007-3.shtml](http://www.jornaldamidia.com.br/Blog_do_JM/Outubro2007-3.shtml)>. Acesso em: 10 nov. 2010.

A LIBERDADE maior em xeque. [Editorial]. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 8 jul. 2008. Disponível em: <[http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20080708/not\\_imp202213,0.php](http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20080708/not_imp202213,0.php)>. Acesso em: 30 jul. 2008.

A INTERNET sob censura. [Editorial]. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 4 set. 2009. Disponível em: <[www.estadao.com.br/estadaodehoje/20090904/not\\_imp429359,0.php](http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20090904/not_imp429359,0.php)>. Acesso em: 30 out. 2009.

AQUINO, Maria Aparecida de. *Censura, Imprensa e Estado Autoritário (1968-1978): o exercício cotidiano da dominação e da resistência – O Estado de São Paulo e Movimento*. Bauru: EDUSC, 1999.

ATO contra "Lei Azeredo" reúne militantes, Suplicy e fãs de Teatro Mágico em SP. *Folha Online*. 14 maio 2009. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u566083.shtml>>. Acesso em: 10 out. 2009.

BAND.com. *Bandeirantes*. Disponível em: <<http://www.band.com.br/>>. Acesso em: diversos 2011.

BARBERO, Jesús-Martin. *Dos meios às mediações: comunicação, cultura e hegemonia*. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

\_\_\_\_\_. Razón técnica y razón política: espacios/tiempos no pensados. *Revista ALAIC*, São Paulo, ano 1, n. 1, p. 22-37, jul/dez. 2004.

BARBOSA, Joaquim. *Mandado de segurança nº 3868*. Sociedade empresarial Internet Group do Brasil S.A contesta a constitucionalidade dos artigos 18 e 19 da Resolução do TSE nº 22.718, que cuidam da propaganda eleitoral na Internet nas eleições de 2008. 2 out. 2008. Diário da Justiça Eletrônico. Poder Judiciário, Brasília, DF, 8 out. 2008. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14635664/mandado-de-seguranca-ms-3868-sp-tse>>. Acesso em: 10 nov. 2009.

BARBOSA, Suzana. Jornalismo online: dos sites noticiosos aos portais locais. In: INTERCOM, 24, set. 2001, Campo Grande. *Anais eletrônicos...* Campo Grande: Universidade Anhanguera (Uniderp); Universidade Católica Dom Bosco (UCDB); Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), 2001. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2001/papers/NP2BARBOSA.PDF>>. Acesso em: 23 nov. 2008.

BARDOEL, Jo; DEUZE, Mark. Network Journalism: converging competences of media professionals and professionalism. *Australian Journalism Review*, v. 23, n. 2, p. 91-103, 2001. Disponível em: <<https://scholarworks.iu.edu/dspace/bitstream/handle/2022/3201/BardoelDeuze%20NetworkJournalism%202001.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 10 jan. 2009.

BBC Brasil on-line. *BBC Brasil*. Disponível em: <<http://www.bbc.co.uk/portuguese/>>. Acesso em: diversos 2011.

BLOGS. *Jornal Estado de São Paulo*. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/blogs/>>. Acesso em: 15 nov. 2009.

BLOGS da Folha. *FOLHA.Com*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/blogs/>>. Acesso em: 15 jan. 2010.

BLOG do Juca. *Universo On Line*. Disponível em: <<http://blogdojuca.blog.uol.com.br>>; <<http://blogdojuca.uol.com.br>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

\_\_\_\_\_. A ABI condena censura de Juíza a Juca Kfour. *Universo On Line*. 21 dez. 2007. Disponível em: <[http://blogdojuca.blog.uol.com.br/arch2007-12-16\\_2007-12-22.html](http://blogdojuca.blog.uol.com.br/arch2007-12-16_2007-12-22.html)>. Acesso em: 10 dez. 2009.

\_\_\_\_\_. Regras de uso. *Universo On Line*. Disponível em: <<http://esporte.uol.com.br/blogdojuca/regras.jhtm>>. Acesso em 10 dez. 2009.

BLOG do Noblat. *O Globo*. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

\_\_\_\_\_. Regras do Blog. *O Globo*. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/RegrasDoBlog.asp>>. Acesso em: 10 jun. 2009.

\_\_\_\_\_. Por dentro do Blog. *O Globo*. 26 nov. 2008. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/noblat/posts/2008/11/26/por-dentro-do-blog-142911.asp>>. Acesso em: 10 jun. 2009.

BLOG do Pedro Doria. *Censura prévia implantada no Brasil*. Disponível em: <<http://pedrodoria.com.br/2007/12/21/censura-previa-implantada-no-brasil/>>. Acesso em: 13 dez. 2009.

BRAGA, José Luiz. *Comunicação é aquilo que transforma linguagens*. In: COMPÓS, 18, jun. 2009, Belo Horizonte. *Anais eletrônicos...* Belo Horizonte: PUC-Minas, 2009. Disponível em: <[http://www.compos.org.br/data/biblioteca\\_1078.pdf](http://www.compos.org.br/data/biblioteca_1078.pdf)> Acesso em: 10 ago. 2010.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Tramitação do Projeto de lei nº 3232/1992*. Dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/internet/sileg/Prop\\_Detalhe.asp?id=19319](http://www.camara.gov.br/internet/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=19319)>. Acesso em: 22 mar. 2010.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. *Tramitação do Projeto de lei nº 84/1999*. Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, suas penalidades e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetrmitacao?idProposicao=15028>>. Acesso em: 14 set. 2011.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. *Tramitação do Projeto de lei nº 1568/1999*. Dispõe sobre a transmissão, pelas emissoras de radiodifusão de sons e imagens, de programas e filmes com cenas de sexo e violência. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetrmitacao?idProposicao=16918>>. Acesso em: 27 set. 2010.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. *Tramitação do Projeto de lei nº 5498/2009*. Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº

9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições". Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=440269>>. Acesso em 30 dez. 2009.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. *Tramitação do Projeto de lei nº 7249/2010*. Acrescenta o art. 16-A na Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, Lei de Imprensa, para impor limites às cenas de violência nos veículos de comunicação de massa. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=475336>>. Acesso em: 27 set. 2010.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. *Tramitação do Projeto de lei nº 2126/2011*. Marco Civil da Internet. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=517255>>. Acesso em: 9 set. 2011.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 10 ago. 2007.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Institui o Código Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 30 abr. 2008.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. *Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965*. Institui o Código Eleitoral. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4737.htm)>. Acesso em: 30 abr. 2008.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. *Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967*. Lei de Imprensa. Regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5250.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5250.htm)>. Acesso em: 30 nov. 2009.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. *Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995*. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9096.htm)>. Acesso em: 30 nov. 2009.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. *Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997*. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9504.htm)>. Acesso em: 21 jun. 2008.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm)>. Acesso em: 22 out. 2009.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. *Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009a*. Minirreforma eleitoral. Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm)>. Acesso em: 30 out. 2009.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. *Lei Complementar nº 90, de 18 de maio de 1990*. Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp64.htm)>. Acesso em: 21 jun. 2008.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. *Tramitação do Projeto de lei da Câmara nº 141/2009*. Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/atividade/materia/Consulta.asp?Tipo\\_Cons=6&orderby=0&Flag=1&RAD\\_TIP=OUTROS&str\\_tipo=PLC&txt\\_num=141&txt\\_ano=2009](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/Consulta.asp?Tipo_Cons=6&orderby=0&Flag=1&RAD_TIP=OUTROS&str_tipo=PLC&txt_num=141&txt_ano=2009)>. Acesso em: 13 out. 2009.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. *Tramitação do Projeto de lei do Senado nº 194/2011*. Altera a Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/atividade/materia/Consulta.asp?STR\\_TIPO=PLS&TXT\\_NUM=194&TXT\\_ANO=2011&Tipo\\_Cons=6&IND\\_COMPL=&FlagTot=1](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/Consulta.asp?STR_TIPO=PLS&TXT_NUM=194&TXT_ANO=2011&Tipo_Cons=6&IND_COMPL=&FlagTot=1)>. Acesso em: 9 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. *Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.451*. Requerente: Associação Brasileira De Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT. Requeridos :Presidente da República; Congresso Nacional. Relator: Ministro Carlos Ayres Britto. Brasília, 2 de setembro de 2010. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=1275144>>. Acesso em: 30 out. 2010.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. *Agravo regimental no mandado de segurança nº 3792*. Agravantes: O Estado de São Paulo e outros. Órgão coator: Tribunal Superior Eleitoral. Relator: Ministro Marcelo Ribeiro. Brasília, 14 out. 2008a. Diário da Justiça Eletrônico. Poder Judiciário, Brasília, DF, 31 out. 2008. Disponível em: <<http://www.tse.gov.br/sadJudSjur/pesquisa/actionBRSSearch.do?configName=SJU>>

T&toc=false&sectionServer=TSE&sectionNameString=avancado&livre=@DOCN=00033511>. Acesso em: 23 ago. 2009.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução nº 22.718*. 28 fev. 2008b. Disponível em: <<http://www.tse.gov.br/internet/eleicoes/2008/pdf/r22718.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2008.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução nº 22.781*. 5 maio 2008c. Disponível em: <[http://www.tse.gov.br/internet/eleicoes/2008/pdf/tabela\\_de\\_instrucao/22.781.pdf](http://www.tse.gov.br/internet/eleicoes/2008/pdf/tabela_de_instrucao/22.781.pdf)>. Acesso em: 21 jun. 2008.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução nº 22.874*. 1 jul. 2008d. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-resolucao-tse-no-22-874-eleicoes-2008>>. Acesso em: 30 nov. 2008.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução nº 22.930*. 10. Set. 2008e. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-resolucao-tse-no-22-930-eleicoes-2008>>. Acesso em: 30 nov. 2008.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução nº 22.961*. 17 out. 2008f. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-resolucao-tse-no-22-961-eleicoes-2008>>. Acesso em: 30 nov. 2008.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução nº 23.191*. 16 dez. 2009b. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2010/normas-e-documentacoes-eleicoes-2010/arquivos/tse-norma-em-vigor-no-23-191-eleicoes-2010>>. Acesso em 31 jan. 2010.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. *TSE deve alterar resolução para que sites de jornais impressos possam divulgar opiniões sobre candidatos*. 14 out. 2008g. Disponível em: <<http://agencia.tse.gov.br/sadAdmAgencia/noticiaSearch.do?acao=get&id=1118463>>. Acesso em: 20 out. 2009.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. *TSE nega pedido do Grupo Estado para divulgar opinião sobre candidatos*. 9 jun. 2008h. Disponível em: <<http://www.tse.gov.br/sadAdmAgencia/noticiaSearch.do?acao=get&id=1037429>>. Acesso em: 25 jun. 2008.

BRASIL, Cyclades. *Guia internet de conectividade*. 6. ed. São Paulo: SENAC, 2000.

BRESCIANI, Eduardo. Renan entra com processo contra Noblat e Editora Abril. *Último Segundo*. 11 out. 2007a. Disponível em: <[http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2007/10/11/renan\\_entra\\_com\\_processo\\_contra\\_noblat\\_e\\_editora\\_abril\\_1040462.html](http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2007/10/11/renan_entra_com_processo_contra_noblat_e_editora_abril_1040462.html)>. Acesso em: 2 jun. 2009.

\_\_\_\_\_. Renan processa a Editora Abril e este blog. *Blog do Noblat*. 12 out. 2007b. Disponível em: <[http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod\\_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23 &periodo=200710](http://oglobo.globo.com/pais/noblat/Default.asp?a=111&cod_blog=129&ch=n&palavra=&pagAtual=23 &periodo=200710)>. Acesso em: 20 out. 2008.

\_\_\_\_\_. Renan processa a Editora Abril e o Blog do Noblat. *Blog do Jornal da Mídia*. 12 out. 2007c. Disponível em: <[http://www.jornaldamidia.com.br/Blog\\_do\\_JM/Outubro2007-3.shtml](http://www.jornaldamidia.com.br/Blog_do_JM/Outubro2007-3.shtml)> . Acesso em: 10 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. Renan processa a Editora Abril e o Blog do Noblat. *Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação*. 12 out. 2007d. Disponível em: <[http://www.fndc.com.br/internas.php?p=noticias&cont\\_key=193846](http://www.fndc.com.br/internas.php?p=noticias&cont_key=193846)>. Acesso em: 2 junho de 2009.

BRITTO, Carlos Ayres. *Medida Cautelar* em arguição de descumprimento de preceito fundamental. 21 fev. 2008. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/arquivos/liminar.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2010.

BURKE, Peter. *História e teoria social*. São Paulo: Unesp, 2000.

CARR, David. Wikileaks mudou para atrair mais atenção. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 90, n. 29.840, 14 dez. 2010. Mundo, p. A15.

CASTELLS, Manuel. A era da intercomunicação. *Le Monde Diplomatique*, ago., 2006. Disponível em: <<http://diplo.uol.com.br/2006-08,a1379>>. Acesso em: 30 out. 2008.

\_\_\_\_\_. *A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003a.

\_\_\_\_\_. Internet e sociedade em rede. In: MORAES, Denis de (Org.). *Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2003b.

COBO ROMANÍ, Cristóbal; PARDO KUKLINSKI, Hugo. *Planeta Web 2.0. Inteligencia colectiva o medios fast food*. Grup de Recerca d'Interaccions Digitals, Universitat de Vic. Flacso México. Barcelona / México DF, 2007.

CONJUR. *Consultor Jurídico*. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

CUNDARI, Paula Casari. *Limites da liberdade de expressão: imprensa e judiciário no "Caso Editora Revisão"*. 2006. Tese (Doutorado em Comunicação Social). Faculdade de Comunicação Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2006.

DANIEL, Jean. Notícia urgente. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 89, n. 29.187, 1º mar. 2009. Mais!, p. 10. Entrevista concedida à Juan Cruz.

D'ELBOUX, Sonia Maria. *A liberdade de imprensa e os direitos da personalidade: tensões e limites*. 2005. Tese (Doutorado em Comunicação e Semiótica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, 2005.

DELEUZE, G. *Foucault*. São Paulo: Brasiliense, 1991.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Felix. *Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia*. São Paulo, Editora 34, 1995. v. 1.

DEPUTADO Fernando Capez move nova ação contra Juca Kfourri. *Site do deputado estadual Fernando Capez*. 7 nov. 2007. Disponível em: <[http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con\\_id=5077](http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con_id=5077)>. Acesso em: 23 nov. 2011.

DEPUTADO Fernando Capez responde a Juca Kfourri. *Site do deputado estadual Fernando Capez*. 4 out. 2007. Disponível em: <[http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con\\_id=5062](http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con_id=5062)>. Acesso em: 23 nov. 2011.

DIAS, Roberto. Mídia social vem para auxiliar o jornalismo. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 91, n. 30.103, 3 set. 2011. Mercado, p. B7.

DIREITO de resposta do deputado Fernando Capez. *Universo On Line*. Disponível em: <[http://uolesporte.blog.uol.com.br/arch2007-09-30\\_2007-10-06.html#2007\\_10-03\\_15\\_36\\_54-10305746-0](http://uolesporte.blog.uol.com.br/arch2007-09-30_2007-10-06.html#2007_10-03_15_36_54-10305746-0)>. Acesso em: 10 dez. 2009.

DISTRITO Federal. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. *Decisão da Quarta Turma Cível do TJDF* que negou recurso em ação de indenização por danos morais. Processo Nº 2007 01 1 121835-9. Recorrente: JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS. Recorrido: Ricardo Noblat. Relator: desembargador ALFEU MACHADO. Brasília, 15 set. 2010a. Disponível em: <<http://tjdf19.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcgi1?NXTPGM=jrhtm03&ORIGEM=INTER&PGATU=448273&l=&ID=1223862479&OPT=&DOCNUM=1>>. Acesso em: 30 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. *Turma nega indenização a ex-presidente do Senado*. 21 set. 2010b. Disponível em: <[http://www.tjdft.jus.br/trib/imp/imp\\_not.asp?codigo=14701](http://www.tjdft.jus.br/trib/imp/imp_not.asp?codigo=14701)>. Acesso em: 03 mar. 2011.

DIZARD, Wilson P. *A nova mídia: A comunicação de massa na era da informação*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

DW-WORLD.DE. *Deutsche Welle*. Disponível em: <<http://www.dw-world.de/>>. Acesso em: diversos 2011.

ESTEVES, João Pissarra. *A ética da comunicação e os media modernos: Liberdade e poder nas sociedades complexas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

FARIAS, Edilsom Pereira de. *Liberdade de expressão e comunicação: teoria e proteção constitucional*. 2001. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2001,

FAUSTO NETO, Antônio. A circulação além das bordas. In: Coloquio del Proyecto “Mediatización, sociedad y sentido: aproximaciones comparativas de modelos brasileños y argentinos” - Diálogos entre Brasil y Argentina, ago. 2010, Rosário. *Anais eletrônicos...* Rosário: Universidad Nacional de Rosario, 2010. Disponível em: <<http://www.bdp.org.ar/facultad/archivos/Mediatizaci%F3n,%20sociedad%20y%20sentido.pdf>> Acesso em: 30 out. 2010.

\_\_\_\_\_. Contratos de leitura: entre regulações e deslocamentos. In: INTERCOM, 30, ago./set. 2007, Santos. *Anais eletrônicos...* Santos: Universidades Católica de Santos (Unisantos); Santa Cecília (Unisanta); Centro Universitário Monte Serrat (Unimonte), 2007. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2007/resumos/R1528-2.pdf>> Acesso em: 21 jun. 2009.

\_\_\_\_\_. Fragmentos de uma “analítica” da midiatização. *Matrizes*, São Paulo, n. 2, p. 89-105, abr. 2008a.

\_\_\_\_\_. Jornalismo: sensibilidade e complexidade. *Revista Galaxia*, São Paulo, n. 18, p. 17-30, dez. 2009a.

\_\_\_\_\_. *Olhares sobre a recepção através das bordas da circulação*. In: COMPÓS, 18, jun. 2009, Belo Horizonte. *Anais eletrônicos...* Belo Horizonte: PUC-Minas, 2009b. Disponível em: <[http://www.compos.org.br/data/biblioteca\\_1164.pdf](http://www.compos.org.br/data/biblioteca_1164.pdf)> Acesso em: 10 ago. 2010.

\_\_\_\_\_. Ombudman: a interrupção de uma fala transversal. In: INTERCOM, 31, set. 2008, Natal. *Anais eletrônicos...* Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 2008b. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2008/resumos/R3-0880-3.pdf>> Acesso em: 19 set. 2009.

FELINTO, Eric. Cinema e Tecnologias Digitais. In: MASCARELLO, Fernando (org.). *História Mundial do Cinema*. Campinas: Papyrus Editora, 2006.

FENAJ. *Violência e Liberdade de Imprensa no Brasil 2005*. Disponível em: <<http://www.fenaj.org.br/federacao/comhumanos>>. Acesso em: 20 set. 2007.

\_\_\_\_\_. *Violência e Liberdade de Imprensa no Brasil 2006*. Disponível em: <<http://www.fenaj.org.br/federacao/comhumanos>>. Acesso em: 20 set. 2007.

FERRAZ, Lucas; COLOMBO, Sylvia. Justiça argentina exige fontes de jornalistas. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 91, n. 30.123, 23 set. 2011. Mundo, p. A12.

FERREIRA, Jairo. Notas de uma auto-análise a partir de um olhar sobre o método. In: COMPÓS, 18, jun. 2009, Belo Horizonte. *Anais eletrônicos...* Belo Horizonte: PUC-Minas, 2009. Disponível em: <[http://www.compos.org.br/data/biblioteca\\_1115.pdf](http://www.compos.org.br/data/biblioteca_1115.pdf)> Acesso em: 10 ago. 2010.

FOLHA.com. *Folha de São Paulo*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

FOLHA lança novo “Painel do Leitor” on-line. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 91, n. 30.125, 25 set. 2011. Poder, p. A10.

FOLHALEAKS. *Folha de São Paulo*. Disponível em: <<http://folhaleaks.folha.com.br/>>. Acesso em: diversos 2011

FOUCAULT, Michel. *Estratégia, Poder-Saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

\_\_\_\_\_. *História da sexualidade – A vontade de saber*. 17. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988. v. 1

\_\_\_\_\_. *Microfísica do poder*. Organização e Tradução de Roberto Machado. 11. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

G1. *Globo*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

GIANNETTI, Claudia. *Estética Digital: sintopia da arte, a ciência e a tecnologia*. Belo Horizonte: C/Arte, 2006.

GOMES, Pedro Gilberto. *Esboço para o projeto de pesquisa para 2010 - Buscando o objeto para encontrar a metodologia (ou fenomenologia da mediação)*. São Leopoldo, 2009. Texto apresentado na disciplina Tópicos em Mediação, no PPGCC da Unisinos.

\_\_\_\_\_. *Sociedade em mediação: saudade ou esperança?* São Leopoldo, 2010. Texto apresentado na disciplina Mediação, Sociedade e Sentido, no PPGCC da Unisinos.

GRUPO Estado está proibido pelo TSE de divulgar propaganda política. 10 jun. 2008. *Comunique-se*. Disponível em: <<http://www.comunique-se.com.br/conteudo/newsshow.asp?op2=&op3=&editoria=8&idnot=44619>>. Acesso em 2 jul. 2008.

Haidar, Rodrigo. TSE reconhece dificuldades de controlar informação na internet. *Revista Consultor Jurídico*. 11 jun. 2008. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2008-jun-11/tse\\_reconhece\\_dificuldades\\_controlar\\_internet](http://www.conjur.com.br/2008-jun-11/tse_reconhece_dificuldades_controlar_internet)>. Acesso em: 15 jun. 2008.

JENKINS, Henry. *Cultura da convergência*. São Paulo: Aleph, 2008.

JOHNSON, Steven. *Cultura da Interface: Como o computador transforma nossa maneira de criar e comunicar*. Jorge Zahar Ed. Rio de Janeiro, 2001

JORNAL do Comercio: Campanha mais livre na internet. *Portal do PPS*. 11 set. 2008. Disponível em: <<http://portal.pps.org.br/portal/showData/102217>>. Acesso em: 18 set. 2008.

JORNALISTAS são arrogantes e não querem ser melhorados - Sabatina Folha. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 89, n. 29.392, 22 set. 2009. Brasil, p. A10.

KEEN, Andrew. *O culto do amador: como blogs, MySpace, YouTube e a pirataria digital estão destruindo nossa economia, cultura, valores*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

KERCKHOVE, Derrik. *Inteligencias en conexión: hacia una sociedad de la web*. Barcelona: Gedisa, 1999.

KFOURI não consegue efeito suspensivo em ação proposta por Copez. *Site do deputado estadual Fernando Copez*. 4 dez. 2007. Disponível em: <[http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con\\_id=5095](http://capez.taisei.com.br/capezfinal/index.php?secao=4&subsecao=0&con_id=5095)>. Acesso em 23 nov. 2011.

KFOURI, José Carlos Amaral. *Mandado de segurança na ação de indenização moral*. 20 dez. 2007. Processo Nº 583.00.2007.245299-7. Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=465CID001>>. Acesso em: 30 dez. 2007.

KOLB, Anton. Ontologia e antropologia virtuais. In: KOLB, Anton; ESTERBAUER, Reinhold; RUCKENBAUER, Hans-Walter. *Ciberética*. São Paulo: Loyola, 2001.

KOMESU, Fabiana Cristina. Blogs e as práticas de escrita sobre si na internet. In: MARCUSCHI, Luiz Antônio; SANTO XAVIER, Antônio Carlos dos (Org.). *Hipertexto e gêneros digitais: novas formas de construção do sentido*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

KUCINSKY, Bernardo. *A síndrome da antena parabólica: ética no jornalismo brasileiro*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

KUSHNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988*. 2001. Tese (Doutorado em História). Departamento de História – Instituto

de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2001.

\_\_\_\_\_. *Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988*. São Paulo: Boitempo, 2004.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 1989.

LANDOW, G. P. *Hipertexto: la convergência de la teoría crítica contemporânea y la tecnologia*: Barcelona: Paidós, 1995.

LEITORES também iluminam a cena. [Cartas do Editor/Especial]. *Zero Hora*, Porto Alegre, ano 46, nº 16.153, p. 2, 22 nov. 2009.

LEVY, Pierre. *As tecnologias da inteligência*. São Paulo. Editora 34, 1994.

\_\_\_\_\_. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.

LLOYD, John. Os donos da história. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 88, n. 29.096, 30 nov. 2008. Mais!, p. 10.

LOPES, Eugênia; DOMINGOS, João. Renan Calheiros não volta, avaliam senadores. *Blog do Jornal da Mídia*. 12 out. 2007. Disponível em: <[http://www.jornaldamidia.com.br/Blog\\_do\\_JM/Outubro2007-3.shtml](http://www.jornaldamidia.com.br/Blog_do_JM/Outubro2007-3.shtml)>. Acesso em: 10 nov. 2010.

MACHADO, Elias; PALACIOS, Marcos (Org.). *Modelos de jornalismo digital*. Salvador: Edições GJOL; Calandra, 2003.

MAGALHÃES, Luiz Antônio. Jornalista recorre contra censura prévia. *Observatório da Imprensa*. Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=465CID001>>. Acesso em: 10 jun. 2009.

MAGALHÃES, Mário. Despedida. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 88, n. 28.858, 6 abr. 2008. Brasil, p. A8.

MARCOCCIA, M. Parler politique dans un forum de discussion. *Langage et société*, Paris, v. 104, n. 104, p. 9- 55, juin. 2003.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Gêneros textuais emergentes no contexto da tecnologia digital. In: MARCUSCHI, Luiz Antônio; SANTO XAVIER, Antônio Carlos dos (Org.). *Hipertexto e gêneros digitais: novas formas de construção do sentido*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

MATTOS, Sérgio. *História da Televisão Brasileira: uma visão econômica, social e política*. Petrópolis: Vozes, 2002.

\_\_\_\_\_. *O controle dos meios de comunicação: a história da censura no Brasil*. Salvador: Edufba, 1996.

MESQUITA, Mário. *O quarto equívoco: o poder dos media na sociedade contemporânea*. Coimbra: Minerva Coimbra, 2004.

MÍDIA é inimiga das instituições, diz Sarney. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 89, n. 29.386, 16 set. 2009. Brasil, p. A8.

MÍDIA e política na América Latina: o que aproxima e separa as realidades de diferentes países da região. *Ciseco*. Disponível em: <[http://www.ciseco.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=75&Itemid=69](http://www.ciseco.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=75&Itemid=69)>. Acesso em: 10 nov. 2011.

MÍDIAS em guerra. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 89, n. 29.257, 10 maio 2009. Mais!, p. 4-6.

MIELNICZUK, Luciana. Sistematizando alguns conhecimentos sobre jornalismo na web. In: MACHADO, Elias; PALACIOS, Marcos (Org.). *Modelos de jornalismo digital*. Salvador: Edições GJOL; Calandra, 2003.

MOHERDAUI, Luciana. *Guia de estilo web: produção e edições de notícias on-line*. São Paulo: Editora Senac, 2002.

MORIN, Edgar. *A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

\_\_\_\_\_. Le retour de l'événement. *Communications*. Paris, nº 2929, p. 6-20, 1972.

MOUILLAND, M.; PORTO, S. D. (Org.). *O Jornal: da forma ao sentido*. Traduzido por Sérgio Grossi Porto. Brasília: Paralelo 15, 2002.

MURDOCH exala otimismo sobre jornal no século 21. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 88, n. 29.106, 10 dez. 2008. Mundo, p. A14.

MURTA, Andrea. ONU eleva tom contra cerco a Wikileaks. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 90, n. 29.836, 10 dez. 2010. Mundo, p. A16.

NOBLAT, Ricardo. Como fazer – e manter – um blog político. Entrevista concedida a Larissa Morais. *Observatório da Imprensa*. 30 out. 2006. Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=405ENO001>>. Acesso em: 7 set. 2009.

\_\_\_\_\_. O que um blog pode ensinar. *Observatório da imprensa*. 1 fev. 2005. Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/artigos.asp?cod=314ENO002>>. Acesso em: 21 set. 2008.

OBSERVATÓRIO da Imprensa. *Observatório da imprensa*. Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

O ESTADO de São Paulo on-line. *O Estado de São Paulo*. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

O GLOBO on-line. *O Globo*. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

O GLOBO Blogs. *O Globo*. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/blogs/>>. Acesso em: 15 nov. 2009.

O FUTURO dos jornais: avançando além das árvores mortas. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 88, n. 29.106, 10 dez. 2008. Mundo, p. A14

OLIVEIRA, Rosa Meire Carvalho de. *De onda em onda: a evolução dos ciberdiários e a simplificação das interfaces*. Covilhã: Universidade da Beira Interior – Biblioteca On-Line de Ciências da Comunicação, 2003. 12 p. Disponível em: <<http://bocc.ubi.pt/pag/oliveira-rosa-meire-De-onda-onda.pdf>>. Acesso em: 17 dec. 2008.

O'REILLY, Tim. *O que é web 2.0: padrões de design e modelos de negócios para a nova geração de software*. 30 set. 2005. Disponível em: <<http://www.bibliotecavirtual.sp.gov.br/especial/docs/200905-oqueeweb20.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2008.

PALACIOS, Marcos. Ruptura, continuidade e potencialização no jornalismo online: o lugar da memória. In: MACHADO, Elias; PALACIOS, Marcos (Org.), *Modelos do jornalismo digital*. Salvador: Editora Calandra, 2003.

PAVLIK, John V. *El periodismo y los nuevos medios de comunicación*. Barcelona: Paidós, 2005.

PINHO, José Benedito. *Jornalismo na internet: planejamento e produção da informação on-line*. São Paulo Summus, 2003.

PORTAL IMPRENSA. *Imprensa Editorial*. Disponível em: <<http://portalimprensa.uol.com.br/>>. Acesso em: diversos 2010-2011

PRYOR, Larry. The third wave of online journalism. *Online Journalism Review*, Rede Nacional de Ensino e Pesquisa. 18-abr. 2002. Disponível em: <<http://www.ojr.org/ojr/future/1019174689.php>>. Acesso em: 13 jul. 2009.

R7. *Record*. Disponível em: <<http://www.r7.com/>>. Acesso em: diversos 2010-2011.

RAMONET, Ignacio. *A tirania da comunicação*. Petrópolis, Vozes, 1999.

\_\_\_\_\_. *La post-television*. Barcelona: Icaria Editorial, 2002.

RENAN Calheiros processa jornalista por nota em blog. *Blog Infonet*. 14 out. 2007. Disponível em: <<http://infonetblog.blogspot.com/2007/10/renan-calheiros-processa-jornalista-por.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010

RENAN Calheiros processa Veja e Noblat. *ADNews*. 16 out. 2007. Disponível em: <<http://www.adnews.com.br/negocios/56929.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

RENAN Calheiros processa Veja e Noblat. *Advogados da Mídia*. 16 out. 2007. Disponível em: <<http://www.advogadosdamidia.com/admidia.qps/newsview/28499231B7048159832573760036E7AF>>. Acesso em: 2 jun. 2009.

RENAN Calheiros processa Veja e Noblat. *Blog Na Serra de Porto Alegre*. 16 out. 2007. Disponível em: <<http://naserradeportalegre.blogspot.com/2007/10/renan-calheiros-processa-veja-e-noblat.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010

RENAN Calheiros processa Veja e Noblat. *Comunique-se*. 15 out. 2007. Disponível em: <<http://www.comunique-se.com.br/>>. Acesso em: 2 junho 2009.

RENAN processa a Editora Abril e o blog de Noblat. *Blog de Jamildo*. 15 out. 2007. Disponível em: <[http://jc3.uol.com.br/blogs/blogjamildo/canais/noticias/2007/10/15/renan\\_processa\\_a\\_editora\\_abril\\_e\\_o\\_blog\\_de\\_noblat\\_14766.php](http://jc3.uol.com.br/blogs/blogjamildo/canais/noticias/2007/10/15/renan_processa_a_editora_abril_e_o_blog_de_noblat_14766.php)>. Acesso em: 10 nov. 2010

RENAN processa a Editora Abril e o blog de Noblat. *Site da Associação dos Militares Estaduais de Pernambuco*. 15 out. 2007. Disponível em: <<http://www.aoss.org.br/forum/index.php?showtopic=2166>>. Acesso em: 10 nov. 2010

RENAN processa Noblat. *Coluna Extra*. 13 out. 2007. Disponível em: <<http://blog.colunaextra.com.br/2007/10/renan-processa-noblat.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010

RENAN processa Noblat por calúnia, injúria e difamação. *Cabeça de cuia*. 14 out. 2007. Disponível em: <<http://www.cabecadecuia.com/drops/2007-10-14/renan-processa-noblat-por-calunia-injuria-e-difamacao-12413.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

RENAN processa Ricardo Noblat e Editora Abril. *Blog Imprensa em Foco*. 16 out. 2007. Disponível em: <<http://imprensaemfoco.blogspot.com/2007/10/renan-processa-ricardo-noblat-e-editora.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

RENAN processa 'Veja' e Noblat por calúnias e difamações. *Portal Vermelho e site do PCdoB*. 15 out. 2007. Disponível em: <[http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id\\_noticia=25180&id\\_secao=6](http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id_noticia=25180&id_secao=6)>; <[http://www.pcdob.org.br/noticia.php?id\\_noticia=25180&id\\_secao=6](http://www.pcdob.org.br/noticia.php?id_noticia=25180&id_secao=6)>. Acesso em: 10 nov. 2010.

RENAN versus Imprensa. *Meionorte.com*. 12 out. 2007. Disponível em: <<http://www.meionorte.com/fastfood/renan-versus-imprensa-29832.html>>. Acesso em: 10 nov. 2010

RHEINGOLD, Howard. *La comunidad virtual: una sociedad sin fronteras*. Barcelona: Gedisa Editorial. 1994. (Colección Limites de La Ciência).

RODRIGUES, Adriano Duarte. Experiência, modernidade e campo dos *media*. In: MONTEIRO DE SANTANA, R. N. (Org.). *Reflexões sobre o mundo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Revan; Terezina: Universidade Federal do Piauí, 2000.

\_\_\_\_\_. Figuras das máquinas censurantes modernas. *Revista de Comunicação e Linguagens*, mar. 1985. Disponível em: <<http://bocc.unisinos.br/pag/rodrigues-adriano-maquinas-censurantes.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2009.

\_\_\_\_\_. *O Campo dos media*. Lisboa: Veja, [19--?].

ROSSI, Clovis. Liberdade de imprensa, sim; mas roubo de dados, não. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 90, n. 29.836, 10 dez. 2010. Mundo, p. A16.

SAFEHOUSE. *The Wall Street Journal*. Disponível em: <<https://www.wsjsafehouse.com/>>. Acesso em: diversos 2011.

SANTAELLA, Lúcia. *Comunicação e pesquisa: projetos para mestrado e doutorado*. 1. ed. São Paulo: Hacker Editores, 2006.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. *Decisão Agravo nº 544.030-4/9-00 – Voto nº 14225*. 19 fev. 2008. Agravante: José Carlos Amaral Kfourí. Agravado: Fernando Capez. Relator: Desembargador Luiz Antonio de Godoy. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/dl/Juca\\_Capez.pdf](http://www.conjur.com.br/dl/Juca_Capez.pdf)>. Acesso em: 27 abr. 2008.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de São Paulo. *Decisão de Tutela Antecipada em ação de indenização moral*. Processo Nº 583.00.2007.245299-7. Requerente: Fernando Capez. Requerido: José Carlos Amaral Kfourí. Juíza: Tonia Yuka Kôroku. São Paulo, 31 out. 2007. Disponível em: <[http://www.tjsp.jus.br/PortalTJ3/Paginas/Pesquisas/Primeira\\_Instancia/Civel/Por\\_comarca\\_civel.aspx?codForum=fJNsPqpL%2fGjQAyeETasHoA%3d%3d&anoProcesso=iBBNejqPHpXv6p4fjGJEIA](http://www.tjsp.jus.br/PortalTJ3/Paginas/Pesquisas/Primeira_Instancia/Civel/Por_comarca_civel.aspx?codForum=fJNsPqpL%2fGjQAyeETasHoA%3d%3d&anoProcesso=iBBNejqPHpXv6p4fjGJEIA)>. Acesso em: 27 abr. 2008.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de São Paulo. *Sentença nº 1866/2009 em ação de indenização moral*. 17 ago. 2009. Processo Nº 583.00.2007.245299-7. Requerente: Fernando Capez. Requerido: José Carlos Amaral Kfourí. Juíza: Tonia Yuka Kôroku. São Paulo, registrada em 24 ago. 2009. Disponível em: <[http://www.tjsp.jus.br/PortalTJ3/Paginas/Pesquisas/Primeira\\_Instancia/tjsp\\_sentenc](http://www.tjsp.jus.br/PortalTJ3/Paginas/Pesquisas/Primeira_Instancia/tjsp_sentenc)>

a\_completa.aspx?chavePesquisa=2&codProcesso=12255418&codSentenca=1979880&numProcesso=583.00.2007.245299-7>. Acesso em: 15 nov. 2009.

SAWAYA, Márcia Regina. *Dicionário de informática e internet: inglês - português*. São Paulo: Nobel, 1999.

SCOLARI, Carlos. *Hacer clic: hacia una sociosemiótica de lãs interacciones digitales*. Barcelona: Gedisa, 2004.

SILVA, Carlos Eduardo Lins da. Jornal precisa encontrar seu novo papel, diz ombudsman. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 88, n. 28.872, 20 abr. 2008. Brasil, p. A8. Entrevista concedida à redação da Folha de São Paulo.

\_\_\_\_\_. Todo mundo já sabia. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 89, n. 29.285, 7 jun. 2009. Brasil, p. A6.

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. O fenômeno wikileaks e as redes de poder. *Contemporânea - Revista de Comunicação e Cultura*, Salvador, vol. 9, nº 2, p. 151-166, ago. 2011.

SINGER, Suzana. O ataque dos pássaros. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 90, n. 29.747, 12 set. 2010a. Poder, p. A8.

\_\_\_\_\_. Propaganda eleitoral gratuita. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 91, n. 30.125, 25 set. 2011. Poder, p. A10.

\_\_\_\_\_. Um homem e 250 mil segredos. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 90, n. 29.831, 5 dez. 2010b. Poder, p. A8.

SISTEMA de tese e dissertações CAPES: banco de dados. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/servicos/banco-de-teses>>. Acesso em: mar. 2009.

SOSTER, Demétrio de Azevedo. Jornalismo Midiatizado: a mídia na frente do espelho. In: \_\_\_\_\_; FILIPPI, Angela; PICCININ, Fabiana (Org.). *Metamorfoses jornalísticas: formas, processos e sistemas*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007.

\_\_\_\_\_. Modelo para análise do jornalismo midiaticado. In: \_\_\_\_\_; SILVA, Fernando Firmino da (Org.). *Metamorfoses jornalísticas 2: a reconfiguração da forma*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2009a.

\_\_\_\_\_. *O jornalismo em novos territórios conceituais: internet, mídiatização e a reconfiguração dos sentidos midiáticos*. 2009b. 186 p. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação). Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, 2009.

STEVEN, Johnson. *Cultura da interface: como o computador transforma nossa maneira de criar e comunicar*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

TEIXEIRA, Luana Goulart. *Seção participe de zerohora.com: estratégias de ofertas de vínculos no webjornalismo*. 2011. 211 p. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação). Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, 2011.

TERRA. *Terra networks Brasil*. Disponível em: <<http://www.terra.com.br/portal/>>. Acesso em: diversos 2011.

TERMO de Serviço e Utilização de Matéria Comentada. *Último Segundo*. Disponível em: <<http://paginas.comentarios.ig.com.br/xsl/termo.html>>. Acesso em: 2 jun. 2009.

TRAQUINA, Nelson. *O estudo do jornalismo no século XX*. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2001.

TJDFT. *Site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios*. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

TJSP. *Site do Tribunal de Justiça de São Paulo*. Disponível em: <<http://www.tjsp.jus.br/>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

TSE. *Site do Tribunal Superior Eleitoral*. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/>>; <<http://www.tse.gov.br/>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

TSE mantém validade da Resolução sobre propaganda na internet. *Consultor jurídico*. 2 set. 2008. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2008-set-02/tse\\_mantem\\_resolucao\\_propaganda\\_internet](http://www.conjur.com.br/2008-set-02/tse_mantem_resolucao_propaganda_internet)>. Acesso em: 10 maio 2010.

ÚLTIMO Segundo. *iG*. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

UOL. *Universo On Line*. Disponível em: <<http://www.uol.com.br/>>. Acesso em: diversos 2008-2011.

UOL blog: regras de uso. *Universo On Line*. Disponível em: <[http://blog.uol.com.br/stc/regras\\_idx.html](http://blog.uol.com.br/stc/regras_idx.html)>. Acesso em: 10 dez. 2009.

UOL Blogosfera. *Universo On Line*. Disponível em: <<http://www3.uol.com.br/blogosfera/blogs-por-tema/>>. Acesso em: 10 dez. 2009

VERÓN, Eliseo. *A produção de sentido*. São Paulo: Cultrix; Editora da Universidade de São Paulo, 1980.

\_\_\_\_\_. *Espacios mentales: efectos de agenda 2*. Barcelona: Gedisa Editorial, 2000.

\_\_\_\_\_. Esquemas para el análisis de la mediatización. *Revista Diálogos de la comunicación*, Lima, n. 48, p. 9-17, oct. 1997.

VILAR, Luiz. Renan processa jornalista Ricardo Noblat por conta de comentários em blog. *Alagoas 24 Horas*. 13 out. 2007. Disponível em: <<http://www.alagoas24horas.com.br/conteudo/?vCod=36107>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

VILLORO, Juan. Para além da tragédia. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 91, n. 30.090, 21 ago. 2011. Ilustríssima, p. 3. Entrevista concedida a Sylvia Colombo.

VOCÊ pode criar uma notícia. [Anúncio]. *Zero Hora*, Porto Alegre, ano 46, nº 15.952, p. 39, 5 maio 2009.

VOLTA à censura. [Editorial]. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ano 88, n. 28.935, 22 jun. 2008. Opinião, p. A2.

WIKILEAKS. *Wikileaks*. Disponível em: <<http://www.wikileaks.org>>. Acesso em: diversos 2010-2011.

## ANEXO A - Projeto de Lei nº 2.126/2011

Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.

Art. 2º A disciplina do uso da Internet no Brasil tem como fundamentos:

- I - o reconhecimento da escala mundial da rede;
- II - os direitos humanos e o exercício da cidadania em meios digitais;
- III - a pluralidade e a diversidade;
- IV - a abertura e a colaboração; e
- V - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor.

Art. 3º A disciplina do uso da Internet no Brasil tem os seguintes princípios:

- I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição;
- II - proteção da privacidade;
- III - proteção aos dados pessoais, na forma da lei;
- IV - preservação e garantia da neutralidade da rede, conforme regulamentação;
- V - preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas;
- VI - responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades, nos termos da lei; e
- VII - preservação da natureza participativa da rede.

Parágrafo único. Os princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria, ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 4º A disciplina do uso da Internet no Brasil tem os seguintes objetivos:

- I - promover o direito de acesso à Internet a todos os cidadãos;

II - promover o acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;

III- promover a inovação e fomentar a ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso; e

IV - promover a adesão a padrões tecnológicos abertos que permitam a comunicação, a acessibilidade e a interoperabilidade entre aplicações e bases de dados.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Internet - o sistema constituído de conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II - terminal - computador ou qualquer dispositivo que se conecte à Internet;

III - administrador de sistema autônomo - pessoa física ou jurídica que administra blocos de endereço **Internet Protocol** - IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao País;

IV - endereço IP - código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais;

V - conexão à Internet - habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP;

VI - registro de conexão - conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à Internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

VII - aplicações de Internet - conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à Internet; e

VIII - registros de acesso a aplicações de Internet - conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação de Internet a partir de um determinado endereço IP.

Art. 6º Na interpretação desta Lei, serão levados em conta, além dos fundamentos, princípios e objetivos previstos, a natureza da Internet, seus usos e costumes particulares e sua importância para a promoção do desenvolvimento humano, econômico, social e cultural.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS USUÁRIOS

Art. 7º O acesso à Internet é essencial ao exercício da cidadania e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:

I - à inviolabilidade e ao sigilo de suas comunicações pela Internet, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

II - à não suspensão da conexão à Internet, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização;

III - à manutenção da qualidade contratada da conexão à Internet, observado o disposto no art. 9º;

IV - a informações claras e completas constantes dos contratos de prestação de serviços, com previsão expressa sobre o regime de proteção aos seus dados pessoais, aos registros de conexão e aos registros de acesso a aplicações de Internet, bem como sobre práticas de gerenciamento da rede que possam afetar a qualidade dos serviços oferecidos; e

V - ao não fornecimento a terceiros de seus registros de conexão e de acesso a aplicações de Internet, salvo mediante consentimento ou nas hipóteses previstas em lei.

Art. 8º A garantia do direito à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações é condição para o pleno exercício do direito de acesso à Internet.

## CAPÍTULO III

### DA PROVISÃO DE CONEXÃO E DE APLICAÇÕES DE INTERNET

#### **Seção I**

##### **Do Tráfego de Dados**

Art. 9º O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicativo, sendo vedada qualquer discriminação ou degradação do tráfego que não decorra de requisitos técnicos necessários à prestação adequada dos serviços, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Na provisão de conexão à Internet, onerosa ou gratuita, é vedado monitorar, filtrar, analisar ou fiscalizar o conteúdo dos pacotes de dados, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

## **Seção II**

### **Da Guarda de Registros**

Art. 10. A guarda e a disponibilização dos registros de conexão e de acesso a aplicações de Internet de que trata esta Lei devem atender à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem das partes direta ou indiretamente envolvidas.

§ 1º O provedor responsável pela guarda somente será obrigado a disponibilizar as informações que permitam a identificação do usuário mediante ordem judicial, na forma do disposto na Seção IV deste Capítulo.

§ 2º As medidas e procedimentos de segurança e sigilo devem ser informados pelo responsável pela provisão de serviços de conexão de forma clara e atender a padrões definidos em regulamento.

§ 3º A violação do dever de sigilo previsto no **caput** sujeita o infrator às sanções cíveis, criminais e administrativas previstas em lei.

### **Subseção I**

#### **Da Guarda de Registros de Conexão**

Art. 11. Na provisão de conexão à Internet, cabe ao administrador do sistema autônomo respectivo o dever de manter os registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de um ano, nos termos do regulamento.

§ 1º A responsabilidade pela manutenção dos registros de conexão não poderá ser transferida a terceiros.

§ 2º A autoridade policial ou administrativa poderá requerer cautelarmente a guarda de registros de conexão por prazo superior ao previsto no **caput**.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a autoridade requerente terá o prazo de sessenta dias, contados a partir do requerimento, para ingressar com o pedido de autorização judicial de acesso aos registros previstos no **caput**.

§ 4º O provedor responsável pela guarda dos registros deverá manter sigilo em relação ao requerimento previsto no § 2º, que perderá sua eficácia caso o pedido de autorização judicial seja indeferido ou não tenha sido impetrado no prazo previsto no § 3º.

### **Subseção II**

#### **Da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet**

Art. 12. Na provisão de conexão, onerosa ou gratuita, é vedado guardar os registros de acesso a aplicações de Internet.

Art. 13. Na provisão de aplicações de Internet é facultado guardar os registros de acesso dos usuários, respeitado o disposto no art. 7º.

§ 1º A opção por não guardar os registros de acesso a aplicações de Internet não implica responsabilidade sobre danos decorrentes do uso desses serviços por terceiros.

§ 2º Ordem judicial poderá obrigar, por tempo certo, a guarda de registros de acesso a aplicações de Internet, desde que se tratem de registros relativos a fatos específicos em período determinado, ficando o fornecimento das informações submetido ao disposto na Seção IV deste Capítulo.

§ 3º Observado o disposto no § 2º, a autoridade policial ou administrativa poderá requerer cautelarmente a guarda dos registros de aplicações de Internet, observados o procedimento e os prazos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 11.

### **Seção III**

#### **Da Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conteúdo Gerado por Terceiros**

Art. 14. O provedor de conexão à Internet não será responsabilizado por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros.

Art. 15. Salvo disposição legal em contrário, o provedor de aplicações de Internet somente poderá ser responsabilizado por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente.

Parágrafo único. A ordem judicial de que trata o **caput** deverá conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, que permita a localização inequívoca do material.

Art. 16. Sempre que tiver informações de contato do usuário diretamente responsável pelo conteúdo a que se refere o art. 15, caberá ao provedor de aplicações de Internet informar-lhe sobre o cumprimento da ordem judicial.

### **Seção IV**

#### **Da Requisição Judicial de Registros**

Art. 17. A parte interessada poderá, com o propósito de formar conjunto probatório em processo judicial cível ou penal, em caráter incidental ou autônomo, requerer ao juiz que ordene ao responsável pela guarda o fornecimento de registros de conexão ou de registros de acesso a aplicações de Internet.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos demais requisitos legais, o requerimento deverá conter, sob pena de inadmissibilidade:

- I - fundados indícios da ocorrência do ilícito;
- II - justificativa motivada da utilidade dos registros solicitados para fins de investigação ou instrução probatória; e
- III - período ao qual se referem os registros.

Art. 18. Cabe ao juiz tomar as providências necessárias à garantia do sigilo das informações recebidas e à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem do usuário, podendo determinar segredo de justiça, inclusive quanto aos pedidos de guarda de registro.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 19. Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da Internet no Brasil:

- I - estabelecimento de mecanismos de governança transparentes, colaborativos e democráticos, com a participação dos vários setores da sociedade;
- II - promoção da racionalização e da interoperabilidade tecnológica dos serviços de governo eletrônico, entre os diferentes Poderes e níveis da federação, para permitir o intercâmbio de informações e a celeridade de procedimentos;
- III - promoção da interoperabilidade entre sistemas e terminais diversos, inclusive entre os diferentes níveis federativos e diversos setores da sociedade;
- IV - adoção preferencial de tecnologias, padrões e formatos abertos e livres;
- V - publicidade e disseminação de dados e informações públicos, de forma aberta e estruturada;
- VI - otimização da infraestrutura das redes, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a disseminação das aplicações de Internet, sem prejuízo à abertura, à neutralidade e à natureza participativa;
- VII - desenvolvimento de ações e programas de capacitação para uso da Internet;
- VIII - promoção da cultura e da cidadania; e

IX - prestação de serviços públicos de atendimento ao cidadão de forma integrada, eficiente, simplificada e por múltiplos canais de acesso.

Art. 20. Os sítios e portais de Internet de entes do Poder Público devem buscar:

I - compatibilidade dos serviços de governo eletrônico com diversos terminais, sistemas operacionais e aplicativos para seu acesso;

II - acessibilidade a todos os interessados, independentemente de suas capacidades físico-motoras, perceptivas, culturais e sociais, resguardados os aspectos de sigilo e restrições administrativas e legais;

III - compatibilidade tanto com a leitura humana quanto com o tratamento automatizado das informações;

IV - facilidade de uso dos serviços de governo eletrônico; e

V - fortalecimento da participação social nas políticas públicas.

Art. 21. O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da Internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção de cultura e o desenvolvimento tecnológico.

Art. 22. As iniciativas públicas de fomento à cultura digital e de promoção da Internet como ferramenta social devem:

I - promover a inclusão digital;

II - buscar reduzir as desigualdades, sobretudo entre as diferentes regiões do País, no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso; e

III - fomentar a produção e circulação de conteúdo nacional.

Art. 23. O Estado deve, periodicamente, formular e fomentar estudos, bem como fixar metas, estratégias, planos e cronogramas referentes ao uso e desenvolvimento da Internet no País.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A defesa dos interesses e direitos estabelecidos nesta Lei poderá ser exercida em juízo, individual ou coletivamente, na forma da lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Brasília,

**EMI Nº 00086 - MJ/MP/MCT/MC**

Brasília, 25 de abril de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da rede mundial de computadores no país, e dá outras providências. Tal projeto foi construído em conjunto com a sociedade, em processo que ficou conhecido sob a denominação de Marco Civil da Internet.

2. Dados recentes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD referente ao ano de 2009 realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam a existência de sessenta e oito milhões de internautas, com taxa de crescimento de mais de um milhão a cada três meses. Ao mesmo tempo em que empolgam, esses números expressam a dimensão dos diversos desafios para que a Internet realize seu potencial social. Um desses desafios é harmonizar a interação entre o Direito e a chamada cultura digital, superando uma série de obstáculos críticos, presentes tanto nas instituições estatais quanto difusos na sociedade.

3. No âmbito legislativo, diversos projetos de lei tramitam desde 1995, ano do início da oferta comercial de conexões no país. No entanto, passados quinze anos, ainda não existe um texto de lei específico para o ambiente cibernético que garanta direitos fundamentais e promova o desenvolvimento econômico e cultural.

4. Para o Poder Judiciário, a ausência de definição legal específica, em face da realidade diversificada das relações virtuais, tem gerado decisões judiciais conflitantes, e mesmo contraditórias. Não raro, controvérsias simples sobre responsabilidade civil obtêm respostas que, embora direcionadas a assegurar a devida reparação de direitos individuais, podem, em razão das peculiaridades da Internet, colocar em risco as garantias constitucionais de privacidade e liberdade de expressão de toda a sociedade.

5. Também a Administração Pública é submetida a dificuldades para promover o desenvolvimento da Internet, em temas tão variados como infraestrutura e padrões de interoperabilidade. Diversas políticas públicas de governo bem sucedidas ainda carecem de um amparo legal integrado para sua adoção como políticas de Estado, que permitam, nos diversos níveis federativos, uma abordagem de longo prazo para cumprir o objetivo constitucional de redução das desigualdades sociais e regionais.

6. Por fim, a crescente difusão do acesso enseja novos contratos jurídicos, para os quais a definição dos limites fica a cargo dos próprios contratantes, sem a existência de balizas legais. A seguir essa lógica, a tendência do mercado é a de que os interesses dos agentes de maior poder econômico se imponham sobre as pequenas iniciativas, e que as pretensões empresariais enfraqueçam os direitos dos usuários.

7. Os riscos são, portanto, a) da aprovação desarticulada de propostas normativas especializadas, que gerem divergência e prejudiquem um tratamento harmônico da matéria; b) de prejuízos judiciais sensíveis, até que a jurisprudência se adeque às realidades da sociedade da informação; c) de desencontros ou mesmo omissões nas políticas públicas; e d) de violação progressiva de direitos dos usuários pelas práticas e contratos livremente firmados.

8. Esse quadro de obstáculos faz oportuna a aprovação de uma lei que, abordando de forma transversal a Internet, viabilize ao Brasil o início imediato de um melhor diálogo entre o Direito e a Internet. Uma norma que reconheça a pluralidade das experiências e que considere a riqueza e a complexidade dessa nova realidade.

9. Com esse propósito, a Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça - SAL/MJ, em parceria com o Centro de Tecnologia e Sociedade da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, desenvolveu a iniciativa denominada Marco Civil da Internet no Brasil, a fim de construir, de forma colaborativa, um anteprojeto de lei que estabelecesse princípios, garantias e direitos dos usuários de Internet. A proposta delimita deveres e responsabilidades a serem exigidos dos prestadores de serviços e define o papel a ser exercido pelo poder público em relação ao desenvolvimento do potencial social da rede.

10. Com vistas ao diálogo entre normas jurídicas e a rede mundial de computadores, partiu-se de duas óbvias inspirações: o texto constitucional e o conjunto de recomendações apresentadas pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br - no documento "Princípios para a governança e uso da Internet" (Resolução CGI.br/RES/2009/003/P). Para o seu desenvolvimento, o projeto se valeu de inovador debate aberto a todos os internautas.

11. Uma discussão ampla foi realizada com a sociedade pela própria Internet, entre outubro de 2009 e maio de 2010, por meio de um blog hospedado na plataforma Cultura Digital (uma rede social mantida pelo Ministério da Cultura e pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP). Esse processo de participação popular

resultou em mais de dois mil comentários diretos, incontáveis manifestações sobre o “#marcocivil” em ferramentas virtuais, como os microblogs Identi.ca e Twitter, além de dezenas de documentos institucionais, oriundos do Brasil e do exterior.

12. A dinâmica adotada teve como meta usar a própria Internet para, desde já, conferir mais densidade à democracia. Por meio da abertura e da transparência, permitiu-se a franca expressão pública de todos os grupos sociais, por meio de um diálogo civilizado e construtivo.

13. Resultado desse processo, o anteprojeto ora proposto se estrutura em cinco capítulos: disposições preliminares, direitos e garantias do usuário, provisão de conexão e de aplicações de Internet, atuação do poder público e disposições finais.

14. No primeiro capítulo são indicados os fundamentos, princípios e objetivos do marco civil da internet, além da definição de conceitos e de regras de interpretação. Entre os fundamentos, enumeram-se elementos da realidade jurídica do uso da Internet que servem de pressupostos para a proposta. Por sua vez, entre os princípios figuram os pontos norteadores que devem sempre informar a aplicação do direito em relação à matéria. Já no âmbito dos objetivos, apontam-se as finalidades a serem perseguidas de forma permanente, não apenas pelo Estado, mas por toda a sociedade.

15. No capítulo sobre os direitos e garantias do usuário, o acesso à internet é reconhecido como um direito essencial ao exercício da cidadania. Ainda são apontados direitos específicos a serem observados, tais como a inviolabilidade e o sigilo das comunicações pela internet e a não suspensão da conexão.

16. No terceiro capítulo, ao tratar da provisão de conexão e de aplicações de internet, o anteprojeto versa sobre as questões como: o tráfego de dados, a guarda de registros de conexão à Internet, a guarda de registro de acesso a aplicações na rede, a responsabilidade por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros e a requisição judicial de registros. As opções adotadas privilegiam a responsabilização subjetiva, como forma de preservar as conquistas para a liberdade de expressão decorrentes da chamada Web 2.0, que se caracteriza pela ampla liberdade de produção de conteúdo pelos próprios usuários, sem a necessidade de aprovação prévia pelos intermediários. A norma mira os usos legítimos, protegendo a privacidade dos usuários e a liberdade de expressão,

adotando como pressuposto o princípio da presunção de inocência, tratando os abusos como eventos excepcionais.

17. No capítulo referente às atribuições do Poder Público, fixam-se diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da Internet no Brasil, além de regras para os sítios públicos, para a Educação, para o fomento cultural e para a avaliação constante do resultado das políticas públicas. Confere-se à Administração Pública um parâmetro para o melhor cumprimento dos objetivos do Marco Civil.

18. Finalmente, o último capítulo prevê expressamente a possibilidade de que a defesa dos interesses e direitos pertinentes ao uso da Internet seja exercida de forma individual ou coletiva, na forma da Lei.

19. No panorama normativo, o anteprojeto representa um primeiro passo no caminho legislativo, sob a premissa de que uma proposta legislativa transversal e convergente possibilitará um posicionamento futuro mais adequado sobre outros importantes temas relacionados à internet que ainda carecem de harmonização, como a proteção de dados pessoais, o comércio eletrônico, os crimes cibernéticos, o direito autoral, a governança da internet e a regulação da atividade dos centros públicos de acesso à internet, entre outros. Apesar das mencionadas lacunas normativas, a solução que se submete à avaliação de Vossa Excelência faz jus ao potencial criativo e inovador característico do povo brasileiro, alçando o país à posição de protagonista mundial na garantia das novas liberdades da cultura digital. Ante todo o exposto, Senhora Presidenta, a proposta que institui o marco civil da internet no Brasil deve, a nosso ver, ser incorporada ao direito positivo pátrio, a fim de estabelecer princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da rede mundial de computadores no país.

Respeitosamente,

*Assinado por: José Eduardo Martins Cardozo, Miriam Aparecida Belchior, Aloizio Mercadante Oliva e Paulo Bernardo Silva*

**ANEXO B – Editorial “A Liberdade maior em xeque”, O Estado de São Paulo,  
8 de julho de 2008**

Assim como eliminou das normas para a campanha deste ano, estabelecidas na Resolução 22.718, um artigo que feria a liberdade de imprensa, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) precisa novamente cair em si e expurgar do mesmo texto as passagens que ferem o princípio maior da liberdade de expressão, da qual aquela deriva. O artigo em boa hora revogado proibia os então pré-candidatos de expor as suas propostas antes do início oficial da campanha, anteontem. Foi com base nesse dispositivo que um juiz eleitoral multou o jornal Folha de S.Paulo e a revista Veja São Paulo por terem publicado “propaganda extemporânea” em entrevistas com a ainda pré-candidata Marta Suplicy.

Para todos os efeitos práticos, o artigo em questão equiparava a mídia impressa às emissoras de rádio e televisão. Estas, por serem concessões públicas, estão sujeitas, entre diversas outras, às regras do calendário eleitoral que valem para os políticos. Devem, por exemplo, dar tratamento igual aos candidatos cujas chances na disputa se presumem semelhantes. Obviamente isso não se aplica a periódicos escritos, que independem de concessão, permissão ou autorização do Estado para existir. Nesse caso, a interferência é censura prévia, atingindo a liberdade de informar – e o direito do público à informação. Foi tamanha a grita provocada pelas ações contra o jornal e a revista citados que o TSE deu o dito pelo não dito.

Ocorre que permanece outra impropriedade jurídica – a que trata a internet como se fizesse parte do regulamentado sistema de comunicação por rádio ou TV. Primeiro, limita-se a propaganda eleitoral na rede mundial de computadores a uma única página, ou site, em nome do candidato. Segundo e mais importante, estipula-se que as edições on-line de publicações impressas não podem reproduzir as suas críticas e apoios a candidatos que tiverem incluído na versão em papel. Assim, se um jornal manifestar em editorial a sua preferência por A, B ou C para prefeito da cidade onde é editado – ou, a rigor, de qualquer outra – deverá se autocensurar, deixando de compartilhar o texto com os internautas.

Terceiro e mais importante ainda, tolhe-se não apenas a imprensa, além dos políticos, mas todos os usuários da rede que tenham a intenção de criar sites, blogs,

comunidades virtuais ou sistemas de busca, entre outras ferramentas de comunicação, para promover ou combater determinados candidatos. É nesse sentido que se afirmou na abertura deste comentário que, não bastassem as tentativas de restringir a liberdade de imprensa, a Justiça Eleitoral parece querer controlar a própria liberdade de expressão – a qual encontra na internet o espaço mais amplo que o engenho humano já conseguiu abrir, o que a transformou, por isso mesmo, no local mais freqüentado pelas novas gerações nos quatro cantos da terra.

Decerto, a internet não é intocável. Para o mal, quando regimes autoritários, da Arábia à China, procuram censurar conteúdos politicamente indesejáveis. Para o bem, quando governos democráticos tratam de erradicar da rede manifestações criminosas, como pornografia infantil, tráfico de mulheres e incitação ao racismo. Ainda outro dia, o Google, a que pertence o site de relacionamento Orkut, comprometeu-se a manter por até um ano, se a Justiça o ordenar, os registros dos acessos e a identidade de usuários suspeitos, além de remover e prevenir a divulgação de material ilegal, no que estiver a seu alcance. E a CPI da Pedofilia pediu o fim do sigilo de 18 mil páginas do Orkut. (No Brasil, o site tem 30 milhões de usuários.)

Há um clamoroso abismo entre intromissões desse tipo e o freio à ação dos internautas numa campanha eleitoral. A regulamentação instituída pela Justiça Eleitoral deve ser radicalmente revista não porque possa afetar os interesses dos políticos mais aptos a tirar proveito de um meio de comunicação a que têm acesso cerca de 40 milhões de brasileiros (em 127 milhões de eleitores). Ela é indesejável porque atropela o direito de cada qual exprimir as suas idéias – no caso, sobre o evento que encarna a essência da democracia. E isso hoje em dia, quando a internet revitaliza a participação política e passa a ser a grande arena eleitoral em um número cada vez maior de países.

## **ANEXO C – Editorial “Volta à censura”, Folha de São Paulo, 22 de junho de 2008**

É DIFÍCIL acreditar que, 20 anos depois de aprovada uma Constituição democrática no país, o princípio básico da liberdade de expressão ainda se veja sob o foco de ataques e ameaças. Eles surgem, entretanto, de vários lados, assumindo por vezes requintes de casuísmo.

Entrevistada pela Folha, uma promotora declarou nesta semana que jornais e revistas estão atualmente impedidos de entrevistar um candidato à prefeitura a respeito de propostas de governo; que se contentem em perguntar-lhe, por exemplo, ‘se gosta de cachorro, gosta de boxe, gosta de rock-and-roll’.

Foi esta a mentalidade que orientou uma sentença em primeira instância contra a revista ‘Veja’ e esta Folha, que entrevistaram postulantes às eleições municipais. O jornal ‘O Estado de S. Paulo’ se vê às voltas com idêntica investida.

Casos semelhantes ocorrem em outras regiões do país, segundo dados coligidos pelo Knight Center for Journalism, da Universidade do Texas. Numa cidade de Santa Catarina, um jornal foi multado por estampar a foto de um vereador, que usava uma camiseta pedindo votos para um candidato. Em Minas, os quatro jornais de um município foram instados por um promotor a não publicar os nomes dos postulantes à prefeitura.

Sem dúvida, cabe à Justiça zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral, que regula a propaganda dos candidatos. Neste âmbito se inscrevem a realização de comícios, a publicação de anúncios pagos na imprensa, o uso do horário gratuito. Nada disso se confunde com a atividade jornalística -a menos que se queira a volta da censura no país.

Não apenas sobre jornais e revistas, mas também sobre a internet, o casuísmo regulatório se apresta a abusos inaceitáveis. Consultado sobre o tema, o Tribunal Superior Eleitoral preferiu não emitir regras genéricas, como sobre a eventualidade de blogueiros e participantes de grupos de discussão manifestarem apoio a candidatos. Irá analisar, caso a caso, os diferendos que vierem a ocorrer.

Nem por isso o delírio normativo se vê refreado. Nesta sexta-feira, os presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais decidiram recomendar que

mensagens de texto por celular (os chamados ‘torpedos’) sejam proibidos na semana das eleições.

Os ‘spams’ também estão sob suspeita; como impedir, entretanto, que um cidadão manifeste suas preferências e aversões políticas a um grupo indeterminado de destinatários? Pode-se, em tese, punir apenas o candidato que se beneficie de tais mensagens. Como saber, então, se não foi o seu rival quem as emitiu?

O progresso tecnológico tende, felizmente, a tornar anacrônicas as iniciativas desse gênero. Não é apenas anacrônica, mas sim atrasada e obscurantista, entretanto, a mentalidade de quem, a pretexto de regulamentar a propaganda, atinge no seu cerne a liberdade de expressão.

**ANEXO D – Editorial “A internet sob censura”, O Estado de São Paulo, 4 de setembro de 2009**

A liberdade intimida os políticos – a liberdade dos outros, bem entendido. Só assim se explica a tentativa dos congressistas brasileiros de cercear a livre expressão ali onde ela é inigualável – a internet. Primeiro na Câmara, agora no Senado, os parlamentares insistiram no absurdo de equiparar, nas regras para as eleições de 2010, sites, blogs e demais formas de comunicação online a emissoras de rádio e TV. A estas, concessões públicas, se aplicam diversas restrições no modo como cobrem uma campanha eleitoral ou promovem debates entre os candidatos. Em nome da igualdade de oportunidades eleitorais, as limitações às vezes resvalam para o exagero. Mas não se pode negar que a interferência do poder público é legítima. Já a internet é uma rede cujos fios surgem, multiplicam-se e se entrelaçam sem depender de autorização, licença ou concessão oficial – é a iniciativa particular em estado puro.

Ou, nas palavras do ministro Carlos Ayres Britto, do Supremo Tribunal Federal (STF), que também preside o Tribunal Superior Eleitoral, no acórdão da decisão do STF que considerou inconstitucional a Lei de Imprensa: “Silenciando a Constituição quanto ao regime jurídico da internet, não há como se lhe recusar a qualificação de território virtual livremente veiculador de ideias, debate, notícia e tudo o mais que se contenha no conceito essencial da plenitude de informação jornalística no nosso país.” Essa clamorosa realidade foi ignorada pelos relatores do projeto que regula a campanha de 2010, Eduardo Azeredo (PSDB-MG) e Marco Maciel (DEM-PE), nas comissões de Constituição e Justiça e Ciência e Tecnologia, que se reuniram na quarta-feira em sessão conjunta e cujos integrantes aprovaram os respectivos pareceres.

Depois, a ficha caiu. A votação em plenário, que devia ocorrer em seguida, foi adiada para a próxima semana, por iniciativa do líder tucano Arthur Virgílio, a fim de dar tempo para a apresentação de uma emenda destinada a libertar a internet das restrições válidas para o rádio e a TV. O líder do PT, Aloizio Mercadante, sugeriu a retirada do artigo que reproduz o dispositivo da Lei Eleitoral de 1997, proibindo na rede a propaganda política e a manifestação de opiniões sobre os candidatos. Em todo o caso, eles teriam assegurado o direito de resposta. Já o relator Azeredo

prefere uma fórmula esdrúxula, pela qual os textos na internet serão livres como os da mídia impressa, mas as chamadas web TV e web rádio terão de observar as normas válidas para a mídia eletrônica convencional.

A distinção ignora as peculiaridades da internet, onde palavra escrita, sons e imagens se integram em portais, sites e blogs. Tecnicamente, aliás, o que se denomina TV na rede guarda escassa ou nenhuma semelhança com o conceito original – será TV um vídeo feito por celular e transferido para a internet? A questão de fundo, logo se vê, é a da futilidade de submeter a rede a controles atentatórios à liberdade de expressão, como esses de que os políticos querem cercá-la, quanto mais não seja porque a punição aos transgressores é praticamente impossível. Mesmo a retirada do ar de um site, por decisão judicial, não faz desaparecer do sistema os conteúdos considerados ofensivos – que a essa altura já terão se propagado com a rapidez de um vírus. Se assim não fosse, seria simples eliminar da rede o que ela tem de nefasto – a pedofilia, o racismo, a instigação à violência.

Os políticos podem ter um conhecimento rudimentar da realidade virtual, mas são doutores em matéria de proteger os seus interesses. As comissões do Senado pelas quais tramitou a reforma eleitoral mantiveram o dispositivo aprovado na Câmara que autoriza os partidos a receber doações a serem repassadas aos candidatos indicados pelos doadores que permanecerão no anonimato. Isso permite aos partidos e candidatos driblar a exigência de prestar contas de suas campanhas. Para o presidente do Colégio de Tribunais Regionais Eleitorais, desembargador Alberto Motta Moraes, os partidos encontraram uma forma de “oficializar as irregularidades”. O senador Eduardo Suplicy bem que tentou emplacar uma emenda banindo as chamadas doações ocultas, mas fracassou. Afinal, como diz a também petista Ideli Salvatti, o arranjo “evita um constrangimento para as empresas”.

## ANEXO E – Post “Por dentro do blog”, no Blog do Noblat

Enviado por Ricardo Noblat - 26.11.2008 | 16h20m

### COMENTÁRIO

#### Por dentro do blog

A tarefa mais ingrata, penosa e quase impossível de ser cumprida com sucesso em um blog é a de mediar comentários.

Em média, este blog recebe pouco mais de 1272 comentários por dia. Eles entram no ar na hora em que são postados. Depois o moderador lê um por um e veta aqueles que ferem **as regras do blog** publicadas no alto desta página.

Se um comentarista insiste em desrespeitar as regras do blog ele é bloqueado. E o que costuma acontecer em seguida?

Muitos passam a postar comentários inocentes, que não dão motivo a veto. Mas como estão bloqueados, esses comentários não entram.

Então alguns desses comentaristas vão para outros blogs se queixar de que estão sendo censurados aqui. Dão como exemplo comentários inocentes que fizeram e que não foram ao ar. Ou comentários grosseiros de outros leitores que ficaram durante algum tempo no ar.

Todos se apresentam como vítimas. Os algozes somos nós - eu e o moderador.

Se um leitor deste blog tiver sido bloqueado no site de O Globo por qualquer outra razão, ele não consegue postar aqui seus comentários. E mais uma vez culpa o blog.

Há casos de comentaristas que se cadastram no site de O Globo meia dúzia de vezes usando CPFs falsos e nomes diferentes. Enquanto não são identificados, postam suas notas aqui e em outros blogs.

Muitas vezes, um único leitor, usando nomes diferentes, discute com ele mesmo, tentando monopolizar o espaço dos comentários.

Uma vez que é descoberto e bloqueado, pede clemência e jura que jamais procederá assim. Ou então escreve mensagens desaforadas me ameaçando e ameaçando o moderador.

Na maioria dos blogs mais conhecidos, os comentários só vão ao ar depois de lidos por alguém. Faz-se uma censura prévia. Creio que essa fórmula dá menos dor de cabeça ao blogueiro.

Resisto a adotá-la porque a imagino impraticável em um blog que recebe muitos comentários. Ficaria muito lenta a publicação dos comentários.

Mas, não sei. Às vezes me vejo tentado a adotá-la um dia.

[Atualização das 16h21](#) - Vejam alguns exemplos de comentários que foram ao ar e que depois acabaram eliminados. Todos eles haviam sido postados à nota sobre a senadora Roseana Sarney que irá se operar de um aneurisma cerebral.

Apelido: FalaXerem - 26/11/2008 - 9:59

Não vamos confundir o ser humano com o político, pois esta família fede de pai para filha. Quem tem memória não se esquece como a família vem roubando o Brasil desde a Nova República ....

Nome: André Concatto - 26/11/2008 - 12:42

Senadora, quando chegar lá, dê um alô pro chifrudinho por mim.

Apelido: Alfinete - 26/11/2008 - 15:39

Será que uma grande grileira vai bater as botas?

[Atualização das 19h32](#) - Sabe outro tipo de maldade que alguns cometem aqui? Entram no arquivo do blog de meses ou até de anos atrás. Escolhem uma nota qualquer.

Postam um comentário grosseiro. Depois copiam o que postaram. E guardam como exemplo de comentários grosseiros acolhidos pelo blog. E depois os exibem em outros blogs como prova da baixaria aqui admitida.



Permalink » Envie



## ANEXO F – Regras de uso do blog do UOL



### Regras de uso

O conteúdo de cada blog é de única e exclusiva responsabilidade civil e penal do assinante e/ou visitante cadastrado cuja senha tenha sido usada para sua criação.

Os autores dos blogs não devem publicar material protegido por direitos autorais nem publicar fotos ou textos sem autorização do autor ou de seu representante. Não devem também publicar fotos sem autorização dos fotografados e não devem distribuir arquivos de som sem autorização de pessoas ou empresas responsáveis.

O UOL não se responsabiliza pelo conteúdo de nenhum blog. O conteúdo dos blogs não é revisado pelo UOL.

O endereço ZIP.NET é dedicado única e exclusivamente para blog, não sendo permitido o uso para armazenar outro tipo de conteúdo.

O UOL se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, retirar qualquer página e/ou blog que possam ser interpretados contrários às regras de conteúdo do UOL Blog ou às normas legais em vigor.

Se por mais de uma vez forem descumpridas quaisquer das regras expostas ou for verificado o exercício de ilegalidades, o blog será excluído da Internet, e o assinante terá sua assinatura no UOL cancelada.

Os autores de blogs também estão proibidos de armazenar arquivos nos servidores do UOL que sejam exclusivamente acessados por Web sites (páginas HTML) hospedados fora do UOL.

Os blogs não devem conter em seu conteúdo os seguintes itens:

- banners publicitários;
- sites que façam vendas online (o UOL tem uma estação específica para este fim, Shopping UOL);
- material pornográfico, grosseiro, racista ou ofensivo;
- informação sobre atividades ilegais e incitação ao crime;
- material pornográfico ou atividades ilegais incluindo menores de 18 anos (segundo o artigo 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente);
- material calunioso;
- afirmações injuriosas ou difamatórias;
- material que possa ser considerado ofensivo à moral e aos bons costumes;
- propaganda eleitoral;
- páginas e arquivos criptografados ou protegidos por senhas;
- programas e arquivos que contenham vírus ou qualquer outro código que ponha em risco arquivos;
- programas ou componentes de computador de qualquer usuário que venha a acessar o blog; informação relativa à pirataria de software.

### Comentários dos visitantes

O UOL não se responsabiliza pelo conteúdo, opiniões e comentários dos frequentadores de nenhum blog. O conteúdo publicado por assinantes ou visitantes nos produtos interativos não é revisado pelo UOL.

O UOL se reserva o direito de, a seu próprio critério, armazenar as informações de usuários que se conectarem ao sistema de comentários, como forma de viabilizar eventuais identificações que se façam necessárias.

Para denunciar sites e produtos que estão em desacordo com as regras de uso do UOL acesse <http://denuncia.uol.com.br>

## ANEXO G - Regras do Blog do Juca

# BLOG do Juca

Saiba quem é Juca Kfourri 

### Regras de uso

**O espaço de comentários do Blog do Juca pode ser moderado. Não serão aceitas as seguintes mensagens:**

1. que violem qualquer norma vigente no Brasil, seja municipal, estadual ou federal;
2. com conteúdo calunioso, difamatório, injurioso, racista, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade, ou que despreze a privacidade alheia;
3. com conteúdo que possa ser interpretado como de caráter preconceituoso ou discriminatório a pessoa ou grupo de pessoas;
4. com linguagem grosseira, obscena e/ou pornográfica;
5. de cunho comercial e/ou pertencentes a correntes ou pirâmides de qualquer espécie;
6. que caracterizem prática de spam;
7. anônimas ou assinadas com e-mail falso;
8. fora do contexto do blog.

**O UOL:**

1. não se responsabiliza pelos comentários dos frequentadores do blog;
2. se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, retirar qualquer mensagem que possa ser interpretada contrária a estas Regras ou às normas legais em vigor;
3. não se responsabiliza por qualquer dano supostamente decorrente do uso deste serviço perante usuários ou quaisquer terceiros.
4. se reserva o direito de modificar as regras acima a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

## ANEXO H – Copez responde a Kfourri no site do parlamentar

### DEPUTADO FERNANDO CAPEZ RESPONDE A JUCA KFOURI

Em seu mais recente ataque à honra alheia, o autodenominado “jornalista” JUCA KFOURI, o qual jamais cursou a faculdade de jornalismo, tendo obtido sua carteira em razão de ser considerado um “prático”, investiu com irresponsabilidade contra todos os estudantes de direito da UNIBAN. Tentando expô-los ao embaraço, destacou, exclusivamente em relação a essa universidade, o índice negativo de aprovação no exame da OAB, distorcendo fatos e negando a completa informação.

Preliminarmente, cabe destacar o sacrifício desses alunos, a maioria trabalhadores que lutam contra condições adversas e chegam estafados à sala de aula, procurando, com sua renúncia pessoal melhorar sua condição de vida.

A universidade pública não oferece vaga a todos os que dela necessitam e o vestibular acaba selecionando apenas aqueles que tiveram melhores condições no ensino básico. A lógica cruel do sistema educacional faz com que os estudantes de melhor condição financeira estudem nos colégios particulares, muito caros, e tenham maior competitividade. São justamente esses, os mais ricos, que têm acesso à universidade pública. Os de carteira menos polpuda são obrigados a frequentar a escola pública e sofrem com a falta de aula e as deficiências que todos já conhecemos. O resultado é óbvio: não conseguem vencer os alunos da escola particular no vestibular da universidade pública.

Sobram as particulares caras, algumas com mensalidades de até 2 mil reais, totalmente inacessíveis ao estudante de baixa renda....e aquelas que têm a coragem de abrir suas portas ao estudante carente. Estas, recebem de braços abertos alunos que vêm de uma vida de dificuldade, trabalham o dia inteiro e chegam cansados à sala de aula, alguns desesperançados, outros sem sequer ter se alimentado direito e carregam a responsabilidade de sustentar uma família. A responsabilidade nesse caso é ainda maior, pois cabe à universidade privada proporcionar o necessário para suprir as lacunas de etapas anteriores deixadas pelo sistema educacional básico da escola pública.

Em Direito, o problema se agrava. A estruturação do raciocínio, as regras gramaticais e a técnica redacional são questões que devem ser assimiladas nos primeiros anos de aprendizado e, quando tal não ocorre, é extremamente dificultoso já na fase adulta e na etapa da universidade recuperar o tempo perdido.

Por essa razão, quando se comenta o desempenho dessas pessoas, é necessário julgá-las com equilíbrio e senso humanitário. São vencedoras e têm muito mais mérito do que os afortunados pela fortuna.

O “jornalista” que não fez jornalismo e aparenta desconhecer regras básicas como ouvir a outra parte e estabelecer o contraditório, lições que se ensinam no primeiro ano do curso de jornalismo, volta sua postura prepotente contra estudantes que, ao contrário do difamador, não tiveram a oportunidade de pertencer à elite e o conforto que cercaram de mimos Juca Kfourri durante toda a sua vida.

Juca, no mesmo comentário, afirma que fracassei como promotor público (erra até o nome da carreira, que é Promotor de Justiça). A afirmação é de tal ponto surreal, que beira o ridículo e não merece sequer ser respondida. O meu currículo se encontra à disposição de quem quiser consultá-lo no meu site [www.fernandocopez.com.br](http://www.fernandocopez.com.br). Disso não me vanglorio. Superei dificuldades e tive talvez algumas oportunidades que a vida me proporcionou. Meu “fracasso”, segundo sua ótica distorcida, levou à minha aprovação tanto no concurso público do Ministério Público, quanto nas urnas.

Juca, apelido do cidadão José Carlos Amaral Kfourri, filho de um respeitadíssimo e saudoso membro do Ministério Público de São Paulo e de uma grande educadora e senhora de enorme respeitabilidade, não trilhou, ao que parece, os ensinamentos éticos e profissionais de seus pais. Seu pai, prematuramente falecido nas mãos de um criminoso covarde, como grande Procurador de Justiça (não Procurador Público), com sua elegância e cultura, certamente desaprovava a conduta e a forma de jornalismo pela qual seu filho optou.

Para não expor em demasia sua privacidade, cuidado que ele nunca teve com ninguém, não falarei de seus antecedentes na justiça civil e criminal. Aponto apenas duas condenações, uma delas transitada em julgado, em que, em outra oportunidade me ofendeu e levou a rádio CBN e a Revista Carta Capital a

terem de suportar o pagamento de indenizações por danos morais (18ª Vara Cível – Processo n. 03.0411.148-3 – Ação Ordinária; 38ª Vara Cível – Processo 03.036.028-5 – Ação Ordinária). A primeira sequer recorreu da condenação.

Trata-se de pessoa que, há muito perdeu a credibilidade e que, durante minha campanha ao cargo de deputado estadual, distorceu fatos para tentar atrapalhar minha eleição. Divulgou com foguetório infantil o pedido de impugnação de minha candidatura, mas, maliciosamente, não informou que venci o processo por 6 votos contra 1 no TSE e comemorou, ingenuamente, quando o resultado das urnas apontou-me com zero votos. Dizia na rádio: “Não deve ser isso, mas com certeza ele teve poucos votos”. Não deu, Juca! Fui eleito com quase cem mil votos. Não sei porque isso chega a ele como má notícia. Nunca entendi porque o sucesso de um significa a dor de outro, mas parece ser essa a equação emocional que domina nosso jornalista prático.

Finalmente, em respeito aos alunos da UNIBAN, desejo informar, o que faltou no ataque de Juca. Basta, para tanto, consultar o site da universidade: [www.uniban.br](http://www.uniban.br) ir ao ícone “graduação/instituto de ciências jurídicas e sociais”, em seguida escolher o curso de direito. As notícias estarão assim:

Vitória: Uniban cresce quase 200% na OAB. Tomando-se em conta os índices oficiais divulgados. No ABC, o índice na primeira fase variou dos exames 123 para 126 de 17,4%, para 26,9%; Nos campus Marte, Rudge e Maria Cândida, de 18,4% para 30,6% e em Osasco, de 10,9% para 34,8%, aumento, neste último caso, de quase 200%. (cf. site supra mencionado).

Nossos alunos são vencedores. Os índices de aprovação, embora oscilantes no início do ano (a prova de janeiro da OAB normalmente tem baixos índices de aprovação, porque as pessoas estão ainda em preparação ou em férias), estão crescendo continuamente. Dentre os ex-alunos da UNIBAN, já um Ministro do atual Governo Federal e diversos deputados, além de procuradores e juizes.

Informo também que ontem mesmo, dia 01 de outubro, o site Consultor Jurídico desmascarou a farsa e rebateu todos os dados da pesquisa em que se fundou Juca em seu ataque. O site Consultor Jurídico, por meio do jornalista, este sim, formado em jornalismo, Maurício Cardoso afirmou: “Há algo incompreensível nos números apresentados pelo Ministério da Educação sobre o desempenho das escolas de Direito. Não se sabe por que razão – mas é possível imaginar – os autores do estudo se empenharam em pinçar dados que contribuíssem para pintar o pior quadro possível da situação e para desmoralizar as escolas. Segundo informou o Ministério da Educação aos jornais Folha e Estadão, a pasta escolheu o exame do primeiro bimestre do ano em São Paulo para uma espécie de equalização com os demais estados – cujos resultados levados em conta teriam sido do primeiro exame de 2007. Não é verdade. No caso do Rio de Janeiro, o MEC usou o segundo exame do ano, quando os resultados não foram os melhores....Até porque a diferença dos resultados entre os exames é gritante e a sensibilidade dos pesquisadores em selecionar os piores é comovente. O Centro Universitário Nove de Julho, por exemplo, teve apenas 7,99% de aprovação no primeiro exame, contra 30,13% no segundo. A Universidade Bandeirantes, unidade de São Paulo, teve 6,02% no primeiro e 23,73% no segundo....Não contente, os calculistas do MEC ainda usaram um pequeno artifício para carregar ainda mais as cores do trágico quadro que pintaram. Em vez de fazerem as contas em cima do número de candidatos que efetivamente fizeram as provas, como a OAB fez, eles usaram o número de inscritos. Com isso, conseguiram rebaixar ainda mais as porcentagens....Segundo a Facamp de Campinas, outras perversidades foram cometidas. Computou-se a presença de “treineiros”, candidatos ainda não diplomados, para engordar a fila dos candidatos e emagrecer a lista de aprovados. Mais: não foram limados os candidatos que fazem dois exames ou mais e são reprovados. Ou seja, em um mesmo ano, duas reprovações são projetadas como dois alunos diferentes, sendo que um só foi avaliado....A assessoria de imprensa do MEC não respondeu aos telefonemas do Consultor Jurídico para esclarecer tantas questões. Enquanto isso não for feito, fica a impressão de que o Ministério da Educação distorceu a realidade para uma campanha de marketing e mostrar algum serviço.”

Em seguida, o mesmo site, de confiabilidade indiscutível, coloca o índice de aprovação da UNIBAN no segundo bimestre de 2007: 33,07% no ABC, em SP 23,73% e Osasco 21,58%.

A UNIBAN é uma instituição responsável, que está investindo em qualidade, reconhece as dificuldades de seus alunos e jamais fugirá à sua responsabilidade social, não podendo ficar ao talante de uma pessoa que reincide na delinqüência verbal.

A todos os alunos que lutam, como eu lutei, para conseguir seu espaço a minha solidariedade. Não desanimem diante da infâmia, da inveja e do ódio - jamais deixem de perseguir seus objetivos. Só não vence, aquele que desiste; o que persiste, sempre vence, até mesmo na vaga do que desistiu. O resto é discurso de derrotado.

Fernando Capez

## **ANEXO I – “Manifesto de Protesto” da Associação Brasileira de Imprensa**

A ABI manifestou nesta sexta-feira, 21 de dezembro, seu protesto contra a decisão da Juíza Tonia Yuka Kôroku, da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo, que proibiu o jornalista José Carlos Kfourri de publicar em seu blog no UOL textos que possam ser considerados ofensivos ao Deputado estadual Fernando Capez (PSDB), sob pena de multa de R\$ 50 mil se não observar essa restrição. A ABI entende que a Juíza Kôroku cometeu violação do texto da Constituição, cujo artigo 220, parágrafo 2º, declara que “é vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística”.

Em declaração firmada por seu Presidente, Maurício Azêdo, a ABI afirma que é lamentável que juízes como a Senhora Tônia Yuka Kôroço não só desconheçam o texto constitucional, como indica a liminar por ela concedida a pedido do Deputado Capez, como promovam agressões ao Estado Democrático de Direito instituído pela Constituição, o qual é produto das lutas travadas pelo povo brasileiro contra o arbítrio, como o contido nessa decisão, que ela impôs ao jornalista José Carlos Kfourri. É lamentável também, entende a ABI, que essa decisão não tenha sido revogada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como postulou Kfourri em recurso não acolhido pelo Desembargador Luiz Antônio de Godoy.

A ABI considera que, além de violar o texto da Constituição, a decisão da Juíza Kôroko prima pelo subjetivismo e se baseia num pressuposto que pretende conferir à sua autora poderes de adivinho, por classificar de ofensa aquilo que o jornalista José Carlos Kfourri ainda não escreveu. No caso, estamos diante não de uma decisão judicial, mas de manifestação de uma pitonisa.

Além de se solidarizar com Kfourri e com o UOL, igualmente punido pela restrição à sua liberdade de informar, a ABI espera que ambos defendam o direito de informação e de opinião em todas as instâncias do Poder Judiciário, que precisa assumir neste episódio, como é seu dever, o papel de guardião das franquias democráticas e das liberdades civis que lhe cabe.

## **ANEXO J – Sentença da juíza Tonia Yuka Kôroku**

**Processo Nº 583.00.2007.245299-7**

### **Texto integral da Sentença**

Vistos. FERNANDO CAPEZ moveu ação de indenização moral contra JOSÉ CARLOS AMARAL KFOURI alegando que em fevereiro e março de 2003 foi ofendido pelo réu no programa da Rádio Excelsior chamado “Rádio CBN” e na revista “Carta Capital”, respectivamente, o que levou a condenação dos mencionados veículos a pagar indenização moral ao autor. Não bastasse isso, no início de 2006, o réu voltou a atacar o autor, desta vez por meio de seu “blog” denominado “blog” do Juca. Neste “blog” publicou em agosto de 2008 que a candidatura do autor havia sido indeferida, quando na verdade havia sido apenas impugnada, não havendo decisão judicial definitiva. Em setembro de 2009, sob o título “Mais uma do promotor”, o réu informou em seu “blog” que o autor foi multado pelo TRE-SP. Entretanto, curiosamente, o réu não publicou em seu “blog” esportivo que o processo de impugnação da candidatura do autor foi julgado improcedente e que o autor foi eleito com quase cem mil votos. Posteriormente, novamente utilizando o seu “blog” esportivo, sob o falso pretexto de criticar o ensino jurídico do país, o réu publicou notícia intitulada “E o fracasso subiu à cabeça”, na qual, o réu teceu comentários ofensivos à pessoa do autor. O tema “educação” foi somente um mote para o requerido assacar de forma desproporcional a honra subjetiva do autor. O texto reputa ao autor pecha de fracassado como promotor de justiça, diretor de ensino universitário e deputado estadual. E ainda aproveitou dos comentários lançados pelos internautas no “blog” para que a honra do autor fosse atacada. Assim, requer a condenação do réu à obrigação de não ofender em caráter definitivo a honra subjetiva e imagem do autor sob pena de multa. Em contestação (fls. 414/431) o réu alegou que nunca foi condenado judicialmente em ação movida pelo autor e que os artigos e comentários que vêm sendo publicados no “blog” do Juca, mantido pelo réu, não são abusivos, pois apenas divulgam fatos verdadeiros. A pretensão do autor consubstancia verdadeira censura branca, não podendo o réu ser impedido de divulgar fatos relativos à atuação do autor e muito menos ser condenado a pagar multa com base em mera hipótese e considerações subjetivas.

Réplica às fls. 451/468. Em manifestações posteriores, o autor informa novas supostas ofensas praticadas pelo réu no curso da ação (fls. 546/548, 589/594, 616/620). É o relatório. DECIDO. A ação é procedente. Embora o réu alegue que os comentários e artigos publicados em seu “blog” se limitem a informar fatos verdadeiros, é certo que os títulos “Mais uma do promotor” (fls. 220/221) e “E o fracasso subiu à cabeça” (fls. 287) já indicam o tom pejorativo dos artigos. Naquele último artigo “E o fracasso subiu à cabeça” , o texto diz “o deputado tucano Fernando Capez, aquele mesmo que fracassou, como promotor público, no combate à violência nos estádios em São Paulo, mas se elegeu à custa dos holofotes que iluminaram seu insucesso.” O texto evidentemente extrapolou os limites da informação, ficando clara a intenção de atingir a honra do autor, a começar pelo título do artigo. E os comentários foram pessoais e subjetivos, não havendo nenhum compromisso com a verdade objetiva. Os comentários do réu são, no mínimo, imparciais. O réu divulga que o autor teve a candidatura indeferida, quando foi apenas impugnada e depois não divulga que o autor foi eleito. O réu divulga que o autor gosta de holofotes, mas não divulga que ele ganhou duas ações judiciais movidas contra a Rádio Excelsior e a revista “Carta Capital”. O réu sequer dá espaço ao autor para uma resposta. A liberdade da imprensa deve ser preservada, mas não ao ponto de se permitir o insulto. O caso dos autos envolve dois nomes de expressão nacional, sugere o debate sobre o conflito entre as normas constitucionais e ordinárias, as que garantem os direitos individuais dos cidadãos e as que defendem a liberdade de pensamento e difusão de informações. Enquanto o artigo 5º, X, da Constituição Federal, garante a inviolabilidade da vida privada, da honra e imagem das pessoas, o artigo 220 veda qualquer restrição à manifestação de pensamento, à criação, à expressão e à informação, sob qualquer forma. Regra completada pelo artigo 1º da Lei nº 5.250/67, que diz ser “livre a manifestação do pensamento e a procura, o recebimento e a difusão de informações ou idéias, por qualquer meio, e sem dependência de censura, respondendo, cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometem”. Para saber onde começa o direito de um e termina o do outro, buscando o equilíbrio, impõe-se a análise dos fatos e da prova, que permitirá concluir-se pela existência ou não do abuso a que se refere o legislador, tendo-se presentes os efeitos deletérios de uma notícia equivocada, sobretudo se publicada em jornal ou revista de grande circulação. No caso em tela,

os artigos e comentários que vêm sendo postados no “blog” do réu, além de infelizes e ofensivos, são imparciais e deturpados. Mesmo se admitindo o direito de o réu discordar da atuação do autor, é certo que os artigos e comentários sobre a pessoa do autor não têm nenhuma relação com o esporte, especialidade do “blog” do réu, e as críticas do réu desbordam os limites da liberdade de opinião, para caracterizar o abuso vedado. Claro está que ninguém se atreveria a aplaudir a censura ou a castrar o direito de acesso à informação, do direito à opinião jornalística, desde que, porém, fundada em fatos incontestáveis. A Constituição protege o direito à informação que se refira a um fato verdadeiro, não qualquer fato derivado de presunções ou especulações. O jornalista tem, acima de tudo, um compromisso com a verdade, até porque é um formador de opinião e exerce extraordinária influência sobre o povo. E o jornalista assume o risco de não descrever um fato com fidelidade, qualificando erroneamente o comportamento de pessoas. O comunicador, quando explicita juízo de valor, assume a responsabilidade de sua conduta. É o caso dos autos. O réu por meio de seu “blog” esportivo faz comentários de fatos que envolvam a pessoa do autor mas sempre de forma pejorativa ou jocosa. Não bastassem os artigos e comentários pejorativos de autoria do próprio réu, os comentários dos internautas no “blog” do réu são igualmente ofensivos à pessoa do autor, sendo certo que o réu, como responsável pelo “blog”, tem o dever filtrar o conteúdo de seu “blog”. O “blog” ou diário virtual é um misto de duas coisas: o responsável coloca as notícias e os textos que julga interessantes, próprios ou de terceiros, e abre espaço para que terceiras possam fazer comentários a respeito da publicação. O “blog” nada mais é do que um meio de comunicação social e veiculação de notícias e opiniões, sujeitando-se, quanto aos abusos, à aplicação subsidiária da Lei de Imprensa. Surge então a questão acerca da responsabilidade por eventuais ofensas proferidas não pelo responsável pelo ““blog””, mas pelas pessoas que postam os comentários. Tais pessoas, muitas vezes, acobertadas pelo anonimato que a internet propicia, utilizam-se de pseudônimos que impossibilitam o conhecimento da sua real identidade - o que ocorre não obstante a vedação constitucional ao anonimato - e impedem que sejam responsabilizados pelos abusos que cometerem. A proliferação de ““blogs”” no cotidiano da internet é fenômeno recente, de menos de dez anos, não existindo ainda lei específica sobre o assunto. A jurisprudência tem se firmado, no entanto, para a aplicação analógica da Lei de

Imprensa, de acordo com a qual o dono da publicação responde pelo conteúdo publicado em solidariedade com o autor do texto caso tenha sido assinado. Ora, como os comentários nos "blogs" por vezes são feitos de modo a impossibilitar a descoberta da identidade de seu autor, o responsável pelo "blog" responderá integralmente por eventual dano à honra de outrem. Além disso, é possível o controle dos comentários pelo dono do diário virtual: basta que somente admita que um comentário figure na página da internet após sua verificação, o que o eximirá de eventuais ofensas que sejam inseridas. Portanto, o dono do "blog" é, sim, responsável pelos comentários ofensivos nele inseridos, seja isoladamente, seja em conjunto com o comentarista que for possível evitar. Finalmente, o pedido do autor não é uma censura branca ao réu. O réu, assim como qualquer jornalista ou profissional dos meios de comunicação, pode e deve comentar qualquer fato que seja do interesse público, mas de forma objetiva, e não na forma como o réu vem fazendo em seu "blog" quantos aos fatos que envolvem a pessoa do autor. E o pedido do autor objetiva apenas que o réu seja ético e verdadeiro, não fazendo o que nenhum jornalista pode fazer, ou seja, comentar fatos de forma deturpada, imparcial e com linguagem pejorativa. Obviamente que cada nova notícia de ofensa trazida pelo autor deverá ser analisada pelo juízo para se verificar se é ou não caso de aplicação de multa, não se podendo de antemão definir como ofensiva todo e qualquer artigo ou comentário que o réu faça com relação à pessoa do autor, seja em seu "blog" seja em qualquer outro veículo de comunicação. O que fixa desde já fixada é a multa a ser aplicada em caso de nova ofensa, mas os fatos futuros, eventuais novas ofensas, deverão passar sob o crivo do juízo para que se verifique se realmente é caso de aplicação da multa aqui fixada ou não. O valor da multa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando que ambas as partes são pessoas de expressão nacional, tendo qualquer notícia que envolva uma delas grande impacto na mídia. Em face do exposto JULGO PROCEDENTE esta ação de cobrança para condenar o réu JOSÉ CARLOS AMARAL KFOURI à obrigação de não ofender a honra subjetiva e imagem do autor, sob pena de multa a cada nova ofensa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exigível a partir da ocorrência de nova ofensa após o trânsito em julgado desta. Porque sucumbente, arcará o réu com o pagamento do valor das custas, despesas processuais e dos honorários do Dr. Patrono do autor, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

Publicada esta, não sobrevindo apelação recebida no efeito suspensivo, terá o sucumbente 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento do montante da condenação, sob pena de ser acrescida a este valor a multa de 10%, prevista no artigo 475-J, do CPC. P.R.I. São Paulo, 17 de agosto de 2009. TONIA YUKA KÔROKU JUÍZA DE DIREITO